



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.11.27 20:59:16 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	18
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	26
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	64
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	87
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	100
Prefeitura Municipal de BONITO	110
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	117
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	121
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	138
Prefeitura Municipal de CARACOL	208
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	238
Prefeitura Municipal de DOURADINA	255
Prefeitura Municipal de ELDORADO	256
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	257
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	282
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	288
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	313
Prefeitura Municipal de JAPORA	325
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	326
Prefeitura Municipal de JARDIM	332
Prefeitura Municipal de JUTI	338
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	342
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	380
Prefeitura Municipal de MIRANDA	396
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	408
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	419
Prefeitura Municipal de PARANHOS	449
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	455
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	456
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	491
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	500
Prefeitura Municipal de SONORA	540
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	550
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	596
Prefeitura Municipal de TERNOS	612
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 481/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2025"**

Estabelece normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como para a elaboração das prestações de contas do Município de Amambai, referentes ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta observarão as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estabelecidas neste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º. Em observância ao regime de competência da despesa, serão empenhadas e contabilizadas, no exercício financeiro, apenas as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício correspondente.

Parágrafo único. As parcelas de despesas cujo fato gerador ocorrer no exercício subsequente deverão ser empenhadas exclusivamente no respectivo exercício, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão encaminhar suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da publicação deste Decreto, ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, referente às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia 05 de dezembro de 2025, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas com diárias de pessoal, correspondentes ao período de 05 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, serão processadas e pagas conforme a legislação aplicável.

Art. 7º. Serão anuladas as Notas de Empenho referentes às despesas que, até o dia 19 de dezembro de 2025, não tenham sido executadas.

§ 1º. Considera-se despesa não executada aquela em que não tenha ocorrido a entrega do material, a prestação do serviço ou qualquer outra comprovação formal do cumprimento da obrigação pelo credor.

§ 2º. A anulação prevista no caput não se aplicará às despesas que, atendidos os requisitos do art. 14 deste Decreto, sejam passíveis de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que comprovado o direito do credor e verificada a correspondente disponibilidade de caixa para sua cobertura.

Art. 8º. O prazo para execução das despesas e para a prestação de contas dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundos concedidos a servidores encerrar-se-á em 31 de dezembro 2025.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 1.743/03, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a respectiva prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e exclusivamente para os Suprimentos de Fundos destinados à área da saúde, o prazo para comprovação dos gastos e apresentação da prestação de contas poderá ser prorrogado até 20 de janeiro de 2026, mediante justificativa formal e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 10. O Livro de Inventário constitui documento obrigatório na prestação de contas do Município, devendo os bens de

caráter permanente conter registros analíticos com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como dos agentes responsáveis pela guarda e administração, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 11. A Comissão Especial de Inventário e Avaliação Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município, já constituída por meio do Decreto nº 453, de 15 de outubro de 2025, deverá dar continuidade aos trabalhos de levantamento, conferência e avaliação do patrimônio municipal, observando a legislação vigente e as normas contábeis aplicáveis.

Parágrafo único. A Comissão deverá concluir os trabalhos até 15 de janeiro de 2026, atendendo às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das Instruções de Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional, devendo apresentar relatório final ao Setor de Contabilidade para fins de encerramento das demonstrações contábeis do exercício.

O Prefeito Municipal nomeará, por ato interno, a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir de 15 de outubro de 2025, devendo os trabalhos ser concluídos até 15 de janeiro de 2026, conforme Decreto 453/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial observará rigorosamente a legislação vigente, incluindo as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas legalmente empenhadas e devidamente liquidadas, que não forem pagas até o encerramento do exercício financeiro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, observado o limite da disponibilidade financeira de cada órgão, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Consideram-se liquidadas as despesas com bens entregues ou serviços prestados, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. As despesas descritas no art. 12 serão inscritas em Restos a Pagar, classificadas da seguinte forma:

I – Restos a Pagar Processados: despesas empenhadas, cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas relativas a bens ou serviços ainda não entregues ou prestados, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho de despesas não executadas deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 14. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura e comprovado o direito do credor, as despesas relativas a:

I – compromissos assumidos por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

II – serviços públicos continuados;

III – obras e serviços de engenharia em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em Restos a Pagar, assegurado ao credor o direito ao recebimento mediante emissão de Nota de Empenho, no exercício em que a dívida for reconhecida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O reconhecimento da despesa de exercícios anteriores deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora competente.

Art. 16. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, até o dia 31 de dezembro de 2025, ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos a exercícios anteriores, que não disponham de disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora responsável.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Fica o Setor de Contabilidade, no exercício de sua autoridade e competência técnica, autorizado a realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2025, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente instruído com documentação comprobatória e acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. O Setor Jurídico deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, ao final do exercício financeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo Município, para fins de registro e contabilização na Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte, setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar, de imediato, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do Município.

Art. 20. O PAC, setor responsável, deverá realizar até o encerramento do exercício financeiro de 2025, levantamento detalhado da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, com vistas à adoção dos ajustes e regularizações necessários para a correta escrituração dos valores e sua inclusão na Prestação de Contas de Governo.

Art. 21. Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a ajustes, baixas e inscrições nos créditos a receber classificados como "Realizável", devendo registrar as justificativas em Notas Explicativas anexadas à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS LICITAÇÕES

Art. 23. A abertura de processos licitatórios previstos no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, ficará encerrada em 15 de dezembro de 2025, ressalvados os processos indispensáveis ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles vinculados a transferências de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ser efetuado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 24. Os documentos necessários à verificação da regularidade e da legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser organizados, digitalizados e encaminhados eletronicamente, em conformidade com os critérios, prazos e padrões definidos pela legislação aplicável e pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

§ 2º. O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

§ 3º. O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

I – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;

II – despesas com pessoal e encargos sociais;

III – parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

V – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;

VI – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 26. Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 28. O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

I – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

V – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

VI – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

IX – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

X – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

XI – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

Art. 29. Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

Art. 30. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

Art. 31. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 247 de 26 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Polo Indígena Mbo`eroy Guarani Kaiowá, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Amambai-MS, para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no

uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Base Nacional Comum Curricular e nas normas do Conselho Municipal e Nacional de Educação; Considerando o Parecer nº 09/2025, aprovado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental em 26 de novembro de 2025 e homologado pelo Conselho Pleno.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Polo Indígena Mbo`eroy Guarani Kaiowá, localizada à Rodovia Amambai/Ponta Porã – Km 05, Aldeia Amambai/MS, mantida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º A presente autorização tem validade de 03 (três) anos, com efeito retroativo a 2024, tendo em vista que a mesma necessita urgente de reforma, ampliação e adequação da sua estrutura física, conforme o relatório da inspeção. A gestão escolar deverá entrar com novo processo de Autorização de Funcionamento, no início do segundo semestre do ano de 2026.

Art. 3º A instituição deverá manter atualizados seus documentos institucionais: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, registros administrativos e pedagógicos, conforme as normas da Secretaria Municipal de Educação e deste Conselho.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 26 de novembro de 2025.

Adriana Tobias Garai Lemes Conselheira Presidente Decreto Nº 283/2025

HOMOLOGO Em: 26/11/2025

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 10/2025

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela análise e acompanhamento do processo seletivo simplificado.

A Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento, organização e execução das etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, Assistentes Escolares, Serventes e Merendeiras,

RESOLVE:

Da Nomeação da Comissão

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Análise do Processo Seletivo Simplificado/SEMED, responsável pela supervisão, avaliação e fiscalização de todas as etapas do certame, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rosilei Charão Machado Maciel

Membro: Lucrécia Pael Fernandes Helmich

Membro: Aline Keila Aparecida Gallo Soares

Das Atribuições da Comissão

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II – analisar documentos, inscrições, títulos e demais requisitos apresentados pelos candidatos;

III – responder a recursos administrativos apresentados no decorrer do processo;

IV – garantir a lisura, transparência e legalidade de todas as fases;

V – elaborar relatórios e atas referentes às ações desenvolvidas;

VI – encaminhar à autoridade competente o resultado final para homologação.

Do Funcionamento

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente, devendo registrar em ata todas as deliberações.

Da Vigência

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Amambai/MS, 28 de novembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

SEMED – Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 10/2025, aprovado em 26/11/2025.

PROCESSO COMEA: 07/2025

INTERESSADA: Escola Municipal Polo Indígena Mbo`eroy Guarani Kaiowá

ASSUNTO: Solicita Autorização de Funcionamento para ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

DECISÃO: Autoriza o Funcionamento para ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Polo Indígena Mbo`eroy Guarani Kaiowá

Amambai, 26 de novembro de 2025.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.323/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153439/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CONTRATADA

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 643.950,00 (Seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 643.950,00 (Seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2025.
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão e Fazenda
Jânio Corrêa da Silva – Sócio Administrador
CPF nº 965.048.891-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº4.287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ : 37.844.754/0001-38

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.287/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 28.251,93 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ : 51.578.226/0001-05

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.286/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 80.540,43 (oitenta mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº4.285/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42 -Contratante

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 54.534.012/0001-25 -Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.285/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 112,71 (cento e doze reais e setenta e um centavos), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.284/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ : 35.042.079/0001-06

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.284/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 7.466,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em virtude do término da vigência do contrato..

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO
CONTRATO Nº4.282/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ : 42.496.258/0001-70

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.282/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 1.458,48 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4735****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE**ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA****CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.**

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 13.123,32 (Treze mil e cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO
CONTRATO Nº4.281/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

CNPJ : 33.475.145/0001-06

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.281/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$220,80 (duzentos e vinte e oitenta centavos)em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS,13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO
CONTRATO Nº4.280/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42 -Contratante

COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ : 51.640.302/0001-65 -Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.280/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS,13 de novembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 4.336/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152144/2024**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 05.980.062/0001-20

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 27/11/2025	VALOR UNIT.	VALOR REAL.	VALOR ACRESC.	TOTAL DO ADITIVO
13	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DUPLA 345GR	PCT	1.746	R\$ 3,38	R\$ 4,45	R\$ 1,07	R\$ 1.868,22
15	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS: COCO, CHOCOLATE E LEITE. EMBALAGEM 300 GR	PCT	1.922	R\$ 3,38	R\$ 4,80	R\$ 1,42	R\$ 2.729,24
						VALOR TOTAL	R\$ 4.597,46

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R\$ 4.597,46 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 27/11/2025, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, II, “d”, da lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2025.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Fabio Chagas da Silva – Contratado

CHF Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.298/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145851/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MARCIO ABDALLA FERNANDES – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: “Aquisição de bens de consumo, consistindo em gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.298/2024, por mais 01 (um) mês, a partir de 28/11/2025 até 27/12/2025, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0055.2201.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIAÇÃO E ADOÇÃO – CASA ACOLHIDA

08.244.0056.2205.0000 – SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL
08.421.0003.2047.0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA
20.606.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLÍTICAS SETORIAIS
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0012.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0002.119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO
02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM
02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Amambai/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Novembro de 2025.
Assinam:
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 005/25
Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/25
Marcio Abdallah Fernandes – Contratado
CPF: 851777.501-59

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.507/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89688/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

GENTE SEGURADORA S/A – Contratada.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veiculares, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipais de Amambai- MS e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”, do Pregão Presencial SRP nº 057/2021, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 089688/2021.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 01/12/2025, com vencimento para o dia 01/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Valor Total do Aditivo: R\$ 6.438,19 (Seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL**

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2025.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

CPF: 555.919.491-34

Marcelo Wais – Administrador

CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**QUINTO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.655/2022****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 2.655/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022****FORNECEDOR: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI****CNPJ-MF sob o nº 24.600.132/0001-12**

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 84 – FICHA 620**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ - 298.055,88**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 4942 – FICHA 550**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2110.0000 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

Centro de Custo: 001-013 – Conta: 12.066-9 – PNATE

R\$ + 298.055,88**AMPARO LEGAL:** § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambai – MS, 25 de Novembro de 2025.****ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 170/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **NEIDI DA SILVA GOMES**

Término: 18 de novembro de 2025, a pedido do próprio contratado, segundo a cláusula décima.

Amambai-MS, 27 de novembro de 2025.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

NEIDI DA SILVA GOMES

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA - 022/2025

Nº PROC. ADM. 171926/2025

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza o DISPENSA ELETRÔNICA, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/11/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 03/12/2025 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 13/12/2025 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 42.175,32**OBJETO DO PROCESSO**

"AQUISIÇÃO DE PNEUS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO REGULAR DE SUA FROTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo Referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282

ou acesso pelo link: https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DFv%2Fvj3_PjVBNPi6MDlvOFxIEQLwP5aY6IzS2Da43UB7vsXtW7rfxy3UHBLpcRzIiIusw%2FXffpKgYr3gC3iYIHmFCw%2FtoZktcNJv9UjWTIX4%3D

Amambai/MS, 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
Extrato de publicação – AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO - 060/2025**Nº PROC. ADM. 172306/2025****código Registro Informação:**

"A289E2643FAB9D4F458E4D2230F23417769E705E"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/11/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 12/12/2025 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 12/12/2025 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 304.946,40**OBJETO DO PROCESSO**

"AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link:

https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DsurKpR1bpt07e4DGAS992nwWwOTCfCnefO1ISNGeKQy9wrLnj2sBTh22WbolGsUuQbPNR%2FgeTGEWw1vEmTAq_2UzRMYSZh1LdGnT3iaTix4%3D

Amambai – MS, 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA**Secretário Municipal de Saúde**

Departamento de Licitação**Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 058/2025****Nº PROC. ADM. 171943/2025****código Registro Informação:****"2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2025 08:00****INÍCIO DISPUTA: 10/12/2025 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO****EXCLUSIVO ME: SIM****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 265.246,92****OBJETO DO PROCESSO**

"Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com,

telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DlxMO0otXnpuwotXtH0POHd8gx7xomZY2xmAWscRgXCv%2FYIb5zm3HeByIeuOBxRqtwb86MQOtSpCkeE9o7GH9SisnkGP%2F7I7yquZppU4gtJA%3D)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DlxMO0otXnpuwotXtH0POHd8gx7xomZY2xmAWscRgXCv%2FYIb5zm3HeByIeuOBxRqtwb86MQOtSpCkeE9o7GH9SisnkGP%2F7I7yquZppU4gtJA%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DlxMO0otXnpuwotXtH0POHd8gx7xomZY2xmAWscRgXCv%2FYIb5zm3HeByIeuOBxRqtwb86MQOtSpCkeE9o7GH9SisnkGP%2F7I7yquZppU4gtJA%3D)

Amambai – MS, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 422/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,**Considerando Protocolo nº 171333/25****RESOLVE,****Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
LAYANNE EMILLI MIRANDA ROMEIRO PEREIRA	120 DIAS A PARTIR DE 03/11/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 421/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025 Concede 08 (oito) dias de gala a servidora HELEN CALANDRIN CARODOSO e dá outras providencias.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;

Considerando: Protocolo nº 171828/25.

Considerando: Certidão de Casamento/ Matrícula nº 157974.01.55.2025.2.00019.205.0006715.91.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de **GALA** a servidora HELEN CALANDRIN CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE TÊC.DE LABORATÓRIO ENTOMOLOGISTA – PADRÃO V – REFERENCIA 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, inscrita sobre a Matrícula nº 309556-1, em virtude de seu casamento conforme identificado no Protocolo acima.

PARÁGRAGO ÚNICO – a licença será concedida a contar de 05/01/26 conforme solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando em consideração a data mencionada no Parágrafo Único, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 420/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária à servidora MARIA APARECIDA M. CHARÃO CORREA, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **161520/25** (disponibilizado no Flow em 27/11/25)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA APARECIDA M. CHARÃO CORREA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre as Matrículas nºs 640-1 e 640-2, a mesma exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi**, pelo período de **26/02/25 à 26/08/25**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26/02/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 423/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 171333/25

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
LAYANNE EMILLI MIRANDA ROMEIRO PEREIRA	120 DIAS A PARTIR DE 03/11/25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 424/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária ao servidor LUCIANO MARTINS DE LIMA, e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,Considerando o Protocolo nº **161428/25** (disponibilizado no Flow em 27/11/25)**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor LUCIANO MARTINS DE LIMA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrito sobre a Matrícula nº 1404-1, o mesmo exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Antonio Pinto da Silva** pelo período de **13/03/25 á 13/09/25**.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/03/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 425/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 Concede readaptação temporária a servidora LUCRECIA PAEL FERNANDES HELMICH, e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,Considerando o Protocolo nº **161431/25** (disponibilizado no Flow em 27/11/25)**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora LUCRECIA PAEL FERANDES HELMICH ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, inscrita sobre a Matrícula nº 655-1, a mesmo exercerá a função de **Assessoramento Pedagógico na EM – Merlene Vilarinho de Albuquerque**, pelo período de **15/01/25 á 15/07/25**.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15/01/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

O Município de Antônio João/MS, situada na Rua Vitório Penzo nº 347 – Centro, CEP 79.910-000, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças ELIEZER DE ALMEIDA LOPES, doravante denominado de CREDENCIANTE, comunica que por interesse da administração **ENCERRA-SE** o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2021/, cujo objeto é o “Contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS.

O pedido fundamenta-se na determinação de que o Município atualmente realize movimentações financeiras, pagamentos e geri recursos públicos apenas por intermédio de bancos públicos, em observância aos princípios da legalidade, segurança, economicidade e controle dos recursos públicos.

Antônio João/MS, 27 de novembro de 2025.

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretario de Finanças

CLÉDINA APª VALENSUELOS

Agente de Contratação

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.118/2025
DISPENSA Nº. 044/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o “**Contratação de Operadora Telefônica STFC, especializada em Telefonia SIP/IP e SOFTWARE PABX em nuvem, com portabilidade dos números existentes, para diversas Secretarias do Município de Antonio Joao/ MS por um período de 12 meses.**” Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 03 de dezembro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 27 de novembro de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
Extrato de Contrato administrativo nº 064/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **SERVIÇOS MEDICOS ALCARAZ LTDA ME**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 54.028,08 (Cinquenta e quatro mil, vinte oito reais, oito centavos)**Vigência:** 06 (seis) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa SARA GONZALEZ ALCARAZ

Extrato de Contrato administrativo nº 065/2025Extrato de Contrato – Publicação**Processo nº:** 117/2025**Chamamento Público nº:** 03/2025**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **A NANTES MUNIZ LTDA ME****OBJETO:** “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ R\$ 84.334,20 (Oitenta e quatro mil, trezentos trinta e quatro reais, vinte centavos)**Vigência:** 06 (seis) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Amauri Nantes Muniz.

Extrato de Contrato administrativo nº 066/2025Extrato de Contrato – Publicação**Processo nº:** 117/2025**Chamamento Público nº:** 03/2025**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **DENISE ELEN VIANA PLACIDO CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME.****OBJETO:** “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 46.714,60 (Quarenta e seis mil, setecentos e quatorze reais, sessenta centavos)**Vigência:** 06 (seis) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025**Amparo Legal:** Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Denise Elen Viana Placido.

Extrato de Contrato administrativo nº 067/2025Extrato de Contrato – Publicação**Processo nº:** 117/2025**Chamamento Público nº:** 03/2025**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CASTRO SERVIÇOS MEDICOS & SAUDE LTDA ME.****OBJETO:** “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 153.639,53 (Cento cinquenta e três mil, seiscientos trinta e nove reais, cinquenta e três centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Alexandre Fernandes De Castro.

Extrato de Contrato administrativo nº 068/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CONSULTORIO MEDICO ATIVA LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 193.093,73 (Cento noventa e três mil, noventa e três reais, setenta e três centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Rosa Aparecida Vais Lopes Lozano.

Extrato de Contrato administrativo nº 069/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **FBX SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 158.732,51 (Cento cinquenta e oito mil, setecentos trinta e dois reais, cinquenta e um centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Fernando Anibal Gonzalez De Barros.

Extrato de Contrato administrativo nº 070/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **PSM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 116.181,37 (Cento dezesseis mil, cento oitenta e um reais, trinta e sete centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Polliany Dos Santos Martins.

Extrato de Contrato administrativo nº 071/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CLAUDIA DA CRUZ NANTES LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 112.138,16 (Cento e doze mil, cento trinta oito reais, dezesseis centavos),

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Claudia Da Cruz Nantes.

Extrato de Contrato administrativo nº 072/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **F A DOLCI LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 48.086,30 (Quarenta e oito mil, oitenta e seis reais, trinta centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Fagner Augusto Dolci.

Extrato de Contrato administrativo nº 073/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **E A SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 226.459,09 (Duzentos e vinte seis mil, quatrocentos cinquenta e nove reais, nove centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Edipo Andre Lolli Guetti De Oliveira.

Extrato de Contrato administrativo nº 074/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CLINICA MED PORA LTDA ME.**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO” de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 66.084,37 (Sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais, trinta e sete centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Rodrigo Saldanha Lageano.

Extrato de Contrato administrativo nº 075/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **ZJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 144.308,32 (Cento quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais, trinta e dois centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Zunilda Petrona Caceres Ledesma.

Extrato de Contrato administrativo nº 076/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CPR CLINICA MEDICA LTDA ME.**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLÍNICO GERAL E CONSULTAS COM ESPECIALISTA PSIQUIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00 – 1500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 20.164,80 (Vinte mil, cento sessenta e quatro reais, oitenta centavos)

Vigência: 06 (seis) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa Caroline Rodrigues Pereira.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 608 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2014 - Gestão da Quota Salário Educação	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	6.567,31
	6.567,31
Total Geral de Suplementações ...:	6.567,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2014 - Gestão da Quota Salário Educação	
105 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1550 - Transferência do Salário-Educação	990,00
106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	5.577,31
	6.567,31
Total de Reduções ...:	6.567,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 609 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações:**4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

197 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

Total de Reduções:**4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 12/2025 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2025, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) iniciou-se a reunião ordinária com a presença da maioria todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, no entanto, a participação dos conselheiros James Robert Silva e Antônio de Oliveira Brandão foi realizada por plataforma de aplicativo virtual, e a conselheira Romilda Raquel de Freitas não pode participar da reunião tendo vista a convocação dela para participação do Treinamento de "Brigada de Incêndio" junto a CEI Ana Maria do Nascimento, conforme demonstra a cópia da convocação que foi anexada a esta ata. Diante da ausência da conselheira Romilda que ocupa a função de secretária, entre os demais membros, foi escolhido o conselheiro Leonardo Pereira Fiori Dias para assumir nesta reunião a função de secretário do conselho. Na presente reunião registra a participação do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz que irão fazer as devidas apresentações e explicações. A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT das competências do mês de outubro de 2025** = que compreendem em examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto junto as instituições financeiras, os fundos de investimentos devidamente credenciados pelo Instituto, pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT, Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, do pagamento do Jetons dos membros dos conselhos e do comitê de investimentos do IPAMAT, e ainda, os recolhimentos das contribuições previdenciárias das folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo Poder Legislativo, Executivo, e a Autarquia – IPAMAT. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários, sendo, como assistente a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou e explicou os registros contábeis, com a apresentação dos relatórios do balancete do mês de outubro de 2025 (anexo a esta ata). Desta forma, após de realizadas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, verificando as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto, passou a apresentação e explicação para o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado referente as movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT, e ainda, como foi o comportamento da rentabilidade e o retorno da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de outubro de 2025, conforme demonstrado pelo relatório mensal de investimentos (anexo a esta ata). Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 do Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foram surgindo dúvidas, estas foram sanadas, e por fim, não restou nenhuma dúvida quanto aos assuntos abordados. Ainda, foi apresentado por meio de relatório aos conselheiros que no mês de outubro de 2025 houve a concessão de 03 (três) benefícios previdenciários, sendo 02 (duas) aposentadorias por idade e tempo de contribuição, e 01 (uma) pensão por morte, conforme as regras dispostas na Lei Municipal nº 1.677/2021. E foi informado que em outubro não houve extinção benefício previdenciário conforme descrito nos relatórios apresentados de benefícios encerrados e benefícios concedidos. Por fim, após os membros terem feito as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo, declarando serem **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de outubro de 2025**. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as deliberações necessárias, e a devida publicação do ato. Nada mais a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). E em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Leonardo Pereira Fiori Dias, como secretário deste conselho, lavrei a presente ata. E todos os membros deste conselho assinam a presente ata.

1) _____

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) _____

Leonardo Pereira Fiori Dias - Secretário Substituto do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) _____

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) _____

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 188/2025****Processo de Contratação Direta nº 077/2025****Dispensa de Licitação nº 031/2025****Interessado** – Secretaria Municipal de Administração;**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, INCLUINDO PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PONTOS DE REDE, TESTES E CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INTERLIGAÇÃO E**

FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DA REDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**Prestador vencedor e relação de serviços/produtos:**

EMPRESA: O.L. COMUNICACOES LTDA					
CNPJ: 11.014.292/0001-38					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de infraestrutura de rede, compreendendo a passagem e organização de cabos de rede UTP (categoria 5e, 6 ou superior), com organização e fixação adequadas por meio da utilização de canaletas, eletrocalhas, dutos e acessórios apropriados; a instalação e adequação de pontos de rede, incluindo a criação de novos pontos, readequação e substituição de pontos danificados, instalação de tomadas RJ45, realização de testes de conectividade, certificação e correção de eventuais falhas no cabeamento estruturado; a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e materiais, abrangendo inspeções periódicas na rede física, correção de falhas, substituição de cabos, componentes e materiais danificados, além de atendimento emergencial em casos de interrupção dos serviços; e o suporte técnico especializado, contemplando o apoio em demandas de interligação entre prédios e setores, com a execução dos serviços em atendimento as necessidades da Administração Pública	Mês	12	R\$ 5.190,00	R\$ 62.280,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Adjudicação e Homologação – 27 de novembro de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a **proposta mais vantajosa, entre os prestadores**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês 10 de 2025).**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente ao mês de outubro de 2025.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 e demais normas pertinentes, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT do referido mês de outubro de 2025, quanto as receitas do IPAMAT em face das aplicações, os recolhimentos das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT, a rentabilidade dos recursos financeiros do IPAMAT junto aos fundos de investimentos da carteira de investimentos do IPAMAT, tendo sido, observados a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras junto aos Fundos de Investimentos da carteira de investimentos do IPAMAT. E quanto as despesas do IPAMAT demonstradas quanto ao pagamento das despesas administrativas referente ao custeio das atividades do IPAMAT (contratos, faturas, fornecedores e dentre outros), a folha de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões do IPAMAT, a folha de pagamento dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT, Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, e Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de novembro de 2025.

Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:

1) _____

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) _____
Leonardo Pereira Fiori Dias - Secretário Substituto do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) _____
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) _____
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 032/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 032/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS COM LOGÍSTICA REVERSA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº. 032/2024, para fins de inclusão de alteração de contrato social, para fins de alteração da razão social, entre outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento se faz necessário para a inclusão de alteração do contrato social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o inciso IV do artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a inclusão da alteração do contrato social devidamente consolidado, que entre outras disposições incluiu a alteração da razão social da empresa para **MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
DESPACHO ADMINISTRATIVO - Pedido de cancelamento de preço formulado pela empresa signatária da
Ata de Registro de Preços nº 029/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Fornecedor: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ 35.607.888/0001-00)

Interessado: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS

Assunto: Análise de pedido de cancelamento de prego formulado pela empresa signatária da **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**.

I – Relatório

A empresa: **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA** é signatária da **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**.

A referida Ata de Registro de Preços foi lavrada em 23/09/2025.

A Proposta da Empresa signatária para fornecimentos dos itens registrados, foi apresentada na Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 045/02025**, que originou a referida Ata de Registro de Preços, conforme ata da Sessão constante no Processo Licitatório.

A empresa Requerente sagrou-se vencedora, e teve seus preços registrados para os seguintes itens:

Lote 1

TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.607.888/0001-00, endereço: Rua Monteiro de Barros, S/N, Quadra 01, Lote 0, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Novo Destino/GO, CEP: 76.395-000, telefone: (62) 99904-6446, e-mail: taycomercioservicos@hotmail.com , por sua representante legal, a senhora: TAYARA FELIX ALVES CARDOSO .						
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS: PARA TRABALHO EM EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA EVENTOS FESTIVOS COMO RÉVEILLON, CARNAVAL, FESTA DAS NAÇÕES, ANIVERSÁRIO DE CIDADE, FESTIVAL JUNINO, FESTIVAL GOSPEL, NATAL, FORMATURAS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, (HALL DE ENTRADAS, DECORAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE FLORES NATURAIS ATÉ 20 CACHEPÔS MÉDIOS, BISTRÔS, TECIDOS, BANNER DE ATÉ 10M, TAPECARIAS DE ATÉ 3M, BALÕES ATÉ 5.000 UNIDADES, CENOGRAFIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, ETC). DE ACORDO COM CADA EVENTO E LAYOUT A SER APRESENTADO COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. ? DIÁRIA	DIARI	Serviço	10	R\$ 9.948,80	R\$ 99.488,00
22	GERADOR DE ENERGIA TIPO I LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA STANDY BY: TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	36	R\$ 2.495,30	R\$ 89.830,80
23	GERADOR DE ENERGIA TIPO II LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA: TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	36	R\$ 2.994,30	R\$ 107.794,80
24	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS: EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ? - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	7000	R\$ 3,40	R\$ 23.800,00
25	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/FECHAMENTOS: (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PAINÉIS INIBIDORES (BARRICADAS) EM TUBO METÁLICO, COM GRADE GALVANIZADA, OU PARAPEITO EM TUBO METÁLICO, COM DIMENSÕES DE 2,10 X 1,00 M COM ENCAIXE RÁPIDO UTILIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, LIMITADORES DE PRESENÇA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	MTL	Serviço	7500	R\$ 13,20	R\$ 99.000,00
26	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/FECHAMENTOS: (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PLACAS CEGAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 4,40 METROS DE LARGURA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	MTL	Serviço	4500	R\$ 22,50	R\$ 101.250,00
27	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM NO MÍNIMO 25 METROS E 9 DEGRAUS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, COM NO MÍNIMO 25 METROS E 09 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	UN	Serviço	5	R\$ 12.476,60	R\$ 62.383,00
28	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ? PCD: PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. LIMPEZA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	DIARI	Serviço	100	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00

29	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO.	DIARI	Serviço	300	R\$ 124,20	R\$ 37.260,00
30	LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINER: SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) ? MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININOS: O BANHEIRO CONTAINER MÓDULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, AR CONDICIONADO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANter UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,00 (C) X 2,30(L)	DIARI	Serviço	8	R\$ 5.988,70	R\$ 47.909,60
31	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360 LITROS DE PLÁSTICO COM GELO ? POR DIA.	DIARI	Serviço	120	R\$ 119,70	R\$ 14.364,00
32	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA PEQUENA 50 LITROS: CAIXA TÉRMICA EM AÇO INOX, ISOLADA COM POLIURETANO E TANQUE INTERNO EM POLIETILENO LIVRE DE ODOR DE CALEFETAÇÃO, SEM FERRUGEM E PODENDO COLOCAR ALIMENTOS COM GELO - POR DIA	DIARI	Serviço	90	R\$ 74,80	R\$ 6.732,00
33	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,00 X 3,00 METRO: EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 449,10	R\$ 3.592,80
34	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM 3/4 (TIPO TRIO): PARA SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL (PREÇO POR DIA OU POR BLOCO DURANTE O CARNAVAL), MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES COM FIO, 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS, 04 CAIXAS DE SOM GRAVES, 04 CAIXAS DE SOM MÉDIOS, 04 CORNETAS DE TITÂNIO, 01 CROSSOVER 03 VIAS, 1 GERADOR 10KVA, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL ? POR DIA.	DIARI	Serviço	3	R\$ 3.104,10	R\$ 9.312,30
35	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR PIPOCA DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	18	R\$ 415,80	R\$ 7.484,40
36	LOCAÇÃO DE CASTELINHO PULA-PULA: COM MEDIDAS DE 3,30 X 3,30 METROS, COM MOTOR BIFÁSICO 110W E 220W, CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO, COM MONITOR, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 513,40	R\$ 4.107,20
37	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO: 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A), RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	4000	R\$ 9,40	R\$ 37.600,00
38	LOCAÇÃO DE ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM 4X4 METROS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS, AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CAIXA DE ENERGIA 100/220 E TOMADAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	50	R\$ 2.096,00	R\$ 104.800,00
39	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE TENDA GALPÃO: 24 HOOFOTES PAR LED RGBWA 3 WATTS E 8 MOVING BEAN 9R, MESA CONTROLADORA E OPERADOR, COM CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA SEU FUNCIONAMENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. MÓDULO - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	8	R\$ 2.245,70	R\$ 17.965,60
40	LOCAÇÃO DE LONA DE FECHAMNETO DE TENDA: LONA ANTI ? CHAMAS DE COR BRANCA COM MEDIDAS DE 5X3 METROS (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	50	R\$ 243,90	R\$ 12.195,00
41	LOCAÇÃO DE LUZ CÊNICA MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR: 48 REFLETORES DE LED OUTDOOR COM 24 LEDS DE 15 WATTS COM LENTE DIFUSORA, 24 RIBALTAS DE LED OUTDOOR COM 14 LEDS DE 30 WATTS COM LENTE DIFUSORA, SISTEMA DE AC, MESA DMX E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO COMPLETO. COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO).	DIARI	Serviço	10	R\$ 3.384,50	R\$ 33.845,00
42	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR ALGODÃO DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	18	R\$ 474,10	R\$ 8.533,80
43	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X3: ALTA RESOLUÇÃO P3 OUTDOOR (25MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 8400X300MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO)	DIARI	Serviço	20	R\$ 2.138,40	R\$ 42.768,00
44	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X3: ALTA RESOLUÇÃO (P 5), OUTDOOR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 300MX800M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO).	DIARI	Serviço	20	R\$ 3.992,50	R\$ 79.850,00
45	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA REAJUSTÁVEL ENTRE 1M E 2M, COM PRATICÁVEL PARA BATERIA E PERCUSSÃO; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE PERFIS METÁLICOS COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PA; E- ALTURA, MÍNIMA, DE 1,20 METROS, INCLUINDO ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 4MX4M - COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	10	R\$ 4.196,30	R\$ 41.963,00

46	LOCAÇÃO DE PALCO 16MX14M: LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRÁFICA DE ALUMÍNIO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO EM ALUMÍNIO, INCLUINDO ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 4MX4M - COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	15	R\$ 9.920,30	R\$ 148.804,50
47	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL DE 10 METROS DE LARGURA X 4,20 DE PROFUNDIDADE: COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	DIARI	Serviço	20	R\$ 3.243,90	R\$ 64.878,00
48	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA 2 X2 COM PROTEÇÃO: COM PROFISSIONAL PARA ATENDER O EVENTO ? COM DURAÇÃO DE 4HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 351,80	R\$ 2.814,40
49	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERÊNCIA LS ÁUDIO. 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. PREFERÊNCIA LS ÁUDIO. AMPLIFICADORES: 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 11.200WATS ARMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3600WATS RMS. 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK, PM5D-OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES. 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96K. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 0	DIARI	Serviço	15	R\$ 11.228,90	R\$ 168.433,50
50	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MO	DIARI	Serviço	15	R\$ 3.767,90	R\$ 56.518,50
51	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 CAIXAS AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM 1 FALANTES DE 15?? E DRIVE PARA FREQUÊNCIAS ALTAS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO BETA SHURE COM PEDESTAIS, OU SIMILAR, 01 NOTEBOOKS NO MÍNIMO I5, 01 CONSOLE BEHRINGER 3242 FX OU SIMILAR. COM 500W RMS CADA. COM TÉCNICO DE SOM PARA O OPERAR O EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	80	R\$ 1.247,60	R\$ 99.808,00
52	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESAS ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04 LINE ARRAY SUSPENSAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, SL LINE 212 OU SIMILAR), 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADORES RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONES CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLI	DIARI	Serviço	14	R\$ 3.243,90	R\$ 45.414,60
53	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COLORIDO GRANDE: COM MEDIDAS DE LARGURA DE 4,90 METROS; COMPRIMENTO DE 7.90 METROS; E ALTURA DE 6.10 METROS, COM ESCADA INTERNA, ESCORREGA COM BORDAS DE PROTEÇÃO, ENTRADA LATERAL, MOTOR BIFÁSICO 110W/220W, COM MONITOR, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	8	R\$ 673,70	R\$ 5.389,60
54	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY: COMO COMPLEMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA TODA A ÁREA, COMPOSTA POR 08 (OITO) CAIXAS COM RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SUBGRAVES, CONTENDO CADA CAIXA 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18? (DEZOITO POLEGADAS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS, CADA ALTO FALANTE; 08 (OITO) CAIXAS COM RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MÉDIOS GRAVES-AGUDOS, SUSPENSAS A 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, CONTENDO CADA CAIXA 02 (DOIS) ALTO FALANTES.	DIARI	Serviço	6	R\$ 2.086,00	R\$ 12.516,00
55	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA: PESADA COM SAPATA, CUBO E CINTAS PARA FIXAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE BANNERS INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 2 DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E SEM FERRUGENS OU QUALQUER OUTRA AVARIA QUE POSSA COMPROMETER A FUNCIONALIDADE. ESTÃO INCLUSOS NO ORÇAMENTO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO.	MTL	Serviço	800	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00
56	LOCAÇÃO DE TÚNEL EM ALUMÍNIO 15 X 10M: EM ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MÓDULO DE 15 X 10 X 4M DE ALTURA, MONTADOS EM ARCO OU PAVILHÃO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	5	R\$ 2.121,00	R\$ 10.605,00

57	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M: FECHADA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	200	R\$ 1.045,40	R\$ 209.080,00
58	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M: FECHADA, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR. TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. ? (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	300	R\$ 358,40	R\$ 107.520,00
59	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M: FECHADA, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR. TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. ? (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	360	R\$ 426,50	R\$ 153.540,00
60	PROJETO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO/PREVENIR: - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO CREA/MS E CADASTRADO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL PARA EMISSÃO E ASSINATURA DE ART E ELABORAÇÃO, EMISSÃO E ASSINATURA DE CROQUI E PROJETO PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - PAGAMENTO DAS TAXAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. - POR SERVIÇO (UNIDADE).	UN	Serviço	25	R\$ 3.266,30	R\$ 81.657,50
61	SERVIÇO - CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO: FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO COM GERENCIAMENTO DE CORTES DE CENAS, OPERAÇÃO DE CÂMERAS, INSERÇÃO DE C, INSERÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS (FONTES, NDI, IMAGENS, TEXTOS E VÍDEOS). UTILIZAÇÃO DE 02 CÂMERAS (MÍNIMA QUALIDADE A PARTIR DE REFERÊNCIA DE FILMADORAS CANON) PARA 01 PLANO ABERTO E 01 PLANO FECHADO. OBSERVAÇÕES: -A CONTRATADA FORNECERÁ TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PARAMENTADA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL. -A CONTRATADA INDICARÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O PREPOSTO QUE O REPRESENTARÁ NA PRESTAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PARA RECEBER AS INSTRUÇÕES, BEM COMO PROPICIAR À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, TODA A ASSISTÊNCIA E FACILIDADE NECESSÁRIAS AO BOM E ADEQUADO CUMPRIMENTO E DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS. -OS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊ	DIARI	Serviço	5	R\$ 5.864,00	R\$ 29.320,00
62	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE ITENS PARA O CAMARIM: PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM: MÍNIMO DE 02 PESSOAS A DISPOSIÇÃO O TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO PARA ORGANIZAR E PREPARAR CAMARINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO:36 GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 510 ML GELADA, 12 GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 510 ML NATURAL, 12 GARRAFAS DE AGUA MINERAL DE 510 ML COM GÁS GELADA, 6 ÁGUAS TÔNICA DE LATA, 36 COCA COLA LATA GELADA OU SIMILAR, 48 REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EM LATA GELADA, 06 UN. DE SUÇO DE 1 LITRO SABORES CONFORME SOLICITAÇÃO DEL VALE OU SIMILAR GELADO, 4 ISOTÔNICO 500 ML GELADO GATORADE OU SIMILAR, 3 UN. DE AGUA DE COCO DE 1 LITRO GELADA, 12 ENERGÉTICOS LATA RED BULL OU SIMILAR GELADO, 06 CAIXINHAS DE ACHOCOLATADO TODDYNHOU OU SIMILAR CAIXINHA 200 ML GELADO, GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR 1 LITRO, 01 ADOÇANTE 100ML, 1 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, 1 PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEL 200 ML, 20 KG DE GELO EM CUBOS FILTRADO, 4 PACOTES DE GUARDANAPOS COM 100 UN. CADA, 01 BANDEJA GRA	DIARI	Serviço	20	R\$ 2.495,30	R\$ 49.906,00
64	SERVIÇO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA: JUNTAMENTE COM JUNTAMENTE COM DISJUNTOR DE 170 KVA, CABO PARA LIGAÇÃO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL ? PAGAMENTO DAS TAXAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ? POR SERVIÇO (UNIDADE).	UN	Serviço	25	R\$ 898,30	R\$ 22.457,50
65	SHOW DE PIROTECNIA SILENCIOSO (SEM BARULHO): A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS SEM RUÍDOS DOS, COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE FOGOS E COM AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: - 30 TORTA LEQUE SHOW - 200 MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS CORES CLÁSSICAS - 120 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS CORES - 70 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES - 60 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES - 30 MORTEIROS DE 5 POLEGADAS CORES - 23 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS CORES -5 MORTEIROS DE 8 POLEGADAS CORES, REGISTRO ATUALIZADO DO TÉCNICO EM PIROTECNIA (CARTEIRA BLASTER), JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE ENCARGADO DE FOGO BLASTER EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E COM A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	UN	Serviço	2	R\$ 8.303,15	R\$ 16.606,30
66	TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS OU GEO SPACE 16X55: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P30 E Q50 TAMANHO MÍNIMO DE 16X55 METROS COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	UN	Serviço	3	R\$ 34.934,60	R\$ 104.803,80
67	TRENZINHO DA ALEGRIA: 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (COM MOTORISTA PROFISSIONAL). O VEÍCULO DEVERÁ SER COBERTO, COM PROTEÇÃO LATERAL, E ANIMADORES - DURANTE 04 HORAS CADA EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	DIARI	Serviço	3	R\$ 3.992,50	R\$ 11.977,50
VALOR TOTAL						R\$2.550.000,00

Não obstante ter se sagrado vencedora também do Lote 2, atendendo a uma Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, houve o cancelamento do Lote 2 da ARP nº 029/2025, mantendo-se apenas os Lotes 1 e 3.

Uma vez registrados os preços dos Lotes 1 e 3, houve início da execução dos serviços, mediante a expedição de Autorizações de Fornecimentos. No entanto, na data de 26/11/2025 (quarta-feira), o Município recebeu um comunicado da fornecedora TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pedindo a sua desistência em relação à ARP, pelo seguinte argumento:

"(...)

Após análise detalhada da composição de custos, verificou-se que o valor registrado na referida Ata ficou abaixo do

patamar necessário para a adequada execução do objeto, o que impossibilita a empresa de atender às condições pactuadas sem comprometer a qualidade e a regularidade do atendimento.

Dessa forma, considerando que, nas condições atuais, não teremos condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, vimos, por meio desta, solicitar formalmente a desistência da referida Ata de Registro de Preços e o consequente cancelamento da nossa participação, evitando, assim, futuros prejuízos à Administração Pública e à própria empresa.

(...)

O processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

Essas são as considerações necessárias.

II – Fundamentação

Consoante previsto na Cláusulas 5.1 da ARP nº 029/2025, o órgão gerenciador da ARP é o Departamento de Compras, Licitação e Contratos deste Município, representado por seu Diretor.

De acordo com tudo que foi apresentado, a administração pública não conseguirá dar continuidade na montagem da estrutura dos eventos programados nos Calendários de Eventos Turísticos e Culturais, o que resultará em graves prejuízos ao Município.

Cumpramos ressaltar que o fornecimento do objeto é de suma importância para as atividades da Administração pública e sua falta causa grandes transtornos a estas ações turísticas e culturais.

Em casos tais, a inteligência do artigo 27, do Decreto Municipal nº 41/2023, que regulamentou o sistema de registro de preços no Município determina que se proceda com o cancelamento do registro do fornecedor:

Art. 27. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

§1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Verifica-se que a empresa fornecedora foi quem solicitou o cancelamento do preço registrado, alegando a impossibilidade de fornecimento no preço registrado, o que inviabiliza a continuidade do fornecimento.

No entanto, fácil constatar que, durante o processo licitatório, houve a realização de diligência para comprovar a exequibilidade do preço, tendo a empresa demonstrado que os valores ofertados eram exequíveis, logo, não há razão para acatamento do pedido apresentado, aliado ao fato de vir desacompanhado de qualquer documentação.

Por fim, cabe esclarecer que **o cancelamento do registro de preços não significa em aplicação de punição ao fornecedor**, mas sim resguardar o interesse público na continuidade do fornecimento dos produtos com preços registrados junto à administração pública, sendo que a fase de penalização tramita de forma paralela e independente.

III - Considerações Finais

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico em todos os seus termos e fundamentos e, tendo em vista que o **descumprimento das condições da ata de registro de preço, sem motivo justificado, enseja o cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos do Art. 27, I § 2º do Decreto Municipal nº 41/2023, posto que a fornecedora foi quem solicitou o cancelamento do preço, não tendo apresentado documentação apta a comprovar o pedido;

a) determino o cancelamento do registro de preços da fornecedora TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 35.607.888/0001-00) quanto ao Lote 1, da ARP nº 029/2025, com base no Art. 27, I, § 2º do Decreto Municipal nº 41/2023;

b) a rescisão de todas as Autorizações de Fornecimento, com saldo em aberto, emitidas em nome da empresa TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 35.607.888/0001-00), na Ata de Registro de Preços nº 029/2025;

c) promova a intimação da fornecedora para conhecimento desta decisão;

d) considerando a existência de fornecedores registrados no cadastro de reserva da referida ARP, promova-se a intimação das empresas, nos termos da Cláusula 11.3 da ARP, para:

d.1) a análise da habilitação destas, caso não tenha sido processada anteriormente;

d.2) a verificação se há interesse de algumas das licitantes, no cadastro de reservas, em executar o objeto nas mesmas condições registradas; ou

d.3) caso de nenhuma fornecedora remanescente aceitar executar o objeto nas mesmas condições da adjudicatária original, convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

d.4) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

d.5) após realizado todos os procedimentos da alínea anterior, e em não existindo qualquer impeditivo, que seja lavrado, imediatamente, Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, anotando o presente cancelamento dos itens e consequentemente das AF's em aberto, em nome da empresa descumpridora e em caso de bem sucedido, a anotação dos itens à nova signatária da presente ARP, ou em caso de mal sucedido, seu encerramento definitivo;

e) dê-se ciência aos órgãos participantes desta decisão para que dela tenham conhecimento e se abstenham de requisitar o fornecimento de quaisquer dos itens anteriormente registrados na ARP junto à atual fornecedora;

f) considerando a gravidade dos fatos informados pelos órgãos participantes quanto ao descumprimento integral da ARP por parte da fornecedora, comunique-se à Secretária de Administração, a fim de que seja apurada a conduta da empresa, tendo em vista que a(s) penalidade(s) passível(is) de incidência demandam a instauração de Processo de Responsabilização, conforme previsto na Cláusula 15.10 do Edital nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025.

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO ALENCAR NISHIDA

Diretor Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 177, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença ao servidor **ARGEMIRO ROZENO DA SILVA**, matrícula nº 1677, com registro nº 1403, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastada no período de 22 de novembro de 2025 a 26 de abril de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$526.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				526.500,00
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	349	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	1.000,00
	500.1002.000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
	381	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	32.000,00
	600.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	433	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.600,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	734	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
	500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	737	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.000,00
	500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	989	27.813.0009.2179.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	500,00
	500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	17.900,00
	500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	2.200,00
	500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	885	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		6.600,00
500.1001.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	930	12.367.0003.2177.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.700,00
500.1001.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	899	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.000,00
500.1001.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	906	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		15.500,00
500.1001.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	913	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.200,00
500.1001.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	922	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.300,00
500.1001.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	99	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		202.000,00
709.0000.071	3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	373	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		211.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	1200	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		16.000,00
705.0000.074	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**413.000,00**

Fontes de Recurso

500 1002

211.000,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

709	0000	202.000.00

Superávit Financeiro:

16.000,00

Fontes de Recurso

705	0000	16.000.00

Anulação:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

360	10.301.0005.2033.0000	5	-32.000,00

600.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

363	10.301.0005.2033.0000	5	-1.000,00

500.1002.000 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

736	04.122.0002.2144.0000	6	-64.500.00

500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-97.500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 28 de novembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	3172
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 115169			
NOME: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98			
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N			
MUNICÍPIO: CONDE UF: PB			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	876	25.01	12
			361
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			2169
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.17
			FONTE RECURSO
			5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17		Centro C. 003-076	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Nº Pedido	
		03894/25	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		42.975,07	
VALOR EMPENHADO		937,60	
SALDO ATUAL		42.037,47	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01753/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM			
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.			
FAZ-SE NECESSARIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO,			
PORTANTO TRATA-SE DE RECURSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
38	032.001.438	CABO HDMI: - 2 METROS - SRGB - YCBCR - 4:2:2/4:4:4 - ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM - BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA - CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS - DVD ÁUDIO - SUPER ÁUDIO - DEEP COLOR ATÉ 48BIT - XVMC - AUTO LIP-SYNC - DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1) - DTS - HD MASTER (ÁUDIO 7.1) - CEC EXTENDIDO - 3D - CANAL ETHERNET - CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO - 4K@30HZ - 4K@60HZ - SUPORTE A ESPAÇO DE COR REC.2020 - SUPORTE A YCBCR 4:2:0 - 32 CANAIS DE ÁUDIO - ÁUDIO A 1536 KHZ - 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS - 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW)	15
			UNID
			UN
			MARCA
			EXBO
			M Cod
			00105
			EXBO
			M Cod
			00105
44	032.001.439	CABO MONITOR VGA: - COMPRIMENTO: 1.5 METROS - UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA 15 PINOS (HDB15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES COM ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	10
			UN
			KAPB
			OM
			KAP-V
			GA-1.5
			M
			KAPB
			OM
			KAP-V
			GA-1.5
			M
223	032.001.433	PLACA DE REDE PCI-E: INTERFACE PCI-EXPRESS / 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS / INDICADOR LED ATIVIDADE / CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING	15
			UN
			STRO
			ND
			STRO
			ND
PROCESSO 051/2025		LICITAÇÃO: 000113/25	Soma/Itens: R\$ 937,60
Valor		Empenhado 937,60	
FORNECEDOR			
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE			
31.768.037/0001-98			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3173
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 902	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20						Centro C. 003-078		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS						7/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						2.658,64		139,60		2.519,04	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01767/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.											
ITEM 553	CÓDIGO 061.017.064	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 139,60	TOTAL 139,60	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 139,60		Valor Empenhado		139,60	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3174
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 899	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25						Centro C. 003-078		Nº Pedido 03898/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS Creche											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 78,50		VALOR EMPENHADO 65,30		SALDO ATUAL 13,20	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01766/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.											
ITEM 58	CÓDIGO 011.004.135	DESCRIÇÃO CAPACITOR 45.0UF/450V - P/ 22.000 A 24.000 MIL BTUS 220V				QTD 1	UNID UN	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 65,30	TOTAL 65,30	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 65,30		Valor Empenhado		65,30	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3176
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 902	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20						Centro C. 003-078		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS						9/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						2.519,04		2.366,60		152,44	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01751/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes do CMEI São Jerônimo; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creches.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
238	061.017.061	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.				1		eos	260,20	260,20	
341	061.017.063	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.				1	SER	eos	1.230,90	1.230,90	
577	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				1	SER	eos	875,50	875,50	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 2.366,60			Valor Empenhado		2.366,60		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3177
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20						Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE						DEBENEFICIÁRIO DE OUTRAS NATUREZAS 0/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 6.863,25		VALOR EMPENHADO 2.470,10		SALDO ATUAL 4.393,15	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01750/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes que estão abrigados na Diocese - praça da matriz, imóvel este que foi locado para abrigar uma parte dos estudantes											
ITEM 161	CÓDIGO 061.017.066	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 1.408,40	TOTAL 1.408,40	
585	061.017.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				1	SER	eos	1.061,70	1.061,70	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 2.470,10				Valor Empenhado		2.470,10	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 OR - Ordinário									
NOTA DE EMPENHO DATA 27/11/2025 NÚMERO 3178									
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20					Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE OUTRAS NATUREZAS					1/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.393,15		528,37		3.864,78
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01749/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM João Chama ; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.									
ITEM 152	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 399,34	TOTAL 399,34
568	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.			1	SER	eos	129,03	129,03
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 528,37		Valor Empenhado 528,37			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3179
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20						Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE						DEBENEFÍCIOS DE OUTRAS NATUREZAS/2/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 3.864,78		VALOR EMPENHADO 2.268,70		SALDO ATUAL 1.596,08	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01768/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM Prof. Jesus José de Souza; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.											
ITEM 143	CÓDIGO 061.017.062	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 517,70	TOTAL 517,70	
577	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				2	SER	eos	875,50	1.751,00	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 2.268,70				Valor Empenhado		2.268,70	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3180
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 885	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34						Centro C. 003-076		Nº Pedido 03903/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 66.065,65		VALOR EMPENHADO 2.035,00		SALDO ATUAL 64.030,65	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01769/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM Prof. Jesus José de Souza; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.											
ITEM 203	CÓDIGO 011.004.150	DESCRIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V.				QTD 1	UNID UN	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 2.035,00	TOTAL 2.035,00	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 2.035,00				Valor Empenhado		2.035,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 27/11/2025	NÚMERO 3182
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Reserva
			1 de 1
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 930	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 367
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2177
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-019	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		APAE EDUCAÇÃO ESPECIAL	03914/25
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		438,36	243,32
			SALDO ATUAL
			195,04
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01778/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COFFE BREAK PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NA DATA DE 03/12/2025, A PARTIR DAS 19 HRS NO			
ITEM 48	CÓDIGO 048.010.003	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QTD 28
			UNID UN
			MARCA COTU BA E POTY
			VLR UNIT R\$ 8,69
			TOTAL 243,32
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens: R\$ 243,32
			Valor Empenhado 243,32
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3183
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20						Centro C. 003-011		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE USO						SERVIÇOS DE OUTRAS NATUREZAS		4/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						1.596,08		1.139,63		456,45	
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01772/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.											
ITEM 246	CÓDIGO 061.017.057	DESCRIÇÃO DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.500 A 18.000 BTUS				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 277,84	TOTAL 277,84	
359	061.017.058	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 7.000 A 18.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.				1	SER	eos	861,79	861,79	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 1.139,63				Valor Empenhado		1.139,63	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	3184
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 118365			
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	885	25.01	12
			361
			0003
			2169
			4.4.90.52.34
			5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34		Centro C. 003-011	
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		Nº Pedido	
		03905/25	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		64.030,65	
VALOR EMPENHADO		1.892,00	
SALDO ATUAL		62.138,65	
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01765/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para			
servidores da Secretaria Municipal de Educação.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
509	011.004.148	PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 22.000 A 24.000 MIL BTUS 220V.	1
			UNID
			UN
			MARCA
			eos
			eos
			VLR UNIT R\$
			1.892,00
			TOTAL
			1.892,00
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 1.892,00
Valor		Empenhado	
		1.892,00	
FORNECEDOR			
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 27/11/2025	NÚMERO 3185
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24						Centro C. 003-011		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						03906/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						37.615,27		861,78		36.753,49	
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01773/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.											
ITEM 300	CÓDIGO 011.004.111	DESCRIÇÃO HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 BTUS.				QTD 3	UNID UN	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 287,26	TOTAL 861,78	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 861,78		Valor Empenhado		861,78	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		26/11/2025	1580
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55			
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	382	12.02	10
			302
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2034
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6210000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-002	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE	
		Nº Pedido	
		02318/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.237,99	
		VALOR EMPENHADO	
		125,06	
		SALDO ATUAL	
		19.112,93	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00139/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
Segue solicitação para atender as necessidades do Caps			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
12	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO	1
		ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAÚ	
		SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM	
		VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,	
		RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	
		RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
		INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE	
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	
32	048.012.014	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - COM CAROÇO	2
		EMBALADO EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500	
		GRAMAS DRENADO E 750 GR LÍQUIDO , COM	
		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	
		DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	
40	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO	2
		UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO	
		SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E	
		MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM	
		APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	
51	048.012.026	CANELA - Em casca, pacote 10 gR	6
78	048.002.153	COCO RALADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO	2
		PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA,	
		CONSERVADOR INS 223. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM	
		PLÁSTICA COM 100G; COM IDENTIFICAÇÃO DO	
		FORNECEDOR; MARCA; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
		LOTE; DATA DE VALIDADE.	
86	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT	7
		HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE	
		REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS	
		COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO	
		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE	
		VALIDADE.	
113	048.012.064	LINGÜIÇA CALABRESA - TIPO CALABRESA, RESFRIADA,	2
		TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO	
		COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM	
		EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE	
		MICRÓBIOS.	
169	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO , COM ÁLCOOL, CONTENDO	1
		NO MÍNIMO 750 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
		MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 125,06
		Valor	Empenhado
		125,06	
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA 26/11/2025	NÚMERO 1580	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	2 de 2	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 382	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6210000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-002			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			SECRETARIA DE SAÚDE			02318/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.237,99		125,06	19.112,93		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00139/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. Segue solicitação para atender as necessidades do Caps										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	UNIDADE	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		125,06
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88 OR - Ordinário									
NOTA DE EMPENHO DATA 27/11/2025 NÚMERO 1007									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1
CREDOR: 121371 NOME: ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS ENDEREÇO: GRANDES LAGOS MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 45.017.955/0001-90									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 433	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					DEPESAS JUDICIA		00822/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					555,67		102,74		452,93
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00196/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.									
ITEM 3	CÓDIGO 061.004.095	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			QTD 903	UNID M²	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 0,05	TOTAL 45,15
23	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			1	UN	Serviço	57,59	57,59
PROCESSO 036/2025		LICITAÇÃO: 000090/25		Soma/Itens: R\$ 102,74		Valor Empenhado 102,74			
FORNECEDOR ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS 45.017.955/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	1009
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 121371			
NOME: ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS			
CNPJ/CPF: 45.017.955/0001-90			
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	508	13.02	08
			244
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2044
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 002-003	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
		Nº Pedido	
		00821/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		519,00	
VALOR EMPENHADO		94,19	
SALDO ATUAL		424,81	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00198/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO,			
DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA			
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
3	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO /	732
		COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A	
		PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS,	
		MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS	
		(PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
		MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	
23	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
		DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE	
		REFERÊNCIA	
			UNID
			MP
			UN
			MARCA
			Serviço
			Serviço
			VLR UNIT R\$
			0,05
			57,59
			TOTAL
			36,60
			57,59
PROCESSO 036/2025		LICITAÇÃO: 000090/25	Soma/Itens: R\$ 94,19
		Valor	Empenhado
			94,19
FORNECEDOR			
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS			
45.017.955/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	1010
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 121371			
NOME: ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS			
CNPJ/CPF: 45.017.955/0001-90			
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	1199	13.02	08
			SUB-FUNÇÃO
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido	
		00820/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		200,00	
		VALOR EMPENHADO	
		111,89	
		SALDO ATUAL	
		88,11	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00195/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO,			
DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA			
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
3	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO /	1086
		COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A	
		PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS	
		MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS	
		(PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS	
		MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	
23	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
		DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE	
		REFERÊNCIA	
			UNID
			M²
			UN
			MARCA
			Serviço
			Serviço
			VLR UNIT R\$
			0,05
			57,59
			TOTAL
			54,30
			57,59
			57,59
PROCESSO 036/2025		LICITAÇÃO: 000090/25	Soma/Itens: R\$ 111,89
		Valor	Empenhado
			111,89
FORNECEDOR			
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS			
45.017.955/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	1011
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 121371			
NOME: ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS			
CNPJ/CPF: 45.017.955/0001-90			
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	421	13.02	04
			SUB-FUNÇÃO
			122
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2043
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 002-009	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido	
00819/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.178,39	
		VALOR EMPENHADO	
		72,99	
		SALDO ATUAL	
		1.105,40	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00193/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO,			
DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA			
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
3	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO /	308
		COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A	
		PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS,	
		MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS	
		(PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
		MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	
23	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
		DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE	
		REFERÊNCIA	
			UNID
			M²
			UN
			MARCA
			Serviço
			Serviço
			VLR UNIT R\$
			0,05
			57,59
			TOTAL
			15,40
PROCESSO 036/2025		LICITAÇÃO: 000090/25	Soma/Itens: R\$ 72,99
		Valor	Empenhado
			72,99
FORNECEDOR			
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS			
45.017.955/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 27/11/2025	NÚMERO 1012
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 121371 NOME: ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS ENDEREÇO: GRANDES LAGOS MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 45.017.955/0001-90			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1165	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
		SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2047
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 002-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 00817/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 781,20	
		VALOR EMPENHADO 83,09	
		SALDO ATUAL 698,11	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00192/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.			
ITEM 3	CÓDIGO 061.004.095	DESCRIÇÃO DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	QTD 510
			UNID M²
			MARCA Serviço
			VLR UNIT R\$ 0,05
			TOTAL 25,50
23	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1
			UN
			MARCA Serviço
			VLR UNIT R\$ 57,59
			TOTAL 57,59
PROCESSO 036/2025		LICITAÇÃO: 000090/25	Soma/Itens: R\$ 83,09
		Valor Empenhado 83,09	
FORNECEDOR ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS 45.017.955/0001-90			

www.diariooficialms.com.br/assomasul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 27/11/2025	NÚMERO 1016
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 508	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 244
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 002-003	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 6/25		Nº Pedido	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		424,81	
		VALOR EMPENHADO	
		399,34	
		SALDO ATUAL	
		25,47	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00189/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA ATENDER O CRAS . FONTE 1500			
ITEM 156	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	QTD 1
		UNID SER	MARCA eos
		VLR UNIT R\$ 399,34	TOTAL 399,34
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 399,34
		Valor Empenhado 399,34	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							27/11/2025	3181	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 115169									
NOME: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98									
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N									
MUNICÍPIO: CONDE UF: PB									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.17	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17			Centro C. 003-076			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			Edição Fundamental			03893/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					42.037,47		4.422,20	37.615,27	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01761/25									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.									
FAZ-SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 051/2025		LICITAÇÃO: 000113/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		4.422,20
FORNECEDOR									
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE									
31.768.037/0001-98									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	1581
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	382	12.02	10
			302
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2034
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6210000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-011	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CAPS	
		Nº Pedido	CONTRATO
		02319/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.112,93	
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
		717,73	18.395,20
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00140/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
3	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	7
			UNID
			PÇ
			MARCA
			DA
			ROÇA
			VLR UNIT R\$
			8,39
			TOTAL
			58,73
25	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1
			KG
			DA
			ROÇA
			20,09
			20,09
28	048.012.011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2
			UN
			GUAP
			ORE
			4,44
			8,88
37	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2
			KG
			DA
			ROÇA
			8,00
			16,00
67	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1
			KG
			DA
			ROÇA
			5,54
			5,54
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 567,83
		Valor	Empenhado
			717,73
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		27/11/2025	1581
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	382	12.02	10
			302
			0005
			2034
			3.3.90.30.07
			6210000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-011	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CAPS	
		Nº Pedido	CONTRATO
		02319/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.112,93	
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
		717,73	18.395,20
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00140/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
69	048.012.038	CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM	121
		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO	
		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE	
		VALIDADE.	
83	048.012.045	CRAVO DA ÍNDIA	2
			PCT
91	048.012.048	ERVA DOCE - PACOTE COM 10G	2
			UN
96	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE	2
		PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER	
		PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE	
		E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE	
		FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E	
		AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE	
		CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações	
		NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE	
		LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06	
		MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
108	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA	3
		COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE	
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE	
		ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	
		CNNPA.	
118	048.012.070	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM NO MINIMO 450G	1
		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	
		FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE	
		ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O	
		PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	
		AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
129	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE	20
		POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS	
		OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM	
		DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações	
		NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE	
		VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	
		EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	
		PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA	
		DATA DE ENTREGA.	
132	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM	2
		LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO	
		DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS	
		INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLUTEN. SEM	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 142,40
		Valor	Empenhado 717,73
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
27/11/2025		1581	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	3 de 3
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	382	12.02	10
			302
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2034
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6210000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-011	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CAPS	
Nº Pedido		CONTRATO	
02319/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.112,93	
VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
717,73		18.395,20	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00140/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
139	048.012.083	DESCRIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5
		PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM NO MINIMO DE 20 GRAMAS.	UN
			SOL
			1,50
			7,50
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 7,50
Valor Empenhado		717,73	
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ: 11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 27/11/2025	NÚMERO 1582
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1
CREDOR: 120860 NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 382	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6210000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-002	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE	02320/25
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.395,20	404,97
			SALDO ATUAL
			17.990,23
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00142/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. Obs: para o CAPS			
ITEM 15	CÓDIGO 048.012.038	DESCRIÇÃO CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD 100
			UNID UN
			MARCA rico
			VLR UNIT R\$ 3,84
			TOTAL 384,00
21	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3
			UN UN
			coamo
			6,99
			20,97
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 404,97
			Valor Empenhado 404,97
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1464-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ROMILDO ALBANO DE PAULA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 09 Lote (s) 04A localizados no Bairro Res. Modelo IV do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1469-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado LUCAS DA SILVA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 09 Lote (s) 06A localizados no Bairro Res. Modelo IV do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1468-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado CLODOALDO GUITIERRE DE OLIVEIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 09 Lote (s) 06C localizados no Bairro Res. Modelo IV do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU -

MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**”

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1467-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado CELIO EDUARDO FREITAS possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 09 Lote (s) 02B localizados no Bairro Res. Modelo IV do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**”

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1466-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado BWA ENERGIA LTDA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 09 Lote (s) 02A localizados no Bairro Res. Modelo IV do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**”

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo,

apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PELO PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL ANO LETIVO DE 2026

A Diretoria do CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade sem fins econômicos, com atuação na área de educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, torna público os nomes que compõem a Comissão Avaliadora de renovação/concessão de bolsas de estudos através dos Projetos Construindo o Futuro Educacional, Bolsa Leão e MP-EDUCA para o ano letivo de 2026, sendo:

Iêda Aparecida Alberto Balbino

Carolaine Argolo de Andrade

Angelica Dias Ramos dos Santos

Glaucia Cristina Oliveira Schulz Aristimunha

A Comissão Avaliadora procederá de acordo com edital emanado com o fim de regular o Processo Seletivo para renovação de Bolsas de Estudo e estará sob a presidência do nome que a encabeça.

Bataguassu, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente

Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EDITAL Nº 07/2025 ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL

A Diretoria do CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, traz a público as normas regentes para o Processo de Inscrição de Novos Alunos para a concessão de bolsas de estudo parcial (50% da anuidade) e integral (100% da anuidade) para o ano letivo 2026, em conformidade com a lei 187/2021 e pelas diretrizes emanadas pela comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo, instituída pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sendo o processo de concessão de bolsas de estudo.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2026 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO.

Este edital é para bolsas de Estudos ofertadas, e tem com objetivo regular o Processo de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2026, para Bolsas de Estudo Parcial (50%) e integrais (100%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente para estudantes às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2026, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Rua Frei Luiz, nº 533, centro, Bataguassu-MS, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 28/11/2025 a 10/12/2025, com publicação do processo conforme calendário.

Todos os candidatos que desejarem estudar no CEJA deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme Regimento Interno do CEJA, apresentando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, carteira de vacinação, Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos responsáveis, atestado de frequência do candidato da escola de origem e comprovante de residência e comprovante de rendimento familiar dos últimos 03 meses e apresentar declaração de imposto de renda dos responsáveis financeiros.

II – Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas

Prazos

Publicação do Edital

28/11/2025

Período de Inscrições (Para alunos novos) e de entrega Documentação escolar para a Secretária e

entrevista	28/11/2025 a 10/12/2025	
Divulgação das inscrições de bolsas deferidas e indeferidas	12/12/2025	
Prova escrita para novos alunos	15/12/2025 08:00hr às 11:00hr	(Brasília)
Resultado dos aprovados	16/12/2025	
Matrícula	06/01/2026 a 16/12/2025	

III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2026

O CEJA oferta, por meio deste edital, **Bolsas de Estudo Parcial e Integral**. A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica. A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica.

A Bolsa de Estudo de que trata este Edital é concedida para o ano de 2026 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, devendo ainda, preencher os seguintes requisitos:

1 – FREQUÊNCIA ESCOLAR.

Os estudantes deverão ter mais que 80% de presença durante o ano letivo. Só poderão ultrapassar mediante atestado médico.

2 – PONTUALIDADE.

Observar rigorosamente o horário de entrada das aulas.

3 – MÉDIA BIMESTRAL.

Atingir, no mínimo, em todas as disciplinas a média bimestral 7,0 (sete)

4 – REUNIÃO ESCOLAR.

Os pais ou responsáveis deverão ter 100% de presença nas reuniões durante o ano letivo.

5 – REGRAS EM SALA DE AULA.

O estudante deverá cumprir rigorosamente as tarefas escolares realizadas, trabalhos entregues na data determinada pelo professor.

Ter comportamento excelente.

O estudante deve zelar pelo material da escola.

Presença em todas as avaliações previstas nos bimestres (exceto em caso de doença).

Respeitar os colegas, funcionários e professores da escola.

Não se envolver em confusões.

A bolsa concedida será cancelada ou não renovada se durante o ano letivo o beneficiário receber três advertências registradas por indisciplina, mal comportamento ou perturbação do ambiente escolar.

6 - Os responsáveis estarem adimplentes com a entidade.

As Bolsas de Estudo serão concedidas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

SÉRIE	50%	100%
4º Ano Ensino Fundamental	03	-
8º Ano Ensino Fundamental	05	02
2º Ano Ensino Médio	10	03
3º Ano Ensino Médio	05	05

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo CEJA, respeitada a disponibilidade por turno e série/ano de cada nível – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para o ano de 2026 fica estabelecido a concessão de vinte e três (23) bolsas parciais 50% (cinquenta por cento) e 10 (dez) bolsas integrais 100% (cem por cento). Os candidatos aprovados e que não forem beneficiados com a vaga, farão parte do cadastro reserva e poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, caso haja desistência ou transferência de bolsistas selecionado no edital ou aportes de novos recursos destinados ao Projeto.

As bolsas que não forem preenchidas por ausência de candidatos aptos ao processo seletivo, serão remanejadas e ofertadas para outras áreas de ensino em que houver demanda, observado o critério de conveniência e oportunidade da concedente, com a finalidade de implementar o compromisso assumido no projeto apresentado e aprovado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bataguassu, em desempenhar sua finalidade estatutária de ampliação de seus benefícios sociais/educacionais em prol das crianças e jovens estudantes.

IV- Documentação necessária à obtenção de Bolsa de Estudo

RG – Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se for União Estável, anexar Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos;

Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar, referentes aos últimos 03 meses, ou declaração reconhecida em cartório;

Comprovantes recentes de despesas, de energia elétrica, água, comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, recibo das prestações ou dos aluguéis dos últimos 3 (três) meses;

Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.(facultativo)

Apresentação no ato da inscrição da Declaração e Recibo do Imposto de Renda, o qual será devolvido de imediato após a conferência dos dados.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Ao analisar os documentos requeridos, e verificada pela entidade o acúmulo de patrimônio considerável, em dissonância ao alegado pelo requerente a entidade poderá recusar-se ao fornecimento da bolsa de estudos por suspeita de fraude ao fisco.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do CEJA poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o formulário Socioeconômico e assinados pelo responsável financeiro e por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples, competindo à entidade aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou responsável, ou de idoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se as exigências contidas nos parágrafos na Lei 187 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicáveis. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

V – Seleção dos Candidatos

A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento do CEJA, envolvendo as seguintes etapas e documentos:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição na Secretaria do CEJA.**
- Entrega da documentação escolar preparatória para a matrícula:**

Carteira de Identidade e CPF do candidato

Certidão de Nascimento

CPF e Carteira de Identidade dos pais/responsáveis legais

Comprovante de Residência

Atestado de Matrícula ou Frequência da escola de origem

Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico

Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis.

Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. (facultativo)

- Prova escrita de acordo com o ano letivo em que o aluno está cursando.**
- Visita domiciliar, quando necessário.**

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do CEJA, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo acima mencionado.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a nota obtida na avaliação escrita, de acordo com a legislação em vigor, de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 1 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.**
- 2 - Crianças e Jovens beneficiários do projeto socioassistencial “Construindo o Futuro”.**
- 3 - Menor renda per capita familiar.**
- 4 - Residir nas proximidades do CEJA.**
- 4 - Ter irmão/irmã estudando no CEJA.**
- 5 - Sorteio, no caso de empate.**

Os candidatos à Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo que não forem

contemplados na primeira chamada ficarão em Cadastro de Reserva de Vaga, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do CEJA, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2026.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do CEJA e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer do Assistente Social do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3541-2475 e Celular/whatsapp 98459-4147, das 09h às 15h, na Secretaria da Escola.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Bataguassu, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente

Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento **Aquisição de veículos novos (0km) para compor a Frota Municipal, itens fracassados no Processo Administrativo nº 144/25, Pregão Eletrônico nº 38/25, com objetivo de atender às necessidades de transporte das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 500	Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008	Programa de Trabalho: 12.361.0502.1007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 666	Ficha: 122
Gestão/Unidade: 020401	
Fonte de Recursos: 2704	
Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00	
Ficha: 673	

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.****OBJETO**

O objeto do presente instrumento **Aquisição de veículos novos (0km)** para compor a Frota Municipal, itens **fracassados no Processo Administrativo nº 144/25, Pregão Eletrônico nº 38/25, com objetivo de atender às necessidades de transporte das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 500	Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008	Programa de Trabalho: 12.361.0502.1007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 666	Ficha: 122
Gestão/Unidade: 020401	
Fonte de Recursos: 2704	
Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00	
Ficha: 673	

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI Nº 3.214/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de recursos financeiros à Associação Empresarial de Bataguassu – ACIABA, e dá outras providências.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Associação Empresarial de Bataguassu – ACIABA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.865/0001-08, com sede na Rua Brasilândia, nº 243, Centro, no município de Bataguassu-MS.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao apoio da realização da Campanha de Fim de Ano "Natal Premiado – ACIABA 2025", promovida pela entidade, cuja finalidade é o estímulo à atividade comercial no município por meio de sorteios de prêmios entre consumidores locais.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Novembro de 2025.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Allred Carolayne Reis Araújo**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Código Registro TCE: 75CF20B6A885F6596825A53D89BDA8F5B26FD59E

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 200/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 065/2025**, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina nos espaços públicos e vias urbanas do Município de Bataguassu/MS, incluindo locação, montagem, instalação e desmontagem dos elementos decorativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD), pelo período de 03 (três) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

KF PAULINO DECORACOES, CNPJ nº **31.301.442/0001-00**, vencendo os Itens **1, 2, 3, 6, 14, 15, 16 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$211.740,08 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos)**.

BRYSA YANARA DE MENDONCA THOMAZINI VANCELI JUSTINO, CNPJ nº **23.584.529/0001-03**, vencendo os Itens **4, 7, 10, 11 e 13 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$82.690,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**.

DINER CESAR PICOLO, CNPJ nº **10.523.109/0001-67**, vencendo os Itens **5, 8, 9 e 12 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$133.220,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$427.650,08 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de novembro de 2025.

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

Código Registro TCE: 75CF20B6A885F6596825A53D89BDA8F5B26FD59E

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 200/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 065/2025**, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina nos espaços públicos e vias urbanas do Município de Bataguassu/MS, incluindo locação, montagem, instalação e desmontagem dos elementos decorativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD), pelo período de 03 (três) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

KF PAULINO DECORACOES, CNPJ nº **31.301.442/0001-00**, vencendo os Itens **1, 2, 3, 6, 14, 15, 16 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$211.740,08 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos)**.

BRYSA YANARA DE MENDONCA THOMAZINI VANCELI JUSTINO, CNPJ nº **23.584.529/0001-03**, vencendo os Itens **4, 7, 10, 11 e 13 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$82.690,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**.

DINER CESAR PICOLO, CNPJ nº **10.523.109/0001-67**, vencendo os Itens **5, 8, 9 e 12 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R\$133.220,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$427.650,08 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de novembro de 2025.

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025****Código Registro TCE: 887375EC802159D4816C53C7FE2BC932B74FCF1F****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa PAIXAO PELA DANÇA CONFECCOES LTDA****OBJETO**

O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e itens correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias e dos Fundos do Município de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

PAIXAO PELA DANÇA CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 21.938.468/0001-00						
Rua Vilas Boas da Gama, nº 291 A, Bairro: Xororo, Campanha/MG, CEP: 37.400-000						
Telefone: (31) 99180-4448						
E-mail: licitacao@evidenceballet.com.br						
Representante Legal: José Luis Bisi						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 03						
41	COLLANT REGATA PARA BALLET - ADULTO - TAM G (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	02	R\$31,93	R\$63,86
42	COLLANT REGATA PARA BALLET - ADULTO - TAM M (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	03	R\$30,09	R\$90,27
43	COLLANT REGATA PARA BALLET - ADULTO - TAM P (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$30,09	R\$150,45
44	COLLANT REGATA PARA BALLET - INFANTIL /Nº 04 (COR ROSA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$21,50	R\$107,50
45	COLLANT REGATA PARA BALLET - INFANTIL /Nº 06 (COR ROSA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$21,50	R\$107,50
46	COLLANT REGATA PARA BALLET - INFANTIL /Nº 08 (COR ROSA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	10	R\$24,68	R\$246,80
47	COLLANT REGATA PARA BALLET - INFANTIL /Nº 10 (COR ROSA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	10	R\$24,68	R\$246,80
48	COLLANT REGATA PARA BALLET - INFANTIL/Nº 08 (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	10	R\$24,68	R\$246,80
49	COLLANT REGATA PARA BALLET - INFANTIL/Nº 10 (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	10	R\$24,68	R\$246,80
50	COLLANT REGATA PARA BALLET - Nº 12 (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$24,68	R\$123,40
51	COLLANT REGATA PARA BALLET - Nº 12 (COR ROSA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$24,68	R\$123,40
52	COLLANT REGATA PARA BALLET - Nº 14 (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$30,09	R\$150,45
53	COLLANT REGATA PARA BALLET - Nº 14 (COR ROSA)	UND	EVIDENCE/ EVD101	05	R\$30,09	R\$150,45
68	MEIA CALÇA PARA BALLET - EX/GG ADULTO - ATENDE A PARTIR DO TAMANHO 42 (COR SALMÃO)	UND	EVIDENCE/ EVD633	02	R\$13,73	R\$27,46
69	MEIA CALÇA PARA BALLET - G/GG ADULTO - ATENDE DO TAMANHO 34 AO 40 (COR SALMÃO)	UND	EVIDENCE/ EVD633	21	R\$13,73	R\$288,33
70	MEIA CALÇA PARA BALLET - G/GG INFANTIL - ATENDE DO TAMANHO 08 AO 10 (COR SALMÃO)	UND	EVIDENCE/ EVD633	17	R\$13,73	R\$233,41
71	MEIA CALÇA PARA BALLET - P/M ADULTO - ATENDE DO TAMANHO 12 AO 16 (COR SALMÃO)	UND	EVIDENCE/ EVD633	30	R\$13,73	R\$411,90
72	MEIA CALÇA PARA BALLET - P/M INFANTIL - ATENDE DO TAMANHO 02 AO 06 (COR SALMÃO).	UND	EVIDENCE/ EVD633	08	R\$13,73	R\$109,84
74	SAIA PARA BALLET - GODÊ - INFANTIL (DE 1 A 4 ANOS) - COR ROSA	UND	EVIDENCE/ EVD204	10	R\$27,41	R\$274,10
75	SAIA PARA BALLET - GODÊ - INFANTIL (DE 5 A 8 ANOS) - COR PRETA	UND	EVIDENCE/ EVD204	10	R\$27,41	R\$274,10
76	SAIA PARA BALLET - GODÊ - INFANTIL (DE 5 A 8 ANOS) - COR ROSA	UND	EVIDENCE/ EVD204	20	R\$27,41	R\$548,20
77	SAIA PARA BALLET - TRANSPASSADA - TAM Nº 12 (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD202	10	R\$21,92	R\$219,20
78	SAIA PARA BALLET - TRANSPASSADA - TAM Nº 14 (COR PRETA)	UND	EVIDENCE/ EVD202	10	R\$21,92	R\$219,20

79	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 26	PAR	EVIDENCE/ EVD005	02	R\$14,68	R\$29,36
80	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 27	PAR	EVIDENCE/ EVD005	03	R\$14,68	R\$44,04
81	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 28	PAR	EVIDENCE/ EVD005	02	R\$14,68	R\$29,36
82	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 29	PAR	EVIDENCE/ EVD005	04	R\$14,68	R\$58,72
83	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 30	PAR	EVIDENCE/ EVD005	03	R\$14,68	R\$44,04
84	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 31	PAR	EVIDENCE/ EVD005	07	R\$14,68	R\$102,76
85	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 32	PAR	EVIDENCE/ EVD005	06	R\$14,68	R\$88,08
86	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 33	PAR	EVIDENCE/ EVD005	12	R\$16,25	R\$195,00
87	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 34	PAR	EVIDENCE/ EVD005	17	R\$16,25	R\$276,25
88	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 35	PAR	EVIDENCE/ EVD005	04	R\$16,25	R\$65,00
89	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 36	PAR	EVIDENCE/ EVD005	05	R\$16,25	R\$81,25
90	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 37	PAR	EVIDENCE/ EVD005	08	R\$16,25	R\$130,00
91	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 38	PAR	EVIDENCE/ EVD005	03	R\$16,25	R\$48,75
92	SAPATILHA P/ BALLET (SALMÃO) - N 39	PAR	EVIDENCE/ EVD005	02	R\$16,25	R\$32,50
TOTAL DO PROPONENTE			R\$5.885,33			

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO
O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$5.885,33 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E PAIXAO PELA DANÇA CONFECCOES LTDA
Luciane de Lima Silva
Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Código Registro TCE: 887375EC802159D4816C53C7FE2BC932B74FCF1F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O objeto do presente instrumento “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e itens correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias e dos Fundos do Município de Bataguassu/MS**”, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 01.236.234/0001-03						
Travessa Cafelândia, nº 98, Bairro: Santo Antônio, Campo Grande/MS, CEP: 79.100-391						
Telefone: (67) 3384-2210						
E-mail: glindustriacg@gmail.com						
Representante Legal: Antonio Breschigliari Filho						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 05						

04	CAMISA MASCULINA - VERDE, tamanho XG, 100 algodão, manga longa com detalhes a ser enviados em anexo para serem bordados. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	10	R\$90,00	R\$900,00
05	CAMISA MASCULINA TAMANHO P, M, G, GG, XGG, EGG, COR AZUL VERDE - Modelo social de manga curta, com bolso do lado esquerdo que deverá trazer a logo do município bordada, confeccionada em tecido de camisaria, abotoamento frontal na mesma cor do tecido, seis botões pequenos, com manga curta botão na mesma cor do tecido. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	36	R\$76,00	R\$2.736,00
06	CAMISA MASCULINA - VERDE, EM MANGA LONGA tamanho G, 100 algodão, com bordado da logo do município no lado frontal esquerdo. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	12	R\$69,25	R\$831,00
07	CAMISA MASCULINA - VERDE, tamanho GG, 100 algodão, manga longa com detalhes a ser enviados em anexo para serem bordados. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	14	R\$89,00	R\$1.246,00
37	CAMISETE SOCIAL FEMININA VERDE (G) - confeccionada em tecido de camisaria, um bolso, colocado do lado superior esquerdo que deverá trazer a logo da Prefeitura bordado. Abotoamento frontal na mesma cor do tecido, cinco botões médios. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	08	R\$83,40	R\$667,20
38	CAMISETE SOCIAL FEMININA VERDE (M) - confeccionada em tecido de camisaria, um bolso, colocado do lado superior esquerdo que deverá trazer a logo da Prefeitura bordado. Abotoamento frontal na mesma cor do tecido, cinco botões médios. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	04	R\$79,95	R\$319,80
TOTAL LOTE 05- R\$6.700,00						
LOTE 06						
08	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA - TAMANHO (GG) COR VERDE, IMPRESSÃO COLORIDA C/ ARTE EM ANEXO), em malha PV fio 30/1 - Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), tamanho GG, com gola redonda, estampada em silk-screen frente e costas, com manga. Modelo da camiseta juntamente com artes e logos a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	88	R\$26,00	R\$2.288,00
09	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA - TAMANHO (P) COR VERDE, IMPRESSÃO COLORIDA C/ ARTE EM ANEXO), em malha PV fio 30/1 - Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), tamanho P, cor verde, com gola redonda, estampada em silk-screen frente e costas, com manga. Modelo da camiseta juntamente com artes e logos a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	04	R\$25,99	R\$103,96
10	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA - TAMANHO (XGG) COR VERDE, IMPRESSÃO COLORIDA C/ ARTE EM ANEXO), em malha PV fio 30/1 Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), tamanho XGG, cor verde, com gola redonda, estampada em silk-screen frente e costas, com manga. Modelo da camiseta juntamente com artes e logos a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	22	R\$26,00	R\$572,00
11	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA TAMANHO(EG) COR VERDE IMPRESSÃO COLORIDA C/ ARTE EM ANEXO, em malha PV fio 30/1 - Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), tamanho EG, cor verde, com gola redonda, estampada em silk-screen frente e costas, com manga. Modelo da camiseta juntamente com artes e logos a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	28	R\$26,01	R\$728,28
12	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA - TAMANHO(G) COR VERDE IMPRESSÃO COLORIDA C/ ARTE EM ANEXO), em malha PV fio 30/1 - Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), tamanho G, cor verde, com gola redonda, estampada em silk-screen frente e costas, com manga. Modelo da camiseta juntamente com artes e logos a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	94	R\$26,00	R\$2.444,00
13	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA - TAMANHO(M) COR VERDE IMPRESSÃO COLORIDA C/ ARTE EM ANEXO), em malha PV fio 30/1 - Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), tamanho M, cor verde, com gola redonda, estampada em silk-screen frente e costas, com manga. Modelo da camiseta juntamente com artes e logos a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	24	R\$27,14	R\$651,36
14	CAMISETA ADULTO MANGA LONGA, COR VERDE, TAMANHO DIVERSOS (P, M, G, GG e XG, XGG, EG, EGG), em malha PV fio 30/1, Poliviscose (67 poliéster e 33 viscose), com gola redonda, com logo do município. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	32	R\$27,95	R\$894,40
36	CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA Tamanho ESPECIAL/G3-G4 Cor Verde Oliva - malha PV fria lisa, fio penteado 30/1, com tratamento anti-pilling, personalizado com logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. Modelo da camiseta juntamente com arte e logo a serem silkadas seguem em anexo.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	12	R\$26,50	R\$318,00
TOTAL LOTE 06- R\$8.000,00						
LOTE 07						
15	CAMISETA EM MALHA FRIA SERIGRAFADA, GOLA REDONDA COM VIÊSx000D Camiseta em malha fria serigrafada, gola redonda com viês, manga curta, tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, EXGG, G1, G 2, G3 e G4 (adulto), confeccionada em malha, poliviscose compactada 67 poliéster e 33 viscose, estampadas em silk screen frente e costa com o logotipo do projeto e ação, cor, arte e modelo conforme fornecido pela secretaria solicitante. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	584	R\$16,38	R\$9.565,92

28	CAMISETA TAMANHO G - MOTORISTA, camiseta na cor verde, manga curta, confeccionada em malha Pv, fio 28, antipilling, UV 25, gola redonda. Personalizada com a serigrafia: No peito do lado esquerdo, o logo da prefeitura silkado em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura, Nas costas, a escrita MOTORISTA silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura, conforme arte à ser fornecida pela secretaria de saúde. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	10	R\$16,46	R\$164,60
30	CAMISETA TAMANHO GG - MOTORISTA, camiseta na cor verde, manga curta, confeccionada em malha Pv, fio 28, antipilling, UV 25, gola redonda. Personalizada com a serigrafia: No peito do lado esquerdo, o logo da prefeitura silkado em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura, Nas costas, a escrita MOTORISTA silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura, conforme arte à ser fornecida pela secretaria de saúde. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	20	R\$16,46	R\$329,20
34	CAMISETA TAMANHO XG - MOTORISTA, camiseta na cor verde, manga curta, confeccionada em malha Pv, fio 28, antipilling, UV 25, gola redonda. Personalizada com a serigrafia: No peito do lado esquerdo, o logo da prefeitura silkado em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura, Nas costas, a escrita MOTORISTA silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura, conforme arte à ser fornecida pela secretaria de saúde. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	06	R\$16,45	R\$98,70
35	CAMISETA TAMANHO XXG - MOTORISTA, camiseta na cor verde, manga curta, confeccionada em malha Pv, fio 28, antipilling, UV 25, gola redonda. Personalizada com a serigrafia: No peito do lado esquerdo, o logo da prefeitura silkado em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura, Nas costas, a escrita MOTORISTA silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura, conforme arte à ser fornecida pela secretaria de saúde. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	08	R\$16,44	R\$131,52
TOTAL LOTE 07- R\$10.289,94						
LOTE 08						
18	CAMISETA PÓLO - TAMANHO P, M G, GG, EG, confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67 poliéster e 33 viscose, c/ LFA-660 e comprimento do ponto de no mínimo 0,235 cm, gramatura mínima de 160g/m ² e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais (máximo de 05), na cor verde bandeira, mangas c/ acabamento sem punho, cava c/ no mínimo 02 (dois) botões e gola pólo com logo do município bordado do lado esquerdo. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição da malha e informações do fabricante.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	60	R\$19,65	R\$1.179,00
19	CAMISETA TAMANHO 14, AL 60 CM X 45 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	04	R\$19,92	R\$79,68
20	CAMISETA TAMANHO BL EGG, AL 63 CM X 51 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo BABY LOOK FEMININO, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	08	R\$19,65	R\$157,20
21	CAMISETA TAMANHO BL G, AL 59 CM X 44 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo BABY LOOK FEMININO, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	20	R\$19,65	R\$393,00
22	CAMISETA TAMANHO BL GG, AL 61 CM X 49 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo BABY LOOK FEMININO, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	14	R\$19,65	R\$275,10
23	CAMISETA TAMANHO BL M, AL 55 CM X 42 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo BABY LOOK FEMININO, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	10	R\$19,65	R\$196,50

24	CAMISETA TAMANHO BL P, AL 52 CM X 37 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo BABY LOOK FEMININO, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	10	R\$19,64	R\$196,40
25	CAMISETA TAMANHO EGG1, AL 79 CM X 63 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	40	R\$19,64	R\$785,60
26	CAMISETA TAMANHO EGG2, AL 83 CM X 67 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	34	R\$19,64	R\$667,76
27	CAMISETA TAMANHO EGG3, AL 88 CM X 74 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	34	R\$19,64	R\$667,76
29	CAMISETA TAMANHO G, AL 74 CM X 55 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	188	R\$19,64	R\$3.692,32
31	CAMISETA TAMANHO GG, AL 77 CM X 58 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	136	R\$19,64	R\$2.671,04
32	CAMISETA TAMANHO M, AL 70 CM X 51 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	154	R\$19,64	R\$3.024,56
33	CAMISETA TAMANHO P, AL 65 CM X 50 CM LA, GOLA V, MANGA CURTA, confeccionada em malha fria PV, Composição: 62 poliéster, 34 viscose e 4 elastano, com gola em formato V, acabamento com ribana, modelo unissex, mangas curtas. Serigrafia tipo Silkscreen. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola. Personalizada conforme arte. Cor a definir.	UND	PRÓPRIA/ PERSONALIZADO	72	R\$19,64	R\$1.414,08
TOTAL LOTE 08- R\$15.400,00						
TOTAL DO PROPONENTE				R\$40.389,94		

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$40.389,94 (quarenta mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E M. H. R PEREIRA

Luciane de Lima Silva
Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Código Registro TCE: 887375EC802159D4816C53C7FE2BC932B74FCF1F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa M. H. R PEREIRA

O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e itens correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias e dos Fundos do Município de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

M.H.R PEREIRA						
CNPJ: 46.197.581/0001-02						
Rua Rubem Braga, nº 109, Bairro: Jardim Atlântico, Rondonópolis/MT, CEP: 78.735-631						
Telefone: (66) 99258-9165						
E-mail: emislicitacao@gmail.com						
Representante Legal: Maria Helena Rodrigues Pereira						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 02						
03	CALÇA PARA O SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE. CALÇA, cós postiço com 4,0 cm de largura entretelado e enchanca traseira, fechamento através de botão, 8 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontal chapados com abertura tipo faca, sendo que no bolso esquerdo (de quem veste) há um bolso relógio, 2 bolsos laterais nas pernas chapados com cantos chanfrados e prega de 3 cm tombada no sentido do dianteiro para o traseiro, fechados por portinholas com cantos chanfrada e fechamento através de fecho de contato, reforço do mesmo tecido em costura metalassê nas pernas dianteiras abaixo do joelho; traseiro com pences e 02 bolsos chapados com cantos chanfrados e pregas de 3 cm tombadas no sentido do lateral para a junção dos traseiros, fechados por portinholas com cantos chanfrados e através de fecho de contato. Aplicação de reforços em meia lua do mesmo tecido em costura matelassê na junção dos traseiros e na frente até a altura do zíper. Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Fecho metálico para o cós. Zíper com cadarço na cor do tecido. Tamanhos: 07 ao 16 e P, M e G. Composição: tecido Rip Stop 67% poliéster 33% algodão. Gramatura: 238 Gr/m2. Proteção conta o raios UV 50+.	UND	EMIS	80	R\$91,85	R\$7.348,00
16	CAMISETA MEIA MANGA FLORESTINHA (TAMANHOS DE 7 A 16 ANOS). Camiseta confeccionada em malha fria, cor camuflado ambiental (a camuflagem deve seguir ao padrão utilizado pela Polícia Militar Ambiental do Estado do MS), manga curta, gola redonda, com serigrafia na frente, na altura do peito, lado esquerdo, do brasão de Armas da PMMS, usada em miniatura colorido (nas cores padrão). TAMANHOS DE 7 A 16 ANOS.	UND	EMIS	56	R\$27,83	R\$1.558,48
17	CAMISETA PARA O SCFV- CRIANÇA/ADOLESCENTE. CAMISETA VERDE – MUSGO, confeccionada em tecido malha fria; o feito é do comercial, com gola olímpica e bainha simples; a gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25mm de largura e as mangas acabamento em ribana com largura de 3,0 cm. No lado esquerdo do peito, aplicação em silk-screen do Brasão do projeto florestinha, medindo 75 mm x 75 mm. Na manga esquerda, a bandeira do estado de Mato Grosso do Sul, medindo 38 mm x 53 mm. Nas costas a inscrição: PROJETO FLORESTINHA, em silk-screen, em caixa alta, formato de semicírculo, na cor amarelo, as letras medindo 24mm de altura, 0,8 (oito décimos) de cm a 23mm de largura, variando conforme a configuração de cada letra. Tamanhos: 07 ao 16 e P, M e G.	UND	EMIS	80	R\$35,71	R\$2.856,80
39	CINTO PRETO PARA O SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE. CINTO PRETO, cinto preto na cor preta com ponteira e fivela pretas nas seguintes medidas 0,03 metros de largura x 1,40 metros de comprimento fivela de metal inox com 0,036 de largura e 0,014 de comprimentos bordas arredondadas com ponteiras metálicas de 0,03 de largura por 0,15 de comprimento, com garras de pressão do mesmo material da fivela.	UND	EMIS	40	R\$35,60	R\$1.424,00
61	COTURNO PARA O SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE. COTURNO, coturno bota militar tática em couro extra leve, confeccionado cabedal em couro de vaqueta, hidrofugado, liso e com brilho natural, lona preta no cano fechamento em cadarço, solado emborrachado colado e costurado nas laterais, biqueira termoplástica palmilha em EVA antibacteriana altura medida do cano 27 cm, 11 ilhós (tamanho padrão militar), resistente a água (não impermeável). Tamanho: 34 a 44	PAR	EMIS	40	R\$145,40	R\$5.816,00

62	GANDOLA PARA O SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE. GANDOLA, colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista macho, mangas longas com punhos fechados por caseados e botão, reforço do mesmo tecido com costura em matelassê nos cotovelos; palas diagonais em tecido duplo; 2 bolsos chapados com fechamento através de zíper e prega macho ao centro; platinas fixas nos ombros e presas por caseado e botão, fecho de contato sobre o bolso direito (de quem veste) para tarja de identificação; costas com pala em tecido duplo e pregas laterais de 3 cm de profundidade; na altura da cintura cadaço interno embutido através de túnel do próprio tecido para ajuste da gandola, 01 (uma) pence lateral do bolso esquerdo e direito na altura da cava e 01 (uma) saindo do meio do bolso até a barra. Deverá ser confeccionado, costurado e ou bordado e pregados dos seguintes distintivos: - Bandeira do Estado de Mato Grosso do Sul, usada em miniatura na cor cinza claro e cinza escuro, retângulo com proporções de 10 (dez) unidades de comprimento por 07 (sete) unidades de largura. Sua aplicação se dará na manga direita, tendo seu topo colocado a 60mm abaixo da costura do ombro, ou local correspondente. - O distintivo de OPM (velcro - em formato de meia lua) costurado a 10mm abaixo do ombro, deverá ter as duas faces do velcro sem o bordado. Aplicação dará na manga esquerda acima do Brasão de Armas da PMMS. - O Brasão de Armas da PMMS, usada em miniatura na cor cinza claro e cinza escuro, sua aplicação dará na manga esquerda, tendo seu topo colocado a 60mm abaixo da costura do ombro, ou local correspondente. Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. Ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque. Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido. Colarinho e entretela pré-encolhida. Zíper de nylon com cadaço na cor do tecido. Fecho de contato preto para mangas e cinza para tarja de identificação. Cadaço para ajuste interno. Tamanhos: 07 ao 16 e P, M e G. Composição: tecido Rip Stop, 67% poliéster 33% algodão. Gramatura: 238 Gr/m2. Proteção conta o raios UV 50+.	UND	EMIS	80	R\$191,20	R\$15.296,00
67	GORRO COM PALA PARA O SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE. GORRO COM PALA, gorro com pala, formato 5 panel com fecho de contato, mesmo tecido da farda, parte frontal bordada com brasão do projeto florestinha. Alça de fivela metal ajustável. Composição: tecido Rip Stop, 67% poliéster 33% algodão. Gramatura: 238 Gr/m2. Proteção conta o raios UV 50+. Tamanho: 50 a 55	UND	EMIS	80	R\$41,47	R\$3.317,60
73	MEIA NA COR PRETA GROSSA PARA O SCFV - CRIANÇA/ADOLESCENTE. MEIA NA COR PRETA GROSSA Cano médio. Composição: 83% algodão 16% poliéster 01% elastano. Tamanho: 34 a 44 ou P ao G. Com etiqueta com a especificação do produto.	PAR	EMIS	80	R\$29,78	R\$2.382,40
TOTAL LOTE 02- R\$39.999,28						
LOTE 04						
93	TECIDO MUSSELINE (COR AMARELA). Tecido Musseline; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50 metro; Cor Amarela.	MTS	EMIS	05	R\$30,72	R\$153,60
94	TECIDO MUSSELINE (COR AZUL ROYAL). Tecido Musseline; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50 metro; Cor Azul Royal	MTS	EMIS	05	R\$30,72	R\$153,60
95	TECIDO MUSSELINE (COR BRANCA). Tecido Musseline; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50 metro; Cor Branca.	MTS	EMIS	10	R\$30,72	R\$307,20
96	TECIDO MUSSELINE (COR PRETA). Tecido Musseline; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50 metro; Cor Preta	MTS	EMIS	10	R\$30,72	R\$307,20
97	TECIDO MUSSELINE (COR ROSA). Tecido Musseline; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50 metro; Cor Rosa.	MTS	EMIS	05	R\$30,72	R\$153,60
98	TECIDO MUSSELINE (COR VERDE). Tecido Musseline; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50 metro; Cor Verde.	MTS	EMIS	05	R\$30,72	R\$153,60
TOTAL LOTE 04- R\$1.228,80						
TOTAL DO PROPONENTE R\$41.228,08						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$41.228,08 (quarenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E M. H. R PEREIRA

Luciane de Lima Silva

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Código Registro TCE: 887375EC802159D4816C53C7FE2BC932B74FCF1F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE
OBJETO

O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e itens correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias e dos Fundos do Município de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE						
CNPJ: 26.461.086/0001-43						
Av. Tamandaré, nº 1336, Bairro: Vila Planalto, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-790						
Telefone: (67) 98428-4861						
E-mail: helpconfeccoes@hotmail.com						
Representante Legal: Maria do Socorro Sousa do Vale						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	CALÇA EM BRIM TAMANHO DIVERSOS (P, M, G, GG E XG, XGG, EG, EGG), NA COR VERDE, com costuras laterais reforçadas, elástico na cintura e cadarço para amarrar, com dois bolsos chapados na frente e um bolso traseiro, com Logo do município. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA	32	R\$62,50	R\$2.000,00
02	CALÇA EM BRIM TAMANHO DIVERSOS NA COR VERDE BANDEIRA, com costuras laterais reforçadas, elástico na cintura e cadarço para amarrar, com dois bolsos chapados na frente e um bolso traseiro, com faixa refletiva e logo do município. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante. TAMANHOS REFERENCIAIS P= TAMANHO 36 E 38; M= TAMANHO 40; G= TAMANHO 42; GG= TAMANHO 44; XG= TAMANHO 46; G1= TAMANHO 48; G2= TAMANHO 50 E 52; G3= TAMANHO 54 E 56; G4= TAMANHO 58 E 60.	UND	PRÓPRIA	252	R\$75,00	R\$18.900,00
TOTAL LOTE 01- R\$20.900,00						
LOTE 09						
54	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO EXG, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logas da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	CONJ	PRÓPRIA	100	R\$65,03	R\$6.503,00
55	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO G, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logas da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	CONJ	PRÓPRIA	300	R\$66,47	R\$19.941,00
56	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO GG, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logas da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	CONJ	PRÓPRIA	300	R\$65,88	R\$19.764,00
57	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO M, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logas da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	CONJ	PRÓPRIA	200	R\$65,76	R\$13.152,00
58	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO P, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logas da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	CONJ	PRÓPRIA	200	R\$64,49	R\$12.898,00
59	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO PP, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logas da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante	CONJ	PRÓPRIA	200	R\$64,22	R\$12.844,00

Diário Oficial Nº 3979		Sexta-feira, 28 de novembro de 2025			ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	
60	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO/SCRUB OXFORD TAMANHO XGG, unissex, cor verde, composto por camisa e calça, blusa em gola com decote em V e 2 bolsos frontais, calça com elástico na cintura e bolso faca, composição tecido OXFORD, 100 poliéster, personalizados com os logos da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Bataguassu conforme arte à ser disponibilizada pela secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	CONJ	PRÓPRIA	200	R\$64,49	R\$12.898,00
TOTAL LOTE 09- R\$98.000,00						
LOTE 10						
40	COLETE VERDE EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70 DE POLIÉSTER E 30 DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO EM ARTE ANEXO, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO, NOS TAMANHOS, P, M, G, GG, XG,XGG,XGGG. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA	06	R\$110,00	R\$660,00
63	GANDOLA TAMANHO G. Especificações de acordo com Edital e Termo de Referência.	UND	PRÓPRIA	10	R\$171,00	R\$1.710,00
64	GANDOLA TAMANHO GG. Especificações de acordo com Edital e Termo de Referência.	UND	PRÓPRIA	20	R\$180,00	R\$3.600,00
65	GANDOLA TAMANHO XG. Especificações de acordo com Edital e Termo de Referência.	UND	PRÓPRIA	08	R\$180,00	R\$1.440,00
66	GANDOLA TAMANHO XXG, confeccionada em terbrim (sarja 2/1, 221g/m², 67 poliéster, 33 algodão), cor verde, profissional rip stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, personalizado com logotipo do Município de Bataguassu/MS no peito esquerdo e logo da Secretaria de Saúde de Bataguassu na manga direita (dimensões aproximadas dos logos do município e da secretaria: 7cm de comprimento por 10cm de largura, nas costas, a escrita MOTORISTA, medindo 15cm de altura por 25cm de largura, com refletivos de 5cm nas mangas, costas e frente, bolso tipo faca na frente, faixas vermelhas e laranja nas mangas, gola tipo padre com fecho de velcro, ajuste dos punhos com fecho de velcro, com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado. Arte será disponibilizada pela Secretaria. A tonalidade da cor indicada deverá ser previamente aprovada pela secretaria solicitante.	UND	PRÓPRIA	08	R\$180,00	R\$1.440,00
TOTAL LOTE 10- R\$8.850,00						
TOTAL DO PROPONENTE				R\$127.750,00		

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** E **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**

Luciane de Lima Silva

Setor de Licitações e Compras

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 710/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias remanescentes a favor da servidora que menciona e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes no Requerimento da servidora em pauta, referendado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças,

R E S O L V E,

Artigo 1º Conceder 15 (Quinze) dias de Férias remanescentes, a ser usufruída no período de 15/12/2025 a 29/12/2025, à Srª Tamara Soares Cazuza, servidora efetiva no cargo de Assistente de Administração, cadastrada no CPF nº 005.805.341-70, Matrícula nº 17051, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS.

Parágrafo único O período a ser usufruído pela servidora supracitada, é concernente aos dias de férias remanescentes da Portaria 246/2024, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/03/2022 a 13/03/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Novembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 711/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS”

Código Registro TCE: 887375EC802159D4816C53C7FE2BC932B74FCF1F

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Marcia Aparecida da Silva Santos	Valdevino Sebastião Gomes	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Zeladora	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116590-1	116316-2	117810-1
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças (Almoxarifado)	Administração e Finanças (Almoxarifado)	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 47.2025 - MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE, CNPJ nº 26.461.086/0001-43
	ATA Nº 48.2025 - M.H.R. PEREIRA, CNPJ nº 46.197.581/0001-02
	ATA Nº 49.2025 - PAIXAO PELA DANCA CONFECOES LTDA, CNPJ nº 21.938.468/0001-00
	ATA Nº 50.2025 - G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.236.234/0001-03
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e itens correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias e dos Fundos do Município de Bataguassu/MS.
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 215.253,35 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Novembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 709/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 482/2025 REFERENTE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 482/2025, referente a composição da Equipe de Planejamento da Contratação Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, passando a considerar a seguinte composição:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Geovani Tavares Martim	117808-1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nathália Schulz Cardoso	16653	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Kuan Lúcio Ferreira da Rosa	117809	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Parágrafo único Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 482/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Novembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025.

DISPENSA Nº 085/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ensaios de sondagem à percussão (SPT – Standard Penetration Test), incluindo a realização dos serviços nos locais previamente determinados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e demais materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA C S REGLIN ENGENHARIA:, inscrita no CNPJ nº 42.363.814/0001-30, para contratação de empresa especializada para execução de ensaios de sondagem à percussão (SPT – Standard Penetration Test), incluindo a realização dos serviços nos locais previamente determinados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e demais materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Perfazendo um total do Processo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de Novembro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025.

OBJETO: Ccontratação da empresa LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização do espetáculo natalino “NATAL MÁGICO”, no dia 14 de dezembro de 2025, no Distrito de Nova Porto XV e no Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 57.447.833/0001-12, com sede à Avenida Milton Fonseca, nº 388, Bairro Jardim Das Estações CEP 14.810-330, cidade de ARARAQUARA/SP, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EVENTO NATALINO “NATAL MÁGICO” PARA APRESENTAÇÃO DE DOIS ESPETÁCULOS NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETURD) - PREFEITURA DE BATAGUASSU-MS. **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de novembro 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria de Administração e Fazenda

APOSTILAMENTO Nº 01 – Contrato nº 144/2025

Processo Administrativo nº 116/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025.

EMPRESA: CEMP SAÚDE LTDA.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para custeio da prestação dos serviços para melhor atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, no Processo Administrativo supracitado, inserindo as seguintes dotações:

021010 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Primária
Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Ficha: 328

021010 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Primária
Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000
Ficha: 329

AMPARO LEGAL: Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, onde fica evidenciada a necessidade de inclusão da fonte acima descrita para adequação orçamentária.

Considerando que o procedimento de inclusão de dotação orçamentária refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças nos serviços prestados pela empresa que faz parte do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a inclusão das referidas dotações através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 26 de novembro de 2025.

Autorizo: 26/11/2025.**Wanderléia Caravina**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda**APOSTILAMENTO Nº 01 – Contrato nº 163/2025****Processo Administrativo nº 116/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025.****EMPRESA: UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JÚNIOR SEVIÇOS MÉDICOS.****OBJETO DO PROCESSO:** Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de dotação orçamentária para custeio da prestação dos serviços para melhor atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, no Processo Administrativo supracitado, inserindo as seguintes dotações:

021010 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Primária
Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Ficha: 328

021010 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Primária
Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000
Ficha: 329

AMPARO LEGAL: Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, onde fica evidenciada a necessidade de inclusão da fonte acima descrita para adequação orçamentária.

Considerando que o procedimento de inclusão de dotação orçamentária refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças nos serviços prestados pela empresa que faz parte do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a inclusão das referidas dotações através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 26 de novembro de 2025.

Autorizo: 26/11/2025.**Wanderléia Caravina**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda**APOSTILAMENTO Nº 01 – Contrato nº 147/2025****Processo Administrativo nº 116/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025.****EMPRESA: MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI.****OBJETO DO PROCESSO:** Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de dotação orçamentária para custeio da prestação dos serviços para melhor atendimento aos interesses da Administração Pública Municipal, no Processo Administrativo supracitado, inserindo as seguintes dotações:

021010 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Primária
Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Ficha: 328

021010 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 – Manutenção e Operacionalização da Atenção Primária
Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000
Ficha: 329

AMPARO LEGAL: Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, onde fica evidenciada a necessidade de inclusão da fonte acima descrita para adequação orçamentária.

Considerando que o procedimento de inclusão de dotação orçamentária refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças nos serviços prestados pela empresa que faz parte do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a inclusão das referidas dotações através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 26 de novembro de 2025.

Autorizo: 26/11/2025.

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 265 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3119

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$349.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						349.900,00
02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
676	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621 3210		5.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
47	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		50.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR			
222	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		42.000,00
230	23.695.0402.2024.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		100.000,00
687	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 0000		152.900,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	344.900,00
Fontes de Recurso	
500 0000	344.900,00

Anulação:

02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
374	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621 0000		-5.000,00
						-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 28/11/2025.

BATAGUASSU, 28 de novembro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã
ATO ADMINISTRATIVO 003/2025****Câmara Municipal de Batayporã
Ato n o 003/2025 - Presidência da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a alteração do dia e horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições; com fulcro no art. 3º do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a decisão da Mesa Diretora, na data de 25 de novembro de 2025, decide quanto ao dia e horário da sessão legislativa do dia 01 de dezembro de 2025; resolve:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente, o dia e horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Batayporã/MS, do dia 01 de dezembro de 2025, para o dia **28 de novembro de 2025 às 13:00h**, a antecipação se faz necessária devido que diversos vereadores desta Casa Legislativa estarão em viagem institucional previamente agendada na data de **01 de dezembro de 2025**, o que poderá comprometer o quórum necessário para a realização regular da sessão ordinária, torna-se necessária a alteração extraordinária do calendário previamente estabelecido.

A mudança tem por finalidade garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, assegurando a participação dos parlamentares nos trabalhos da Câmara e preservando a eficiência e a legitimidade das deliberações. Ressalta-se que a alteração proposta não acarretará prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos, nem interferirá no cumprimento das atribuições regimentais desta Casa.

Diante do exposto, justifica-se a edição deste Ato, com o objetivo de ajustar excepcionalmente o calendário das sessões, adequando-o às circunstâncias que se apresentam e garantindo a regularidade dos trabalhos legislativos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 25 de novembro de 2025.

Fabio Vinicius Santana de Mello
Vereador Presidente

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Câmara Municipal de Batayporã/MS torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 012/2025** e **Dispensa de Licitação nº 009/2025**.

O objeto do procedimento consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, para serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Batayporã/MS**.

Após a análise técnica e avaliação da proposta apresentada, a empresa **W3 TECNOLOGIA LTDA – 20.522.727/0001-46**, foi considerada **apta** e selecionada para atender às necessidades desta Administração.

Fica a empresa selecionada **convocada para realização da Prova de Conceito (POC)**, em conformidade com as exigências previstas nos documentos do processo, devendo apresentá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

Batayporã/MS, 27 de novembro de 2025.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de contratação
Port. 030/2025

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 047/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 045 e 046:

Art. 1º - A candidata **LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA**, aprovada para o cargo de Odontólogo (a) II, terá início de suas atividades laborais no dia **01 de dezembro de 2025**, no ESF Sebastião Martins.

Art. 2º - A candidata **MARIA JOSÉ BORGES**, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, terá início de suas atividades laborais no dia **05 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 048/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025:**

Art 1º - Fica desclassificado a candidata **GABRIELA ALVES DE SÁ**, aprovado em 23º lugar para o cargo de **Recepcionista**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 045 de 19 de novembro de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025

Código do registro no TCE:E7CDAC7EADD95D586C3DFD8ADCC1648911AC8A5F

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública-SEINFRA e a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, micro drenagem, calçamento e sinalização em vias urbanas deste município, em vias urbanas na vila Benedito Shaefer-etapa 1, referente ao Contrato de Repasse nº 915429/2021-Op.1075536-36-Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e Repasse nº 922332/2021-Op.10800154-86 Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-etapa 02, no município de Batayporã/MS, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública-SEINFRA, Processo SIGA BA-ADM-2025/07386, Processo Administrativo nº 167/2025,

DOS RECURSO

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1.010 RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS.

157 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

157 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS;

VALOR

R\$ 919.999,93 (novecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Engenheiro Sr. Adenir Bizerra, de Oliveira matrícula nº026/2002

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

DATA

25 de novembro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura Pública

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã -MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/08358, processo administrativo nº 187/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 7F6FA0BA85D136F5997BFCA96E142EE6F294B40A

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 12/12/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE DA AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, o aviso da data da SESSÃO DE ANÁLISE DA AMOSTRA da empresa MG SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.088.406/0001-46, referente ao item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06491, processo administrativo nº165/2025.

Fica definida a sessão pública para análise da amostra apresentada para o dia 28 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, Batayporã-MS.

Código de registro no TCE/MS: 144FBE14A8437C235AFA328EE9A4C58A9CA67312

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
Processo administrativo nº 180/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema de monitoramento remoto com câmeras com instalação inclusa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07576, processo administrativo nº 180/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O adendo está disponível na página eletrônica: <https://bnccompras.com/>

1.2. Fica alterado os quantitativos dos itens 2,7 e 8 do lote 01 no Termo de Referência e na plataforma BNC, assim como fica alterado o valor total de referência do lote e do certame.

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas passa a ser **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 15 de dezembro de 2025.**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Novo Código de Registro no TCE/MS: 8DCC6B11490A8CE9C451BFE48857A5B5C0508026

Batayporã - MS, 27 de novembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025****Código do registro no TCE/MS: 1F2A90E8308768ABA831487F4D7C33DD6F0984B4****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA** do município de Batayporã-MS e a empresa **JGF BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.626.312/0001-80.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção das bombas de poços artesianos com fornecimento de peças, para atendimento das demandas existentes nos departamentos e demais órgãos sob a égide da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do município de Batayporã/MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06731, processo administrativo nº 171/2025.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 075/2025, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMBUCHAMENTOPECAS/SERVICO MANCAL SUP/INF 15 CV.	UN	3	944,10	1.888,20
2		UN	4		
	MAO DE OBRA CONserto PAINEL FORA EMPRESA.			263,50	790,50
3	MAO DE OBRA DESMONTAR/MONTAR BOMBA 7 A 15 CV.	UN	3	516,10	2.064,40
4	MAO DE OBRA DESMONTAR/MONTAR BOMBA ATE 6 CV.	UN	2	529,80	1.589,40
5	EMBUCHAMENTO PECAS/SERVICO MANCAL SUP/INF BB 6 CV.	UN	3	1.030,00	3.090,00
6	LIMPEZA DE POCO TUBULAR COM COMPRESSOR DIESEL 6 HR.	UN	2	5.816,30	11.632,60
7	LOCACAO BOMBA COMPATIVEL ENQUANTO REALIZA SERV	UN	4	839,33	3.357,32
8	REBOBINAMENTO MOTOR	UN	3		
	SUBMERSO 15,00 CV TRIF 220V.			3.208,53	9.625,59
9	REBOBINAMENTO MOTOR	UN	1		
	SUBMERSO 6,00 CV MONO 220V.			2.197,00	2.197,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR	UN	3		
	SUBMERSO 6,00 CV TRIFASICO.			2.381,29	7.143,87
11	RETIFICA ROTOR MOTOR 6" 01-7.5CV.	UN	3	1.761,67	5.285,01
12	RETIFICA ROTOR MOTOR 6" 14-22.5CV.	UN	2	1.367,00	2.734,00
13	SERVICODE GUINCHO	UN	3	492,00	1.476,00
	P/TROCAR BOMBA 1 A 6HP				
14	SERVICODE GUINCHO	UN	2	1.946,00	3.892,00
	P/TROCAR BOMBA 6 A 15HP.				
15	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM POÇOS.	HORAS	10	336,50	3.365,00
16	VIAGEMCOM CAMINHAO	KM	100	5,60	560,00
17	BOBINA DE CAMPO 6' 11-15CV 22/3.	JOGO	1	3.077,00	3.077,00
18	BUCHA DE GARF INF/SUP 6' 42X30X40MM MB6.	UN	5	299,00	1.495,00
19	CABO PP 3 X 4MM 1KV.	UN	50	14,80	740,00
20	CABO PP 3 x 6mm 1KV.	UN	50	22,10	1.105,00
21	CAPACITOR ELETROLIDICO 270- 324uF T. PESAD.	UN	5	97,30	486,50
22	CAPACITOR PERMANENTE 30uF 400Vca 50/60HZ	UN	5	34,90	174,50
23	CAPACITOR PERMANENTE 50uF 440Vca 50/60HZ.	UN	5	59,70	298,50
24	CONTATOR CWM 18A 1NA 220V - WEG.	UN	5	150,20	751,00
25	CONTATOR CWM 25A 1NA 220V WEG.	UN	2	234,60	469,20
26	CONTATOR CWM 32A 1NA 220V - WEG.	UN	2	295,90	591,80
27	CONTATOR CWM 40A 1NA1NF 220V - WEG	UN	2	351,60	703,20
28	CONTATOR CWM 50A 1NA1NF 220V - WEG.	UN	1	339,81	339,81
29	ENROLAMENTO MOTOR 6'	JOGO	2	586,10	1.172,20
30	FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH-00 DE 125A - SIBRA.	UN	3	116,90	350,70
31	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UN	15	17,50	262,50
32	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UN	15	21,70	325,50
33	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	15	32,70	490,50
34	LUVA GALVANIZADA 3" - H-MECH.	UN	15	97,90	1.468,50
35	MINIDISJUNTOR MDW C32A 1POLO-WEG MDWP.	UN	9	48,60	437,40
	MINIDISJUNTOR MDW C50				
36		UN	9	25,70	231,30
	1POLO-WEG MDWP.				
37	MOTOBOMBA 6HP 220 MONO.	UN	1	13.528,00	13.528,00
38	MOTOBOMBA 15HP 220/380TR. M.	UN	1	13.528,00	13.528,00
39	MOTOBOMBA SUB 25-10NY4E6 1HP 230 MO 2 FIO.	UN	1	2.735,00	2.735,00
40	PAINEL TRIFASICO COMPLETO 15,00HP 220V.	UN	1	3.559,00	3.559,00
41	RELE FALTA DE FASE 220V WEG - CAIXA ESTRE.	UN	5	189,00	945,00
42	RELE SOBRECARGA RW27 15/23 AMP WEG.	UN	3	582,00	1.746,00
43	RELE SOBRECARGA RW67 22/32 AMP WEG.	UN	2	200,00	400,00
44	RELE SOBRECARGA RW67 32/50 AMP WEG.	UN	2	342,00	684,00
45	RELE TEMPORIZADOR COEL 3SEG - 24/220V.	UN	2	207,00	414,00
46	RETENTOR SABO 20X35X8	UN	4	30,30	121,20
47	TUBO EDUTOR GEOMECANICO 1.1/2"X4M EMAR.	UN	20	59,00	1.180,00
48	TUBO EDUTOR GEOMECANICO 2"X4M EMAR.	UN	20	110,90	2.218,00
49	TUBO GALVANIZADO PESADO 3"H-MECH.	UN	01	680,80	680,80

VALOR TOTAL:O valor total registrado é de **R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).****FISCAL DA ATA**

Fabiane Cristine Belasco – portaria nº146/2025

Vanderlei Aparecido dos Santos Reis – portaria nº146/2025

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA

18 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne), para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social (SMAS); Educação, Cultura, Esporte E Lazer (SECEL); Infraestrutura Pública (SEINFRA); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT); Saúde(SMS); Secretaria de Governo (SEGOV) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/08408, processo administrativo nº 188/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: B2020DC5344F06F1C66C23952D6FEC395B7B4824

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 12/12/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2025.

LORENA ALVES DOS SANTOS - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE CONVOCAÇÃO DA AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a Convocação da empresa **SHOP DO ALUNO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.959.796/0001-70 para que no prazo de 10 (dez) dias uteis apresente **amostra do item 16**, conforme item 12.5 do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05995, processo administrativo nº149/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Fica definida a sessão pública para análise da amostra apresentada para o dia 15 de dezembro de 2025, às 9h00min (horário de Brasília), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, Batayporã-MS.

Código de registro no TCE/MS: 991B7629B16098FB5172CFB10C65869B5B363B2E

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 281/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.243.4.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$249,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	249,00
07.092.8.243.4.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$249,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	249,00
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.745,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.745,00
07.092.8.243.4.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$249,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	249,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.243.4.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$249,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	249,00
07.092.8.244.4.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$259,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	259,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 282/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2036-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$3.000,00
		3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$2.000,00
		2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 283/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$15.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 284/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 237.650,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$40.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.122.3.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$16.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.650,16
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.650,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$79.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	79.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$39.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	39.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.091.10.305.8.2031-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.091.10.302.8.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.650,16
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.650,16

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$16.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.091.10.305.8.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	3.300,00
06.091.10.305.8.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.700,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 285/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.451.7.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 286/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.554,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.554,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
	8.554,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
	15.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais
	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$8.554,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
	8.554,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$13.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais
	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde****Aviso**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Bodoquena vem tornar público a inutilização dos produtos apreendidos durante o ano 2025, mediante os Termos de Apreensão nºs 034/2025; 035/2025; 054/2025; 079/2025; 100/2025; 136/2025.

Esta Inutilização cumprirá os Artigos Art. 302; Art. 307; Art. 368; Art. 369. Da Lei Estadual do Mato Grosso do Sul nº 1293 de 21 de setembro de 1992.

Portanto, será aberta ao público e terá como Local a Rua Manoel de Pinho, S/nº. B. Centro, neste município, ponto de referência: próximo à Secretaria de Obras, no dia: 03/12/2025, às 11h30min.

Ana Lúcia Pereira da Silva
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Bodoquena/MS
Portaria 008/2025

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE DISPENSA Nº. 153/2025**

PROCESSO: 262/2025 – DISPENSA: 153/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 02 de dezembro de 2025 até as 23h59min (Horário de MS).

Data de abertura e julgamento da proposta: 03 de dezembro de 2025.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Documentos relativos à qualificação técnica;

- Registro na ANISA do medicamento.
- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 27 de novembro de 2025.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
AVISO DE DISPENSA Nº. 152/2025

PROCESSO: 261/2025 – **DISPENSA:** 152/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **Aquisição de equipamentos de som, incluindo caixas acústicas, mesa de som, microfones, cabos e acessórios, destinados à realização de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Meio Ambiente, voltados à reprodução de voz e som ambiente em áreas abertas com público estimado de até 500 pessoas.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 02 de dezembro de 2025 até as 23h59min (Horário de MS).

Data de abertura e julgamento da proposta: 03 de dezembro de 2025.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- Outras informações poderão ser obtidas através do email: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 27 de novembro de 2025.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
DECRETO – NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CMAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 383

EM, 27 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a nova Nomeação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Biênio 2025-2027 e das outras providências”.

Maria Girleide Rovari, Prefeita Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato de 10/11/2025 à 10/11/2027, data do término.

Representante da Secretaria de Assistência Social	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Flavia Cordeiro Rodrigues	Janaina Rodrigues do Vale
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Giane dos Santos Silveira	Ana Rita Peixoto Aranda dos Santos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Saúde	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Leandra Aparecida Santana da Luz Caetano	Andréia dos Santos Caetano
Membro Suplente:	Em Substituição a:
João Matheus Souza Fernandes Franco	Ana Caroline Cruz

Representante da Secretaria de Educação	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Rosilei Lopes de Oliveira	Rosely Batista
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Edilson Marques dos Santos	Jairo Barbosa de Souza

Representante dos Usuários	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Luzineide de Lima Santos	Vanessa Faustino Rosa
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Claudia Gabriela Porto Souza	Milene Lima Cavalcante Ormundo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante das Entidades	
Membro Titular:	Em substituição a:
Josefa Maria Peixoto Gomes	Rosangela Ozorio Mendonça
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Vanderly Ferreira Bogarim	Nilva Jesus Figueiredo da Silva

Representante dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Germânio Vieira dos Santos Silva	Alinne da Silva Oliveira
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Luana Lopes Vilhalva Feitosa	Maria de Fatima Fernandes dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

Câmara Municipal de Bodoquena
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **GUARÁ COMÉRCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.832.656/0001-90, vencedora do certame, totalizando o valor estimado de **R\$ 168.500,00** (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais) cujo objeto do Pregão Presencial nº. 002/2025 tem por finalidade a Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro,

tipo SUV, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº. 002/2025, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gonçalves.

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A LIMA & SIQUEIRA LTDA.OBJETO - Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem para atender membros da Diretoria da Liga MS, Comissão Técnica Organizadora e Árbitros que estarão participando de competições, que terá como sede o município de Bodoquena/MS.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - **O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** PREÇO- **O valor total da contratação é de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **62 - 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.0 0 1.500.1001**Assinam:Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão** – Contratante **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **Lima & Siqueira LTDA** Contratado **Bodoquena/MS, 27 de novembro de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 DISPENSA Nº 11/2025

Identificação**Objeto:** Contratação de empresa para administrar e operacionalizar o Programa de Estágio nível superior e nível médio para o desenvolvimento de atividades na promoção de integração ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV) através da operação de programas de estágio de estudantes.**Contratante:** **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social **Contratada:** **SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 09.581.972/0001-91.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 46/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.**Bodoquena - MS, 26 de novembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão****Karen Alves Barbosa Lopes**Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

Identificação**Objeto:** Contratação de empresa para administrar e operacionalizar o Programa de Estágio nível superior e nível médio para o desenvolvimento de atividades na promoção de integração ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV) através da operação de programas de estágio de estudantes.**Contratante:** **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social **Contratada:** **SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 09.581.972/0001-91.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 180/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.**Bodoquena - MS, 26 de novembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão****Karen Alves Barbosa Lopes**Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 396/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

IdentificaçãoObjeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos aparelhos de ar condicionados, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS**Contratante:** Karen Alves Barbosa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social **Contratada:** LIMPE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.297.771/0001-89**Termos:** Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 167/2024, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 26 de novembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão****Karen Alves Barbosa Lopes**Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição do medicamento REGORAFENIBE 40mg para atender a demanda de paciente com processo judicial.

EMPRESA	Valor homologado
DROGARIA AQUI TEM SAUDE LTDA 21.082.444/0001-93	R\$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Valor Global: R\$ 48.552,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 2 (dois) meses.

Bodoquena-MS, 27 de novembro de 2025«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato**PORTARIA Nº356, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **235/2025**, Pregão Eletronico **57/2025**, Contrato **206/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem para atender membros da Diretoria da Liga MS, Comissão Técnica Organizadora e Árbitros que estarão participando de competições, que terá como sede o município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Rosilei Lopes de Oliveira	3522
Fiscal de Processo – Titular	Katia Cristina Palacio Dos Santos	5192

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 27 de novembro de 2025.**Maria Girleide Rovari****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº354,DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo

nº **257/2025**, Dispensa **149/2025**, Contrato **205/2025**, cujo o objeto do presente instrumento é a Aquisição do medicamento Perivasc/venaflon 900/100mg para atender a demanda de paciente com processo judicial.

	Servidor	Matrícula
Gestor do Processo	Ana Caroline Cruz	20881
Fiscal de Processo- Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 19 de novembro de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 DISPENSA Nº 15/2025

Identificação **Objeto:** Prestação de Serviços de fornecimento de picolés de frutas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Bodoquena/MS. **Contratante: Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social **Contratada: ADRIANE FATIMA DALLA CORT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 29.783.934/0001-29.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 45/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 26 de novembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 DISPENSA Nº 14/2025

Identificação **Objeto:** Prestação de Serviços de fornecimento de picolés de frutas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Bodoquena/MS. **Contratante: Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social **Contratada: JOSE GONÇALVES SOBRINHO 56928890134, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 24.117.531/0001-27.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 44/2025, para que surta seis efeitos legais. **Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2025.** Bodoquena - MS, 26 de novembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 384/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$100.000,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	R\$100.000,00
		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	R\$100.000,00
		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 385/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.986,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$19.986,48
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.986,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.986,48
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.986,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 386/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.096,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.096,30
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	7.096,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.096,30
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	7.096,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 387/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Leila Aparecida Aivi Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 588.706 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 437.569.801-20, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pela Secretária Juliane Ferreira Salvadori, brasileira, portadora do RG nº. 001065067 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 216.569.608-93 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MS SERVIÇOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** – CNPJ nº 24.021.394/0001-22, com endereço comercial na Rua Francisco Jose Abrão, nº 154, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP: 79.011-410, **PROTEGE EXTINTORES LTDA** – CNPJ nº 07.781.779/0001-79, com endereço comercial na Avenida Castelo Branco, nº 22344, Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP: 76.960-010 e **RENATO FRANCISCO DE SOUZA** – CNPJ nº 51.936.017/0001-96, com endereço comercial na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 1250, Bairro Atlântico, Bonito/MS, CEP: 79.290-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025, processo administrativo nº 141/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para futura aquisição e recarga de extintores para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

MS SERVIÇOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 24.021.394/0001-22						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE ÁGUA DE 10 LITROS.	Serviço	79	Própria	R\$ 52,00	R\$ 4.108,00
08	SUPOORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES, TAMANHO UNIVERSAL, FORMATO "L", MATERIAL: CHAPA DE FERRO DE NO MÍNIMO 2 MM.	UN	24	Metal Casty	R\$ 4,00	R\$ 96,00
09	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PQS BC 4 KG.	Serviço	32	Própria	R\$ 22,00	R\$ 704,00
10	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 2 KG, AUTOMOTIVO, CONTENDO: SELO INMETRO, VALIDADE: 05 ANOS.	UN	16	Extang	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
12	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PQS BC 6 KG, NÍVEL II.	Serviço	37	Própria	R\$ 24,00	R\$ 888,00

PROTEGE EXTINTORES LTDA – CNPJ nº 07.781.779/0001-79						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 4 KG, CONTENDO: SELO INMETRO, MANGUEIRA COM BICO, SUPORTE DE PAREDE, VALIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 01 ANO E VALIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO: 05 ANOS.	UN	15	Extinorpi	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG, CONTENDO: SELO INMETRO, MANGUEIRA COM BICO, SUPORTE DE PAREDE, VALIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 01 ANO E VALIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO: 05 ANOS.	UN	5	Extinorpi	R\$ 180,00	R\$ 900,00

RENATO FRANCISCO DE SOUZA – CNPJ nº 51.936.017/0001-96						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PQS BC 8 KG	Serviço	28	Saloma	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
03	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	Serviço	21	Saloma	R\$ 39,00	R\$ 819,00
04	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PQS ABC 6 KG	Serviço	12	Saloma	R\$ 39,00	R\$ 468,00
05	RECARGA, MANUTENÇÃO NÍVEL II E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR CO2 BC 6 KG	Serviço	4	Saloma	R\$ 119,00	R\$ 476,00

06	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 LT, CONTENDO: SELO INMETRO, MANGUEIRA COM BICO, SUPORTE DE PAREDE, VALIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 01 ANO E VALIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO: 05 ANOS.	UN	25	Extang	R\$ 159,00	R\$ 3.975,00
07	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 8 KG, CONTENDO: SELO INMETRO, MANGUEIRA COM BICO, SUPORTE DE PAREDE, VALIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 01 ANO E VALIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO: 05 ANOS.	UN	22	Extang	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 6 KG, CONTENDO: SELO INMETRO, MANGUEIRA COM BICO, SUPORTE DE PAREDE, VALIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 01 ANO E VALIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO: 05 ANOS.	UN	5	Extang	R\$ 179,00	R\$ 895,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – O prazo de entrega para a aquisição e recarga dos extintores serão de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, impostos ou qualquer outro tipo de tributos.

4.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 – As entregas dos extintores deverão ser no endereço da Prefeitura na Rua Coronel Pélad Rébua, 1780, Alvorada, Bonito/MS, de segunda a sexta, das 07h às 13h.

4.7 – As recargas dos extintores deverão ser substituídas no endereço de cada Secretaria solicitante, de segunda a sexta, das 07h às 13h conforme Anexo I do Termo de Referência "Locais das Recargas das Diversas Secretarias".

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho

e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1,

será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 32/2025 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 25 de novembro de 2025.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Fundo Municipal de Turismo

MS SERVIÇOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Detentora da Ata

PROTEGE EXTINTORES LTDA

Detentora da Ata

RENATO FRANCISCO DE SOUZA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das **7 às 11 hrs.**

13	###.486.521-##	RODOLFO FERREIRA DE LIMA	27/12/1984	5

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.805 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina “Avenida Baltazar Longuinho Rocha” a rua localizada no Residencial Rio da Prata anteriormente denominada como “Avenida Projetada B”.

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A “Avenida Projetada B”, localizada no Residencial Rio da Prata, passa a denominar-se “Avenida Baltazar Longuinho Rocha”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 915/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL/DATA
Rosiane Aparecida da Silva	2590-1	Técnico em Enfermagem	UBS Pe. José Ferrero – 28/11/2025 às 15:30.
Mari Lucia Marinho Arsamendia	1488-2	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 28/11/2025 às 15:30.
Rosangela Maria Machado	703-1	Assistente de Administração	UBS Pe. José Ferrero – 28/11/2025 às 15:30.

Art. 2º. O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 26 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
PROCESSO ADM Nº 6520/2025**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação do espaço que abrigará o Centro Integrado de Atendimento, composto pelo FUNTRAB (Casa do Trabalhador), PROCON Municipal e a Sala do Empreendedor.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **10/12/2025 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade de Brasilândia/MS. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCp: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 27 de novembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação (Esfinje): "DE584476C2538E80BA6B4139A354711AD95C5C0A"

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025****Processo nº 3399/2025**

Partes: Município de Brasilândia e a Fundação AH - Educação Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias.

Objeto: O presente termo tem como objeto destinar recursos financeiros para execução do Projeto Desenvolvendo Sonhos, compreendendo a revitalização do parque, a aquisição dos materiais necessários, a contratação de profissionais indispensáveis às atividades previstas, bem como a contratação de profissional especializado para ministrar oficina de músicas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023 e Lei Municipal nº 3.153/2025.

Dotação: 05.01 - 12.361.0501.2010.0000 - 3.3.50.41.00 - Ficha 94 - Fonte 1.500.1001

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contrapartida: R\$ 1.150,85 (mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 27/11/2025

Vigência: 1 (um) ano

Município de Brasilândia

Maria Ines Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Organização Da Sociedade Civil

Verena Pulido Molina

Diretora Técnico Assistencial da

Fundação Ah – Educação, Extensão e

Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº 3842/2023 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 | INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

Objeto: Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços médicos especialistas em pediatria e/ou oftalmologia, ao Município de Brasilândia-MS.

Credenciante: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mara Nilza da Silva Adriano – Secretária Municipal de Saúde

Credenciado:

Termo de Credenciamento 006/2025 – WILLIAM SILVA SERVICOS MEDICOS ME, CNPJ: 27.979.864/0001-53

WILLIAM SILVA – Representante Legal

Data de emissão: 25/11/2025

Data de assinatura: 27/11/2025

Dotação Orçamentária: 0602 10 301509 2079 3.3.90.39 Ficha 669 1.5001002

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Período do Credenciamento: 12 (doze) meses.

Valor da Consulta R\$ 100,00 (cem reais).

Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimento prestados.

Brasilândia MS, 27 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes informações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

DATA DA SESSÃO: 15 de dezembro de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 583.382,36 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: <https://licitanet.com.br>

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 27 de novembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO TCE/MS:495D7478C5B68BE7B99AC603DB4B45E1477C3113

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 210 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$304.600,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

304.600,00**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

116	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	114.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002		

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

291	08.244.0508.2020.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

380	08.244.0515.2085.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CA	3.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R.: 1 6600000		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

413	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	768	15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA		37.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.:	1 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	GABINETE DA PREFEITA		
	25	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO		-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	121	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO		-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001001		

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	379	08.244.0515.2085.0000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADA		-3.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		F.R. Grupo:	1 6600000		

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	428	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-71.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		754	Recursos de Operações de Crédito		
		F.R. Grupo:	1 7540000		
	449	26.782.0601.1016.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
	452	26.782.0601.1017.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-80.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
					-304.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras****AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 20 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso I, da Lei 14.133/21, c/c art. 1º da Lei 14.039/2020. Súmulas n.º 39 e 252 do Tribunal de Contas da União e Súmulas n.º 62 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE NO SERVIÇO DE CONFEÇÃO EXCLUSIVA DE CARTILHAS EDUCATIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ/MS.**

AUTORIZO a Inexigibilidade em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.055.033/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais);

Caarapó – MS, 27 de novembro de 2025.

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 tipo "Menor Preço GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE: FC82E597E863A0D2C66F83F45DC530D20922DD83

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 11 de dezembro de 2025, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Aquisição de trator agrícola e varredora mecânica, no âmbito da proposta Nº025789/2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, em 27 de novembro de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

EDITAL Nº 003/2025 RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**RESULTADO DOS RECURSOS – Primeira Fase: Análise Documental.**

A Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025, torna público o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos referentes à primeira etapa, a Análise Documental.

Os candidatos tiveram a oportunidade de apresentar recursos contra o resultado preliminar da Análise Documental, conforme previsto no edital do processo seletivo. Os recursos foram analisados com base nos documentos apresentados no ato da inscrição e nas justificativas fornecidas pelos candidatos.

Resultado dos Recursos:

Lista dos Recursos DEFERIDOS:

NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO

AMANDA BENTO ROJAS	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO LOPES	DEFERIDO
HELLEN ALVES PEREIRA	DEFERIDO
JANAINA CABRAL DA SILVA	DEFERIDO
LÁZARO ANTONIO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES	DEFERIDO
LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES	DEFERIDO
RAFAEL LIMA PIRES	DEFERIDO
ROSALINA CHAVES DA SILVA	DEFERIDO
VALDEIR DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
ZENEIDE PEREIRA DA SILVA FONSECA	DEFERIDO

Lista dos Recursos INDEFERIDOS:

NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
ALESSANDRA VAZ RAMIRES	INDEFERIDO
ARIANE PAULINO DE AMORIM	INDEFERIDO
ARISTIDES DELION BENITES	INDEFERIDO
BENTO TAVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
CAMILA APARECIDA GODOI BAGNARA	INDEFERIDO
CAROLINE FERREIRA BORDON LAURINDO	INDEFERIDO
CRISLAINE SILVA SANCHES	INDEFERIDO
DAIAN PABLO DIEGO RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDO
DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
EDILAINY DE SOUZA TRINDADE	INDEFERIDO
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
EUSTAQUIO AGUAYO	INDEFERIDO
GUILHERME CRAVEIRO FRANCO	INDEFERIDO
HUMBERTO RUBENS GOMES	INDEFERIDO
IVANIR PORTO FERNANDES	INDEFERIDO
IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	INDEFERIDO
JANAINA SMOLARI CARDOSO	INDEFERIDO
JESSICA MARIA MADEIROS SANTANA	INDEFERIDO
JOÃO BISPO RAMOS JUNIOR	INDEFERIDO
JOÃO CARLOS SCARPINI	INDEFERIDO
JULIANA MELO DOS SANTOS	INDEFERIDO
JULINHO TORRES	INDEFERIDO
KAREN LETTICIA NETA DE SOUZA	INDEFERIDO
LUANA FERREIRA GONÇALVES	INDEFERIDO
LUCAS FRANCO MACHADO	INDEFERIDO
LUIZ JUSTORRIZ	INDEFERIDO
LUZINETE CALDEIRA VALERIO	INDEFERIDO
MAIARA DA ROCHA SOUZA	INDEFERIDO
MARIA FERNANDA DE SOUZA GOTARDI	INDEFERIDO
MAURO CAMARGO MORENO	INDEFERIDO
MONICA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
OZEIAS PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
PEDRO LUIZ CHAVES DA SILVA	INDEFERIDO
RAÍSSA TEODORO RANGEL	INDEFERIDO
REGINALDO CALASTRO	INDEFERIDO
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
SEBASTIÃO GOMES BARBOSA	INDEFERIDO
SEVERINA MIRANDA PIMENTA	INDEFERIDO
TATIELI DA CRUZ VALENSUELA	INDEFERIDO
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
VÂNIA GONÇALES GUTIERRE	INDEFERIDO
VITALINO PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
WELLITON ALVES DE MELO	INDEFERIDO

Para mais informações, os interessados deverão consultar o edital e acompanhar as próximas publicações oficiais. Caarapó/MS, 28 de novembro de 2025.

ERMESON MIOTTO**Presidente da Comissão Preparatória e Organizadora****INDIARA RICIelly OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES****Secretária Da Comissão Preparatória e Organizadora****ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI****Membro da Comissão Preparatória e Organizadora**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

EDITAL Nº 004/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Comissão Preparatória e Organizadora do Processo de Seletivo nº. 001 /2025, torna público o resultado preliminar referente à segunda etapa de Análise de títulos, de caráter classificatório, conforme documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição.

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
CARGO	MOTORISTA - CATEGORIA D	
NOME	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO HERGESSEL	32	1
CLODOALDO DE SOUZA VIEIRA	14	2
VALDIR ARAÚJO DA SILVA	12	3
EDSON SOARES MIRANDA	5,6	4

LUCIVAL VIEIRA CAVALHEIRI	3	5
SERGIO CLAUS DA SILVA	2	6
JOSE NELSON DE SA	0	7
FLORISVAL MARINHO DE MELO	0	8
CLAUDIO PENHA	0	9
CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - VARRIÇÃO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS	5,4	1
GENECI JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS	3,4	2
DANIELE ANDRADE CASTRO	3	3
LAURA LOPES RUIZ	3	4
JEISIELY MARTINS PENHA	3	5
LAYNARA MOREIRA DOS SANTOS CORREA	3	6
LOURDES BALBUENO GAMARRA	2	7
CLAUDETH ROSA FREITAS	2	8
TATIANE FABIOLA AMARAL LEITE RIBEIRO	2	9
LILIANE DOROTEIA AGUILHEIRA DA SILVA	2	10
KETELYN TAYNY RODRIGUES VIEIRA	2	11
ANISIO MENDES	0	12
ADEMIR VIEIRA CALDEIRA	0	13
RODOLFO SOUZA	0	14
PATRICIA ALVES	0	15
ANDERSON FERNANDES RAMOS	0	16
SILVIA MARIA COLETE DUARTE	0	17
LARISSA LESCANO HOLOSBAACH	0	18

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - COLETOR DE LIXO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO BARROS PIRES	14	1
JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	14	2
JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	13,4	3
DANILO SINHORIN	12	4
FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO	12	5
JOSE VALDEMIR RUFINO	12	6
JOSEMI SILVA GÖES	7	7
GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	6,6	8
RONALDO ALMEIDA AGUAYO	6,4	9
FERNANDO BATISTA RODRIGUES	4,6	10
CARLOS AUGUSTO LOPES	3	11
JULIANO DOS SANTOS	3	12
CLAÚDIO FERREIRA KUMAKURA JÚNIOR	3	13
WILLIAN LUIZ DA SILVA	2	14
ARIEL CAVANHA RAMIRES	2	15
EDILSON CRISTALDO ALVES	0	16
MARCIO SOARES DA SILVA	0	17
JUAREI MORAIS	0	18

CARGO NOME	TRATORISTA - CATEGORIA C	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO BARRETO	3	1

CARGO NOME	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CATEGORIA C	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ROCHA	57,8	1
THIAGO LIMA DA SILVA	12,8	2
ANTONIO CARLOS WANDERLEY DIAS	0	3

CARGO NOME	MECÂNICO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL OLIVEIRA DIAS	10,6	1
ADEMIR BARBOSA CHARÃO	8	2
JOÃO ARAUJO DA SILVA	3	3

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA DE OLIVEIRA SOUZA BORTOLOTO	58	1
RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO	52	2
LUÍZ LOPES	12	3
JACQUES WILLIAM CUNHA	2	4
PATRICIA ESTANISLAU	2	5
NATALIA SOARES MOREIRA	2	6
ANDRIELLY MACHADO ALVES	0	7

CARGO NOME	LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	51,4	1
ANA JULIA FRANCISCO CASIMIRO DE ROSSI	43,3	2
ELIAS PEREIRA ALVES	5	3
LIZA VITORIA PEDROSO BARBOSA	2,9	4
DENISE JUNQUEIRA VIANA LIMA	0	5

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS AURÉLIO GOTARDI	64	1

FERNANDO RODRIGUES FLORENCIANO	61,2	2
VANIELI ARAGÃO DOS SANTOS	57,8	3
EMELYN CARDOSO	56,4	4
KARINE MOREIRA SOUZA	53,2	5
SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	53	6
LARISSA ALMEIDA BIAGI	51,8	7
JEFFERSON FERREIRA VIEIRA	51,4	8
MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO	51,2	9
MARIANA VIEIRA COMPAGNOMI	50	10
EMANUEL CLAUS	39,5	11
OMAR MOHAMED ALLI FILHO	35	12
AMANDA AMORIM BULLMANN	29,1	13
JAQUELINE DA SILVA FRANCISCO	23,5	14
MIDIAN MAGALHÃES SILVA	13,5	15
MARCOS EMANUEL DE MORAES GOTARDI	10,7	16
SANDRA MARA SEGÓVIA CARDOSO	10,2	17
JOSÉ CARLOS RAVAZINE	9	18
MARIA ELOISA SANTOS ROSA	8	19
SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	6,4	20
JOSILENE DE SOUZA BATISTA	6	21
KATIANE HAFFENER CABRAL	6	22
LARISSA LARSEN	5,3	23
ESTHER DE OLIVEIRA SANTOS	3,3	24
DAMARIS PEREIRA LIMA	3,1	25
ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	2	26
LARISSA ALBUQUERQUE ROSA BERALDO	2	27
RAFAELA VARNIER DA SILVA	2	28
RICARDO TADEU ASAGA	0	29
LIZIANE BELCHIOR MONTENEGRO	0	30
ALLINE AMORIM SILVA	0	31
VANESSA VITURINO DE SOUZA	0	32
EMERSON FERNANDES DA SILVA	0	33
SABRINA BERTUNES DA SILVA	0	34
LUAN MÜLLER DA SILVA GONÇALVES	0	35
LORANY CHRISTINY DE OLIVEIRA BAES	0	36
NATÁLIA MARQUES DE MOURA	0	37
VICTOR HUGO DE SOUZA BATISTA	0	38
LUANA AMARILIA PEREIRA DE SOUZA	0	39
VITÓRIA DOS SANTOS BETTINI	0	40

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - CRISTALINA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MICAELLA CRATIU DE LIMA	38,8	1
ROSIMEIRE DA SILVA FARIAS BIAGI	27,5	2
LUCAS RODRIGUES ARAUJO CHAVES	9,5	3

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	62	1
CLEONICE MONTEIRO DA SILVA	62	2
DEBORA PEREIRA DE SOUZA	52	3
ERICA VIEIRA AGUADIO	51,4	4
VALDEIR DE OLIVEIRA SILVA	50	5
ALINE BENITES DE OLIVEIRA	50	6
RENATA DE MORAIS SILVA	49,6	7
TAMARA MARTINS DA SILVA	21,3	8
RAQUEL MORAIS SILVA SUZUKI	15	9
JESSICA LAINE FERNANDES MARIN	14	10
SILVANA PICOLO VASCONCELOS	5	11
ELIANE CRISTINA VALIENTE	2	12
MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	1,8	13
CLEBER CORONEL DE CAMPOS	0	14
JUSLEY ALCANTARA DOS SANTOS	0	15
RENATA RODRIGUES SALUSTIANO	0	16
JESISLAINE DUARTE BARREIRO	0	17
DOUGLAS FABRÍCIO LOPES DUARTE	0	18
LOANA DA SILVA MARTINS	0	19
NATHALIA DOS SANTOS ROVAZINO	0	20
STEFANY ROCHA SANTOS	0	21
JAMILLE AQUINO BORGES	0	22
KENNYA MENDONÇA VIEIRA	0	23

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA AMÉRICA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ARIELLE DA SILVA XAVIER	64	1
FRANCIELLY ALESSANDRA SOARES SANTANA	52	2
EDMARA TRILHA CAPUA	51,6	3
ADRIELLI DA SILVA XAVIER	40,3	4

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTALINA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
SIÉLIA MATIAS DE ARAUJO	12	1

CARGO NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RESERVA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUPERTA RIBEIRO RIOS	12	1
KAMILY ISNARDE PERALTA	2,6	2
AILSON PALACIOS MARTINS	1,4	3
LUCIMAIA COLMAN PAULO	0	4
KELVIN BENITES	0	5

CARGO NOME	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO JOSÉ MARTINS JÚNIOR	52	1
PAULO HENRIQUE DOMINGOS	50	2
LUCAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	20	3
OTALÍVIO FLEITAS	17	4
SUZANA APARECIDA VALERIO	7,6	5
VALMIR JUNIO GONÇALVES	7	6
SUSANCLER APARECIDA MARTINS MOREIRA	3	7
KEILA DA SILVA SAVÉDRA	2	8
ANTONIO CARLOS CORIM DOS SANTOS	2	9
JOSUEL DAS MERCES SOUZA	2	10
VICTÓRIA FELETE SITA	2	11
LAYS PAULA BRANDÃO CLAUZ	2	12
MÁRCIO ZIGART	0	13
JAIR SOUZA BRITO	0	14
ADRIANA MACIEL DE OLIVEIRA	0	15
VALTER DA SILVA MIRANDA	0	16
MAKSUELDER BALBINO FRANCISCO	0	17
HEULA NOEMI PEREIRA SILVA	0	18
PEDRO LUCAS WENTZ DE QUADROS	0	19
MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	0	20

CARGO NOME	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE GARCIA DA SILVA	71	1
LAÍS SUELLEN DA SILVA GOMES	53	2
NOELI APARECIDA DE SOUSA	52	3
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	2	4
ÉDER TEIXEIRA DA SILVA	0	5
LUCAS DOUGLAS SANTOS FRANCISCO	0	6
LETICIA MARIA ALVARENGA RIBEIRO	0	7

CARGO NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES	64,4	1
MARIA GOMES DA SILVA	62	2
JOYCE EMIGUEITI GUTIERREZ COUTINHO	62	3
VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETE	62	4
VANESSA FABIO VASCONCELOS TORRES	62	5
ELTON SANTANA HERCULANO	62	6
ROSANA DE MACEDO CRUZ	55,4	7
LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES	51,2	8
CILEIDE DE QUADRA DA ROSA	50	9
EDNA MARQUES MAZARAO	12	10
LUNARA VILASBOAS RODRIGUES OLIVEIRA	11	11
FÁTIMA DE MATOS PEREIRA	6	12
SILVANA FERREIRA DA SILVA	3,9	13
ZILDA GOMES DOS SANTOS	0	14
ANDREIA ALMEIDA	0	15

CARGO NOME	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIVÂNIA DA SILVA PEREIRA	8	1
SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO	6	2

CARGO NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARINES DE OLIVEIRA BILÍBIO	50	1
GABRIEL ARAGÃO FONSECA	50	2
MARCIA LUSCO DO PRADO	2,2	3

CARGO NOME	ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN MARTINS JARA	60	1
LIDYANNE THOMAZ DA SILVA	58	2
CRISLAINE DELFIM DE SOUZA	54,2	3
GABRIELA FERREIRA LUIZ MENDONÇA	0	4

CARGO NOME	ENFERMEIRO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
SUELI CARDOSO DE SOUZA	72	1
ADRIANA ALFIERI DE CARVALHO	66	2
NAYARA PEREIRA PINTO	66	3
TAWANY DE ALMEIDA LIMA	64	4
GISLAINE DA SILVA SANTOS	62	5
CLAUCIA RAQUEL AIOLFI	62	6
MIRELLE SALGUEIRO MORINI	57,4	7
GUSTAVO BOCON LOPES	56,2	8
LAURRANE BATISTA BARRETO	55,8	9
CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA	55,4	10
ELIANE AGUIAR FERREIRA	54	11
RAYSSA ANA ALVES BACANELO	54	12
ANA FLÁVIA ARAÚJO CASANOVA	52,2	13
BRUNA GOIS DA SILVA	52	14
AMANDA BENTO ROJAS	52	15

XENIA SOENIA MORALES SANCHES	50	16
ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO	41,4	17
EVELINE ANDRADE PINTO	38	18
LANA KAREN BILIBIO RODRIGUES	0	19

CARGO NOME	FARMACÊUTICO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DANILO DE PAULA MUNHOZ	60	1
LILIANE CANDADO ALVARES	56	2
IZABELA SILVA REGO	55,4	3
LUDMILA DE SOUZA SILVA	2	4
CINTIA DARA BRITO TAVARES	0	5
SABRINA CANDIDO TEIXEIRA	0	6

CARGO NOME	PSICÓLOGO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO AUGUSTO GOMES SOBREIRA	67,5	1
DIONÉIA NERIS DE SOUZA	52	2
ADENICE DA SILVA SANTOS BONFÁ	45	3
KEILA SILVERIO BATISTA	37	4
RHADIJIA SAMUEL DOS SANTOS	18	5

CARGO NOME	FONOAUDIÓLOGO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANA ANTUNES INFRAN	51	1

CARGO NOME	NUTRICIONISTA - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS RODRIGUES GALBIM	63,4	1
LUANA RODRIGUES CARDOSO CABRAL	63,1	2
DANIELE CABRAL DA SILVA	59,8	3
GABRIELA PALUDO BOTTAN	58,8	4
JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	55,6	5
EMANUELI TOMAZ DA SILVA	54	6
JOSIANI PEREIRA DA SILVA	52	7
ELISÂNGELA RODRIGUES DE MATOS	51,1	8
JESSICA MARTINS BRAGA	5,4	9
NATALIA BASÍLIO DA SILVA	0	10
FRANCIELE CÁPUA DOS SANTOS	0	11

CARGO NOME	ODONTÓLOGO 20 HORAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	54	1
BIANCA DREBES DE OLIVEIRA	54	2
WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA	50	3
ELOÍSA CHAVES BONFÁ ROCHA	50	4
ANA KARLA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	50	5
LARISSA SILVA KUWANA BIAGI	32,5	6
JULIA BELMONTE SERAFINI	17,5	7
CARLOS ROBERTO VILELA CAMARGO	15	8
LARISSA GABRIELY GUZELOTTO	4	9
LUANA DE SOUZA ZANFOLIN CAVANHA	3,4	10
AMANDA BARATELLA BOCK	2	11
BRENDA MACIEL ROCHA	0	12

CARGO NOME	ODONTÓLOGO 40 HORAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	69,3	1
KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	64,2	2
THAIZE ARAGÃO DOS SANTOS	59,3	3
TAMIRES BEATRIZ RAULINO GULLICH	59,2	4
ANA CAROLINA DE PAULA MARTINS NUCCI	58	5
THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA	54	6
NATHANNA MEIRELES CORDEIRO	52	7
BÁRBARA ANGÉLICA ALBUQUERQUE FALCHI	52	8
LAURA MARIA ROLIM	50	9
THALESSA WATTHIER BARBOSA	50	10
FELIPE CAVALHEIRI MARTINS	0,6	11
NATHANI FERREIRA DOS SANTOS	0	12
ALISON PALACIOS MARTINS	0	13

CARGO NOME	EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON LEIVA ALVES	64	1
JANAINA CABRAL DA SILVA	57,2	2
JONATAS EMILSON DE OLIVEIRA ORTEGA	56,8	3
ROSIMARY COUTINHO XIMENES	56,1	4
MÁRCIO DANTAS DE SOUZA	14	5
OSMAR LEMES DA SILVA	4	6

CARGO NOME	MOTORISTA PRIMEIROS SOCORROS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CATEGORIA D	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
RONI DA SILVA ROCHA	53	1
REGINALDO GOMES	21	2

KLÉDERSON NERIS DA SILVA	20	3
GUILHERME FRANÇA DOS SANTOS	3	4
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	0	5

CARGO NOME	MOTORISTA - CATEGORIA D - ALDEIA INDÍGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDEMIR BENITES MENDES	23	1

CARGO NOME	AJUDANTE DE SERVIÇOS - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PEREIRA DE SOUZA ALCÂNTARA	17	1
NELY DA SILVA	14,6	2
ROZILENE DA COSTA RONDON	9,2	3
SILEIDE MARTINS	5,2	4
ROSILENE CAVANHA RODRIGUES	3,4	5
SIRLEI RICDEL DE ALCÂNTARA	3	6
ERONDINA ROSA DOS REIS FERNANDES	3	7
MARIA ANDREIA BENITES	3	8
ADRIANA ALDA GERONIMO	3	9
JUZIMARA SOARES DA SILVA MEDEIRO	3	10
PATRICIA APARECIDA MONTENEGRO TORRES	3	11
TATIANE RATIER LOPES	2,6	12
NATHÁLIA MAZARÃO PIRES	2,6	13
DIVANETE APARECIDA MELENGA	2	14
MARIA INÊZ ACOSTA ANDRADE	2	15
VANESCA DE OLIVEIRA BULGARELLI	2	16
LETTICYA CRUZ DE OLIVEIRA	2	17
ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA	0	18
LUZIA BRUM DE MELO	0	19
LARISSA JULIANA RICARDO BERTO	0	20

CARGO NOME	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
CÉLIA ALVES SCARVONE	18	1

CARGO NOME	TÉCNICO DE RAO X - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SOUZA NASCIMENTO	66,2	1
MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI	64	2
ATESKA GOULART DE ALMEIDA	61	3
MATEUS DOS SANTOS SILVA	59	4
CRISTINA DA SILVA SOUZA ARANDA	56	5
RODRIGO CARLOS	54,2	6
ELIANE LOPES BRANTI	13,2	7
LUIS FELIPE KIGUTI	6	8

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO		
CARGO NOME	PEDREIRO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JOEL SILVA BARBOSA	21,6	1
REINALDO ALEM PALACIO	2	2
RAFAEL LIMA PIRES	2	3
JOSEDEQUIAS MARTINS	0	4
MILLER CAVANHA LUCAS	0	5
PAULO CÉZAR PEREIRA RODRIGUES	0	6

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - SERVENTE DE PEDREIRO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUÍS GUSTAVO OVIDIO CAPOVILA	2	1

CARGO NOME	AJUDANTE GERAL - ZELADOR	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR HUGO XAVIER DE LIMA	3	1
LÁZARO ANTONIO SILVA ROCHA	2	2

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - EXPERIÊNCIA EM SISTEMAS ARQUITETURA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ALICIA MAZARÃO BARATELA	56	1
TAILINNY FERNANDA MARQUEZÓLO DOS SANTOS	5,4	2
MAURO JEAN DA SILVA	2	3
LETÍCIA DE SOUZA SANTOS XAVIER	2	4

CARGO NOME	ARQUITETO	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCE ESTEVEZ CROIDER KARNAKIS ZEVIANI	64,4	1
LUCAS HENRIQUE BENTOS BARBOSA	59,2	2
CLAUDIA LUCY WALEVEIN	56,8	3
ANA PAULA BROIETTI	22	4
LUÍS GUSTAVO CASARIN	12	5
JHONATAS DA COSTA PASSOS	5,3	6
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA LIMA	4	7
SILVANA CAROLINE ALVES STORTI	2	8

VICTOR HUGO DE VITAL MORELO ROSA	2	9
ANNE CAROLINE GAZOLA CASEMIRO MENEGATTI	2	10
ANNA PAULA PEREIRA LOPES	2	11
JAYNE GOMES ALENCAR	2	12
JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN	2	13
BRUNA NIELAND DE SIQUEIRA	1,9	14
DIEGO PERON	0	15
FABIANA MITIKO MIYAI	0	16
LEONARDO CARRILHO LEITE DIAS	0	17
ALINE MARIA RONDON TOSCANO DE BRITO	0	18

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO NOME	AJUDANTE DE SERVIÇO - ALDEIA INDIGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA QUEVEDO	17	1
TATIANE MARQUES RIBEIRO	5	2
MATHEUS PARPINELLI NOMURA SILVA	4,6	3
ZENEIDE PEREIRA DA SILVA FONSECA	4,4	4

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALDEIA INDIGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
INES QUINHONE LARANJEIRA	40	1
EVANIR LEMES	0	2
EULLER VERON MARTINS	0	3

CARGO NOME	EDUCADOR SOCIAL - ALDEIA INDIGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE SARATE	62	1
SOLANGE HERNACKI	54	2
CLAUDELINA BENITES OLMEDO	12	3

CARGO NOME	ENTREVISTADOR SOCIAL - ALDEIA INDIGENA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA MARTINS	25	1
JKIELEN FERREIRA LIMA	2	2

CARGO NOME	PSICOLOGO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA BORGES FORTUNATO	66	1
DAIANA ISABEL FIORILLO CAVALCANTE	59,5	2
CLAUDIANE DIAS VALÉRIO	59,5	3
CAROLINE DONA DIAS	57,3	4
MARCOS EDUARDO MOREIRA NISHIYAMA	50,7	5
SANDRINE PEDRON COSTA	4,5	6
BEATRIZ RAVAZINE	4	7

CARGO NOME	EDUCADOR FISICO 20 HORAS	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO	53,6	1
FAGNER ORLANDI GUIMARÃES	0	2

CARGO NOME	EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	66	1

CARGO NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
RAILDA VIEIRA DA SILVA	54,2	1
JAQUELINE DOTTO SILVESTRE	52	2
JULIA MARIA BEZERRA ROMERO	51,4	3
AMANDA DOS SANTOS MATTOS	45,2	4
VANDA MATOS	41,5	5
ALYNE SAMARA SANTOS ZANON	31	6
ELIANE ANDRÉ CARVALHO	28	7
THAYS CAMURCA DA SILVA MORENO CRISOSTOMO	17	8
CRISTIANE MENDES RODRIGUES	9	9
ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA BERNARDINELLI	8,9	10
ALINE SOUZA LIMA RAVAZINE	5,8	11
LAIZA TAINELI DOS SANTOS VIEIRA	5	12
MARIA FERNANDA ALVES LOPES	2,6	13
LUANA MENDES DE SOUZA	2	14
MARISOL AVALO BARBOSA	0	15
MAYRA FERNANDA MORILHA	0	16
ALEX SANDRO MALAFAIA FAGUNDES	0	17
JAQUELINE DOS SANTOS ESPINDOLA	0	18
DEYVID CESAR DE OLIVEIRA NOBRE	0	19

CARGO NOME	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
OSMAR DE MELLO	68,6	1
FERNANDA MARIA PEIXER BACH	66	2
MARCOS DE SOUZA	63,6	3

ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALLI	62	4
MAYARA PADILHA	62	5
HELLEN ALVES PEREIRA	57,6	6
LELIA SUELI CAMEL DE OLIVEIRA	54	7
DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	51,2	8
CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	48	9
VERA LÚCIA PIROTA DELMUTE	0	10
KEICIANE PINHEIRO PEIXOTO	0	11
GABRIELI MELO DA SILVA	0	12

CARGO NOME	ENTREVISTADOR SOCIAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CARLA ESCOBAR AJALA	22	1
SUENE NASCIMENTO FIORENZA	15	2
EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES	14,6	3
DEIZE NATALINA OVELAR LOPES	8	4
SONIA MARIA CASTILHO	5,6	5
ROSANGELA BENTO DOS SANTOS	4	6
ANGELA MARCIA PASIM	0	7
JOCIMEIRE DA SILVA ASSAD PIZARRA	0	8
NIELY KARINE ANDRADE PAIXÃO DOS SANTOS	0	9
BRUNA SOUZA MACHADO	0	10
DANIELA CAPOVILLA RODRIGUES	0	11

CARGO NOME	EDUCADOR SOCIAL - SEDE	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
JUSCICLEIDE SOARES DA SILVA TERRA	59	1
DÉBORA EMILENE DE OLIVEIRA ORTEGA	52,4	2
VALDICÉIA TAIS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	50	3
CRISLAINE PIRES SALES	14	4
VANESSA DANIELI NETO ROMERO	6,8	5
CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	0	6
DANIELLY FERNANDA DOS SANTOS AZEVEDO	0	7
FLAVIA SABRINA FERREIRA DE PÁDUA	0	8

LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CARGO NOME	AJUDANTE GERAL	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ROSALINA CHAVES DA SILVA	3	1

CARGO NOME	MEDICA VETERINARIA	
	NOTA TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA DA SILVA	66	1
FABRÍCIO ORTONCELLI	64	2
SARA KILIAN	61,8	3
MYLENA DE BARROS CREPALDI	57,3	4
PAULO RODOLFO JULIAN ROMERO DE ARAÚJO	53,6	5
BIANCA PEREIRA RUIS	52,4	6
DANIELA VARNIER DA SILVA	52	7
ANADINE VAREIRO DE AZEVEDO	0	8

Para mais informações, os interessados deverão consultar o edital e acompanhar as próximas publicações oficiais.
Caarapó/MS, 28 de novembro de 2025.

ERMESON MIOTTO

Presidente da Comissão Preparatória e Organizadora

INDIARA RICIelly OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES

Secretária Da Comissão Preparatória e Organizadora

ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI

Membro da Comissão Preparatória e Organizadora

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAE Nº 03/2025

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 985/ 2009, de 23 de dezembro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo VI, Artigo 08, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 8h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

A pauta será os seguintes assuntos:

- Relatório de Visita Técnica;
- Visita Técnica às escolas.
- Encerramento do ano de 2025.
- Prestação de contas do CAE.
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 27 de novembro de 2025.

Ana Paula Vasconcellos
Presidente do CAE

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Câmara Municipal de Caarapó
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 018/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA****CNPJ nº 97.408.074/0001-01****OBJETO:** Prorrogação de Prazo, Reequilíbrio Econômico-Financeiro (ICTI) e Acréscimo de Serviços (Melhorias no Sistema).**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93, art. 57, II e art. 65, I, "b".**VALOR MENSAL:** O Valor mensal passará de para R\$ 8.781,35 (Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) para R\$ 10.822,06 (Dez Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Seis Centavos).**PRAZO:** 29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026.**DOTAÇÃO:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

010310001 Processo Legislativo

3.3.90.39.11.00.00 (R41) LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM: João Paulo Farias da Silva

Marcio Peres Vieira Monteiro.

Caarapó - MS, 27 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025****"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINE PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 4283, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO."****PARTES:** MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA****OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABINE PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 4283, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**.**PRAZO:** A vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que a substituir:

	SECRETARIA / FUNDO	DOTAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO
1	Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento	07.003.18.20.608.2.099-449052-1.1.500.0000	240

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPPELE****SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Pelo **CONTRATANTE**

ODILON MORCELLI NETO

MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Ramão Alves da Silva

Gustavo Becker Modesto

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, de consórcio público intermunicipal de inovação e desenvolvimento do estado de são paulo para contratação de empresa especializada e fornecedora de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de caarapó.”

PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS

ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, de consórcio público intermunicipal de inovação e desenvolvimento do estado de são paulo para contratação de empresa especializada e fornecedora de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de caarapó.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 1.636.308,45 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, para fornecer os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

04.002.12.361.06.2028.339030 – Fonte 1.500.1001 – cód. 85

04.002.12.361.06.2028.339030 – Fonte 1.500.0000 – cód. 85

04.002.12.366.06.2094.339030 – Fonte 1.500.1001 – cód. 99

04.002.12.365.51.2208.339030 – Fonte 1.500.1001 – cód. 109

04.002.12.365.51.2208.339030 – Fonte 1.500.0000 – cód. 109

04.002.12.365.51.2209.339030 – Fonte 1.500.1001 – cód. 114

04.002.12.365.51.2209.339030 – Fonte 1.500.0000 – cód. 114

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo **CONTRATANTE**

RILDO DA SILVA BARBOSA

ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Josué Jesuino de Barros

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº 029/2025, de 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a implantação do Programa de Recuperação e Avanço Escolar – PRAE nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caarapó – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.593, de 10 de novembro de 2020, que obriga as escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados aos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a organização e o funcionamento das Salas do Programa de Recuperação e Avanço Escolar – PRAE, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O atendimento educacional nas Salas do PRAE é destinado aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem e transtornos específicos da aprendizagem, tais como:

- I.** Dislexia;
- II.** Discalculia;
- III.** Disortografia;
- IV.** Disgrafia;
- V.** Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- VI.** Transtorno Opositor Desafiador (TOD);
- VII.** Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC).

§1º O atendimento também poderá contemplar estudantes que apresentem **dificuldades de aprendizagem persistentes**, como distorção idade série, que demonstrem necessidade de apoio pedagógico especializado.

§2º Serão igualmente atendidos os **estudantes em hipótese diagnóstica** de transtornos específicos de aprendizagem, enquanto aguardam confirmação de laudo clínico, mediante avaliação pedagógica e encaminhamento da equipe escolar.

Parágrafo único. O atendimento também poderá ser destinado a estudantes com múltiplas repetências e sinais de transtornos específicos de aprendizagem, considerados, no mínimo, dois anos de reprovação por insuficiência na consolidação do sistema de escrita alfabética e matemático.

Art. 3º. O Programa de Recuperação e Avanço Escolar-PRAE tem por finalidade oferecer apoio educacional voltado à identificação precoce dos transtornos e dificuldades específicas de aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento de estratégias pedagógicas que facilitem a compreensão do currículo e subsidiem o encaminhamento do estudante para diagnóstico e apoio terapêutico especializado na rede pública de saúde.

Art. 4º. As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a família e os profissionais da rede de saúde, devem garantir o acompanhamento especializado, o cuidado e a proteção ao estudante com transtornos específicos da aprendizagem, assegurando o seu desenvolvimento integral nas dimensões física, emocional e social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E ATENDIMENTOS

Art. 5º. O Programa de Recuperação e Avanço Escolar-PRAE tem como objetivos:

- a) oportunizar reforço aos estudantes com dificuldades de aprendizagem matriculados na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, visando à melhoria do desempenho escolar;

- b) buscar alternativas para superar as dificuldades na aquisição do sistema de escrita alfabética e do letramento matemático;

- c) propiciar a utilização sistematizada do método de consciência fonológica;

- d) garantir atendimento em pequenos grupos, favorecendo a superação das dificuldades e o fortalecimento da identidade e da autoestima dos estudantes.

Art. 6º. A avaliação do estudante para ingresso no PRAE será realizada por profissional com formação em Pedagogia ou Normal Superior e experiência comprovada em alfabetização, após sinalização do professor regente, mediante encaminhamento da coordenação pedagógica e direção da escola, com base em ficha de acompanhamento e critérios estabelecidos pela Coordenadoria de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC.

Art. 7º. O atendimento ao estudante terá caráter temporário e ocorrerá no contraturno, conforme a necessidade individual e adequação da instituição, podendo ser realizado de duas a três vezes por semana, em grupos de até oito (8) estudantes, totalizando no máximo quinze (15) estudantes por hora-aula.

§1º. Excepcionalmente, nos casos de turmas voltadas à alfabetização ou de estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem e demandem atenção pedagógica intensificada, os grupos poderão ser organizados entre cinco (5) e doze (12) alunos, de modo a garantir acompanhamento mais individualizado e eficaz.

§2º. Na Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos, com o objetivo de promover o atendimento dos alunos oriundos da zona rural, considerando suas especificidades de deslocamento e organização pedagógica, o atendimento poderá ocorrer após a finalização do turno ao qual o estudante está matriculado.

Art. 8º. Para a consecução de seus objetivos, o Programa PRAE adotará as seguintes metodologias:

- I.** Intervenção com foco na aprendizagem, por meio de estudo de caso individualizado;
- II.** Intervenção sistematizada na alfabetização, contemplando os eixos da oralidade, leitura e escrita, com base em hipóteses pedagógicas individualizadas;

- III.** Intervenção sistematizada no letramento e raciocínio matemático, desenvolvendo habilidades e competências com base nos conhecimentos da matemática;

- IV.** Registro individualizado do estudante, possibilitando o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem e a flexibilização de tempo em atividades e avaliações, quando necessário.

Art. 9º. São atribuições do professor da Sala do Programa:

- I.** Elaborar e executar o planejamento das atividades a serem ministradas, fichas de acompanhamento individual do aluno, cadernos de planejamento quinzenal, relatórios de avaliação diagnóstica e formativa;
- II.** Definir cronograma e estratégias de atendimento aos estudantes;
- III.** Identificar, produzir e organizar recursos pedagógicos acessíveis e adequados ao público atendido;
- IV.** Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos utilizados.
- V.** Articular, junto aos professores do ensino comum, estratégias, tempo e recursos adequados à escolarização dos estudantes atendidos;
- VI.** Orientar professores e famílias quanto à utilização e aplicabilidade dos recursos pedagógicos;
- VII.** Atuar em consonância com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- VIII.** Participar de formações continuadas e dos Conselhos de Classe.

Art. 10. O Programa de Recuperação e Avanço Escolar-PRAE estará diretamente vinculado à Coordenadoria de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria responsável implantar, implementar, organizar e acompanhar as ações administrativas e pedagógicas referentes às Salas do Programa de Recuperação e Avanço Escolar.

Art. 11. A equipe técnica da Coordenadoria de Educação Básica e a Gestão Escolar serão responsáveis pela análise dos currículos dos candidatos e pelo acompanhamento das ações, tendo como atribuições:

- I.** Contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes com dificuldade e transtornos específicos de aprendizagem;
- II.** Propor, organizar, implantar e acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas nas Salas do PRAE;
- III.** Assessorar e subsidiar as escolas no processo de inclusão dos estudantes com transtornos específicos da aprendizagem;
- IV.** Buscar alternativas pedagógicas que favoreçam a aquisição do sistema de escrita alfabética e do letramento matemático;
- V.** Providenciar meios de avaliação e intervenção nos eixos da oralidade, leitura, escrita e letramento matemático;
- VI.** Promover ações formativas voltadas à equipe pedagógica, visando atender às especificidades dos estudantes com transtornos específicos da aprendizagem;
- VII.** Avaliar, de maneira multidisciplinar, os estudantes atendidos, identificando suas necessidades educacionais específicas;
- VIII.** Orientar as famílias e encaminhar os estudantes para atendimento especializado em instituições públicas ou privadas, quando necessário;
- IX.** A equipe gestora deverá garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao docente responsável.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 12. Para atuar no Programa PRAE, será designado professor que atenda aos seguintes critérios:

- I.** Possuir licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- II.** Comprovar, no mínimo, três (3) anos de experiência docente;
- III.** Comprovar experiência em alfabetização de, no mínimo, 3 anos.

Art. 13. O professor em exercício no PRAE poderá ser afastado de suas funções nas seguintes situações:

- I.** Pelo não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo e ao programa;
- II.** Por desempenho insatisfatório, devidamente comprovado por meio de avaliações institucionais ou registros formais emitidos pela unidade escolar.

Art. 14. Na ausência de profissionais aptos ou diante de resultados insatisfatórios na análise interna da unidade escolar, poderá ser designado, em caráter excepcional, servidor efetivo de outra unidade da Rede Municipal de Ensino para atuação no PRAE.

Art. 15. A equipe técnica da Coordenadoria de Educação Básica e a Gestão Escolar serão responsáveis pela análise dos currículos dos candidatos, devendo considerar, entre outros critérios:

- I.** Formação e experiência comprovada na alfabetização, com uso de metodologias inovadoras e não convencionais;
- II.** Histórico de excelência na área de alfabetização, com resultados comprovados junto aos educandos;
- III.** Comprometimento com planejamento pedagógico;
- IV.** Participação nos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC ou por instituições parceiras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 27 de novembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Procuradoria Geral**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024 - "QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E DE OUTRO, HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS".****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.900/0001-04, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n.º 425, bairro Centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 366.501.021-72, residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro II, n.º 61, bairro Centro, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.961.971-79, residente e domiciliada em Caarapó/MS, e, de outro lado, o **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.153.806/0001-08, com endereço na Avenida XV de Novembro, n.º 566, Centro, Caarapó-MS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DAVID PAULINO RATTI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 022.355.289-53, RG/PR n.º 807.892, residente e domiciliado na Rua Dr. Coutinho, n.º 957, Centro, em Caarapó/MS, ajustam o presente **II Termo Aditivo** ao Termo de Fomento n.º 001/2024, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente termo aditivo tem por objetivo reprogramar o plano de trabalho e readequar o valor do Termo de Fomento n.º 001/2024, em razão de **supressões e acréscimos de itens e quantitativos da planilha orçamentária da obra de reforma e ampliação do Hospital Beneficente São Mateus**, passando o valor global da parceria de **R\$ 4.108.145,62** (quatro milhões, cento e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para **R\$ 4.216.541,02** (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO: Fica suprimida, os itens da planilha de obra no montante de R\$ 474.063,05 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sessenta e três reais e cinco centavos), correspondente a 12,53% (doze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), e R\$ 26.638,69 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), que corresponde 0,70 % (setenta centésimos por cento), conforme planilha orçamentária que instrui o Memorando 426/2025/LGC, de 18 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido itens da planilha de obra no montante de R\$ 609.097,14 (seiscentos e nove mil, noventa e sete reais e quatorze centavos), que corresponde a 16,10% (dezesseis inteiros e dez centésimos por cento), conforme planilha orçamentária que instrui o Memorando 426/2025/LGC, de 18 de novembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA - Fica sanado, para todos os fins, o erro material constante da Clausula Primeira do I Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/2024, na qual constou que o valor do ajuste passaria de R\$ 3.809.091,81 (três milhões, oitocentos e nove mil, noventa e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 4.108.145,62 (quatro milhões, cento e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), devendo ser considerado, como valor originalmente previsto no Termo de Fomento n.º 001/2024, o montante correto de **R\$ 3.809.098,81** (três milhões, oitocentos e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e um centavos), permanecendo inalterados o valor reajustado de R\$ 4.108.145,62 e os demais termos e efeitos jurídicos do referido I Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem fundamento o art. 20 e o art. 40 do Decreto Municipal n.º 019/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito do Município de Caarapó-MS, e item 16.1, inciso I, alíneas "a" e "b", autorizando, por termo aditivo, a ampliação de até trinta por cento do valor global da parceria, bem como a redução do valor global sem limitação de montante, desde que preservado o objeto.

CLAUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do Termo de Fomento n.º 001/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, permanecem integralmente inalteradas e ratificadas em todos os seus termos.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 24 de novembro de 2025.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO

Secretária Municipal de Saúde

DAVID PAULINO RATTI

Presidente do Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó-MS

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 425 – Centro, neste ato representado pelo Gestor SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo destina-se exclusivamente a corrigir a referência ao instrumento de repasse do Programa Itaipu Mais que Energia constante do Contrato nº 097/2025, celebrado em 18 de junho de 2025, 1º termo aditivo ao Contrato nº 097/2025, firmado em 16 de julho de 2025 e do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025, firmado em 12 de novembro de 2025, todos decorrentes do Processo Administrativo nº 048/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO FORMAL - Fica expressamente estabelecido que, em todos os dispositivos do Contrato nº 097/2025 e do 1º e 2º Termo Aditivo em que conste menção ao convênio ou instrumento de repasse vinculado ao Programa Itaipu Mais que Energia, passa a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê: “Convênio Itaipu Binacional/Instrumento de Repasse nº 5007950/2023”; Mais que Energia”.

Leia-se: “Instrumento de Repasse nº 5002407/2023 – Programa Itaipu

CLÁUSULA TERCEIRA – A correção ora apostilada limita-se à numeração do Instrumento de Repasse, permanecendo inalteradas a descrição do objeto (construção da Unidade de Valorização de Recicláveis – URV), a vinculação ao Programa Itaipu Mais que Energia, a origem e a finalidade dos recursos, a matriz de responsabilidades e obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente Termo de Apostilamento tem por fundamento o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização, por simples apostila, de registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 27 de novembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPO

DECRETO Nº 267/2025, de 27 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPO e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 278.125,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2045-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$5.655,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.655,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$75.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$125.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	125.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.39.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.470,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.470,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$125.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	125.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.8.244.39.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.470,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.470,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$75.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.004.12.361.6.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.655,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.655,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS Nº. 110 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Associação de Amparo as Crianças de Camapuã-MS, "Creche Menino Jesus."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 005/2025 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado em Sessão Plenária em 25/11/2025 e o disposto no Processo nº. 6895/2025;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Associação de Amparo as Crianças de Camapuã-MS, "Creche Menino Jesus," pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2025.

Helena de Amorim Fernandes

Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO

EM: 26 /11/2025

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

RESOLUÇÃO COMEL Nº 006/2025, de 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a inscrição da ACRICAM (Associação dos Criadores de Camapuã), no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, com validade de dois anos a contar da data de publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 5.037/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

Câmara Municipal**RESOLUÇÃO Nº 109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como substituto do Agente de Contratação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores Camapuã/MS, o servidor DANNY LEMOS DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização do processo de matrícula nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Camapuã/MS, para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos destinados à renovação de matrícula e matrícula novas nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Camapuã/MS, para o Ano Letivo de 2026, considerando a legislação e as normas federais, estaduais e municipais da Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54, a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009 e a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) na Educação Infantil e aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos estudantes nos centros de educação infantil e escolas da rede municipal de ensino para o Ano Letivo de 2026.

Art. 2º Tornar público os critérios e o cronograma das ações destinadas aos procedimentos para preenchimentos de vagas das escolas/centros de educação infantil do Ano Letivo de 2026.

Art. 3º Atribuir à equipe gestora de cada unidade de ensino a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de renovação de matrícula e de novas matrículas.

Art. 4º A renovação da matrícula é o ato de confirmação de permanência na unidade de ensino, sendo este obrigatório para garantir a continuidade do estudo na unidade de ensino e deverá ser realizada pelo pai/responsável do aluno menor de idade e pelo aluno maior de 18 anos, confirmando sua permanência para o ano letivo seguinte.

Art. 5º Fica definido o período compreendido entre o dia **1º a 19 de dezembro de 2025 para renovação de matrícula e atualização de cadastro dos estudantes** nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A matrícula de novos estudantes, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, acontecerá no período compreendido em 5 de janeiro até a primeira semana do mês de fevereiro de 2026.

Art. 6º Após confirmação de permanência na unidade de ensino, o pai/mãe ou responsável do aluno menor de idade e o aluno maior de 18 anos deverá realizar atualização cadastral e posteriormente, assinar o requerimento de matrícula, conforme cronograma estabelecido.

§1º O aluno retido não terá a vaga garantida, se não houver oferta do ano na unidade escolar ou na Rede Municipal de Ensino, mesmo tendo confirmado a permanência na escola e assinado o requerimento de matrícula no período de renovação de matrícula.

§2º A direção escolar tem a responsabilidade de garantir a reserva de vagas para os estudantes do transporte escolar, após a confirmação de permanência na escola.

§3º Estudantes da Rede Municipal de Ensino do período diurno serão matriculados, no ano letivo seguinte, no período matutino ou vespertino, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º O aluno perderá a vaga quando o pai/mãe ou responsável do aluno menor de idade e o aluno maior de 18 anos que não realizarem a renovação de matrícula, confirmando a permanência do aluno na unidade de ensino, dentro do prazo estabelecido conforme art. 5º desta Resolução.

§1º Caso o aluno perca a vaga, mas pretenda permanecer na Rede Municipal de Ensino, deverá pleitear por uma nova vaga na unidade escolar.

§2º Caso o aluno já tenha efetivado renovação de matrícula e desista de estudar na unidade de ensino, será necessário comunicar à secretaria da unidade escolar, para que ela realize o procedimento "cancelamento da renovação de matrícula" no Sistema de Gestão Escolar-EDUCAR/GENESIS, para que o pai/ mãe ou responsável ou aluno maior de 18 anos consiga efetuar um novo pedido de matrícula em outra unidade escolar.

Art. 8º A matrícula na Educação infantil deverá ser feita:

I- Educação Infantil - Creche: No Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros "Teca" e no Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga: de crianças na faixa etária de 06 (seis) meses de idade até 03 (três) anos e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2026.

II- Educação Infantil - Pré-Escola: Escolas Municipais: Cláudio José de Lima, Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, Ernesto Sólton Borges, Eurico Gaspar Dutra e Lucas Alves do Valle-Pólo (Sala Carmen Sanchez Melhado, Sala Galdino, Sala Pequeno Polegar): de crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026

III – Educação Infantil – Pré-Escola/estudantes residentes na Zona Rural e moradores da Vila Industrial: Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra: de crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

Art. 9º A matrícula no Ensino Fundamental deverá ser feita:

I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano: Escolas Municipais Cláudio José de Lima, Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, Ernesto Sólton Borges, Eurico Gaspar Dutra e Lucas Alves do Valle-Pólo (Sala Carmen Sanchez Melhado e Sala Galdino).

Parágrafo único. Serão matriculadas no 1º Ano do Ensino Fundamental, crianças na faixa etária de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

Art. 10. O quantitativo de vagas, a ser disponibilizado a novos estudantes, é automaticamente gerado pelo SISTEMA EDUCAR/ GENESIS após o período de renovação das matrículas dos estudantes que permanecerão na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas são calculadas de acordo com a capacidade das salas de aula, considerando a área de: 2 m² por estudantes da Educação Infantil com idade inferior a dois anos, 1,50 m² por estudantes da Educação Infantil de dois a cinco anos, e de 1,30 m² por estudante do Ensino Fundamental.

Art. 11. No ato da matrícula para todas as modalidades, para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do aluno menor de idade ou aluno maior de 18 anos deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento do estudante;
- II- Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;
- III- Cédula de Identidade (RG) para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- IV- Ementa Curricular, se for o caso;
- V- Guia de Transferência original;
- VI- Histórico Escolar original, se for o caso;
- VII- Carteira de Vacinação atualizada;
- VIII- Declaração de Vacinação Atualizada - DVA;
- IX- Cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;
- X- Cópia do cartão do SUS, se houver;
- XI- documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;
- XII- documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme o caso;
- XIII- laudo médico, no caso de estudante público-alvo da educação especial, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para estudantes com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada na matrícula;
- XIV- alunos da educação especial devem apresentar laudo no ato da pré-matrícula, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para alunos com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada no ato da matrícula;
- XIII- declaração de trabalho dos responsáveis, se for o caso (matrículas realizadas na educação infantil – creche).

§1º Em caso excepcional, o centro de educação infantil ou a unidade escolar poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso I, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição escolar.

§2º Fica a cargo das unidades de ensino solicitar anualmente no ato de renovação de matrícula a atualização dos documentos descritos no Art. 11. desta Resolução, com ressalva a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, cópia do CPF da criança/adolescente e cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal pelo estudante menor de idade;

§3º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§4º A não apresentação do disposto no inciso II, VII, VIII, XI e XII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§5º Na falta de apresentação da **Carteira de Vacinação atualizada** e da **Declaração de Vacinação Atualizada (DVA)**, o responsável terá o prazo de **30 (trinta) dias** e de **60 (sessenta) dias**, respectivamente, para regularizar perante o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, previsto na Resolução SEMEC que dispõe o Regime Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental-Anos Iniciais nas unidades escolares para o ano letivo 2026.

§6º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no §5º, a direção da escola/centro deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências necessárias.

§7º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos V e VI poderão ser substituídos pela Declaração da Unidade Escolar, conforme prazo estabelecido pela unidade escolar de origem ou pela unidade escolar recipiendária, conforme o caso.

§8º No caso de alteração de documentos ajuizados, tanto para o processo de renovação de matrícula quanto de efetivação de nova matrícula, terá validade o documento vigente, sempre.

§ 9º Para efetuar a matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§ 10º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverá ser imediata.

Art. 12. Nos casos em que não houver responsável pelo estudante, a matrícula do menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar.

Art. 13. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração na unidade escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art. 14. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Art. 15. O quantitativo de vagas a ser disponibilizado a novos estudantes serão calculadas de acordo com a capacidade das salas de aula e o número de estudantes já matriculados.

Art. 16. A distribuição das vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será realizada observando a disponibilidade física de cada sala de aula e levará em conta os seguintes critérios:

- I- Preferência aos estudantes com necessidade especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- Necessidade de escolha de turno, será oportunizada, somente para os estudantes que dependem do transporte escolar mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III- Proximidade da residência, conforme estabelecido no art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente.

IV- O período integral nos Centros de Educação Infantil para as turmas de Berçário I/II e Maternal I/II, será ofertado preferencialmente para:

Criança desnutrida com declaração médica;

Criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, com declaração/laudo médico;

Criança sob medida judicial protetiva Junto a Vara da Infância e Juventude;

Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patológicas incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos;

Criança cuja mãe ou responsável legal possuem vínculo empregatício em período integral, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula, havendo vaga disponível.

Criança cuja mãe adolescente matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula.

V - A obrigatoriedade da Educação Básica começa aos 4 anos de idade, portanto, poderá ter fila de espera para as idades inferiores (de 6 meses a 3 anos e 11 meses) nos Centros de Educação Infantil.

VI- Na hipótese de haver matrícula confirmada na Educação Infantil de criança de 6 meses de idade a 3 anos e 11 meses, e não houver comparecimento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias letivos, sem justificativa, a matrícula será cancelada, tendo em vista demanda por vaga.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável legal não comparecer no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no Art. 5º desta Resolução.

Art. 17. Estão assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais dos estudantes, fornecidos pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos e pelo estudante maior de 18 anos no ato da matrícula, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação educacional e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2019).

Art.18. Orientações adicionais sobre a documentação exigida para matrícula encontram-se na Resolução/SEMEC que dispõe sobre o regime escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art.19. As escolas e os centros de educação infantil deverão encaminhar cópia do quadro de vaga por turma e turno a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na primeira semana do mês de janeiro de 2026.

Art. 20. Nenhum estudante que não esteja devidamente matriculado poderá estar em sala de aula. Somente após a realização da matrícula o estudante poderá frequentar as aulas.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução/SECTEL Nº 166/2024, Renovação de Matrícula e demais disposições em contrário.

Camapuã/MS, 27 de novembro de 2025.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 493 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1540.1070 e 1540.7000, com base na solicitação na ordenadora de despesas através da CI N.º: 1425/2025 SEMEC, para o pagamento de despesas de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	383.691,27

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00

3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.502,37

487.193,64

12.365.0014.2099 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Creche

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	118.691,89

5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.025,61

6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.508,48

140.225,98**07.004 - FUNDEB**

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	356.111,93

356.111,93**07.003 - FUNDEB 70%**

12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.195,83

15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.659,79

16 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.077,81

173.933,43**Total Geral de Suplementações ...: 1.157.464,98**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 493 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 494 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação na ordenadora de despesas através da CI N.º: 1425/2025 SEMEC, para o pagamento de despesas de pessoal

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%	
12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.499,31
	186.499,31
07.005 - VAAR	
12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR	
43 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	183.398,53
	183.398,53
Total Geral de Suplementações ...:	
	369.897,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDEB	
12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.499,31
	186.499,31
07.005 - VAAR	
12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR	
44 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.181,47
45 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	112.217,06
	183.398,53
Total de Reduções ...:	
	369.897,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 494 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 495 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2129/2025 SESAU, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
303 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.938,99
	47.938,99
10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
455 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.064,07
	13.064,07
Total Geral de Suplementações ...:	61.003,06

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)	
290 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.045,79
	1.045,79
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.893,20
298 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
300 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
302 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 495 / 2025 - Consolidado

	39.893,20
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
304 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
306 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	5.000,00
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
451 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
452 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
456 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.064,07
	14.064,07
Total de Reduções	61.003,06

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 496 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 215/2025 GABINETE, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 212.235,06

115 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.427,09

116 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.283,03

163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.070,00

291.015,18

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 498.121,50

356 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.771,98

357 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 51.462,34

577.355,82

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada

367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 158.380,72

368 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.856,82

369 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 29.889,58

206.127,12

10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária

381 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.799,93

4.799,93

10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica

388 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.289,15

389 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.272,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 496 / 2025 - Consolidado

9.561,77

Total Geral de Suplementações ...: 1.088.859,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.088.859,82

1.088.859,82

Total de Reduções ...: 1.088.859,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 497 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 215/2025 GABINETE, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.994,34
148 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.561,20
149 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.022,36
	93.577,90
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.911,83
158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.051,05
159 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.262,26
	95.225,14
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.973,57
174 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.131,16
175 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.787,39
	35.892,12
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.374,18
185 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.440,22
	14.814,40

Total Geral de Suplementações ...: 239.509,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 497 / 2025 - Consolidado**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

239.509,56

239.509,56

Total de Reduções ...:**239.509,56**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 498 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 215/2025 GABINETE, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

151.980,00

151.980,00**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

67 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.074,81

21.074,81**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

37.376,57

93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.441,14

41.817,71**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

402.215,88

119 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.397,03

440.612,91**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

324.174,55

324.174,55

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital

183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.070,03

6.070,03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 498 / 2025 - Consolidado**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

345 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.475,07

2.475,07

Total Geral de Suplementações ...: 988.205,08

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

70.000,00

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

31 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

95.000,00

32 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

95.000,00

190.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

84 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

86 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

190.000,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

120 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

31.000,00

31.000,00

15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública

200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

201 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

209 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

143.000,00

143.000,00

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 498 / 2025 - Consolidado

210 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.205,08
	64.205,08
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
218 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
333 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	130.000,00
Total de Reduções ...:	988.205,08

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 499 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 215/2025 GABINETE, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte	
498 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00
499 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.610,77
500 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.133,83
	41.344,60

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA

23.695.0017.2124 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	
532 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00
533 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.470,86
	11.770,86
14.422.0017.2125 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania	
538 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
	3.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 56.915,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.915,46
	56.915,46

Total de Reduções ...: 56.915,46

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /**Decreto Orçamentário nº 499 / 2025 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 500 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - Nº: 215/2025 GABINETE, para o pagamento dos servidores municipais

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA

14.422.0017.2125 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania

539 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil

41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...:**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 501 / 2025**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação de fonte, 1501.0007000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º 1054 SEIESP, para o pagamento de assessoria e consultoria para a revisão do PMSB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

578 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1501 - Outros Recursos não Vinculados

22.000,00

22.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 22.000,00 Vinte e Dois Mil Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 502 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1552.0007000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 1427/2025 SEMEC, para o pagamento da agricultura familiar

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

11.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A OUTUBRO/2025

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	11.687.604,24	14.884.470,89	9.889.028,99	11.830.397,73	10.470.802,69	9.513.151,30	16.424.912,84	11.839.090,47	12.239.542,07	10.774.328,45	12.050.519,42	14.188.833,82	145.792.682,91
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	11.061.037,04	13.645.157,97	9.434.571,91	11.132.737,86	9.774.822,46	8.737.743,80	15.690.446,75	11.104.696,62	11.507.538,78	10.038.035,24	11.316.433,22	13.453.977,51	136.897.199,16
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	626.567,20	1.239.312,92	454.457,08	697.659,87	695.980,23	775.407,50	734.466,09	734.393,85	732.003,29	736.293,21	734.086,20	734.856,31	8.895.483,75

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	9.459.917,55	16.809.964,38	4.896.709,90	7.711.024,36	9.279.578,07	9.375.870,57	12.042.260,67	12.324.160,34	11.233.122,68	11.317.400,23	12.263.207,90	11.968.355,37	128.681.572,02	7.578.676,85	780.952,65	135.479.296,22
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	8.835.490,96	15.764.881,54	4.465.698,51	6.729.161,54	8.504.223,82	8.927.277,34	11.014.488,16	11.589.637,05	10.496.829,47	10.867.989,50	11.528.351,19	11.235.739,03	119.959.768,11	7.578.676,85	780.952,65	126.757.492,31
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	624.426,59	1.045.082,84	431.011,39	981.862,82	775.354,25	448.593,23	1.027.772,51	734.523,29	736.293,21	449.410,73	734.856,71	732.616,34	8.721.803,91	0,00	0,00	8.721.803,91

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)															92,93	

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.275.000,00	118.745.490,88	25.179.905,92	21,20	114.255.917,53	96,22	4.489.573,35
RECEITAS CORRENTES	112.522.400,00	116.402.205,23	24.770.410,73	21,28	112.191.004,15	96,38	4.211.201,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.165.440,25	26.648.590,25	4.801.753,25	18,02	21.875.873,13	82,09	4.772.717,12
Impostos	25.943.940,25	25.943.940,25	4.683.882,27	18,05	20.848.524,15	80,36	5.095.416,10
Taxas	221.200,00	704.350,00	117.870,98	16,73	1.027.348,98	145,86	-322.998,98
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	2.826.050,00	2.826.050,00	803.729,84	28,44	4.451.808,20	157,53	-1.625.758,20
Contribuições Sociais	2.161.050,00	2.161.050,00	501.341,59	23,20	2.509.319,77	116,12	-348.269,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	665.000,00	302.388,25	45,47	1.942.488,43	292,10	-1.277.488,43
RECEITA PATRIMONIAL	3.824.800,00	3.831.945,53	809.542,52	21,13	9.297.800,80	242,64	-5.465.855,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	759,00	50,60	741,00
Valores Mobiliários	3.823.300,00	3.830.445,53	809.542,52	21,13	9.297.041,80	242,71	-5.466.596,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.404.409,75	82.752.278,85	18.332.536,27	22,15	76.254.642,98	92,15	6.497.635,87
Transferências da União e de suas Entidades	35.813.280,47	36.493.708,08	9.873.371,57	27,05	33.491.584,41	91,77	3.002.123,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.683.129,28	35.673.450,93	6.316.515,79	17,71	32.026.854,46	89,78	3.646.596,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	10.577.119,84	2.142.648,91	20,26	10.730.283,38	101,45	-153.163,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	5.920,73	74,01	2.079,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.700,00	343.340,60	22.848,85	6,65	310.879,04	90,55	32.461,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	35.340,60	10.242,91	28,98	22.132,92	62,63	13.207,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	52.000,00	10.301,20	19,81	230.078,46	442,46	-178.078,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.000,00	256.000,00	2.304,74	0,90	58.667,66	22,92	197.332,34
RECEITAS DE CAPITAL	752.600,00	2.343.285,65	409.495,19	17,48	2.064.913,38	88,12	278.372,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.600,00	2.343.285,65	400.512,47	17,09	2.040.542,60	87,08	302.743,05
Transferências da União e de suas Entidades	448.100,00	2.038.785,65	266.442,47	13,07	1.906.472,60	93,51	132.313,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	304.500,00	304.500,00	134.070,00	44,03	134.070,00	44,03	170.430,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.982,72	0,00	24.370,78	0,00	-24.370,78
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	8.982,72	0,00	24.370,78	0,00	-24.370,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.725.000,00	6.725.000,00	1.468.942,51	21,84	7.029.603,63	104,53	-304.603,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.000.000,00	125.470.490,88	26.648.848,43	21,24	121.285.521,16	96,66	4.184.969,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.000.000,00	125.470.490,88	26.648.848,43	21,24	121.285.521,16	96,66	4.184.969,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.000.000,00	125.470.490,88	26.648.848,43	21,24	121.285.521,16	96,66	4.184.969,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.411.135,17	0,00	0,00	19.411.135,17	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.411.135,17	0,00	0,00	19.411.135,17	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.700.919,83	136.180.402,92	19.613.458,44	119.700.470,60	16.479.932,32	24.058.709,71	99.987.532,88	36.192.870,04	97.382.529,10
DESPESAS CORRENTES	101.662.839,47	123.890.967,61	17.115.532,51	112.552.141,93	11.338.825,68	22.764.090,22	95.359.395,61	28.531.572,00	92.793.143,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.330.390,00	62.440.272,35	10.810.687,25	54.880.493,07	7.559.779,28	11.292.732,69	54.079.431,96	8.360.840,39	53.779.215,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.331.449,47	61.449.695,26	6.304.845,26	57.671.648,86	3.778.046,40	11.471.357,53	41.279.963,65	20.169.731,61	39.013.927,28
DESPESAS DE CAPITAL	6.986.830,36	10.588.185,31	2.497.925,93	7.148.328,67	3.439.856,64	1.294.619,49	4.628.137,27	5.960.048,04	4.589.385,97
INVESTIMENTOS	6.533.830,36	10.330.888,94	2.451.925,93	6.902.328,67	3.428.560,27	1.255.078,36	4.434.642,45	5.896.246,49	4.395.891,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	11.296,37	0,00	0,00	11.296,37	0,00	0,00	11.296,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	246.000,00	46.000,00	246.000,00	0,00	39.541,13	193.494,82	52.505,18	193.494,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.051.250,00	1.701.250,00	0,00	0,00	1.701.250,00	0,00	0,00	1.701.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.299.080,17	8.699.223,13	1.598.767,23	7.684.824,58	1.014.398,55	1.467.473,05	7.052.294,48	1.646.928,65	6.629.031,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.000.000,00	144.879.626,05	21.212.225,67	127.385.295,18	17.494.330,87	25.526.182,76	107.039.827,36	37.839.798,69	104.011.560,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.000.000,00	144.879.626,05	21.212.225,67	127.385.295,18	17.494.330,87	25.526.182,76	107.039.827,36	37.839.798,69	104.011.560,15
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.245.693,80	-14.245.693,80	17.273.961,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.000.000,00	144.879.626,05	21.212.225,67	127.385.295,18	0,00	25.526.182,76	121.285.521,16	0,00	121.285.521,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.725.000,00	6.725.000,00	1.468.942,51	21,84	7.029.603,63	104,53	-304.603,63
RECEITAS CORRENTES	6.725.000,00	6.725.000,00	1.468.942,51	21,84	7.029.603,63	104,53	-304.603,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.654.000,00	4.654.000,00	879.539,97	18,90	4.367.266,40	93,84	286.733,60
Contribuições Sociais	4.654.000,00	4.654.000,00	879.539,97	18,90	4.367.266,40	93,84	286.733,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.071.000,00	2.071.000,00	589.402,54	28,46	2.662.337,23	128,55	-591.337,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	589.402,54	28,46	2.662.337,23	128,55	-591.337,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.299.080,17	8.699.223,13	1.598.767,23	7.684.824,58	1.014.398,55	1.467.473,05	7.052.294,48	1.646.928,65	6.629.031,05
DESPESAS CORRENTES	8.299.080,17	8.699.223,13	1.598.767,23	7.684.824,58	1.014.398,55	1.467.473,05	7.052.294,48	1.646.928,65	6.629.031,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.799.080,17	5.428.913,53	848.767,23	4.414.514,98	1.014.398,55	878.070,51	4.379.931,45	1.048.982,08	3.956.668,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	3.270.309,60	750.000,00	3.270.309,60	0,00	589.402,54	2.672.363,03	597.946,57	2.672.363,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	111.700.919,83	136.180.402,92	19.613.458,44	119.700.470,60	93,97	16.479.932,32	24.058.709,71	99.987.532,88	93,41	36.192.870,04
Legislativa	5.820.000,00	6.844.379,19	236.449,06	5.460.023,16	4,29	1.384.356,03	880.143,05	4.046.202,97	3,78	2.798.176,22
Ação Legislativa	5.820.000,00	6.844.379,19	236.449,06	5.460.023,16	4,29	1.384.356,03	880.143,05	4.046.202,97	3,78	2.798.176,22
Judiciária	4.628.000,00	2.320.419,78	167.133,94	2.140.966,18	1,68	179.453,60	302.130,98	1.515.203,40	1,42	805.216,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.628.000,00	2.320.419,78	167.133,94	2.140.966,18	1,68	179.453,60	302.130,98	1.515.203,40	1,42	805.216,38
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	19.351.600,00	26.447.672,06	2.818.322,25	25.701.228,89	20,18	746.443,17	5.148.357,52	20.935.865,91	19,56	5.511.806,15
Administração Geral	19.301.100,00	26.391.422,06	2.789.972,25	25.645.378,89	20,13	746.043,17	5.148.357,52	20.908.365,91	19,53	5.483.056,15
Normatização e Fiscalização	50.500,00	56.250,00	28.350,00	55.850,00	0,04	400,00	0,00	27.500,00	0,03	28.750,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.600,00	174.251,35	105.451,35	105.451,35	0,08	68.800,00	82.051,35	82.051,35	0,08	92.200,00
Defesa Civil	1.600,00	174.251,35	105.451,35	105.451,35	0,08	68.800,00	82.051,35	82.051,35	0,08	92.200,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.976.179,83	7.676.190,38	1.311.905,06	6.477.251,47	5,08	1.198.938,91	1.133.652,32	4.940.124,84	4,62	2.736.065,54
Administração Geral	1.464.500,00	1.479.391,56	147.143,15	885.489,66	0,70	593.901,90	189.582,47	841.463,88	0,79	637.927,68
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.000,00	448.745,54	59.259,61	329.145,13	0,26	119.600,41	61.635,05	308.814,06	0,29	139.931,48
Assistência Comunitária	3.979.319,83	5.747.693,28	1.105.502,30	5.262.616,68	4,13	485.076,60	882.434,80	3.789.846,90	3,54	1.957.846,38
Previdência Social	8.656.700,00	9.406.700,00	1.394.737,08	7.450.201,21	5,85	1.956.498,79	1.417.869,46	7.395.899,99	6,91	2.010.800,01
Administração Geral	611.300,00	611.300,00	61.973,27	559.182,94	0,44	52.117,06	85.105,65	504.881,72	0,47	106.418,28
Previdência do Regime Estatutário	8.045.400,00	8.795.400,00	1.332.763,81	6.891.018,27	5,41	1.904.381,73	1.332.763,81	6.891.018,27	6,44	1.904.381,73
Saúde	23.050.459,06	27.271.567,56	3.295.167,35	24.438.181,05	19,18	2.833.386,51	4.863.322,56	21.939.627,03	20,50	5.331.940,53
Administração Geral	2.525.020,27	4.706.837,57	475.702,76	4.697.747,74	3,69	9.089,83	1.054.021,53	4.299.652,82	4,02	407.184,75
Atenção Básica	11.028.108,84	11.427.553,66	2.238.430,31	9.683.589,08	7,60	1.743.964,58	2.097.146,95	9.080.005,42	8,48	2.347.548,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.034.329,95	9.211.986,85	605.976,37	8.410.113,49	6,60	801.873,36	1.494.106,42	7.080.952,72	6,62	2.131.034,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.282.000,00	877.610,09	21.670,12	839.523,69	0,66	38.086,40	116.587,51	721.322,64	0,67	156.287,45
Vigilância Sanitária	484.000,00	159.208,52	0,00	106.911,78	0,08	52.296,74	4.336,36	77.398,16	0,07	81.810,36
Vigilância Epidemiológica	697.000,00	888.370,87	-46.612,21	700.295,27	0,55	188.075,60	97.123,79	680.295,27	0,64	208.075,60
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	27.487.230,30	31.798.074,46	4.344.907,30	28.455.421,26	22,34	3.342.653,20	6.000.967,20	25.050.066,81	23,40	6.748.007,65
Administração Geral	8.187.550,13	8.987.551,21	2.033.527,75	6.318.227,45	4,96	2.669.323,76	1.655.750,74	5.716.412,87	5,34	3.271.138,34
Alimentação e Nutrição	890.000,00	2.150.967,92	771.813,89	2.142.377,38	1,68	8.590,54	395.745,98	1.654.935,54	1,55	496.032,38
Ensino Fundamental	15.128.820,26	17.247.746,16	581.487,43	16.791.400,78	13,18	456.345,38	3.004.702,85	14.705.798,57	13,74	2.541.947,59
Ensino Superior	163.000,00	203.000,00	200.000,00	200.000,00	0,16	3.000,00	120.000,00	120.000,00	0,11	83.000,00
Educação Infantil	2.977.859,91	3.076.809,17	758.078,23	2.871.415,65	2,25	205.393,52	798.367,63	2.734.119,83	2,55	342.689,34
Educação Especial	140.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,10	0,00	26.400,00	118.800,00	0,11	13.200,00
Cultura	2.475.200,00	4.000.172,80	1.080.225,59	3.585.679,64	2,81	414.493,16	2.023.470,37	3.293.380,42	3,08	706.792,38
Difusão Cultural	2.475.200,00	4.000.172,80	1.080.225,59	3.585.679,64	2,81	414.493,16	2.023.470,37	3.293.380,42	3,08	706.792,38
Direitos da Cidadania	0,00	38.301,16	8.685,28	32.187,53	0,03	6.113,63	8.685,28	32.187,53	0,03	6.113,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	38.301,16	8.685,28	32.187,53	0,03	6.113,63	8.685,28	32.187,53	0,03	6.113,63
Urbanismo	639.440,51	829.036,09	108.578,56	532.221,78	0,42	296.814,31	0,00	295.974,06	0,28	533.062,03
Infra-Estrutura Urbana	448.240,51	546,84	0,00	0,00	0,00	546,84	0,00	0,00	0,00	546,84
Serviços Urbanos	191.200,00	828.489,25	108.578,56	532.221,78	0,42	296.267,47	0,00	295.974,06	0,28	532.515,19
Habitação	411.800,00	208.300,00	0,00	100,00	0,00	208.200,00	13,08	38,46	0,00	208.261,54
Habitação Urbana	411.800,00	208.300,00	0,00	100,00	0,00	208.200,00	13,08	38,46	0,00	208.261,54
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.499.000,00	1.660.929,97	-14.926,04	1.425.678,03	1,12	235.251,94	341.123,02	969.667,55	0,91	691.262,42
Promoção da Produção Agropecuária	2.499.000,00	1.660.929,97	-14.926,04	1.425.678,03	1,12	235.251,94	341.123,02	969.667,55	0,91	691.262,42
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	100.720,20	23.541,72	99.104,36	0,08	1.615,84	23.541,72	99.104,36	0,09	1.615,84
Turismo	3.000,00	100.720,20	23.541,72	99.104,36	0,08	1.615,84	23.541,72	99.104,36	0,09	1.615,84
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	731.000,00	3.934.528,30	2.325.718,22	3.700.740,02	2,91	233.788,28	171.840,90	983.539,48	0,92	2.950.988,82
Energia Elétrica	731.000,00	3.934.528,30	2.325.718,22	3.700.740,02	2,91	233.788,28	171.840,90	983.539,48	0,92	2.950.988,82
Transporte	3.572.000,00	5.925.202,41	1.079.809,06	4.997.571,30	3,92	927.631,11	610.900,57	4.274.966,13	3,99	1.650.236,28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	3.572.000,00	5.925.202,41	1.079.809,06	4.997.571,30	3,92	927.631,11	610.900,57	4.274.966,13	3,99	1.650.236,28
Desporto e Lazer	867.639,66	2.723.617,19	541.483,11	1.998.993,82	1,57	724.623,37	482.998,95	1.634.494,74	1,53	1.089.122,45
Desporto Comunitário	867.639,66	2.723.617,19	541.483,11	1.998.993,82	1,57	724.623,37	482.998,95	1.634.494,74	1,53	1.089.122,45
Encargos Especiais	2.476.820,47	3.117.090,02	786.269,55	3.099.469,55	2,43	17.620,47	567.641,38	2.499.137,85	2,33	617.952,17
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	247.000,00	46.000,00	246.000,00	0,19	1.000,00	39.541,13	193.494,82	0,18	53.505,18
Outros Encargos Especiais	2.125.820,47	2.870.090,02	740.269,55	2.853.469,55	2,24	16.620,47	528.100,25	2.305.643,03	2,15	564.446,99
Reserva de Contingência	3.051.250,00	1.701.250,00	0,00	0,00	0,00	1.701.250,00	0,00	0,00	0,00	1.701.250,00
Reserva de Contingência	3.051.250,00	1.701.250,00	0,00	0,00	0,00	1.701.250,00	0,00	0,00	0,00	1.701.250,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.299.080,17	8.699.223,13	1.598.767,23	7.684.824,58	6,03	1.014.398,55	1.467.473,05	7.052.294,48	6,59	1.646.928,65
Legislativa	280.000,00	300.309,60	0,00	300.309,60	0,24	0,00	49.354,88	245.674,47	0,23	54.635,13
Ação Legislativa	280.000,00	300.309,60	0,00	300.309,60	0,24	0,00	49.354,88	245.674,47	0,23	54.635,13
Judiciária	35.000,00	60.000,00	9.085,96	45.036,15	0,04	14.963,85	9.085,96	45.036,15	0,04	14.963,85
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	35.000,00	60.000,00	9.085,96	45.036,15	0,04	14.963,85	9.085,96	45.036,15	0,04	14.963,85
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.543.000,00	4.159.193,66	881.804,27	3.816.696,93	3,00	342.496,73	701.155,21	3.238.801,96	3,03	920.391,70
Administração Geral	3.543.000,00	4.159.193,66	881.804,27	3.816.696,93	3,00	342.496,73	701.155,21	3.238.801,96	3,03	920.391,70
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	320.000,00	311.516,56	41.989,26	207.433,05	0,16	104.083,51	41.989,26	207.433,05	0,19	104.083,51
Administração Geral	140.000,00	136.912,50	6.833,92	32.828,99	0,03	104.083,51	6.833,92	32.828,99	0,03	104.083,51
Assistência Comunitária	180.000,00	174.604,06	35.155,34	174.604,06	0,14	0,00	35.155,34	174.604,06	0,16	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	1.825.680,17	1.699.063,92	330.660,09	1.642.833,13	1,29	56.230,79	330.660,09	1.642.833,13	1,53	56.230,79
Administração Geral	55.680,17	174.620,45	36.497,78	174.620,45	0,14	0,00	36.497,78	174.620,45	0,16	0,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.123.739,47	212.999,06	1.067.508,68	0,84	56.230,79	212.999,06	1.067.508,68	1,00	56.230,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	291.424,53	59.395,03	291.424,53	0,23	0,00	59.395,03	291.424,53	0,27	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	48.090,22	9.571,48	48.090,22	0,04	0,00	9.571,48	48.090,22	0,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	61.189,25	12.196,74	61.189,25	0,05	0,00	12.196,74	61.189,25	0,06	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.294.300,00	2.157.839,39	333.616,29	1.665.300,56	1,31	492.538,83	333.616,29	1.665.300,56	1,56	492.538,83
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	119.597,14	592.684,37	0,47	57.315,63	119.597,14	592.684,37	0,55	57.315,63
Ensino Fundamental	1.361.700,00	1.186.105,53	168.892,02	873.382,33	0,69	312.723,20	168.892,02	873.382,33	0,82	312.723,20
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	282.100,00	321.233,86	45.127,13	199.233,86	0,16	122.000,00	45.127,13	199.233,86	0,19	122.000,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.000,00	11.000,00	1.611,36	7.215,16	0,01	3.784,84	1.611,36	7.215,16	0,01	3.784,84
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	11.000,00	1.611,36	7.215,16	0,01	3.784,84	1.611,36	7.215,16	0,01	3.784,84
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Turismo	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	120.000.000,00	144.879.626,05	21.212.225,67	127.385.295,18	100,00	17.494.330,87	25.526.182,76	107.039.827,36	100,00	37.839.798,69

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.943.940,25	20.848.524,15
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.832.440,08	2.724.901,36
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.510.000,17	2.739.749,49
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.550.500,00	10.411.164,06
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.051.000,00	4.972.709,24
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.427.036,59	66.247.876,25
7	2.1- Cota-Parte FPM	31.600.000,00	26.521.142,29
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	24.145.917,02
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	2.375.225,27
10	2.2- Cota-Parte ICMS	36.057.036,59	31.608.722,70
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	366.372,69
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.875.635,09
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.876.003,48
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.370.976,84	87.096.400,40
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.965.407,32	12.774.530,20
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.377.336,89	8.999.569,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.350.637,95	11.485.246,05
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.682.119,84	10.842.398,42
21	6.1.1- Principal	10.577.119,84	10.730.283,38
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	112.115,04
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000,00	0,00
25	6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	657.518,11	642.847,63
33	6.4.1- Principal	654.518,11	642.847,63
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	-4.388.287,48	-2.044.246,82

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	727.967,54
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	727.967,54
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					12.213.213,59
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.078.605,49	11.812.509,67	11.812.509,67	11.601.898,57	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.897.376,06	8.897.376,06	8.897.376,06	8.746.659,22	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.584.257,42	2.584.257,42	2.584.257,42	2.538.718,02	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	6.313.118,64	6.313.118,64	6.313.118,64	6.207.941,20	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.181.229,43	2.915.133,61	2.915.133,61	2.855.239,35	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.181.229,43	2.915.133,61	2.915.133,61	2.855.239,35	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.084.542,13	11.084.542,13	10.873.931,03	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.682.119,84	10.682.119,84	10.531.403,00	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	402.422,29	402.422,29	342.528,03	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.169.408,52	8.169.408,52	8.018.691,68	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)		% Aplicado 10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.589.678,89		8.169.408,52	8.169.408,52		75,35
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00		0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00		0,00
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.148.524,61	400.703,92	400.703,92	0,00	3,49	
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.242.845,26	727.967,54	727.967,54	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.219.581,52	727.967,54	727.967,54	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.263,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.867.228,58	13.409.021,54	11.049.297,50	10.669.636,42	2.359.724,04
72	20.1- Educação Infantil	802.354,01	486.392,09	349.096,27	303.494,60	137.295,82
73	20.2- Ensino Fundamental	6.645.823,36	6.229.717,63	4.272.303,99	4.017.009,22	1.957.413,64
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	132.000,00	132.000,00	118.800,00	118.800,00	13.200,00
76	20.5- Administração Geral	9.287.051,21	6.560.911,82	6.309.097,24	6.230.332,60	251.814,58
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.802.834,07	25.089.531,21	22.743.007,17	22.152.734,99	2.346.524,04
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.386.611,43	3.070.649,51	2.933.353,69	2.842.212,62	137.295,82
81	21.1.1- Creche	1.175.842,00	1.175.842,00	1.175.842,00	1.154.432,50	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.210.769,43	1.894.807,51	1.757.511,69	1.687.780,12	137.295,82
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.416.222,64	22.018.881,70	19.809.653,48	19.310.522,37	2.209.228,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	11.049.297,50
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.774.530,20
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	99.443,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	23.724.384,70

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 E 5}	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.774.100,10	23.724.384,70	27,24

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.488.022,34	1.113.888,77	1.307.510,43	99.443,00	81.068,91
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.326.377,23	1.113.888,77	1.145.865,32	99.443,00	81.068,91
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.252,55	0,00	120.252,55	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	41.392,56	0,00	41.392,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	1.112.456,75
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	980.200,00	1.110.404,31
98	31.1.1- Salário-Educação	631.700,00	755.652,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE				0,00	0,00	
100	31.1.3- PNAE				190.000,00	234.530,08	
101	31.1.4 - PNATE				157.000,00	118.631,34	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE				1.500,00	1.590,27	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				19.800,00	2.052,44	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00	
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.960.913,85	30.122.251,82	26.716.897,37	25.962.158,35	3.405.354,45
118	33.1- Despesas Correntes	31.711.551,44	28.196.596,92	25.548.855,44	24.831.010,28	2.647.741,48
119	33.1.1- Pessoal Ativo	20.528.750,40	17.288.730,27	17.288.730,27	17.015.201,86	0,00
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	470.754,00	467.284,00	347.684,00	347.684,00	119.600,00
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.712.047,04	10.440.582,65	7.912.441,17	7.468.124,42	2.528.141,48
123	33.2- Despesas de Capital	2.249.362,41	1.925.654,90	1.168.041,93	1.131.148,07	757.612,97
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.249.362,41	1.925.654,90	1.168.041,93	1.131.148,07	757.612,97
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			889.612,65		644.108,61
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			11.585.122,66		755.652,62
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.763.543,68		1.088.814,10
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			711.191,63		310.947,13
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			281.600,77		0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			992.792,40		310.947,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição). Notas: ¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. ² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. ³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%. 11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2). 12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.			

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.943.940,25	25.943.940,25	20.848.524,15	80,36
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.832.440,08	6.832.440,08	2.724.901,36	39,88
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.510.000,17	8.510.000,17	2.739.749,49	32,19
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.550.500,00	6.550.500,00	10.411.164,06	158,94
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.051.000,00	4.051.000,00	4.972.709,24	122,75
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.827.036,59	74.827.036,59	63.872.650,98	85,36
7	Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	24.145.917,02	77,89
8	Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	4.875.635,09	121,89
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.876.003,48	82,17
10	Cota-Parte ICMS	36.057.036,59	36.057.036,59	31.608.722,70	87,66
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	366.372,69	135,69
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.770.976,84	100.770.976,84	84.721.175,13	84,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.840.108,84	7.129.250,53	7.073.019,74	99,21	6.813.863,33	95,58	6.649.494,85	93,27
15	Despesas Correntes	7.070.139,23	6.980.470,53	6.924.239,74	99,19	6.665.083,33	95,48	6.500.714,85	93,13
16	Despesas de Capital	769.969,61	148.780,00	148.780,00	100,00	148.780,00	100,00	148.780,00	100,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.720.329,95	7.234.411,38	7.206.756,45	99,62	6.004.230,32	83,00	5.897.269,30	81,52
18	Despesas Correntes	5.619.329,95	7.234.411,38	7.206.756,45	99,62	6.004.230,32	83,00	5.897.269,30	81,52
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	662.162,09	662.162,09	100,00	562.685,98	84,98	561.117,19	84,74
21	Despesas Correntes	1.150.000,00	662.162,09	662.162,09	100,00	562.685,98	84,98	561.117,19	84,74
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	463.000,00	112.298,74	112.298,74	100,00	82.785,12	73,72	77.985,19	69,44
24	Despesas Correntes	462.000,00	112.298,74	112.298,74	100,00	82.785,12	73,72	77.985,19	69,44
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	472.000,00	497.239,58	497.239,58	100,00	477.239,58	95,98	467.657,37	94,05
27	Despesas Correntes	471.000,00	353.503,58	353.503,58	100,00	333.503,58	94,34	323.921,37	91,63
28	Despesas de Capital	1.000,00	143.736,00	143.736,00	100,00	143.736,00	100,00	143.736,00	100,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.579.700,44	4.880.458,02	4.872.368,19	99,83	4.474.273,27	91,68	4.257.837,14	87,24
33	Despesas Correntes	2.542.020,27	4.687.238,02	4.679.148,19	99,83	4.281.053,27	91,33	4.064.617,14	86,72
34	Despesas de Capital	37.680,17	193.220,00	193.220,00	100,00	193.220,00	100,00	193.220,00	100,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.225.139,23	20.515.820,34	20.423.844,79	99,55	18.415.077,60	89,76	17.911.361,04	87,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.423.844,79	18.415.077,60	17.911.361,04		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.423.844,79	18.415.077,60	17.911.361,04		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.708.176,27		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			12.708.176,27		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	7.715.668,52	5.706.901,33	5.203.184,77		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,11		21,74		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.816.971,59	19.594.982,68	4.778.011,09	1.384.645,61	0,00	0,00	1.070.836,88	313.808,73	276.761,33	4.501.249,76
52	Empenhos de (x-2)	12.409.179,83	17.725.427,68	5.316.247,85	618.230,39	0,00	0,00	561.596,24	56.634,15	56.634,15	5.259.613,70
53	Empenhos de (x-3)	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.875.594,41	45.759.945,81	8.884.351,40	2.124.504,53	0,00	0,00	0,00	2.124.504,53	0,00	8.884.351,40
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.651.000,00	7.354.580,65	6.975.319,75	94,84
63	Proveniente da União	5.595.500,00	6.209.080,65	5.968.299,05	96,12
64	Proveniente dos Estados	1.055.500,00	1.145.500,00	1.007.020,70	87,91
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.651.000,00	7.354.580,65	6.975.319,75	94,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.488.000,00	5.422.042,60	3.678.078,02	67,84	3.333.650,77	61,48	3.333.650,77	61,48
70	Despesas Correntes	4.337.000,00	4.278.804,99	3.072.257,56	71,80	3.069.360,79	71,73	3.069.360,79	71,73
71	Despesas de Capital	151.000,00	1.143.237,61	605.820,46	52,99	264.289,98	23,12	264.289,98	23,12
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.664.000,00	2.269.000,00	1.494.781,57	65,88	1.368.146,93	60,30	1.327.449,63	58,50
73	Despesas Correntes	1.661.000,00	2.266.000,00	1.494.781,57	65,97	1.368.146,93	60,38	1.327.449,63	58,58
74	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.000,00	215.448,00	177.361,60	82,32	158.636,66	73,63	156.944,66	72,85
76	Despesas Correntes	132.000,00	215.448,00	177.361,60	82,32	158.636,66	73,63	156.944,66	72,85
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	95.000,00	42.703,26	44,95	42.703,26	44,95	42.703,26	44,95
79	Despesas Correntes	80.000,00	94.000,00	42.703,26	45,43	42.703,26	45,43	42.703,26	45,43
80	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	285.000,00	452.320,54	264.244,94	58,42	264.244,94	58,42	264.244,94	58,42
82	Despesas Correntes	284.000,00	451.320,54	264.244,94	58,55	264.244,94	58,55	264.244,94	58,55
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.651.000,00	8.454.811,14	5.657.169,39	66,91	5.167.382,56	61,12	5.124.993,26	60,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.328.108,84	12.551.293,13	10.751.097,76	85,66	10.147.514,10	80,85	9.983.145,62	79,54
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.384.329,95	9.503.411,38	8.701.538,02	91,56	7.372.377,25	77,58	7.224.718,93	76,02
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.282.000,00	877.610,09	839.523,69	95,66	721.322,64	82,19	718.061,85	81,82
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	544.000,00	207.298,74	155.002,00	74,77	125.488,38	60,54	120.688,45	58,22
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	757.000,00	949.560,12	761.484,52	80,19	741.484,52	78,09	731.902,31	77,08
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.580.700,44	4.881.458,02	4.872.368,19	99,81	4.474.273,27	91,66	4.257.837,14	87,22
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.876.139,23	28.970.631,48	26.081.014,18	90,03	23.582.460,16	81,40	23.036.354,30	79,52

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	127.843.207,31	131.723.012,54	109.973.859,09	15.198.502,49	11.787,68	125.160.573,90	0,00	6.562.438,64
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.520.840,25	27.003.990,25	19.245.759,88	2.630.700,11	586,86	21.875.873,13	0,00	5.128.117,12
1.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS	26.247.940,25	26.247.940,25	18.270.303,35	2.578.507,47	286,67	20.848.524,15	0,00	5.399.416,10
1.1.1.2.00.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.644.440,25	15.644.440,25	4.945.071,96	519.651,27	72,38	5.464.650,85	0,00	10.179.789,40
1.1.1.2.50.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.133.440,08	7.133.440,08	2.579.053,82	145.919,92	72,38	2.724.901,36	0,00	4.408.538,72
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	1.854.508,07	63.808,87	0,00	1.918.316,94	0,00	3.581.683,06
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	13.573,22	1.913,03	72,38	15.413,87	2.413,87	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.520.440,08	1.520.440,08	562.751,97	63.231,80	0,00	625.983,77	0,00	894.456,31
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	148.220,56	16.966,22	0,00	165.186,78	65.186,78	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.511.000,17	8.511.000,17	2.366.018,14	373.731,35	0,00	2.739.749,49	0,00	5.771.250,68
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.500.000,00	8.500.000,00	2.364.629,09	373.731,35	0,00	2.738.360,44	0,00	5.761.639,56
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.389,05	0,00	0,00	1.389,05	0,00	8.610,95
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,17	1.000,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,17
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,17	1.000,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,17
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.051.000,00	4.051.000,00	4.464.962,05	507.747,19	0,00	4.972.709,24	921.709,24	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.051.000,00	4.051.000,00	4.464.962,05	507.747,19	0,00	4.972.709,24	921.709,24	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.123.164,86	445.049,59	0,00	4.568.214,45	568.214,45	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	4.123.164,86	445.049,59	0,00	4.568.214,45	568.214,45	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	51.000,00	51.000,00	341.797,19	62.697,60	0,00	404.494,79	353.494,79	0,00
1.1.1.3.03.4.0.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	341.797,19	62.697,60	0,00	404.494,79	354.494,79	0,00
1.1.1.3.03.4.0.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.552.500,00	6.552.500,00	8.860.269,34	1.551.109,01	214,29	10.411.164,06	3.858.664,06	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.552.500,00	6.552.500,00	8.860.269,34	1.551.109,01	214,29	10.411.164,06	3.858.664,06	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.552.500,00	6.552.500,00	8.860.269,34	1.551.109,01	214,29	10.411.164,06	3.858.664,06	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	8.367.609,03	1.507.362,71	214,29	9.874.757,45	3.374.757,45	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	37.449,19	34.733,68	0,00	72.182,87	69.682,87	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	394.360,80	7.561,28	0,00	401.922,08	361.922,08	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	60.850,32	1.451,34	0,00	62.301,66	52.301,66	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	272.400,00	755.550,00	975.456,53	52.192,64	300,19	1.027.348,98	271.798,98	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	242.900,00	385.400,00	442.100,31	3.818,17	0,00	445.918,48	60.518,48	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	242.900,00	385.400,00	442.100,31	3.818,17	0,00	445.918,48	60.518,48	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	239.300,00	381.800,00	401.740,40	2.370,85	0,00	404.111,25	22.311,25	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	229.300,00	371.800,00	401.740,40	2.370,85	0,00	404.111,25	32.311,25	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	2.657,28	139,90	0,00	2.797,18	1.797,18	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	2.657,28	139,90	0,00	2.797,18	2.297,18	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00	28.289,87	1.086,62	0,00	29.376,49	27.376,49	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	28.289,87	1.086,62	0,00	29.376,49	28.376,49	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	600,00	600,00	9.412,76	220,80	0,00	9.633,56	9.033,56	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	300,00	9.412,76	220,80	0,00	9.633,56	9.333,56	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.500,00	370.150,00	533.356,22	48.374,47	300,19	581.430,50	211.280,50	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	29.500,00	370.150,00	533.356,22	48.374,47	300,19	581.430,50	211.280,50	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	25.000,00	365.650,00	525.540,30	47.529,23	300,19	572.769,34	207.119,34	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	1.959,05	585,45	0,00	2.544,50	0,00	455,50
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	4.660,89	108,24	0,00	4.769,13	3.769,13	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	1.195,98	151,55	0,00	1.347,53	847,53	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.826.050,00	2.826.050,00	4.051.156,90	400.651,30	0,00	4.451.808,20	1.625.758,20	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.161.050,00	2.161.050,00	2.260.789,27	248.530,50	0,00	2.509.319,77	348.269,77	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.161.050,00	2.161.050,00	2.260.789,27	248.530,50	0,00	2.509.319,77	348.269,77	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.161.050,00	2.161.050,00	2.260.789,27	248.530,50	0,00	2.509.319,77	348.269,77	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.030.200,00	2.030.200,00	2.199.179,11	246.486,53	0,00	2.445.665,64	415.465,64	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.030.200,00	2.030.200,00	2.199.179,11	246.486,53	0,00	2.445.665,64	415.465,64	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	1.930.000,00	1.930.000,00	2.125.951,49	238.281,69	0,00	2.364.233,18	434.233,18	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)	90.200,00	90.200,00	73.227,62	8.204,84	0,00	81.432,46	0,00	8.767,54
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	60.000,00	60.000,00	40.922,47	0,00	0,00	40.922,47	0,00	19.077,53
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	40.922,47	0,00	0,00	40.922,47	0,00	19.077,53
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	60.000,00	60.000,00	40.922,47	0,00	0,00	40.922,47	0,00	19.077,53
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	7.450,00	7.450,00	11.665,39	0,00	0,00	11.665,39	4.215,39	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	7.450,00	7.450,00	11.665,39	0,00	0,00	11.665,39	4.215,39	0,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	7.450,00	7.450,00	11.665,39	0,00	0,00	11.665,39	4.215,39	0,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	63.400,00	63.400,00	9.022,30	2.043,97	0,00	11.066,27	0,00	52.333,73
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	63.400,00	63.400,00	9.022,30	2.043,97	0,00	11.066,27	0,00	52.333,73
1.2.1.5.01.4.1.01.00.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	44.800,00	44.800,00	9.022,30	2.043,97	0,00	11.066,27	0,00	33.733,73
1.2.1.5.01.4.1.02.00.00	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	665.000,00	1.790.367,63	152.120,80	0,00	1.942.488,43	1.277.488,43	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	665.000,00	1.790.367,63	152.120,80	0,00	1.942.488,43	1.277.488,43	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	665.000,00	1.790.367,63	152.120,80	0,00	1.942.488,43	1.277.488,43	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	665.000,00	665.000,00	1.790.367,63	152.120,80	0,00	1.942.488,43	1.277.488,43	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.824.800,00	3.831.945,53	9.171.447,81	332.594,01	11.200,82	9.492.841,00	5.660.895,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	741,00
1.3.1.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	741,00
1.3.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	1.500,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	741,00
1.3.1.1.01.1.0.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	1.500,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	741,00
1.3.1.1.01.1.1.0.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	241,00
1.3.1.1.01.1.2.0.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.823.300,00	3.830.445,53	9.170.688,81	332.594,01	11.200,82	9.492.082,00	5.661.636,47	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.767.300,00	3.774.445,53	9.166.329,65	332.594,01	11.200,82	9.487.722,84	5.713.277,31	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.356.300,00	2.363.445,53	3.158.457,91	332.594,01	11.200,82	3.479.851,10	1.116.405,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.356.300,00	2.363.445,53	3.158.457,91	332.594,01	11.200,82	3.479.851,10	1.116.405,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	0,00	0,00	286,89	46,45	0,00	333,34	333,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	10.000,00	10.000,00	12.923,71	1.809,08	0,00	14.732,79	4.732,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.000,00	24.000,00	53.667,35	5.288,34	12,89	58.942,80	34.942,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	6.555,72	20.418,94	1.613,19	0,00	22.032,13	15.476,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios	25.000,00	25.000,00	18.252,70	1.224,29	0,00	19.476,99	0,00	5.523,01
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	500,00	500,00	115,15	15,69	0,00	130,84	0,00	369,16
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)	15.000,00	15.000,00	37.673,66	3.262,04	0,00	40.935,70	25.935,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	100.000,00	100.000,00	90.434,51	7.993,49	0,00	98.428,00	0,00	1.572,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	5.000,00	5.000,00	13.687,04	0,00	0,00	13.687,04	8.687,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)	200.000,00	200.000,00	169.243,83	19.056,60	0,00	188.300,43	0,00	11.699,57
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	155.000,00	155.000,00	156.104,51	19.953,37	386,30	175.671,58	20.671,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado)	3.000,00	3.000,00	21.737,26	3.941,79	0,00	25.679,05	22.679,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)	500,00	500,00	21.671,46	1.393,66	0,00	23.065,12	22.565,12	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	200,00	200,00	71,77	18,50	0,00	90,27	0,00	109,73
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	1.000,00	30.101,16	3.586,94	0,00	33.688,10	32.688,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	4.747,46	780,62	0,00	5.528,08	4.528,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	647,54	98,25	0,00	745,79	245,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação	500,00	500,00	2.041,52	7,46	0,00	2.048,98	1.548,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	900,00	900,00	6.501,20	1.075,58	0,00	7.576,78	6.676,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	33.000,00	33.000,00	25.730,94	1.830,92	0,00	27.561,86	0,00	5.438,14
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	339.407,38	48.889,32	0,00	388.296,70	383.296,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	200.000,00	200.000,00	89.549,52	7.959,90	0,00	97.509,42	0,00	102.490,58
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM	1.500.000,00	1.500.000,00	2.030.106,72	201.018,74	10.801,63	2.220.323,83	720.323,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação	200,00	200,00	3,05	0,41	0,00	3,46	0,00	196,54
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	1.689,81	2.002,20	381,93	0,00	2.384,13	694,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	50.000,00	50.000,00	10.471,05	1.246,39	0,00	11.717,44	0,00	38.282,56
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	849,47	99,70	0,00	949,17	0,00	2.050,83
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convenio União)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência)	0,00	0,00	9,92	1,36	0,00	11,28	11,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio (FMAS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.411.000,00	1.411.000,00	6.007.871,74	0,00	0,00	6.007.871,74	4.596.871,74	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.411.000,00	1.411.000,00	6.007.871,74	0,00	0,00	6.007.871,74	4.596.871,74	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.410.000,00	1.410.000,00	6.004.371,74	0,00	0,00	6.004.371,74	4.594.371,74	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)	1.000,00	1.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	2.500,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	4.359,16	0,00	0,00	4.359,16	0,00	50.640,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	4.359,16	0,00	0,00	4.359,16	0,00	50.640,84
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	55.000,00	55.000,00	4.359,16	0,00	0,00	4.359,16	0,00	50.640,84
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.00	Outros Valores Mobiliários - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.369.817,06	97.717.686,16	77.204.232,78	11.824.939,75	0,00	89.029.172,53	0,00	8.688.513,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.813.280,47	43.493.708,08	32.304.780,71	6.991.113,67	0,00	39.295.894,38	0,00	4.197.813,70
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	35.600.000,00	35.600.000,00	26.059.475,65	5.337.301,73	0,00	31.396.777,38	0,00	4.203.222,62
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.600.000,00	31.600.000,00	24.502.526,97	2.018.615,32	0,00	26.521.142,29	0,00	5.078.857,71
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	31.000.000,00	31.000.000,00	22.127.301,70	2.018.615,32	0,00	24.145.917,02	0,00	6.854.082,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	31.000.000,00	31.000.000,00	22.127.301,70	2.018.615,32	0,00	24.145.917,02	0,00	6.854.082,98
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	600.000,00	600.000,00	2.375.225,27	0,00	0,00	2.375.225,27	1.775.225,27	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	600.000,00	600.000,00	2.375.225,27	0,00	0,00	2.375.225,27	1.775.225,27	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	4.000.000,00	1.556.948,68	3.318.686,41	0,00	4.875.635,09	875.635,09	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.556.948,68	3.318.686,41	0,00	4.875.635,09	875.635,09	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	334.920,47	387.920,47	437.423,93	47.667,89	0,00	485.091,82	97.171,35	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.320,47	1.320,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,47
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	1.320,47	1.320,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,47
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	321.600,00	374.600,00	437.423,93	47.667,89	0,00	485.091,82	110.491,82	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	321.600,00	374.600,00	437.423,93	47.667,89	0,00	485.091,82	110.491,82	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	321.600,00	374.600,00	437.423,93	47.667,89	0,00	485.091,82	110.491,82	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.405.000,00	5.405.000,00	3.780.139,22	1.327.458,12	0,00	5.107.597,34	0,00	297.402,66
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.405.000,00	5.405.000,00	3.780.139,22	1.327.458,12	0,00	5.107.597,34	0,00	297.402,66
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.564.000,00	3.564.000,00	2.658.626,07	606.500,70	0,00	3.265.126,77	0,00	298.873,23
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.564.000,00	3.564.000,00	2.658.626,07	606.500,70	0,00	3.265.126,77	0,00	298.873,23
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.060.000,00	3.060.000,00	2.658.626,07	306.500,70	0,00	2.965.126,77	0,00	94.873,23
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.245.000,00	2.245.000,00	1.999.814,07	233.636,70	0,00	2.233.450,77	0,00	11.549,23
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	815.000,00	815.000,00	658.812,00	72.864,00	0,00	731.676,00	0,00	83.324,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final	500.000,00	500.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.404.000,00	1.404.000,00	786.085,86	683.447,72	0,00	1.469.533,58	65.533,58	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.404.000,00	1.404.000,00	786.085,86	683.447,72	0,00	1.469.533,58	65.533,58	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	786.085,86	83.447,72	0,00	869.533,58	0,00	430.466,42
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	900.000,00	900.000,00	583.196,85	64.799,65	0,00	647.996,50	0,00	252.003,50
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.000,00	400.000,00	202.889,01	18.648,07	0,00	221.537,08	0,00	178.462,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais -	100.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	500.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	336.000,00	336.000,00	226.872,29	22.114,70	0,00	248.986,99	0,00	87.013,01
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	336.000,00	336.000,00	226.872,29	22.114,70	0,00	248.986,99	0,00	87.013,01
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	336.000,00	336.000,00	226.872,29	22.114,70	0,00	248.986,99	0,00	87.013,01
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	101.000,00	101.000,00	62.928,29	3.898,70	0,00	66.826,99	0,00	34.173,01
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	235.000,00	235.000,00	163.944,00	18.216,00	0,00	182.160,00	0,00	52.840,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	108.555,00	15.395,00	0,00	123.950,00	23.950,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	108.555,00	15.395,00	0,00	123.950,00	23.950,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	108.555,00	15.395,00	0,00	123.950,00	23.950,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	977.500,00	977.500,00	997.669,66	72.682,41	0,00	1.070.352,07	92.852,07	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO	630.700,00	630.700,00	650.782,11	71.182,41	0,00	721.964,52	91.264,52	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Dosalário-Educação - Principal	630.700,00	630.700,00	650.782,11	71.182,41	0,00	721.964,52	91.264,52	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	189.000,00	189.000,00	229.002,00	0,00	0,00	229.002,00	40.002,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	189.000,00	189.000,00	229.002,00	0,00	0,00	229.002,00	40.002,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.56.14-665.1 11.27.17.19-25

Página 8 de 20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	156.500,00	156.500,00	117.885,55	0,00	0,00	117.885,55	0,00	38.614,45
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	156.500,00	156.500,00	117.885,55	0,00	0,00	117.885,55	0,00	38.614,45
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse - Principal	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	225.000,00	664.518,11	586.729,78	153.549,01	0,00	740.278,79	75.760,68	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	215.000,00	654.518,11	586.729,78	56.117,85	0,00	642.847,63	0,00	11.670,48
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	215.000,00	654.518,11	586.729,78	56.117,85	0,00	642.847,63	0,00	11.670,48
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	97.431,16	0,00	97.431,16	97.431,16	0,00
1.7.1.5.53.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	97.431,16	0,00	97.431,16	97.431,16	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	230.360,00	230.360,00	177.685,24	22.937,04	0,00	200.622,28	0,00	29.737,72
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	230.360,00	230.360,00	177.685,24	22.937,04	0,00	200.622,28	0,00	29.737,72
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	230.360,00	230.360,00	177.685,24	22.937,04	0,00	200.622,28	0,00	29.737,72
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	230.360,00	230.360,00	177.685,24	22.937,04	0,00	200.622,28	0,00	29.737,72
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00	100.000,00	81.659,69	9.590,00	0,00	91.249,69	0,00	8.750,31
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Bloco de Proteção Social Básica	80.000,00	80.000,00	82.102,39	10.156,95	0,00	92.259,34	12.259,34	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	40.000,00	40.000,00	13.923,16	3.190,09	0,00	17.113,25	0,00	22.886,75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	BPC na Escola	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.00	- Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.01.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.1.02.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.000,00	213.909,50	265.657,23	29.517,47	0,00	295.174,70	81.265,20	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	10.000,00	197.909,50	265.657,23	29.517,47	0,00	295.174,70	97.265,20	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	10.000,00	197.909,50	265.657,23	29.517,47	0,00	295.174,70	97.265,20	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	42.648.536,59	43.638.858,24	35.284.745,36	3.712.328,68	0,00	38.997.074,04	0,00	4.641.784,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.829.636,59	39.829.636,59	31.649.093,89	3.246.444,82	0,00	34.895.538,71	0,00	4.934.097,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	36.057.036,59	36.057.036,59	28.472.547,59	3.136.175,11	0,00	31.608.722,70	0,00	4.448.313,89
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.057.036,59	36.057.036,59	28.472.547,59	3.136.175,11	0,00	31.608.722,70	0,00	4.448.313,89
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.816.085,34	59.918,14	0,00	2.876.003,48	0,00	623.996,52
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	2.816.085,34	59.918,14	0,00	2.876.003,48	0,00	623.996,52
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	270.000,00	327.929,20	38.443,49	0,00	366.372,69	96.372,69	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	270.000,00	327.929,20	38.443,49	0,00	366.372,69	96.372,69	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.600,00	2.600,00	32.531,76	11.908,08	0,00	44.439,84	41.839,84	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.600,00	2.600,00	32.531,76	11.908,08	0,00	44.439,84	41.839,84	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	949.000,00	1.039.000,00	843.546,56	114.729,97	0,00	958.276,53	0,00	80.723,47
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	949.000,00	1.039.000,00	843.546,56	114.729,97	0,00	958.276,53	0,00	80.723,47
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	949.000,00	1.039.000,00	843.546,56	114.729,97	0,00	958.276,53	0,00	80.723,47
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	939.000,00	939.000,00	743.546,56	89.729,97	0,00	833.276,53	0,00	105.723,47
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	480.000,00	480.000,00	498.355,40	74.010,20	0,00	572.365,60	92.365,60	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	400.000,00	400.000,00	122.219,70	700,00	0,00	122.919,70	0,00	277.080,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	32.000,00	32.000,00	27.256,56	3.407,07	0,00	30.663,63	0,00	1.336,37
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	27.000,00	27.000,00	95.714,90	11.612,70	0,00	107.327,60	80.327,60	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	100.000,00	100.000,00	25.000,00	0,00	125.000,00	25.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	177.400,00	177.400,00	133.242,11	0,00	0,00	133.242,11	0,00	44.157,89
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	152.100,00	152.100,00	133.242,11	0,00	0,00	133.242,11	0,00	18.857,89
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	152.100,00	152.100,00	133.242,11	0,00	0,00	133.242,11	0,00	18.857,89
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	152.100,00	152.100,00	133.242,11	0,00	0,00	133.242,11	0,00	18.857,89
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.2.4.99.0.1.02.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.692.500,00	2.592.821,65	2.658.862,80	351.153,89	0,00	3.010.016,69	417.195,04	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.000,00	230.400,00	188.000,00	21.000,00	0,00	209.000,00	0,00	21.400,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	180.000,00	230.400,00	188.000,00	21.000,00	0,00	209.000,00	0,00	21.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	180.000,00	230.400,00	188.000,00	21.000,00	0,00	209.000,00	0,00	21.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	180.000,00	230.400,00	188.000,00	21.000,00	0,00	209.000,00	0,00	21.400,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.512.500,00	2.362.421,65	2.470.862,80	330.153,89	0,00	2.801.016,69	438.595,04	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.512.500,00	2.362.421,65	2.470.862,80	330.153,89	0,00	2.801.016,69	438.595,04	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.512.500,00	2.362.421,65	2.470.862,80	330.153,89	0,00	2.801.016,69	438.595,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005	1.512.500,00	2.362.421,65	2.470.862,80	330.153,89	0,00	2.801.016,69	438.595,04	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.900.000,00	10.577.119,84	9.608.785,98	1.121.497,40	0,00	10.730.283,38	153.163,54	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.900.000,00	10.577.119,84	9.608.785,98	1.121.497,40	0,00	10.730.283,38	153.163,54	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	8.900.000,00	10.577.119,84	9.608.785,98	1.121.497,40	0,00	10.730.283,38	153.163,54	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	8.900.000,00	10.577.119,84	9.608.785,98	1.121.497,40	0,00	10.730.283,38	153.163,54	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	6.000.000,00	7.446.414,47	6.748.985,76	785.048,19	0,00	7.534.033,95	87.619,48	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%	2.900.000,00	3.130.705,37	2.859.800,22	336.449,21	0,00	3.196.249,43	65.544,06	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	2.079,27
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	2.079,27
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	2.079,27
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	2.079,27
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00	8.000,00	5.920,73	0,00	0,00	5.920,73	0,00	2.079,27
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.700,00	343.340,60	301.261,72	9.617,32	0,00	310.879,04	0,00	32.461,56
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	35.340,60	16.232,70	5.900,22	0,00	22.132,92	0,00	13.207,68
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	35.340,60	16.232,70	5.900,22	0,00	22.132,92	0,00	13.207,68
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.200,00	31.840,60	16.232,70	5.900,22	0,00	22.132,92	0,00	9.707,68
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.200,00	31.840,60	16.232,70	5.900,22	0,00	22.132,92	0,00	9.707,68
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -Multas de Transito	200,00	11.840,60	16.232,70	5.900,22	0,00	22.132,92	10.292,32	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.3.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.000,00	52.000,00	228.020,14	2.058,32	0,00	230.078,46	178.078,46	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	22.000,00	52.000,00	228.020,14	2.058,32	0,00	230.078,46	178.078,46	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1.01.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	42.000,00	228.020,14	2.058,32	0,00	230.078,46	188.078,46	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.000,00	42.000,00	228.020,14	2.058,32	0,00	230.078,46	188.078,46	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	1.000,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00	4.460,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	10.000,00	40.000,00	220.114,69	2.058,32	0,00	222.173,01	182.173,01	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições - FUNDEB	0,00	0,00	2.445,45	0,00	0,00	2.445,45	2.445,45	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	256.000,00	256.000,00	57.008,88	1.658,78	0,00	58.667,66	0,00	197.332,34
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.000,00	256.000,00	57.008,88	1.658,78	0,00	58.667,66	0,00	197.332,34
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200.000,00	200.000,00	48.036,22	41,34	0,00	48.077,56	0,00	151.922,44
1.9.9.0.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	48.036,22	41,34	0,00	48.077,56	0,00	151.922,44
1.9.9.0.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	48.036,22	41,34	0,00	48.077,56	0,00	151.922,44
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	8.972,66	1.617,44	0,00	10.590,10	0,00	44.409,90
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	8.972,66	1.617,44	0,00	10.590,10	0,00	44.409,90
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	8.972,66	1.617,44	0,00	10.590,10	0,00	44.409,90
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	55.000,00	55.000,00	8.972,66	1.617,44	0,00	10.590,10	0,00	44.409,90
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	752.600,00	2.343.285,65	1.796.461,67	268.451,71	0,00	2.064.913,38	0,00	278.372,27
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.600,00	2.343.285,65	1.774.100,13	266.442,47	0,00	2.040.542,60	0,00	302.743,05
2.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	448.100,00	2.038.785,65	1.640.030,13	266.442,47	0,00	1.906.472,60	0,00	132.313,05
2.4.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.000,00	630.580,65	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	54.449,48	0,00
2.4.1.1.51.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.000,00	630.580,65	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	54.449,48	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	17.000,00	630.580,65	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	54.449,48	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	17.000,00	630.580,65	685.030,13	0,00	0,00	685.030,13	54.449,48	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.000,00	11.000,00	35.083,13	0,00	0,00	35.083,13	24.083,13	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Defin	6.000,00	619.580,65	649.947,00	0,00	0,00	649.947,00	30.366,35	0,00
2.4.1.4.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	431.100,00	1.408.205,00	955.000,00	266.442,47	0,00	1.221.442,47	0,00	186.762,53
2.4.1.4.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.1.4.50.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.50.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
2.4.1.4.54.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	405.000,00	1.382.105,00	955.000,00	266.442,47	0,00	1.221.442,47	0,00	160.662,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	405.000,00	1.382.105,00	955.000,00	266.442,47	0,00	1.221.442,47	0,00	160.662,53
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	405.000,00	1.382.105,00	955.000,00	266.442,47	0,00	1.221.442,47	0,00	160.662,53
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -FMHIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	304.500,00	304.500,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	170.430,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	301.500,00	301.500,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	167.430,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	200.500,00	200.500,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	66.430,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	200.500,00	200.500,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	66.430,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	200.500,00	200.500,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	0,00	66.430,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	500,00	500,00	134.070,00	0,00	0,00	134.070,00	133.570,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	22.361,54	2.009,24	0,00	24.370,78	24.370,78	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	22.361,54	2.009,24	0,00	24.370,78	24.370,78	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	22.361,54	2.009,24	0,00	24.370,78	24.370,78	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	22.361,54	2.009,24	0,00	24.370,78	24.370,78	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	22.361,54	2.009,24	0,00	24.370,78	24.370,78	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	6.725.000,00	6.725.000,00	6.294.747,32	734.856,31	0,00	7.029.603,63	304.603,63	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.654.000,00	4.654.000,00	3.927.111,36	440.155,04	0,00	4.367.266,40	0,00	286.733,60
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.654.000,00	4.654.000,00	3.927.111,36	440.155,04	0,00	4.367.266,40	0,00	286.733,60
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	4.654.000,00	4.654.000,00	3.927.111,36	440.155,04	0,00	4.367.266,40	0,00	286.733,60
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	4.652.000,00	4.652.000,00	3.927.111,36	440.155,04	0,00	4.367.266,40	0,00	284.733,60
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	4.652.000,00	4.652.000,00	3.927.111,36	440.155,04	0,00	4.367.266,40	0,00	284.733,60
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	4.652.000,00	4.652.000,00	3.927.111,36	440.155,04	0,00	4.367.266,40	0,00	284.733,60
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	3.825.000,00	3.825.000,00	3.352.943,96	374.443,07	0,00	3.727.387,03	0,00	97.612,97
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	685.000,00	685.000,00	471.266,89	52.818,52	0,00	524.085,41	0,00	160.914,59
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)	142.000,00	142.000,00	102.900,51	12.893,45	0,00	115.793,96	0,00	26.206,04
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - INTRA OFSS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.50.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.367.635,96	294.701,27	0,00	2.662.337,23	591.337,23	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.367.635,96	294.701,27	0,00	2.662.337,23	591.337,23	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.367.635,96	294.701,27	0,00	2.662.337,23	591.337,23	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.367.635,96	294.701,27	0,00	2.662.337,23	591.337,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	2.071.000,00	2.071.000,00	2.367.635,96	294.701,27	0,00	2.662.337,23	591.337,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.277.403,76	284.675,47	0,00	2.562.079,23	562.079,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	71.000,00	71.000,00	90.232,20	10.025,80	0,00	100.258,00	29.258,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-15.320.807,31	-15.320.807,31	-11.236.832,45	-1.732.737,30	0,00	-12.969.569,75	2.351.237,56	0,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-15.320.807,31	-15.320.807,31	-11.236.832,45	-1.732.737,30	0,00	-12.969.569,75	2.351.237,56	0,00
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-355.400,00	-355.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.400,00	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-304.000,00	-304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-302.000,00	-302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-301.000,00	-301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-51.200,00	-51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização- Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.01.00.00	Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-176.670,52	-18.369,68	0,00	-195.040,20	0,00	195.040,20
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-176.670,52	-18.369,68	0,00	-195.040,20	0,00	195.040,20
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	-176.670,52	-18.369,68	0,00	-195.040,20	0,00	195.040,20
9.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	-176.670,52	-18.369,68	0,00	-195.040,20	0,00	195.040,20
9.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-176.670,52	-18.369,68	0,00	-195.040,20	0,00	195.040,20
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-14.965.407,31	-14.965.407,31	-11.060.161,93	-1.714.367,62	0,00	-12.774.529,55	2.190.877,76	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-7.000.000,00	-7.000.000,00	-4.736.849,68	-1.067.460,29	0,00	-5.804.309,97	1.195.690,03	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-7.000.000,00	-7.000.000,00	-4.736.849,68	-1.067.460,29	0,00	-5.804.309,97	1.195.690,03	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-6.200.000,00	-6.200.000,00	-4.425.460,04	-403.723,01	0,00	-4.829.183,05	1.370.816,95	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-6.200.000,00	-6.200.000,00	-4.425.460,04	-403.723,01	0,00	-4.829.183,05	1.370.816,95	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-6.200.000,00	-6.200.000,00	-4.425.460,04	-403.723,01	0,00	-4.829.183,05	1.370.816,95	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-800.000,00	-800.000,00	-311.389,64	-663.737,28	0,00	-975.126,92	0,00	175.126,92
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	-800.000,00	-800.000,00	-311.389,64	-663.737,28	0,00	-975.126,92	0,00	175.126,92
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-7.965.407,31	-7.965.407,31	-6.323.312,25	-646.907,33	0,00	-6.970.219,58	995.187,73	0,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.965.407,31	-7.965.407,31	-6.323.312,25	-646.907,33	0,00	-6.970.219,58	995.187,73	0,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-7.211.407,31	-7.211.407,31	-5.694.509,32	-627.235,00	0,00	-6.321.744,32	889.662,99	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-7.211.407,31	-7.211.407,31	-5.694.509,32	-627.235,00	0,00	-6.321.744,32	889.662,99	0,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-700.000,00	-700.000,00	-563.217,08	-11.983,63	0,00	-575.200,71	124.799,29	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-700.000,00	-700.000,00	-563.217,08	-11.983,63	0,00	-575.200,71	124.799,29	0,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-54.000,00	-54.000,00	-65.585,85	-7.688,70	0,00	-73.274,55	0,00	19.274,55
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-54.000,00	-54.000,00	-65.585,85	-7.688,70	0,00	-73.274,55	0,00	19.274,55
SOMA - TOTAL		120.000.000,00	125.470.490,88	106.828.235,63	14.469.073,21	11.787,68	121.285.521,16	2.655.841,19	6.840.810,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 005/008/2025/SMS – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 5 do Edital Nº 008/2025/SMS, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no **dia 02 de dezembro de 2025, das 7:30 às 11:00 horas**, no estacionamento da Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, rua Baldomero Coenga nº 474 – Centro, Caracol MS.

Todos os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova às 7h00min, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IX, do Edital Nº 008/2025/SMS.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ibraim Araújo Garcia, o senhor Sidney Vaz e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e do senhor Daniel Magalhães Franco – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 008/2025/SMS, item 5 e seus subitens:

CARGO: MOTORISTA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	DATA E HORÁRIO
Edilson Tozzi da Silva	005/2025	662***761-**	02/12/2025
			07h30min
Jaison Antonio Ferreira Lopes	015/2025	816***451-**	02/12/2025
			08h00min
Vagner Aranda de Souza	019/2025	031***461-**	02/12/2025
			08h30min

Caracol – MS, 27 de novembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães FrancoElaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da ComissãoMembro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CNPJ 03.217.924/0001-32
CONTRATADO J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 49.909.194/0001-31
OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					CNPJ: 49.909.194/0001-31	
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2007 VILA ALBA					CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE/MS	
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
8	PNEU 205/55 R16 – LARGURA DO PNEU: 205; PERFIL: 55%; ARO: 16; ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 KM/H); ESTRUTURA: PNEU RADIAL; PROTETOR DE RODA: NÃO; ADERÊNCIA: A; TEMPERATURA: A; TREADWEAR: 260; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; APLICAÇÃO: PNEU DE USO URBANO; SEM CÂMARA; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UNI	XBRI	8	359,76	2.878.08

R\$ 2.878,08 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 27/11/2025

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS - CONTRATADO

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.909.194/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA

CNPJ 51.006.223/0001-05

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA				CNPJ: 51.006.223/0001-05		
ENDEREÇO: RUA FRANCO, 404 VILA CARLOTA				CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 14.9-26 DIANTEIRO – LARGURA DO PNEU: 14.9”; PERFIL DO PNEU: N/A; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 1333.5; LASTRO FR LÍQUIDO (LITROS=KG) 182; CAPACIDADE DE CARGA(PR): 12; ARO DO PNEU: 26”; CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO (MM): 3962.4; ARO DE MEDIÇÃO (POL): 1300; CARGA MÁXIMA (KG): 2130; LARGURA DA SECÇÃO SEM CARGA (MM): 375.92; MEDIDA: 14.9-26; PROFUNDIDADE DE SULCO (MM): 37.3; CÂMARA DE AR RECOMENDADA: 14.9-26; LONAS: 12; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	FORERUNNER	6	3329,26	19.975.56
4	PNEU 12.4-24 – LARGURA DO PNEU: 12.4; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 1179; ARO DO PNEU: 24; LARGURA: 315 MM; CONSTRUÇÃO: TUBETYPE – COM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA: 1610 KG; CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO (MM): 3508; ÍNDICE DE VELOCIDADE: 32 KM/H; RELAÇÃO DE LONAS 10; RAIO ESTATICO CARREGADO: 528 MM; MEDIDA: 12.4-24; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	MAGNUM 611	6	2194	13.164.00
24	PNEU 7.50 R16 BORRACHUDO, 12 LONAS – ÍNDICE DE CARGA: 116/114 (1.250/1.180 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H); AROS PERMITIDOS (POL); 5.5 / 6.00; PRESSÃO MÁXIMA (PSI): 75; PROFUNDIDADE DO SULCO (MM): 16; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	ANTEO	14	1187,5	16.625.00
13	PNEU 175/70 R14 – LARGURA DO PNEU:175; PERFIL: 70%; ARO: 14; ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H); TIPO DE TERRENO: H/T; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: E; RUÍDO EXTERNO: 70 dB; TREADWARE: 400; DESENHO: SIMÉTRICO; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA; PROTETOR DE BORDAS: NÃO; EXTRA LOAD: SIM; RUNFLAT: NÃO; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	MIRAGE	88	357	31.416.00

31	PNEU 275/80 R22.5 – LARGURA DO PNEU: 275 MM; PERFIL: 80%; ARO: 22.5; ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H); ESTRUTURA: RADIAL; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; TIPO DE TERRENO: H/T; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: B; RUÍDO EXTERNO: 70 dB; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	ANTEO	12	2168,75	26.025.00
17	PNEU 215/75 R17,5 – LARGURA DO PNEU: 215 MM; PERFIL: 75%; ARO: 17,5; DIÂMETRO TOTAL EM MM: 788,5; ÍNDICE DE PESO: 126 – 1700 KG, 124 – 1600 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE: L – 120 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; PESO: 27.96; TIPO DE TERRENO: RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO: TODOS OS EIXOS; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA; QUANTIDADE DE LONAS: 12; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	DUNLOP	12	1475	17.700.00
38	PNEU 215/75 R17,5 – LARGURA DO PNEU: 215 MM; PERFIL: 75%; ARO: 17,5; DIÂMETRO TOTAL EM MM: 788,5; ÍNDICE DE PESO: 126 – 1700 KG, 124 – 1600 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE: L – 120 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; PESO: 27.96; TIPO DE TERRENO: RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO: TODOS OS EIXOS; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA; QUANTIDADE DE LONAS: 12; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	DUNLOP	38	1500	57.000.00
R\$ 181.905,56 (CENTO E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 27/11/2025

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN-CONTRATADA

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 51.006.223/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ 55.428.321/0001-83

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA				CNPJ: 55.428.321/0001-83		
ENDEREÇO: AVENIDA TAMANDARÉ - Nº 375 VILA PLANALTO				CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: DAVID HENRIQUE BARTHIMANN PEREIRA						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PNEU 195/75 R16C 08 LONAS – LARGURA DO PNEU: 195 MM; PERFIL: 75%; ARO: 16; ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H); ESTRUTURA: RADIAL; PROTETOR DE RODA: NÃO; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; APLICAÇÃO: PNEU DE CARGA 8 LONAS; TIPO DE MEDIDA: EUROPEIA; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: C; RUÍDO EXTERNO: 71 dB; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA	UN	GOODYEAR	12	1420	17.040.00
R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**DATA ASSINATURA: 27/11/2025**

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32**DAVID HENRIQUE BARTHIMANN PEREIRA - CONTRATADO**

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 55.428.321/0001-83**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** IMPERIUM TIRES LTDA**CNPJ** 56.987.624/0001-07**OBJETO** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: IMPERIUM TIRES LTDA				CNPJ: 56.987.624/0001-07		
ENDEREÇO: RUA SANTA ELVIRA COPHASUL				CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: EDSON ALVES MARTINS						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 7.50 R16 – LARGURA DO PNEU: 7.5”; PERFIL DO PNEU: N/A; DIÂMETRO EXTERNO (MM); 806; ARO DE MEDIÇÃO (POL): 6.00; CAPACIDADE DE CARGA (PR): 12; LARGURA DA SECCÃO EM CARGA (MM): 210; PROFUNDIDADE DE SULCO (MM): 11.2; ARO DO PNEU: 16”; MEDIDA: 7.50-16; PRESSÃO DE AR LB/POL²: 95; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA	UN	GOODYER	24	817	19.608.00
9	PROTETOR PARA PNEU TRASEIRO 19.5L R24 12 LONAS – PROTETOR PARA VEÍCULO ESPÉCIE MÁQUINAS PESADAS, TIPO MOTONIVELADORA (PATROLA).	UN	IRBO	6	95	570.00
11	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 12-R16.5 12 LONAS – MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, BORRACHA REFORÇADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO.	UN	MAGNUN TIRES	6	124	744.00
20	PNEU 175/70 R14 – LARGURA DO PNEU:175; PERFIL: 70%; ARO: 14; ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H); TIPO DE TERRENO: H/T; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: E; RUÍDO EXTERNO: 70 dB; TREADWARE: 400; DESENHO: SIMÉTRICO; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA; PROTETOR DE BORDAS: NÃO; EXTRA LOAD: SIM; RUNFLAT: NÃO; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	CEAT	8	349	2.792.00
33	PNEU 225/75 R16 10 LONAS – LARGURA DO PNEU: 225; PERFIL: 75%; ARO: 16; ÍNDICE DE CSRG: 118 (1320 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H); ESTRUTURA: PNEU RADIAL; PROTETOR DE RODA: NÃO; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; APLICAÇÃO: PNEU DE CARGA 10 LONAS; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	COMFORSER	19	665	12.635.00
39	PNEU 225/75 R16 10 LONAS – LARGURA DO PNEU: 225; PERFIL: 75%; ARO: 16; ÍNDICE DE CSRG: 118 (1320 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H); ESTRUTURA: PNEU RADIAL; PROTETOR DE RODA: NÃO; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; APLICAÇÃO: PNEU DE CARGA 10 LONAS; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	COMFORSER	57	630	35.910.00
R\$ 72.259,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE

DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 27/11/2025

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32**EDSON ALVES MARTINS-CONTRATADO**

IMPERIUM TIRES LTDA

CNPJ: 56.987.624/0001-07**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**CNPJ** 56.689.278/0001-72**OBJETO** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA				CNPJ: 56.689.278/0001-72		
ENDEREÇO: AV. GUANABARA, 2065 BAIRRO STELLA MARIS				C I D A D E / E S T A D O : ANDRADINA/SP		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: CINTIA MADALENA DEL VALLE DA SILVA						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CÂMARA DE AR PNEU 12.4-24 - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, BORRACHA REFORÇADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO.	UN	MAGNUM	8	161	1.288.00
7	PNEU 255/70 R16 111 H H/T 840 – LARGURA DO PNEU: 255 MM; PERFIL: 70%; ARO: 16; ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H); ESTRUTURA: PNEU RADIAL; PROTETOR DE RODA: SIM; ADERÊNCIA: A; TEMPERATURA: A; TREADWEAR: 280; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; APLICAÇÃO: PNEU DE USO URBANO; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	ROADKING	24	817	19.608.00
34	PNEU 295/80 R22.5 – ARO: 22.5”; MEDIDA: 295/80R22.5; LARGURA: 295; PERFIL: 80%; ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE: 152/148M; ÍNDICE DE CARGA: 3550/3150; ÍNDICE DE VELOCIDADE: 130 KM/H; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: C; ADERÊNCIA NO MOLHADO: B; NÍVEL DE RUÍDO: 70db; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; TIPO DE TERRENO: ON ROAD; PESO DO PRODUTO: 53.5KG; DIMENSÕES DO PRODUTO – LARGURA: 105,6CM; ALTURA: 105,6CM; PROFUNDIDADE: 30CM; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	DRIVEFORCE	9	1645	14.805.00
35	PNEU 14.00/R24 G2 20 LONAS – MEDIDA: 14.00/R24; LARGURA: 14.00”; ARO: 24; PESO: 168.9; TIPO DE TERRENO: OFF ROAD; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA: TRA: G2; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	MARVELOUS	3	2990	8.970.00
36	PNEU 18.4-30 – TAMANHO: 18.4-30 INDICA A LARGURA E DIÂMETRO DO PNEU. O PNEU POSSUI UMA LARGURA DE 18,4 POLEGADAS E UM DIÂMETRO DE 30 POLEGADAS. QUANTIDADE DE LONAS: 12; PESO: 101 KG; DIMENSÕES 154.2 X 49 X 154.2 CM; VELOCIDADE MÁXIMA: 32 KM/H; DIÂMETRO DE ARO: 30”; LARGURA DO ARO: 16”; CARGA MÁXIMA: 2815 KG; COM CÂMARA; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	FORERUNNER	14	4160	58.240.00
37	PNEU 275/80 R22.5 – LARGURA DO PNEU: 275 MM; PERFIL: 80%; ARO: 22.5; ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H); ESTRUTURA: RADIAL; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; TIPO DE TERRENO: H/T; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: E; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: B; RUÍDO EXTERNO: 70 dB; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	DRIVEFORCE	38	1690	64.220.00

40	PNEU 295/80 R22.5 – ARO: 22.5”; MEDIDA: 295/80R22.5; LARGURA: 295; PERFIL: 80%; ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE: 152/148M; ÍNDICE DE CARGA: 3550/3150; ÍNDICE DE VELOCIDADE: 130 KM/H; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: C; ADERÊNCIA NO MOLHADO: B; NÍVEL DE RUÍDO: 70Db; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; TIPO DE TERRENO: ON ROAD; PESO DO PRODUTO: 53.5KG; DIMENSÕES DO PRODUTO – LARGURA: 105,6CM; ALTURA: 105,6CM; PROFUNDIDADE: 30CM; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	DRIVEFORCE	27	1585	42.795.00
41	PNEU 14.00/R24 G2 20 LONAS – MEDIDA: 14.00/R24; LARGURA: 14.00”; ARO: 24; PESO: 168.9; TIPO DE TERRENO: OFF ROAD; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA: TRA: G2; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	MARVELOUS	9	3300	29.700.00
R\$ 239.626,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**DATA ASSINATURA: 27/11/2025**

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32**CINTIA MADALENA DEL VALLE DA SILVA-CONTRATADA**

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 56.689.278/0001-72**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**CNPJ** 20.063.556/0001-34**OBJETO** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP					CNPJ: 20.063.556/0001-34	
ENDEREÇO: R HEITOR DE ANDRADE, 865 BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS					CIDADE/ESTADO: CURITIBA/PR	
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PROTETOR PARA PNEU DIANTEIRO 12-R16.5 12 LONAS – PROTETOR PARA VEÍCULO ESPÉCIE MÁQUINAS PESADAS, TIPO MOTONIVELADORA (PATROLA).	UN	SBN	6	46,6	279.60
30	PNEU 18.4-30 – TAMANHO: 18.4-30 INDICA A LARGURA E DIÂMETRO DO PNEU. O PNEU POSSUI UMA LARGURA DE 18,4 POLEGADAS E UM DIÂMETRO DE 30 POLEGADAS. QUANTIDADE DE LONAS: 12; PESO: 101 KG; DIMENSÕES 154.2 X 49 X 154.2 CM; VELOCIDADE MÁXIMA: 32 KM/H; DIÂMETRO DE ARO: 30”; LARGURA DO ARO: 16”; CARGA MÁXIMA: 2815 KG; COM CÂMARA; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	FORERUNNER	4	3980	15.920.00
R\$ 16.199,60 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**DATA ASSINATURA: 27/11/2025**

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32**MARGARETE HAMISCH DO AMARAL- CONTRATADA**

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** RAVI E-COMMERCE LTDA**CNPJ** 52.954.144/0001-80**OBJETO** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: RAVI E-COMMERCE LTDA.				CNPJ: 52.954.144/0001-80		
ENDEREÇO: RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, LOTE 16, QUADRA B BAIRRO SANTA LUZIA				CIDADE/ESTADO: TIJUCAS/SP		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PNEU 17.5 R25 L-3 G2 - MEDIDA: 17.5-25; LARGURA: 17.5"; PERFIL: 87"; ARO: 25 DIÂMETRO TOTAL EM MM; 1325.88; TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL; PESO: 105.45; TIPO DE TERRENO: OFF ROAD; TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA; QUANTIDADE DE LONAS: 20; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO - NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.	UN	SPEEDROAD -	15	2682	40.230.00
R\$ 40.230,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**DATA ASSINATURA:** 27/11/2025

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32**NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES- CONTRATADA**

RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 52.954.144/0001-80**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** VERTICE B2G LTDA**CNPJ** 49.763.487/0001-53**OBJETO** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR: VERTICE B2G LTDA				CNPJ: 49.763.487/0001-53		
ENDEREÇO: RUA ITIQUIRA BAIRRO SANTA FÉ				CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE/MS		

REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: GABRIELA LEMOS MARIO						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO – MEDIDA: 90/90; ARO: 21; ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (180 KM/H); ÍNDICE DE CARGA: 60 (250 KG POR PNEU); USO DE CÂMARA: SIM; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO; COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	flash	5	307,75	1.538,75
R\$ 1.538,75 (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 27/11/2025

CARACOL/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

GABRIELA LEMOS MARIO -CONTRATADA

VERTICE B2G LTDA

CNPJ: 49.763.487/0001-53

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 310- DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISSIONADO	ADM
FISCAL	JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	3627	COMIS	ADM
FISCAL	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EFETIVA	ADM
FISCAL	MOISÉS DE SOUZA	3712	CONTRATADO	OBRAS
FISCAL	MARCELINO SOUZA	3515	COMISSIONADO	OBRAS
FISCAL	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	EFETIVO	FMMA
FISCAL	PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	COMISSIONADO	FMMA
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da

ATA abaixo referenciado:

Nº	ATA 51/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES , CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	49.909.194/0001-31
VALOR	R\$ 2.878,08 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
EMPRESA	QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA
CNPJ Nº	51.006.223/0001-05
VALOR	R\$ 181.905,56 (CENTO E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
EMPRESA	G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº	55.428.321/0001-83
VALOR	R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).
EMPRESA	IMPERIUM TIRES LTDA
CNPJ Nº	56.987.624/0001-07
VALOR	R\$ 72.259,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
EMPRESA	JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº	56.689.278/0001-72
VALOR	R\$ 239.626,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
EMPRESA	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº	20.063.556/0001-34
VALOR	R\$ 16.199,60 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMPRESA	RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ Nº	52.954.144/0001-80
VALOR	R\$ 40.230,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).
EMPRESA	VERTICE B2G LTDA
CNPJ Nº	49.763.487/0001-53
VALOR	R\$ 1.538,75 (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 27 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quality Sistemas

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 347 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.608.0800.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...:**30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 347 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 353 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.01 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

80.000,00

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00**02.01 - Gabinete do Prefeito**

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

557 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.000,00

14.000,00**Total Geral de Suplementações 124.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento

33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

1.500,00**03.003 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0000.2012 - Encargos da Dívida Pública

44 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**05.01 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

110.000,00

110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 353 / 2025

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação

255 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

06.122.0300.2114 - Manutenção das Ações e Serviços da Coordenadoria da Defesa Civil

448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

1.500,00

Total de Reduções: 124.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 26 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 349 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.02 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

44.000,00

44.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 44.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.02 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.400,00

10.400,00

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

226 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

Total de Reduções ...: 44.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 349 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 25 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 346 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

02.02 - Assessoria Jurídica

02.122.0300.2090 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

237 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

388 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

685.000,00

685.000,00

Total Geral de Suplementações 730.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

685.000,00

685.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.000,00

45.000,00

Total de Reduções 730.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 346 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 24 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 350 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0500.2023 - Repasse p/ Instituição Beneficiária

352 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

96.000,00

96.000,00

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

359 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

375 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

140.000,00

155.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****251.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 25 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 357 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0500.2145 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

400,00

400,00

10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

296 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.700,00

7.700,00

Total Geral de Suplementações ...:**8.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0500.2146 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

278 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

400,00

400,00

10.304.0500.2147 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária

288 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.820,00

1.820,00

10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde

327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.225,00

1.225,00

10.302.0500.2145 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

345 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.655,00

4.655,00

Total de Reduções ...:**8.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 357 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 27 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 351 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.550,00
	2.550,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
261 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
339 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.000,00
	32.000,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
375 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
376 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações: 51.550,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
	50,00
10.304.0500.2147 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária	
287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00
10.305.0500.2148 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 351 / 2025

294 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.000,00
	<u>12.000,00</u>
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
333 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
	<u>3.400,00</u>
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
356 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária	
357 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	<u>3.600,00</u>
Total de Reduções ...:	51.550,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 25 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 355 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

sauplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

61.000,00

61.000,00

18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00**Total Geral de Suplementações: 65.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.000,00

13.000,00

18.608.0800.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor

47 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22.000,00

22.000,00**Total de Reduções: 65.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 355 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 162 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL discriminadas abaixo:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	
	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 30 de Junho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 358 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

seplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.500,00

5.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**5.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

282 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.500,00

5.500,00

Total de Reduções ...:**5.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 27 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 352 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.500,00

160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

25.500,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

224 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 23.100,00

229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.100,00

237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

66.200,00

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

292 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.800,00

3.800,00

Total Geral de Suplementações 95.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais

4 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 55.100,00

55.100,00**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 975,00

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 352 / 2025 - Consolidado

89 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	985,00
	<u>11.360,00</u>
08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
196 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.400,00
	<u>6.400,00</u>
08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
211 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.895,00
213 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<u>7.895,00</u>
08.244.0008.2165 - PROCADSUAS	
219 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
221 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.945,00
223 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<u>9.945,00</u>
08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.800,00
	<u>3.800,00</u>
Total de Reduções ...:	95.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 348 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

223 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.600,00

2.600,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

227 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.600,00

2.600,00

Total de Reduções ...:**2.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua XV DE NOVENBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 356 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.000,00

17.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**17.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.000,00

17.000,00

Total de Reduções ...:**17.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Novembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO N.º 0533/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATO N.º 0533/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CRISTIANE GONÇALVES IRIGOYEN TERTULIANO

Objeto: Assistente Social temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.766,02 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Assistência Social – Jane Cleia Rodrigues de Lima – Contratante

Contratada: Cristiane Carolie Gonçalves Irigoyen Tertuliano.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N.º 0534/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 0534/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALCINDO DA SILVA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.603,60 (Um Mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 8 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Alcindo da Silva

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N.º 0535/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CONTRATO N.º 0535/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANDERSON SANTOS DE AZEVEDO.

Objeto: Operador de Máquinas Leves temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,

tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.784,85 (Um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Setembro de 2025

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Anderson Santos de Azevedo.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0536/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 0536/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DAIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.603,60 (Um Mil Seiscentos e três reais e sessenta centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 8 dia contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 3 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Daiane Conceição dos Santos.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0537/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRA

CONTRATO N.º 0537/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada: TATIANE DA SILVA PACHECO

Objeto: Enfermeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.766,02 (Três mil setecentos e seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (Um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratada: Tatiane da Silva Pacheco.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0538/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CONTRATO N.º 0538/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada (o): WAGNER GREGOL DO AMARAL

Objeto: Técnico em Radiologia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.986,58 (Mil Novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratada (o): Wagner Gregol do Amaral.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0539/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRA

CONTRATO N.º 0539/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada: JESSICA DAIANA VOLPATO ARRUA.

Objeto: Enfermeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.766,02 (Três Mil setecentos e seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratada: Jessica Daiana Volpato Arrua.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 0540/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CONTRATO N.º 0540/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SAMUEL PERES GARCIA.

Objeto: Operador de Máquinas Leves temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.784,85 (Um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de Setembro de 2025

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – Dorileu Arevalo Rodrigues – Contratante

Contratado: Samuel Peres Garcia .

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO N.º 0541/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRA

CONTRATO N.º 0541/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratada: DABILA MEDINA LOPES DE LIMA

Objeto: Enfermeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.766,02 (Três Mil setecentos e seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Setembro de 2025.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Felipe vale de Sousa – Contratante

Contratada: Dabila Medina Lopes de Lima..

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

Assistência Social **RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMDCA**

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 14 de novembro de 2025, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Sapucaia/MS.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em reunião ordinária realizada na Sala de Reuniões da Rodoviária Municipal de Coronel Sapucaia/MS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conformidade com o Regimento Interno, deliberou sobre a pauta da reunião, conforme convocação prévia enviada a todos os conselheiros e conselheiras.

Considerando as matérias e pontos que foram apresentados e discutidos na reunião, os membros do CMDCA aprovam a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada a pauta da reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 14 de novembro de 2025, composta pelos seguintes itens:

I – Leitura e Aprovação da Ata nº 07/2025, referente à reunião ordinária anterior, a qual, após leitura e discussão, foi aprovada por unanimidade.

II – Discussões e Deliberações sobre Assuntos de Interesse do Conselho, destacando-se:
a) Registro de elogio à equipe da Saúde pela realização da oficina de orientação sobre o preenchimento da ficha de notificação de suspeita de violência contra crianças e adolescentes, realizada em 12 de novembro de 2025;
b) Aprovação da proposta que os setores da Educação e da Assistência Social também divulguem a ficha de notificação entre seus servidores, deliberando-se pelo envio de ofício às respectivas Secretarias.

III – Inclusão de Pauta referente à destinação dos recursos provenientes do Imposto de Renda, totalizando R\$ 8.143,76 (soma de valores referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e seus rendimentos), ficando deliberado que a decisão sobre o repasse ocorrerá na próxima reunião.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Publique-se e comunique-se aos órgãos competentes.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de novembro de 2025.

Waida Toledo Machado
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RS 1								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR	(a-c)
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.520.000,00	126.520.017,04	20.127.176,72	15,91	99.608.345,82	78,73	26.911.671,22	
RECEITAS CORRENTES	108.036.000,00	108.036.017,04	20.528.500,57	19,00	92.822.322,56	85,92	15.213.694,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.426.000,00	7.426.000,00	1.133.077,88	15,26	4.635.565,10	62,42	2.790.434,90	
Impostos	6.894.500,00	6.894.500,00	1.092.990,36	15,85	4.237.569,44	61,46	2.656.930,56	
Taxas	531.500,00	531.500,00	40.087,52	7,54	397.995,66	74,88	133.504,34	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.860.000,00	3.860.000,00	517.134,19	13,40	2.681.941,03	69,48	1.178.058,97	
Contribuições Sociais	2.360.000,00	2.360.000,00	377.801,88	16,01	1.784.752,36	75,63	575.247,64	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	139.332,31	9,29	897.188,67	59,81	602.811,33	
RECEITA PATRIMONIAL	1.262.000,00	1.262.017,04	623.505,24	49,41	4.818.604,60	381,82	-3.556.587,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.262.000,00	1.262.017,04	623.505,24	49,41	4.818.604,60	381,82	-3.556.587,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.462.000,00	95.462.000,00	17.344.689,28	18,17	76.914.040,37	80,57	18.547.959,63	
Transferências da União e de suas Entidades	41.947.000,00	41.947.000,00	8.391.263,86	20,00	34.114.455,21	81,33	7.832.544,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.485.000,00	23.485.000,00	4.028.799,62	17,15	18.331.210,69	78,05	5.153.789,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.924.625,80	16,42	24.462.669,63	81,54	5.537.330,37	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	3.704,84	12,35	26.295,16	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	910.093,98	500,36	3.772.171,46	508,35	-3.746.171,46	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	837.382,04	987,53	2.708.900,06	899,52	-2.687.900,06	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.265,52	25,31	3.734,48	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	72.711,94	0,00	1.062.005,88	0,00	-1.062.005,88	
RECEITAS DE CAPITAL	18.484.000,00	18.484.000,00	-401.323,85	-2,17	6.786.023,26	36,71	11.697.976,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.479.000,00	18.479.000,00	-401.323,85	-2,17	6.786.023,26	36,72	11.692.976,74	
Transferências da União e de suas Entidades	14.701.500,00	14.701.500,00	0,00	0,00	1.780.060,12	12,11	12.921.439,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.777.500,00	3.777.500,00	-401.323,85	-10,62	5.005.963,14	132,52	-1.228.463,14	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	798.774,76	14,58	3.760.153,48	68,62	1.719.846,52	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.000.000,00	132.000.017,04	20.925.951,48	15,85	103.368.499,30	78,31	28.631.517,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.000.000,00	132.000.017,04	20.925.951,48	15,85	103.368.499,30	78,31	28.631.517,74
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.000.000,00	132.000.017,04	20.925.951,48	15,85	103.368.499,30	78,31	28.631.517,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.730.337,35			4.730.337,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.730.337,35			4.730.337,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.947.500,00	131.288.081,98	14.447.076,29	79.779.922,79	51.508.159,19	16.417.363,44	70.517.759,01	60.770.322,97	70.160.680,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.731.500,00	104.511.138,84	13.948.928,55	74.527.205,81	29.983.933,03	15.871.873,51	68.800.723,35	35.710.415,49	68.511.568,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.388.500,00	54.596.834,50	8.606.409,17	39.520.946,61	15.075.887,89	8.680.438,47	39.115.049,89	15.481.784,61	38.852.188,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.338.000,00	49.914.304,34	5.342.519,38	35.006.259,20	14.908.045,14	7.191.435,04	29.685.673,46	20.228.630,88	29.659.380,07	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.338.000,00	49.914.304,34	5.342.519,38	35.006.259,20	14.908.045,14	7.191.435,04	29.685.673,46	20.228.630,88	29.659.380,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.616.000,00	26.436.943,14	498.147,74	5.252.716,98	21.184.226,16	545.489,93	1.717.035,66	24.719.907,48	1.649.112,16	0,00
INVESTIMENTOS	24.542.000,00	26.362.943,14	498.147,74	5.178.716,98	21.184.226,16	533.969,65	1.660.661,07	24.702.282,07	1.592.737,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	11.520,28	56.374,59	17.625,41	56.374,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.199.500,00	4.529.500,00	793.747,07	3.837.864,74	691.635,26	797.562,33	3.835.602,46	693.897,54	3.435.161,66	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.147.000,00	135.817.581,98	15.240.823,36	83.617.787,53	52.199.794,45	17.214.925,77	74.353.361,47	61.464.220,51	73.595.842,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.147.000,00	135.817.581,98	15.240.823,36	83.617.787,53	52.199.794,45	17.214.925,77	74.353.361,47	61.464.220,51	73.595.842,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				19.750.711,77			29.015.137,83		29.772.656,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.147.000,00	135.817.581,98	15.240.823,36	103.368.499,30		17.214.925,77	103.368.499,30		103.368.499,30	0,00
RESERVA DO RPPS	3.853.000,00	3.853.000,00			3.853.000,00			3.853.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	798.774,76	14,58	3.760.153,48	68,62	1.719.846,52
RECEITAS CORRENTES	5.480.000,00	5.480.000,00	798.774,76	14,58	3.760.153,48	68,62	1.719.846,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.480.000,00	5.480.000,00	798.774,76	14,58	3.760.153,48	68,62	1.719.846,52
Contribuições Sociais	5.480.000,00	5.480.000,00	798.774,76	14,58	3.760.153,48	68,62	1.719.846,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.199.500,00	4.529.500,00	793.747,07	3.837.864,74	691.635,26	797.562,33	3.835.602,46	693.897,54	3.435.161,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.199.500,00	4.529.500,00	793.747,07	3.837.864,74	691.635,26	797.562,33	3.835.602,46	693.897,54	3.435.161,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.199.500,00	4.529.500,00	793.747,07	3.837.864,74	691.635,26	797.562,33	3.835.602,46	693.897,54	3.435.161,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.947.500,00	131.288.081,98	14.447.076,29	79.779.922,79	95,41	51.508.159,19	16.417.363,44	70.517.759,01	94,84	60.770.322,97	0,00
Legislativa	3.950.000,00	3.980.000,00	541.473,60	3.765.078,41	4,50	214.921,59	775.130,74	3.145.684,11	4,23	834.315,89	0,00
Ação Legislativa	3.950.000,00	3.980.000,00	541.473,60	3.765.078,41	4,50	214.921,59	775.130,74	3.145.684,11	4,23	834.315,89	0,00
Judiciária	980.000,00	1.630.000,00	69.716,03	1.475.152,32	1,76	154.847,68	215.459,13	1.449.791,11	1,95	180.208,89	0,00
Ação Judiciária	980.000,00	1.630.000,00	69.716,03	1.475.152,32	1,76	154.847,68	215.459,13	1.449.791,11	1,95	180.208,89	0,00
Administração	14.371.000,00	14.380.835,21	2.205.884,32	11.001.787,10	13,16	3.379.048,11	2.568.121,41	10.257.270,52	13,80	4.123.564,69	0,00
Planejamento e Orçamento	12.000,00	205.000,00	0,00	176.170,10	0,21	28.829,90	61.113,35	117.613,35	0,16	87.386,65	0,00
Administração Financeira	2.429.500,00	2.491.335,21	281.315,50	1.824.018,63	2,18	667.316,58	403.925,70	1.648.015,59	2,22	843.319,62	0,00
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	476,71	1.943,51	0,00	22.056,49	476,71	1.943,51	0,00	22.056,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.128.000,00	6.991.000,00	1.328.896,51	5.791.857,63	6,93	1.199.142,37	1.328.896,51	5.791.857,63	7,79	1.199.142,37	0,00
Administração Geral	4.777.500,00	4.669.500,00	595.195,60	3.207.797,23	3,84	1.461.702,77	773.709,14	2.697.840,44	3,63	1.971.659,56	0,00
Segurança Pública	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00
Defesa Civil	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00
Assistência Social	5.487.500,00	5.549.129,00	867.037,28	4.077.010,86	4,88	1.472.118,14	994.647,02	3.862.842,70	5,20	1.686.286,30	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	115.000,00	30.566,24	35.656,97	0,04	79.343,03	30.406,67	34.000,33	0,05	80.999,67	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	71.629,00	0,00	71.154,38	0,09	474,62	0,00	71.154,38	0,10	474,62	0,00
Administração Geral	3.323.000,00	3.584.000,00	635.523,86	2.897.143,10	3,46	686.856,90	680.135,75	2.765.488,85	3,72	818.511,15	0,00
Demais Subfunções	1.983.500,00	1.697.500,00	200.947,18	1.073.056,41	1,28	624.443,59	284.104,60	992.199,14	1,33	705.300,86	0,00
Previdência Social	4.047.000,00	4.047.000,00	568.540,78	2.957.925,33	3,54	1.089.074,67	602.118,10	2.921.236,05	3,93	1.125.763,95	0,00
Previdência Básica	382.000,00	382.000,00	14.489,80	268.680,16	0,32	113.319,84	48.067,12	231.990,88	0,31	150.009,12	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.665.000,00	3.665.000,00	554.050,98	2.689.245,17	3,22	975.754,83	554.050,98	2.689.245,17	3,62	975.754,83	0,00
Saúde	23.961.500,00	27.177.136,04	3.287.405,08	21.424.920,84	25,62	5.752.215,20	4.053.902,84	17.991.498,11	24,20	9.185.637,93	0,00
Atenção Básica	7.533.000,00	7.961.362,23	940.826,10	5.035.969,30	6,02	2.925.392,93	1.296.511,82	4.734.081,89	6,37	3.227.280,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.265.500,00	13.676.777,11	1.659.527,28	12.283.271,41	14,69	1.393.505,70	1.830.363,57	9.322.733,43	12,54	4.354.043,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	297.500,00	373.496,70	69.878,90	317.545,31	0,38	55.951,39	111.102,04	308.052,25	0,41	65.444,45	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	958.000,00	1.388.000,00	165.176,04	807.014,23	0,97	580.985,77	165.176,04	807.014,23	1,09	580.985,77	0,00
Administração Geral	2.842.500,00	3.742.500,00	451.996,76	2.981.120,59	3,57	761.379,41	650.749,37	2.819.616,31	3,79	922.883,69	0,00
Educação	54.275.500,00	55.353.781,84	5.755.142,00	26.921.147,60	32,20	28.432.634,24	5.914.279,78	24.712.065,23	33,24	30.641.716,61	0,00
Ensino Fundamental	38.864.000,00	39.152.055,90	4.160.984,83	19.700.117,10	23,56	19.451.938,80	4.431.917,06	18.389.885,56	24,73	20.762.170,34	0,00
Ensino Médio	145.500,00	89.500,00	0,00	23.558,00	0,03	65.942,00	0,00	23.558,00	0,03	65.942,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	475.000,00	0,00	475.000,00	0,57	0,00	100.000,00	395.000,00	0,53	80.000,00	0,00
Educação Infantil	12.400.500,00	13.404.000,00	1.183.533,77	4.924.743,75	5,89	8.479.256,25	966.530,50	4.213.803,35	5,67	9.190.196,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	455.000,00	58.165,44	295.315,21	0,35	159.684,79	58.165,44	295.315,21	0,40	159.684,79	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	82.000,00	0,10	18.000,00	10.250,00	71.750,00	0,10	28.250,00	0,00
Demais Subfunções	2.540.500,00	1.678.225,94	352.457,96	1.420.413,54	1,70	257.812,40	347.416,78	1.322.753,11	1,78	355.472,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%			
												(a)
Cultura	336.000,00	481.109,89	0,00	286.706,32	0,34	194.403,57	0,00	286.282,46	0,39	194.827,43	0,00	
Difusão Cultural	336.000,00	481.109,89	0,00	286.706,32	0,34	194.403,57	0,00	286.282,46	0,39	194.827,43	0,00	
Urbanismo	2.725.000,00	3.428.500,00	616.700,11	2.032.935,55	2,43	1.395.564,45	362.927,79	1.289.346,06	1,73	2.139.153,94	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.725.000,00	3.428.500,00	616.700,11	2.032.935,55	2,43	1.395.564,45	362.927,79	1.289.346,06	1,73	2.139.153,94	0,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	
Habitação Urbana	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.057.500,00	5.396.590,00	0,00	3.355.398,71	4,01	2.041.191,29	395.922,25	2.319.153,03	3,12	3.077.436,97	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.057.500,00	5.396.590,00	0,00	3.355.398,71	4,01	2.041.191,29	395.922,25	2.319.153,03	3,12	3.077.436,97	0,00	
Agricultura	79.000,00	119.000,00	0,00	37.423,55	0,04	81.576,45	25.200,00	37.423,55	0,05	81.576,45	0,00	
Extensão Rural	79.000,00	119.000,00	0,00	37.423,55	0,04	81.576,45	25.200,00	37.423,55	0,05	81.576,45	0,00	
Energia	1.520.000,00	1.520.000,00	192.031,55	930.091,85	1,11	589.908,15	133.645,79	823.028,97	1,11	696.971,03	0,00	
Energia Elétrica	1.520.000,00	1.520.000,00	192.031,55	930.091,85	1,11	589.908,15	133.645,79	823.028,97	1,11	696.971,03	0,00	
Transporte	6.763.500,00	6.106.500,00	236.767,83	1.176.532,67	1,41	4.929.967,33	271.215,81	1.143.261,91	1,54	4.963.238,09	0,00	
Transporte Rodoviário	6.763.500,00	6.106.500,00	236.767,83	1.176.532,67	1,41	4.929.967,33	271.215,81	1.143.261,91	1,54	4.963.238,09	0,00	
Desporto e Lazer	1.264.000,00	1.248.500,00	106.377,71	337.811,68	0,40	910.688,32	104.792,78	278.875,20	0,38	969.624,80	0,00	
Desporto Comunitário	1.264.000,00	1.248.500,00	106.377,71	337.811,68	0,40	910.688,32	104.792,78	278.875,20	0,38	969.624,80	0,00	
Reserva de Contingência	600.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	
Demais Subfunções	600.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.199.500,00	4.529.500,00	793.747,07	3.837.864,74	4,59	691.635,26	797.562,33	3.835.602,46	5,16	693.897,54	0,00	
Legislativa	50.000,00	20.000,00	0,00	15.730,00	0,02	4.270,00	3.815,26	13.468,72	0,02	6.531,28	0,00	
Ação Legislativa	50.000,00	20.000,00	0,00	15.730,00	0,02	4.270,00	3.815,26	13.468,72	0,02	6.531,28	0,00	
Administração	450.000,00	520.000,00	101.123,74	464.436,75	0,56	55.563,25	101.123,74	464.436,75	0,62	55.563,25	0,00	
Formação de Recursos Humanos	450.000,00	520.000,00	101.123,74	464.436,75	0,56	55.563,25	101.123,74	464.436,75	0,62	55.563,25	0,00	
Assistência Social	211.500,00	241.500,00	51.826,40	222.628,18	0,27	18.871,82	51.826,40	222.628,18	0,30	18.871,82	0,00	
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	46.035,05	193.810,55	0,23	6.189,45	46.035,05	193.810,55	0,26	6.189,45	0,00	
Demais Subfunções	11.500,00	41.500,00	5.791,35	28.817,63	0,03	12.682,37	5.791,35	28.817,63	0,04	12.682,37	0,00	
Saúde	1.110.000,00	1.160.000,00	199.554,01	941.525,68	1,13	218.474,32	199.554,01	941.524,68	1,27	218.475,32	0,00	
Atenção Básica	600.000,00	600.000,00	101.864,38	490.138,46	0,59	109.861,54	101.864,38	490.138,46	0,66	109.861,54	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	250.000,00	45.985,78	205.359,17	0,25	44.640,83	45.985,78	205.358,17	0,28	44.641,83	0,00	
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	30.784,29	150.279,84	0,18	9.720,16	30.784,29	150.279,84	0,20	9.720,16	0,00	
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	20.919,56	95.748,21	0,11	54.251,79	20.919,56	95.748,21	0,13	54.251,79	0,00	
Educação	2.378.000,00	2.588.000,00	441.242,92	2.193.544,13	2,62	394.455,87	441.242,92	2.193.544,13	2,95	394.455,87	0,00	
Ensino Fundamental	1.760.000,00	1.760.000,00	318.073,28	1.562.885,63	1,87	197.114,37	318.073,28	1.562.885,63	2,10	197.114,37	0,00	
Educação Infantil	587.000,00	737.000,00	113.322,92	578.431,89	0,69	158.568,11	113.322,92	578.431,89	0,78	158.568,11	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	91.000,00	9.846,72	52.226,61	0,06	38.773,39	9.846,72	52.226,61	0,07	38.773,39	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	128.147.000,00	135.817.581,98	15.240.823,36	83.617.787,53	100,00	52.199.794,45	17.214.925,77	74.353.361,47	100,00	61.464.220,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		6.894.500,00	6.894.500,00	4.237.569,44	61,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		571.000,00	571.000,00	490.323,17	85,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.203.000,00	1.203.000,00	568.636,30	47,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.213.500,00	2.213.500,00	1.011.910,37	45,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		2.907.000,00	2.907.000,00	2.166.699,60	74,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		55.260.000,00	55.260.000,00	41.424.578,15	74,96
Cota-Parte FPM		32.000.000,00	32.000.000,00	24.145.917,02	75,46
Cota-Parte ITR		2.000.000,00	2.000.000,00	1.936.540,80	96,83
Cota-Parte IPVA		1.100.000,00	1.100.000,00	888.740,73	80,79
Cota-Parte ICMS		20.000.000,00	20.000.000,00	14.287.807,73	71,44
Cota-Parte IPI-Exportação		160.000,00	160.000,00	165.571,87	103,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		62.154.500,00	62.154.500,00	45.662.147,59	73,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.952.000,00	1.102.000,00	698.901,72	63,42	698.901,72	63,42	639.842,41	58,06	0,00
Despesas Correntes	1.951.000,00	1.101.000,00	698.901,72	63,48	698.901,72	63,48	639.842,41	58,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.406.000,00	8.656.000,00	7.662.878,40	88,53	7.130.332,20	82,37	7.089.538,99	81,90	0,00
Despesas Correntes	8.355.000,00	8.605.000,00	7.642.883,40	88,82	7.110.337,20	82,63	7.069.543,99	82,16	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	19.995,00	39,21	19.995,00	39,21	19.995,00	39,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	123.998,41	77,50	116.811,41	73,01	116.811,41	73,01	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	123.998,41	77,50	116.811,41	73,01	116.811,41	73,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	811.500,00	811.500,00	416.897,77	51,37	416.897,77	51,37	399.794,36	49,27	0,00
Despesas Correntes	811.500,00	811.500,00	416.897,77	51,37	416.897,77	51,37	399.794,36	49,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.971.500,00	3.871.500,00	3.068.973,85	79,27	2.907.469,57	75,10	2.884.947,23	74,52	0,00
Despesas Correntes	2.920.500,00	3.855.500,00	3.059.534,88	79,36	2.903.830,60	75,32	2.881.308,26	74,73	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	16.000,00	9.438,97	58,99	3.638,97	22,74	3.638,97	22,74	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.301.000,00	14.601.000,00	11.971.650,15	81,99	11.270.412,67	77,19	11.130.934,40	76,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.971.650,15	11.270.412,67	11.130.934,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.971.650,15	11.270.412,67	11.130.934,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.849.322,14	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.849.322,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.421.090,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,22	24,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.749.500,00	10.749.500,00	9.730.278,99	90,52
Proveniente da União	6.173.000,00	6.173.000,00	5.711.041,15	92,52
Proveniente dos Estados	4.576.500,00	4.576.500,00	4.019.237,84	87,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	142,75	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.749.500,00	10.749.500,00	9.730.421,74	90,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.181.000,00	7.459.362,23	4.827.206,04	64,71	4.525.318,63	60,67	4.525.167,63	60,66	0,00
Despesas Correntes	5.681.000,00	6.486.414,66	4.384.429,34	67,59	4.134.437,93	63,74	4.134.286,93	63,74	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	972.947,57	442.776,70	45,51	390.880,70	40,17	390.880,70	40,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.059.500,00	5.270.777,11	4.825.752,18	91,56	2.397.759,40	45,49	2.397.695,95	45,49	0,00
Despesas Correntes	1.210.000,00	2.420.277,11	2.032.452,18	83,98	1.652.404,55	68,27	1.652.341,10	68,27	0,00
Despesas de Capital	2.849.500,00	2.850.500,00	2.793.300,00	97,99	745.354,85	26,15	745.354,85	26,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	137.500,00	213.496,70	193.546,90	90,66	191.240,84	89,58	191.240,84	89,58	0,00
Despesas Correntes	137.500,00	213.496,70	193.546,90	90,66	191.240,84	89,58	191.240,84	89,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.500,00	736.500,00	540.396,30	73,37	540.396,30	73,37	540.396,30	73,37	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	731.500,00	540.396,30	73,88	540.396,30	73,88	540.396,30	73,88	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	7.894,95	37,59	7.894,95	37,59	7.894,95	37,59	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	7.894,95	71,77	7.894,95	71,77	7.894,95	71,77	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.770.500,00	13.736.136,04	10.394.796,37	75,67	7.662.610,12	55,78	7.662.395,67	55,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.133.000,00	8.561.362,23	5.526.107,76	64,55	5.224.220,35	61,02	5.165.010,04	60,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.465.500,00	13.926.777,11	12.488.630,58	89,67	9.528.091,60	68,42	9.487.234,94	68,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	297.500,00	373.496,70	317.545,31	85,02	308.052,25	82,48	308.052,25	82,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.118.000,00	1.548.000,00	957.294,07	61,84	957.294,07	61,84	940.190,66	60,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.992.500,00	3.892.500,00	3.076.868,80	79,05	2.915.364,52	74,90	2.892.842,18	74,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.071.500,00	28.337.136,04	22.366.446,52	78,93	18.933.022,79	66,81	18.793.330,07	66,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****Termo de Homologação Inexigibilidade: 13/2025 Chamada Pública: 01/2025****Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, o prefeito municipal, homologa o objeto da Inexigibilidade: 13/2025 Chamada Pública: 01/2025****OBJETO:** O objeto desta Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE), para serem utilizados na Merenda Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Douradina/MS.**Vencedor:** JOSE ABEL ALVES R\$ 39.383,70 – VANILTO APARECIDO DOS SANTOS R\$ 4.852,50**Douradina - MS 07 de novembro de 2025.****NAIR BRANTI – PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****REPUBLICA POR INCORREÇÃO****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 030/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 14/11/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2025, autorizado pelo Processo nº 125/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 165/2025, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de preços visando a manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças (molejo) de ônibus e caminhões, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR REGISTRADO:

PIROLI PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.561.159/0001-71, estabelecida na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 515, Centro, Eldorado - MS, neste ato representada pelo Sra. Roseni Aparecida Piroli, brasileira, CPF nº 560.179.871-00, RG nº 887306, residente na Rua Ponta Porã, nº 1.027, Ipê, na cidade de Eldorado - MS.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Roseni Aparecida Piroli

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**Extrato do Terceiro Termo Aditivo****Contrato nº 074/2022**

Processo nº 139/2025 – Pregão Presencial nº 046/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME.

OBJETO: prestação de serviço de locação de 16 pontos eletrônicos com fornecimento de hardware e software, para o controle de registro de funcionários públicos, bem como integração com o sistema de folha de pagamento já existente no município de Eldorado/MS, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR ADITADO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA ADITADA:** 28/11/2025 a 28/11/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Eline Filla da Silva Galassi.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17707/2025**

O Município de Figueirão/MS, torna **público aos interessados a SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica 06/2025, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do **Lar da Pessoa Idosa**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS.

A suspensão ocorre **para inclusão do serviço de licenciamento ambiental na planilha orçamentária**, garantindo que todas as exigências legais e técnicas estejam devidamente contempladas.

A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente.

Figueirão, 27 de novembro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17822/2025**

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos profissionais, com disponibilização de fotógrafo durante todo o evento, incluindo **impressão instantânea de alta qualidade no local e entrega imediata das fotografias aos participantes**, devendo ainda ser garantida a **disponibilização das imagens em site para download via QR Code**, para atender à realização dos eventos **"Natal Mágico de Sonhos e Sorrisos"** e **"Miss e Mister Melhor Idade 2025"**, promovidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2025 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 27 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

ERRATA Nº 001 – EDITAL/RH/PMF Nº 032/2025**CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, comunica que foram efetuadas a correção abaixo no Edital n. 32/2025, que trata da Convocação dos Candidatos para Posse, de acordo com as normas e condições seguintes:

Anexo Único – Convocação para a posse, passe a constar:

Data da Posse: 03 de dezembro de 2025

Horário: 07 horas

Local: Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura

Avenida Moises de Araújo Galvão, 591, centro – Figueirão/MS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1042061	Adriane Nogueira da Silva	Professor Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
1050445	Jean Fabio Dorneles Ramalho	Motorista	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
1042518	Magno Joaquim da Silva	Motorista	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
1041333	Paola Silva Furtado	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues Silva"

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Convocação n. 32/2025 (Edital nº. 032/2025, Diário Oficial Nº 3978, quarta-feira, 27 de novembro de 2025, ASSOMASUL).

Figueirão/MS, 28 de março de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2174/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 842,20(OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1974/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 675,83 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**PROCESSO Nº** 17601/2025**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, TROPICAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.983.842/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Convênio nº 2025TR002679, celebrado entre o Município de Figueirão/MS e a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.634.952,99 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).**VIGÊNCIA:** Inicio 27/11/2025 encerramento 26/11/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE, PAULO SÉRGIO DALTO, PELA CONTRATADA.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2191/2025**PROCESSO Nº** 16820/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

CONSTRUAGRO FIGUEIRAO LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**VALOR:** 1.839,36(UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIO LUIS FABRIN

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2192/2025**PROCESSO Nº** 16820/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**VALOR:** 7.608,28(SETE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIO LUIS FABRIN

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2199/2025**PROCESSO Nº** 14961/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDICAÇÃO -
AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICO DE BORRACHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 1.134,08 (UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 272.05.001.12.782.0005.2177**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1571**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2196/2025**PROCESSO Nº** 15760/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS E LAVAGENS DE VEICULOS PARA ATENDER OS VEICULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 6.602,88 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 272.05.001.12.782.0005.2177**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1571**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2024**DATA DO EMPENHO:** 26/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2193/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 26/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2194/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 1.347,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024
DATA DO EMPENHO: 26/11/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1977/2025

PROCESSO Nº 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
TREVO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 443,05 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 25/11/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2142/2025

PROCESSO Nº 16456/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO -
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
VALOR: 38.040,00 (TRINTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025
DATA DO EMPENHO: 18/11/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABIO LUIS FABRIN

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMAS/ Nº. 061, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Perreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Engenheiro	Diretor de Projetos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
OBJETO	Contratação de empresa para execução de Obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Convênio nº 2025TR002679, celebrado entre o Município de Figueirão/MS e a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO	TROPICAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ/MF sob o nº 03.983.842/0001-07
VIGÊNCIA	27/11/2025 e encerramento em 26/11/26.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 27 de novembro de 2025

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PERREIRA BARBOSA

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO DE CONTROLE INTERNO ESPECIAL – PCE/CMF Nº 02/2025

OBJETO: Apuração sobre a regularidade dos procedimentos de solicitação, autorização, pagamentos e gozo de diárias concedidas ao servidor L. da S. C., no mês de dezembro de 2024.

DECISÃO

Cuida-se do Relatório Conclusivo emitido pelo Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, como ato de finalização do encerramento do Procedimento Administrativo de Controle Interno Especial n. 002/2025, por sua vez instaurado nos termos da Portaria nº 066, de 01 de outubro de 2025, com a finalidade de apurar a eventual ocorrência de irregularidades nos procedimentos administrativos relativos à solicitação, concessão, pagamento, utilização e prestação de contas de diárias percebidas pelo servidor L. da S. C., então Controlador Geral Legislativo, durante deslocamento funcional ocorrido nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024.

Após a execução do procedimento, assim concluiu, em resumo, o Controlador Interno:

(...)

Do ponto de vista do Controle Interno, não se verificam violações aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência ou economicidade. Também não se constatou indício de desvio de finalidade, má-fé, dolo ou prejuízo ao erário.

É de se destacar que no curso da apuração, não foram identificados vícios formais quanto ao procedimento de solicitação, pagamento e prestação de contas das diárias em questão, que seguiram as normas aplicáveis ao tempo dos fatos, nem indícios de uso irregular das verbas públicas.

Diante de todo o apurado, e do fato de que este Controlador Interno não identificou irregularidades nos fatos analisados, conclui-se o procedimento, a ser encaminhado à Presidente da Câmara Municipal, para conhecimento e avaliação, com a recomendação de homologação e arquivamento sem abertura de procedimentos disciplinares subsequentes.

(...)

Avaliando o Relatório e os documentos diligenciados, concluo pela regularidade dos trabalhos de controladoria, e homologo as conclusões do Controlador Interno, para todos os fins.

Publique-se. Intime-se o servidor.

Comunique-se o Ministério Público Estadual.

Figueirão/MS, 19 de novembro de 2025.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2175/2025

PROCESSO Nº 15580/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 190,16(CENTO E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2176/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 1.561,62(UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2177/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 499,16(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2178/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 1.084,80(UM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1976/2025**PROCESSO Nº** 16669/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE – FMS

ELENI JONAS ROCHA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 115,83 (CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2180/2025**PROCESSO Nº** 15760/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GAIENTE DO PREFEITO.**VALOR:** 893,28 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2024**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1973/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2168/2025**PROCESSO Nº** 16456/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 57.060,00(CINQUENTA E SETE MIL, SESENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 823.05.001.12.361.0005.2112**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.2550**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO IANCIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

LEI Nº 630, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 536, de 27 de setembro de 2023, que autoriza a entidade organizadora que menciona a desenvolver projetos, apresentar propostas, fazer contratações e realizar todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, no Município de Figueirão/MS, para autorizar a doação de imóveis de propriedade do Município e estabelecer outras providências correlatas.”

O Prefeito do Município de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 536, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida dos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade organizadora mencionada no art. 1º desta Lei os imóveis urbanos de propriedade do Município de Figueirão/MS descritos no § 1º deste artigo, destinados à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sendo obrigatória a transferência das unidades habitacionais, após concluídas, às famílias previamente selecionadas para os respectivos programas.

§ 1º Os imóveis objeto da presente doação são aqueles identificados pelas seguintes matrículas, lotes e quadras, situados no perímetro urbano do Município de Figueirão/MS:

- | |
|--|
| I – Matrícula nº 27165, Lote 01, Quadra A; |
| II – Matrícula nº 27166, Lote 02, Quadra A; |
| III – Matrícula nº 27167, Lote 03, Quadra A; |

IV – Matrícula nº 27168, Lote 04, Quadra A;

V – Matrícula nº 27169, Lote 01, Quadra B;

VI – Matrícula nº 27170, Lote 02, Quadra B;

VII – Matrícula nº 27171, Lote 03, Quadra B;

VIII – Matrícula nº 27172, Lote 04, Quadra B;

IX – Matrícula nº 27173, Lote 01, Quadra C;

X – Matrícula nº 27174, Lote 02, Quadra C;

XI – Matrícula nº 27175, Lote 03, Quadra C;

XII – Matrícula nº 27176, Lote 04, Quadra C;

XIII – Matrícula nº 27177, Lote 01, Quadra D;

XIV – Matrícula nº 27178, Lote 02, Quadra D;

XV – Matrícula nº 27179, Lote 03, Quadra D;

XVI – Matrícula nº 27180, Lote 04, Quadra D;

XVII – Matrícula nº 27181, Lote 01, Quadra E;

XVIII – Matrícula nº 27182, Lote 02, Quadra E;

XIX – Matrícula nº 27183, Lote 03, Quadra E;

XX – Matrícula nº 27184, Lote 04, Quadra E;

XXI – Matrícula nº 27185, Lote 01, Quadra F;

XXII – Matrícula nº 27186, Lote 02, Quadra F;

XXIII – Matrícula nº 27187, Lote 03, Quadra F;

XXIV – Matrícula nº 27188, Lote 04, Quadra F;

XXV – Matrícula nº 27189, Lote 01, Quadra G;

XXVI – Matrícula nº 27190, Lote 02, Quadra G;

XXVII – Matrícula nº 27191, Lote 03, Quadra G;

XXVIII – Matrícula nº 27192, Lote 04, Quadra G;

XXIX – Matrícula nº 27193, Lote 01, Quadra H;

XXX – Matrícula nº 27194, Lote 02, Quadra H;

XXXI – Matrícula nº 27195, Lote 03, Quadra H;

XXXII – Matrícula nº 27196, Lote 04, Quadra H;

XXXIII – Matrícula nº 27197, Lote 05, Quadra H;

XXXIV – Matrícula nº 27198, Lote 06, Quadra H;

XXXV – Matrícula nº 27202, Lote 01, Quadra I;

XXXVI – Matrícula nº 27203, Lote 02, Quadra I;

XXXVII – Matrícula nº 27214, Lote 01, Quadra J;

XXXVIII – Matrícula nº 27215, Lote 02, Quadra J;

XXXIX – Matrícula nº 27216, Lote 03, Quadra J;

XL – Matrícula nº 27217, Lote 04, Quadra J.

§ 2º A entidade organizadora donatária terá o encargo de doar os imóveis devidamente construídos aos beneficiários finais, de forma gratuita e sem qualquer custo, observados os critérios próprios dos programas habitacionais de interesse social vigentes.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º implicará na reversão automática ao patrimônio do Município de Figueirão/MS dos imóveis e das benfeitorias neles existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A entidade organizadora donatária, desde que, comprovadamente, não possua fins lucrativos, poderá usufruir dos benefícios dispostos no art. 150, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º O imóvel objeto da doação não poderá:

I – integrar o ativo patrimonial da entidade organizadora;

II – ser dado em garantia ou compor qualquer tipo de ônus real;

III – responder por obrigações da entidade organizadora, ainda que em processos de execução judicial ou extrajudicial.

Art. 7º A construção das unidades habitacionais e das obras de infraestrutura indispensáveis à implantação do empreendimento estarão isentas do pagamento de:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços diretamente relacionados às obras;

II – taxas municipais referentes à expedição de alvará de construção, carta de habite-se (certificado de conclusão da obra) e demais licenciamentos essenciais à implantação do empreendimento.

Art. 8º Somente poderão ser beneficiárias das unidades habitacionais construídas nos imóveis descritos nesta Lei as famílias que se enquadrarem nos critérios de seleção estabelecidos pelos programas habitacionais de interesse social vigentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, observadas as normas específicas de cada programa.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive aqueles referentes à regularização, registros imobiliários, averbações, individualização das matrículas, lavratura de escrituras e transferências aos beneficiários finais, correrão por conta da entidade organizadora donatária, sem ônus para o Município de Figueirão/MS.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, especialmente quanto:

I – aos critérios de habilitação da entidade organizadora;

II – à forma de acompanhamento, fiscalização e comprovação do cumprimento dos encargos;

III – aos prazos para implantação do empreendimento habitacional e para a efetiva transferência das unidades às famílias beneficiárias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2023. Figueirão/MS, 28 de novembro de 2025.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA P/Nº 157, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º inciso XII, da Lei nº 371, de 20 de março de 2017, em decorrência do afastamento de professor;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processos Seletivos 009/2024 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de saúde da professora Lívia Queiroz Moura, resolve:

Art. 1º Alterar a lotação e carga horária do professor designado, em caráter temporário, através da Portaria P/n.129, de 17 de julho de 2025, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Escola Municipal Professor Antônio Furtado Polo:

Professor Substituído	Professor Substituto	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Marcilei Berco da Silva/ Livia Queiroz Moura	Valdoiro Ferreira Soares	1º Ano "C"	Vespertino	20h/a/s	R\$ 3.222,47	28/11/2025 a 22/12/2025

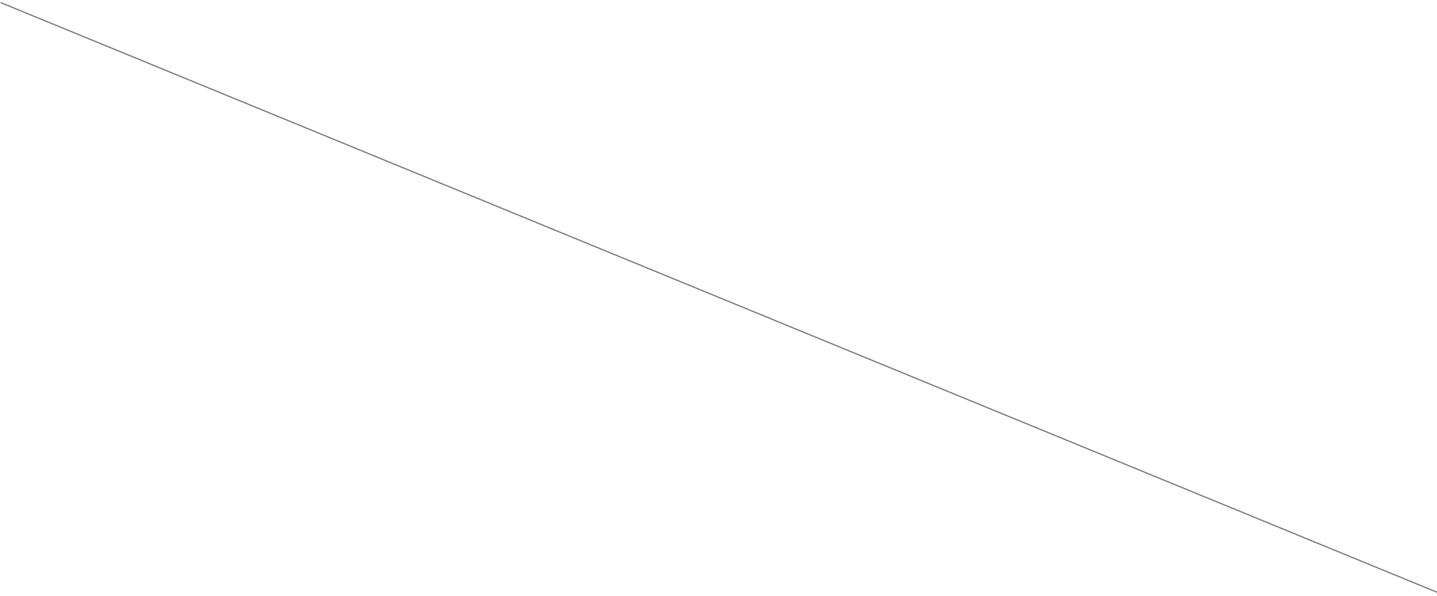
Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Valdoiro Ferreira Soares	Áreas afins: Inglês 1º "Ano "A", 2º Ano "A", 3º Ano "A", 4º Ano "A", 5º Ano "A" 5º Ano "B"	Matutino	06h/a/s	R\$ 3.688,12	28/11/2025 a 22/12/2025
	Áreas afins: Ciências; Arte; Inglês: 1º ano "B"; 1º ano "C"; 2º ano "B"; 2º ano "C";	Vespertino	08h/a/s		
	Horas atividades	-	07h/a/s		
	Carga Horária Total		21h/a/s		

Art. 2º Fica revogada, integralmente, a Portaria P/n. 130, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2231 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2231/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

69.909,83

69.909,83

Total Geral de Suplementações ...: 69.909,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS

51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

55.000,00

55.000,00

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

64 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.909,83

14.909,83

Total de Reduções ...: 69.909,83

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2232 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2232/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**Total de Reduções ...:****3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2233 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2233/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações	
10.000,00	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções	
10.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO -

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2234 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Nº 2234/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

38 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

138.259,18

138.259,18

Total Geral de Suplementações:**138.259,18**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE

41 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

138.259,18

138.259,18

Total de Reduções:**138.259,18**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO -

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2235 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2235/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2169 - PRIMEIRA INFANCIA - CRECHE 70%

78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

44.460,68

44.460,68

12.365.0005.2170 - PRIMEIRA INFANCIA - PRE-ESCOLA 70%

80 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

52.000,01

52.000,01**Total Geral de Suplementações 96.460,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

37 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

96.460,69

96.460,69**Total de Reduções 96.460,69**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO -

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2236 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2236/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

51 - 3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 30% FUNDEB)

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

8.553,45

8.553,45

Total Geral de Suplementações:**8.553,45**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2171 - PRIMEIRA INFANCIA - PRE-ESCOLA 30%

88 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

8.553,45

8.553,45

Total de Reduções:**8.553,45**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO -

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2238 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2238/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2172 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - VAAR

82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

15.679,83

15.679,83

Total Geral de Suplementações ...:**15.679,83**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2239 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2239/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

92.000,00

92.000,00

Total Geral de Suplementações: 92.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

92.000,00

92.000,00

Total de Reduções: 92.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2240 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2240/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
690 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.686,76
	111.686,76
Total Geral de Suplementações ...:	
	111.686,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
433 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.686,76
	31.686,76
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	55.000,00
12.365.0005.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	
794 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	25.000,00
Total de Reduções ...:	
	111.686,76

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2241 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2241/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

690 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.562,21

4.562,21

Total Geral de Suplementações:**4.562,21**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

691 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.562,21

4.562,21

Total de Reduções:**4.562,21**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2242 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2242/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

691 - 3.1.90.11.74.00 - Subsidios (exceto Agentes Políticos)

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...:**3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2243 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2243/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

86.232,10

86.232,10

12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

85.717,37

85.717,37**Total Geral de Suplementações 171.949,47**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.004 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO

20.606.0003.1085 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

653 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

171.949,47

171.949,47**Total de Reduções 171.949,47**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2244 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2244/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
400 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	63.000,00
401 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	8.100,00
	71.100,00
10.305.0010.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/EPIMEDEOLÓGICA	
402 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	59.476,92
403 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	7.740,00
	67.216,92
Total Geral de Suplementações:	
	138.316,92

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirão - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, Figueirão/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2245 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirão - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2245/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de Figueirão, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirão - MS discriminadas abaixo:

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO		
04.122.0003.2141	- OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
642 - 3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500	- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
		140.000,00
Total Geral de Suplementações		140.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO		
04.122.0003.2141	- OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
779 - 3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500	- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
		140.000,00
Total de Reduções		140.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2246 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2246/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

404 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

120.074,73

120.074,73

Total Geral de Suplementações ...:**120.074,73**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2237 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Nº 2237/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

151.364,21

151.364,21

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

292.372,66

292.372,66

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

360 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

26.579,27

26.579,27**Total Geral de Suplementações: 470.316,14**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.1075 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

261 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

470.316,14

470.316,14**Total de Reduções: 470.316,14**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**

Processo Adm. 234/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): "61779DB53A1DE2CBC3E35E59B6733CC686FCC746"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL INTEGRADO PARA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 759.400,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/12/2025 às 8h00 (horário de Mato Grosso do Sul)**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** SALA DE MÚLTIPLO USO - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade, via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br em dias úteis, e no [Portal da Transparência](#).

Jean Ivo da Silva

~ Pregoeiro ~

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, por meio da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento torna pública a seleção de produtores rurais habilitados a receber os benefícios previstos no Programa de Incentivo ao Produtor Familiar, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº:1.267, de 18 de agosto de 2025.

Após análise das inscrições e da documentação apresentada, foram considerados **aptos** os produtores constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, observada a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 001/2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Glória de Dourados/MS, 24 de novembro de 2025.

DE BRITO: 03959118180

Assinado digitalmente por MARIA FABIANA DE BRITO: 03959118180

MARIA FABIANA

Data: 2025-11-24 15:03:59

Foxit Reader Versão: 10.0.0

MARIA FABIANA DE BRITO

Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I**LISTA DOS PRODUTORES RURAIS**

1.	Alessandro Almeida Perigo	Assentamento Aimoré, lote 11 – Km: 7,5.
2.	Carlos Diornelas Nascimento	Estância 2c, Assentamento Betel, Lote 15 – Km 17.
3.	Francisco Porfirio de Oliveira Neto	Assentamento Aimoré, Lote 18 – KM 13.
4.	Gilvan dos Santos	Assentamento Aimoré, Lote 33, KM 07.
5.	Luiz Carlos Gomes	Assentamento Aimoré, Lote 25 – KM 07.
6.	Maria de Fatima Ferreira da Silva	Assentamento Aimoré, Lote 37 – KM: 6,5.
	Azevedo	
7.	Maria do Carmo Dias Martins	Assentamento Aimoré, Lote 29.
8.	Matildes Alves da Silva Ribeiro	Assentamento Aimoré, Lote 12 – KM: 07.

9.	Ricardo Pardini	Assentamento Aimoré, lote 28.
10.	Sidiane Santana da Cruz	Assentamento Aimoré, Lote 05 – Km: 06.
11.	Simone Ribeiro Dias	Assentamento Aimoré, 07º Linha – Km: 6,5.
12.	Valdeir Alves de Oliveira	Assentamento Aimoré, Lote 22.
13.	Alberto Aparecido	06 Linha Nasc – Km 2,5.
14.	Antônia Pereira de França	04º Linha Nascente – Km: 04.
15.	Antonio Carlos Pereira	Linha Iguassu Nascente – Km: 9,5.
16.	Aparecida de Lourdes Queiroz	Chácara Monte Alegre, 03º Linha Nasc, km 12.
17.	Aparecido João Nunes	Sítio Santa Izabel, Linha Iguassu Nasc, km 9.
18.	Dirço Xavier da Silva	Sítio Progresso, 04º Linha Poente – Km: 2,5.
19.	Edicarlos Santana Feitosa	Chácara Santo Antônio, 04º Linha Poente – Km: 4,5.
20.	Edson Luis Neves Lourenço	Chácara Nossa Sra Aparecida, 03º Linha Nasc - Km :2.
21.	Eliane Guimarães Aires da Silva	06º Linha Poente – Km: 03.
22.	Fernando Nunes dos Santos	05º Linha Nascente – Km: 09.
23.	Flavio Moreira da Silva	03º Linha Nascente – Km: 0,5.
24.	Florisvaldo José da Silva	05º Linha Nascente – Km: 01.
25.	Francisca de Souza Gomes Bezerra	Sítio São José, Linha Iguassu Nascente – Km: 16.
26.	Francisco José Rigatto	Chácara São José, 5º Linha Poente – Km 1,5.

27.	Gilmar Novais de Aquino	7 Linha Nasc, esquina c/ BR 376.
28.	Glaciane Maria de Souza	Sítio Ipanema, 8º Linha Nascente – Km: 02.
29.	João dos Santos Brito	Sítio São João, Estrada 4º Linha Poente – Km: 02.
30.	João Gabana	Chácara São João, 3ª Linha Poente – Km: 01.
31.	João Rocha Chaves	Chácara Terezinha, Linha Iguassu Nascente – Km: 4,5.
32.	João Rodrigues Gomes	Sítio São Francisco, 06º Linha Nascente – Km: 01.
33.	Jociele da Silva Rodrigues Souza	Sítio Alazão, 07º Linha Nascente – Km: 6,5.
34.	José Cardozo Filho	Linha Iguassu Nascente – Km: 04.
35.	José Matias Irmão	07º Linha Poente – Km: 01.
36.	José Roberto Gomes	Estância A Serteneja, Linha Iguassu Nascente – Km: 15.
37.	Juarez Semeão do Nascimento	03º Linha Nascente – Km: 15.
38.	Juraci José dos Santos	Chácara Nossa Senhora Aparecida, 06º Linha Poente - Km: 06.
39.	Lucimara Gragefo	Linha Iguassu Nascente – Km: 4,5.
40.	Luis da Silva	04º Linha Poente – Km: 2,5.
41.	Marcos Antônio Gomes	Sítio São José Ret 05, Linha Iguassu Nascente, Km – 16.
42.	Maria de Lourdes Gomes Soares	Sítio São José, Linha Iguassu Nascente – Km: 15.
43.	Mirene Martins de Sá	Chácara Nossa Senhora da Glória 07º Linha Poente – Km: 01.
44.	Natalino Milanezi	Chácara Monte Alegre, Linha Iguassu – Km: 05.
45.	Nivaldo Ferreira dos Santos	08º Linha Poente – Km: 07, lote 25.
46.	Otacílio Santos da Cunha	Linha Iguassu, Lote 15 da quadra 37 – Km: 12.
47.	Paulo Marcolino Gomes	Sítio São José, Linha Iguassu Nascente – Km: 15.
48.	Rita Gomes de Macedo Dos Santos	07º Linha Poente – Km: 07.
49.	Valdir Bispo de Souza	07º Linha Nascente – Km: 04.
50.	Valdir José da Silva	03º Linha Nascente – Km: 12.

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Licitações e Contratos
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**PREGÃO PRESENCIAL 048/2024****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS****CONTRATADA: BID COMÉRCIO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamento para processamento de matéria orgânica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA) deste município e em atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5004007/2023, firmado entre a ITAIPU Binacional e esta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses, a partir de 31/11/2025 até 30/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 002/2025 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (Cinco) meses, contados da data de assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado,

previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2025** passará de **30/11/2025** para **30/04/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2025**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados-MS, 24 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos – Prefeito Municipal

Contratada: Vitor Hugo Fernandes Alves – Representante da Empresa.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 133, de 17 de novembro de 2025, para estabelecer critérios de preferência, disciplinar a vigência de contratos temporários no âmbito educacional e definir a forma de fixação da remuneração dos profissionais temporários."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 020/2025 passa a vigorar com a seguinte previsão, constando como artigo 3º e substituindo o artigo vetado, podendo os seguintes serem recategorizados numericamente, caso necessário:

"Art. 3º. Os professores efetivos exercerão a suplência na modalidade convocação, preferencialmente à contratação do professor temporário."

Art. 2º. O artigo 5º passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, substituindo o que fora vetado:

"§2º. A vigência dos contratos temporários firmados para atendimento das demandas educacionais respeitará o calendário letivo, vedada a continuidade contratual durante o período de recesso e de férias escolares. "

Art. 3º. O Art. 8º passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único, substituindo o que fora vetado:

"Parágrafo Único. A remuneração será fixada em edital respeitado o piso profissional definido em lei ou convenção, mediante justificativa técnica de adequação e compatibilidade com a complexidade das atribuições."

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo compilar a presente legislação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de novembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 1.279 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Ordinária nº 1.274, de 17 de setembro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a garantia da União, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O art. 6º da Lei 1.274, de 17 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente específica de titularidade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de novembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 327/2025 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias aos Servidores, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 27 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 327/2025 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Adalto Soares dos Santos	Vigia/VIG	04/01/2026 à 02/02/2026
Adao Elpidio de Carvalho	Operador de Máquinas/OPM	15/12/2025 à 13/01/2026
Ademir da Silva Costa	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Ademir dos Santos Galban	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Adenilson Sampaio da Silva	Supervisor de Compras da Saúde/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Adimilson de Almeida	Motorista/MOT	09/02/2026 à 10/03/2026
Adinaldo Bernardino da Silva	Encanador/ENC	22/12/2025 à 31/12/2025
Adrielle Alves Minante	Auxiliar de Odontologia/AXO	29/12/2025 à 12/01/2026
Adrielli dos Santos Brito	Auxiliar de Odontologia/AXO	27/01/2026 à 15/02/2026
Alcino Brite de Moraes	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Aldenor Azevedo Xavier	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Alessandra Seraphim Barbosa	Psicólogo/PSI	22/12/2025 à 10/01/2026
Aline Carvalho dos Santos	Agente Comunitário de Saúde/ACS	02/02/2026 à 03/03/2026
Aline Cristina Silva Tonet	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 05/01/2026
Aline de Oliveira Anastacio	Coordenador de Rede de Atenção à Saúde/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Aline de Souza Neves	Fiscal de Obras e Posturas/FOP	22/12/2025 à 14/01/2026
Ana Claudia Tosim Marques Barbiero	Assistente de Educação Infantil/AEI	15/01/2026 à 30/01/2026
Ana Paula Borges Dantas	Supervisor de Patrimônio/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Ana Paula Felex da Rocha Schiavi	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Ana Paula Kolberg	Nutricionista/NUT	22/12/2025 à 10/01/2026
Andressa Dayane Leal	Coordenador do Procon/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Andressa Ferreira da Silva	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Andressa Seraphim Araujo	Supervisor de Comunicação/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Andrey Alves de Lima	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 20/01/2026
Aneli Maria de Melo	Auxiliar de Enfermagem/AXE	05/01/2026 à 03/02/2026
Antonio Carlos Nunes Duarte	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Antonio Clarindo da Silva	Agente Patrimonial/APA	01/12/2025 à 31/12/2025
Aparecida da Silva Cavalcante	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Camila dos Santos Mendes	Engenheiro Civil/ENA	22/12/2025 à 20/01/2026
Carine Cervantes Prado Santos	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Carlos Bueno do Prado	Motorista/MOT	24/11/2025 à 03/12/2025
Carlos Kintschev	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária/FIS	22/12/2025 à 20/01/2026
Caroline Simoes da Costa	Agente Administrativo/AGD	05/01/2026 à 03/02/2026
Cassiana Miki Ishimi de Alquino	Auxiliar de Laboratório/AXL	05/01/2026 à 03/02/2026
Cassio Luciano Alkiris	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Celma Gonçalves de Oliveira	Agente Administrativo/AGD	05/01/2026 à 03/02/2026
Cicera da Silva Ferreira	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Cinthia Carvalho Silva Gonzatto	Médico/MED	12/01/2026 à 10/02/2026
Cintia Silva dos Santos	Auxiliar de Enfermagem/AXE	22/12/2025 à 05/01/2026
Cladir Junior Ribas Prokoski	Operador de Máquinas/OPM	19/02/2026 à 05/03/2026
Clara Mayumi Kuraoka Dadoni	Odontólogo/ODT	20/05/2026 à 03/06/2026
Claudiley da Silva Santos	Motorista/MOT	05/01/2026 à 03/02/2026
Daiana da Silva Pereira	Motorista/MOT	02/01/2026 à 31/01/2026
Daiane Aparecida Calixto Matias	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Daiane da Costa dos Santos	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 20/01/2026
Daiane dos Santos Rocha	Supervisor de Imóveis Públicos/DAS-7	12/01/2026 à 31/01/2026
Danilo Peixoto Ferencz	Agente Comunitário de Saúde/ACS	29/12/2025 à 27/01/2026
David Rodrigues da Silva Junior	Analista de Tributos/ATR	22/12/2025 à 20/01/2026
Djulle de Souza Batista	Médico/MED	07/01/2026 à 05/02/2026
Douglas da Costa Alves	Agente de Combate a Endemias/ACE	22/12/2025 à 20/01/2026
Edmara Honorio Santos	Agente Comunitário de Saúde/ACS	29/12/2025 à 27/01/2026
Edmilson de Lima	Enfermeiro/ENF	15/12/2025 à 29/12/2025
Elaine Aparecida Mendes de Souza	Técnico Agrícola/TCA	22/12/2025 à 31/12/2025
Elen Carolina Benites Molas	Coordenador de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/DAS-5	05/01/2026 à 03/02/2026
Elia Rodrigues de Brito	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 20/01/2026
Elibia Shalom Padilha da Silva	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Emi Elizabete Togura Nakano	Diretor de Escola/DES	22/12/2025 à 31/12/2025
Erica Yochie Ishizaki	Enfermeiro/ENF	01/12/2025 à 20/12/2025
Erlinda Sotelo Gonçalves	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Estefania Kintschev	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Fabricia Izidoro Crizanto	Secretário Municipal de Saúde/DAS-1	22/12/2025 à 20/01/2026
Fabricia Nunes Servantes Bega	Enfermeiro/ENF	22/12/2025 à 10/01/2026
Fagner Tavares de Carvalho	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 31/12/2025
	Trabalhador Braçal/TRB	02/01/2026 à 31/01/2026
		22/12/2025 à 20/01/2026

Fatima Yamane Costa	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Felipe Souza Santos	Coordenador de Imprensa/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Fernanda Novaes Barros	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Fernando de Souza Mendes	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Francisca Andreia de Oliveira Silva	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Geraldo dos Santos	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Gessica Nayara Duarte de Souza	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 31/12/2025
Gilson Duarte de Souza	Secretario da Junta do Serviço Militar/DAS-8	02/01/2026 à 31/01/2026
Giovana Mateus Tinoco	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 03/01/2026
		22/12/2025 à 05/01/2026
		20/01/2026 à 03/02/2026
Gisele Limas da Silva	Supervisor de Contas a Pagar/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Gisele Paiva Peraeta	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Gislaine Patricia de Melo Enz	Assistente Social/ASS	26/01/2026 à 30/01/2026
Ingrid Beatriz Gonzales de Souza	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Isabele de Farias Castro	Supervisor de Endemias e Controle de Vetores/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Ivanir Lopes de Lima Queiroz	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Izabel da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais/AUX	06/01/2026 à 20/01/2026
Jaime Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	05/01/2026 à 03/02/2026
Jair Wilson Cerny	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Janessa Siqueira dos Santos	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Janine Uchida Soares	Psicólogo/PSI	05/01/2026 à 16/01/2026
Jean Ivo da Silva	Coordenador de Licitações/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Jessica Silva Oliveira	Coordenador de Vigilância em Saúde/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Jesus Matta da Silva	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Joao Clarindo da Silva	Agente Patrimonial/APA	01/01/2026 à 30/01/2026
Joao Vieira de Camargo	Supervisor de Agricultura Familiar/DAS-7	22/12/2025 à 31/12/2025
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Superintendente de Convênios e Projetos/DAS-3	22/12/2025 à 20/01/2026
Jose Alexandre de Lima	Motorista/MOT	12/01/2026 à 10/02/2026
Jose Bento da Silva	Motorista/MOT	22/12/2025 à 31/12/2025
Jose Carlos Callegari	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Jose Carlos de Assunção	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Jose Carlos dos Santos	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
		24/11/2025 à 13/12/2025
Jose Edilson de Azevedo	Fiscal de Tributos Municipais/FTM	22/12/2025 à 20/01/2026
Jose Farias Neto	Tratorista/TRT	17/11/2025 à 16/12/2025
Jose Felix Filho	Trabalhador Braçal/TRB	05/12/2025 à 03/01/2026
Jose Guilherme da Silva Junior	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 20/01/2026
Jose Lucio da Silva	Operador de Máquinas/OPM	02/01/2026 à 31/01/2026
Jose Nildo da Silva Ferreira	Motorista/MOT	15/12/2025 à 13/01/2026
Josevel Benites da Luz	Educador Físico/EFI	22/12/2025 à 20/01/2026
Josino Alves de Souza Neto	Técnico em Contabilidade/TEC	22/12/2025 à 20/01/2026
Josivani Ernandes	Coordenador de Assistência Farmacêutica/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Joyce Felipe de Souza	Fisioterapeuta/FSO	22/12/2025 à 05/01/2026
Juliana Freitas Signorelli	Supervisor de Compras/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Juliane Ferreira Vitorino	Assistente Social/ASS	22/12/2025 à 20/01/2026
		22/12/2025 à 05/01/2026
Junior Aparecido dos Santos	Controlador Geral do Município/CGM	06/01/2026 à 20/01/2026
Larissa Azevedo Faria	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Laudiceia Neiva Roldão Azevedo	Agente de Combate a Endemias/ACE	05/01/2026 à 03/02/2026
Leandro dos Santos Souza	Motorista/MOT	20/01/2026 à 18/02/2026
Leila da Silva	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Leticia Serafim Rubio	Farmacêutico/FAR	20/01/2026 à 03/02/2026
Lourivania Carvalho de Oliveira	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Luana de Oliveira	Técnico em Radiologia/TRA	05/01/2026 à 24/01/2026
Lucas Vinicius Nascimento Silva	Eletricista/ELT	19/01/2026 à 17/02/2026
Lucilene da Silva Mariano Tagliaferro	Supervisor de Conselhos Municipais/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Lucilene Gonçalves Cabral	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Lucineia Neiva Roldao	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Luiz Henrique Pinheiro Miguel	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Luiz Paulo Ferreira da Silva	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 31/12/2025
Marcelo Pereira de Oliveira	Motorista/MOT	15/12/2025 à 13/01/2026
Marcio de Oliveira Souza	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Marcos Roberto Francisco da Sé	Motorista/MOT	22/12/2025 à 20/01/2026
Marcos Willian Ramalho Bitencourt	Motorista/MOT	03/11/2025 à 17/11/2025
Maria Aparecida de Lima Mota	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Maria do Carmo Mota	Auxiliar de Enfermagem/AXE	24/11/2025 à 23/12/2025
Maria Fabiana de Brito	Secretário Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável/DAS-1	22/12/2025 à 31/12/2025
Maria Aparecida Furtuoso Gomes	Supervisor de Meio Ambiente/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Maria Inacio de Souza Domingos	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Maria Ines Alves Ferreira	Agente Técnico Administrativo/ATA	22/12/2025 à 10/01/2026
Maria Inez Rodrigues	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Maria Jose Lopes Moreno	Auxiliar De Enfermagem/AXE	12/01/2026 à 31/01/2026
Maria Pereira de Souza	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Mario dos Santos Moreira	Pedreiro/PED	22/12/2025 à 20/01/2026
		10/12/2025 à 19/12/2025
Maronei de Souza Silva	Procurador/PRJ	22/12/2025 à 10/01/2026
		22/12/2025 à 05/01/2026
Mayara Camila Soares Santos	Agente Administrativo/AGD	06/01/2026 à 04/02/2026
Michelle Gaspar Coga	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Michelle Rodrigues da Cunha Gonçalves	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Michelly Vicente de Souza	Supervisor de Habitação/DAS-7	15/12/2025 à 13/01/2026
Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 20/01/2026
Moises Jose da Silva	Coordenador de Agricultura Familiar/DAS-5	22/12/2025 à 31/12/2025
Natalia Moreira Santana	Agente Comunitário de Saúde/ACS	05/01/2026 à 03/02/2026
Neiva Aparecida Gaça	Tesoureiro/TES	22/12/2025 à 20/01/2026
Nelson Braga do Amaral Junior	Motorista/MOT	31/12/2025 à 14/01/2026
Nelson Henrique	Agente Administrativo/AGD	22/12/2025 à 20/01/2026
Osmar Perez	Secretário Municipal de Administração e Finanças/DAS-1	22/12/2025 à 20/01/2026
Pablo Jose Nascimento Rocha	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Patricia Caroline Sampaio de Lima	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Pedro Gomes Xavier	Tratorista/TRT	22/12/2025 à 31/12/2025

Rafael Burin da Cruz	Motorista/MOT	23/12/2025 à 21/01/2026
Raimunda Pereira de Souza	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Ramona Benites Machado Gomes	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Rejane Nunes de Souza Marques	Coordenador de Tesouraria/DAS-5	09/02/2026 à 23/02/2026
Renata Bezerra da Silva Moreno	Supervisor de Turismo/DAS-7	22/12/2025 à 10/01/2026
Renata Rigatto	Assistente Social/ASS	11/01/2026 à 20/01/2026
Ricardo da Silva Leite	Motorista/MOT	02/01/2026 à 21/01/2026
Roberto Costa	Agente Administrativo/AGD	23/12/2025 à 21/01/2026
Rodrigo Cervantes de Lima	Assessor de Gabinete e Gestão/DAS-2	22/12/2025 à 20/01/2026
Rodrigo Salles Jesus	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Rogelmo Marques Borges	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 31/12/2025
Roney Andrade Serafin	Motorista/MOT	22/12/2025 à 20/01/2026
Rosane Mari Akabane Favero	Fisioterapeuta/FSO	05/01/2026 à 03/02/2026
Rosenilde Pedroso de Moraes	Recepcionista/RCP	22/12/2025 à 20/01/2026
Salve Bitencourt	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Sandra Gutierrez de Souza	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Sandra Inis Pierette	Auxiliar de Serviços Gerais/AUX	19/02/2026 à 20/03/2026
Sandra Teixeira de Menezes	Trabalhador Braçal/TRB	22/12/2025 à 20/01/2026
Sandro de Sousa da Silva	Coordenador de Contabilidade/DAS-5	16/02/2026 à 02/03/2026
Shitochi Oki	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 20/01/2026
Silvana Pereira Gonçalves Arroio	Contador/CON	02/01/2026 à 19/01/2026
Silvia Severiano Pereira	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Simone Benites Gomes Arzamendia	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Simone Rodrigues dos Santos	Agente de Combate a Endemias/ACE	01/12/2025 à 30/12/2025
Sinara Costa dos Santos	Procurador Geral Adjunto do Município/DAS-4	22/12/2025 à 20/01/2026
Sirlei dos Santos Amaral Mendes	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Sirlene Schiavi Tobias	Zelador/ZLD	22/12/2025 à 05/01/2026
Sirley Ribeiro Nunes	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Tania Marcia Carvalho da Silva	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Taynara Saraiva de Lima	Assistente de Educação Infantil/AEI	22/12/2025 à 20/01/2026
Teles Siqueira	Operador de Máquinas/OPM	22/12/2025 à 20/01/2026
Thayse Grasielli Lourenço	Agente de Combate a Endemias/ACE	05/01/2026 à 03/02/2026
Valdeice Francisca da Se	Merendeira/MRD	22/12/2025 à 20/01/2026
Valdemir Riquelme Roda	Coordenador de Compras/DAS-5	22/12/2025 à 20/01/2026
Valdir Correia de Araujo	Técnico Agrícola/TCA	22/12/2025 à 10/01/2026
Vanessa da Silva Pontes	Zelador/ZLD	11/01/2026 à 20/01/2026
Vanessa de Souza Franchi	Assessor Jurídico/DAS-6	22/12/2025 à 20/01/2026
Verginia Correia Mota Ribeiro	Secretário Municipal de Assistência Social/DAS-1	22/12/2025 à 20/01/2026
Vitor dos Santos Sanchez	Auxiliar De Odontologia/AXO	23/02/2026 à 24/03/2026
Vitoria Bispo dos Santos	Auxiliar De Enfermagem/AXE	01/12/2025 à 11/12/2025
Vitoria de Azevedo Bandechi	Supervisor de Regulação de Especialidades/DAS-7	22/12/2025 à 20/01/2026
Wanessa Duarte de Souza	Analista de Recursos Humanos/ARH	05/01/2026 à 03/02/2026
Wlademir Duarte de Souza	Superintendente de Defesa Civil/DAS-3	05/01/2026 à 19/01/2026

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL DO PREGÃO Nº 29-25****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º87/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/12/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "5192D9C4695F09614DB811BE7FA738AB70DC9E04"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 27 de novembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº30-25****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º91/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS 3,00X3,00 E JOGOS DE MESA, ESSA AQUISIÇÃO VISA ATENDER À DEMANDA POR INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS, OFICINAS, REUNIÕES E EVENTOS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO SCFV-CRAS E CREAS, SERVIÇOS ESSENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **12/12/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "2E642228D4912E86A4C5E650AF64AC837A81CDFF"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 27 de novembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**PORTARIA Nº231-25****PORTARIA Nº 231/2025-ADM
2025.****DE 27 DE NOVEMBRO DE**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ALONSO	JEAN CARLOS ANTUNES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO- LC 102/19	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2350	2228	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	14/2025
OBJETO	Aquisição de materiais esportivos para atender a Escolinha Municipal e demais eventos esportivos do Departamento de Esporte do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	CASA DO ATLETA LTDA EPP, CNPJ Nº05.999.969/0001-31, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.966.083/0001-01, PARASOU LTDA, CNPJ Nº 24.241.038/0001-14, PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.752.517/0001-86 E DIESEL MAC AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 50.919.531/0001-50.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 37.028,15 (trinta e sete mil e vinte e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº230-25

PORTARIA Nº 230/2025-ADM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JEAN CARLOS ANTUNES	REGINALDO AMARO DA SILVA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO- LC 102/19	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2228	1702	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	15/2025
OBJETO	Contratação de Serviços de Sonorização e Locação de Palcos, Tendas, Banheiros Químicos e Grade de Contenção e Camarim para atender o Gabinete do Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades a exigência estabelecidas neste edital e seus anexos.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	A. A. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 02.186.788/0001-06, 58.681.144 DIEGO SENA DOS SANTOS, CNPJ Nº 58.681.144/0001-30, ELIEZER MOURA DOS SANTOS 39065006168, CNPJ Nº 11.977.536/0001-88 e I9 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.597.520/0001-2.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 378.408,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oito reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE OCOMPETENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NÚMERO DE EDIÇÃO 3978.**

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE OCOMPETENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NÚMERO DE EDIÇÃO 3978.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 33/2025, Processo nº 97/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como "Aquisição de artigos natalinos com o objetivo de atender as demandas do município nas festividades de fim de ano de 2025."

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.408,80 (doze mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos): **ELETROLEDS'S ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 24.105.684/0001-54 com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 7 no valor total de R\$ 6.660,80 (seis mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). **PATRICIA CAVELAGNA**, CNPJ: 58.089.415/0001-63 com o lote: 6 no valor total de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais). **RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES**, CNPJ: 61.061.506/0001-03 com o lote: 5 no valor total de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 26 de novembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$63.129,17 distribuídos as seguintes dotações:

				63.129,17
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	27.129,17
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	745	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	36.000,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	61	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-5.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	86	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-4.579,26
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	89	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-5.182,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 .

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	159	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-5.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	168	12.306.0401.2062.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-35.623,90	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	279	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	307	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-6.243,94	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

-63.129,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 151 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				3.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	102	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	108	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 152 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				15.000,00
02	05	02	FUNDEB	
	262	12.365.1201.2028.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	15.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDEB	
	233	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-15.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5 PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR		
			BIMESTRE	%	JAN A OUT				
					(b)	(b/a)		(c)	(c/a)
		(a)						(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.763.000,00	69.763.000,00	13.077.395,73	18,75	56.743.610,29	81,34	13.019.389,71		
RECEITAS CORRENTES	69.047.700,00	69.047.700,00	12.136.395,73	17,58	54.842.610,29	79,43	14.205.089,71		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.574.900,00	7.574.900,00	909.005,79	12,00	4.124.721,35	54,45	3.450.178,65		
Impostos	7.269.900,00	7.269.900,00	864.632,17	11,89	3.823.755,88	52,60	3.446.144,12		
Taxas	305.000,00	305.000,00	44.373,62	14,55	300.965,47	98,68	4.034,53		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.070.000,00	2.070.000,00	447.100,69	21,60	2.505.133,94	121,02	-435.133,94		
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	231.350,12	35,05	1.039.915,62	157,56	-379.915,62		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.410.000,00	1.410.000,00	215.750,57	15,30	1.465.218,32	103,92	-55.218,32		
RECEITA PATRIMONIAL	1.222.600,00	1.222.600,00	155.925,67	12,75	855.357,74	69,96	367.242,26		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	1.222.600,00	1.222.600,00	155.925,67	12,75	854.972,50	69,93	367.627,50		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	385,24	0,00	-385,24		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	170,80	1,71	1.755,54	17,56	8.244,46		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	170,80	1,71	1.755,54	17,56	8.244,46		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.062.600,00	58.062.600,00	10.621.683,57	18,29	47.255.170,44	81,39	10.807.429,56		
Transferências da União e de suas Entidades	23.037.300,00	23.037.300,00	4.951.119,60	21,49	19.592.187,47	85,05	3.445.112,53		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.625.300,00	25.625.300,00	4.067.753,03	15,87	19.671.004,73	76,76	5.954.295,27		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	227.600,00	227.600,00	0,00	0,00	19.394,70	8,52	208.205,30		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.064.000,00	9.064.000,00	1.602.810,94	17,68	7.965.810,24	87,88	1.098.189,76		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	6.773,30	6,25	101.626,70		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.600,00	107.600,00	2.509,21	2,33	100.471,28	93,37	7.128,72		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.100,00	81.100,00	473,58	0,58	98.435,65	121,38	-17.335,65		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.035,63	10,18	2.035,63	10,18	17.964,37		
RECEITAS DE CAPITAL	715.300,00	715.300,00	941.000,00	131,55	1.901.000,00	265,76	-1.185.700,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00		
Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.400,00	214.400,00	941.000,00	438,90	1.901.000,00	886,66	-1.686.600,00		
Transferências da União e de suas Entidades	19.900,00	19.900,00	891.000,00	477,39	891.000,00	477,39	-871.100,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.500,00	194.500,00	50.000,00	25,71	1.010.000,00	519,28	-815.500,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.237.000,00	5.237.000,00	441.578,61	8,43	2.765.392,89	52,80	2.471.607,11		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	75.000.000,00	13.518.974,34	18,03	59.509.003,18	79,35	15.490.996,82		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT		
					(b)	(b/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	75.000.000,00	13.518.974,34	18,03	59.509.003,18	79,35	15.490.996,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	75.000.000,00	13.518.974,34	18,03	59.509.003,18	79,35	15.490.996,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.016.576,00			2.016.576,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.016.576,00			2.016.576,00		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.108.900,00	75.699.679,62	5.057.292,95	63.075.436,08	12.624.243,54	11.537.820,27	53.369.244,36	22.330.435,26	51.768.397,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.371.800,00	62.827.277,55	4.251.157,79	56.348.329,57	6.478.947,98	10.357.243,47	49.426.518,34	13.400.759,21	47.876.886,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.038.000,00	34.394.822,87	1.941.299,66	32.663.271,83	1.731.551,04	6.063.280,89	29.968.043,51	4.426.779,36	29.644.917,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	915.000,00	196.711,98	654.968,86	260.031,14	196.711,98	654.968,86	260.031,14	654.968,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.433.800,00	27.517.454,68	2.113.146,15	23.030.088,88	4.487.365,80	4.097.250,60	18.803.505,97	8.713.948,71	17.577.000,07	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.433.800,00	27.517.454,68	2.113.146,15	23.030.088,88	4.487.365,80	4.097.250,60	18.803.505,97	8.713.948,71	17.577.000,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.001.100,00	11.136.402,07	806.135,16	6.727.106,51	4.409.295,56	1.180.576,80	3.942.726,02	7.193.676,05	3.891.510,93	0,00
INVESTIMENTOS	8.281.700,00	9.897.002,07	612.748,74	5.508.182,82	4.388.819,25	987.190,38	2.723.802,33	7.173.199,74	2.672.587,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.400,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.230.000,00	193.386,42	1.218.923,69	11.076,31	193.386,42	1.218.923,69	11.076,31	1.218.923,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.736.000,00	1.736.000,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.891.100,00	4.558.600,00	401.593,82	4.337.573,21	221.026,79	715.680,15	4.032.693,84	525.906,16	2.776.158,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	80.258.279,62	5.458.886,77	67.413.009,29	12.845.270,33	12.253.500,42	57.401.938,20	22.856.341,42	54.544.555,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	80.258.279,62	5.458.886,77	67.413.009,29	12.845.270,33	12.253.500,42	57.401.938,20	22.856.341,42	54.544.555,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.107.064,98		4.964.447,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	80.258.279,62	5.458.886,77	67.413.009,29		12.253.500,42	59.509.003,18		59.509.003,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.237.000,00	5.237.000,00	441.578,61	8,43	2.765.392,89	52,80	2.471.607,11
RECEITAS CORRENTES	5.237.000,00	5.237.000,00	441.578,61	8,43	2.765.392,89	52,80	2.471.607,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.237.000,00	5.237.000,00	441.578,61	8,43	2.765.392,89	52,80	2.471.607,11
Contribuições Sociais	5.237.000,00	5.237.000,00	441.578,61	8,43	2.765.392,89	52,80	2.471.607,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.891.100,00	4.558.600,00	401.593,82	4.337.573,21	221.026,79	715.680,15	4.032.693,84	525.906,16	2.776.158,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.891.100,00	4.402.600,00	369.190,96	4.183.458,87	219.141,13	683.277,29	3.878.579,50	524.020,50	2.622.043,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.890.600,00	4.402.100,00	369.190,96	4.183.458,87	218.641,13	683.277,29	3.878.579,50	523.520,50	2.622.043,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	156.000,00	32.402,86	154.114,34	1.885,66	32.402,86	154.114,34	1.885,66	154.114,34	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	156.000,00	32.402,86	154.114,34	1.885,66	32.402,86	154.114,34	1.885,66	154.114,34	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.108.900,00	75.699.679,62	5.057.292,95	63.075.436,08	93,57	12.624.243,54	11.537.820,27	53.369.244,36	92,97	22.330.435,26	0,00
LEGISLATIVA	2.622.000,00	3.223.002,13	410.310,36	2.447.315,31	3,63	775.686,82	523.699,96	2.341.006,53	4,08	881.995,60	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.622.000,00	3.223.002,13	410.310,36	2.447.315,31	3,63	775.686,82	523.699,96	2.341.006,53	4,08	881.995,60	0,00
JUDICIÁRIA	450.000,00	320.000,00	60.540,39	320.000,00	0,47	0,00	125.444,08	314.820,59	0,55	5.179,41	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	450.000,00	320.000,00	60.540,39	320.000,00	0,47	0,00	125.444,08	314.820,59	0,55	5.179,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.286.000,00	12.714.672,20	450.661,50	11.953.621,86	17,73	761.050,34	2.088.543,24	10.635.805,03	18,53	2.078.867,17	0,00
CONTROLE INTERNO	240.000,00	142.000,00	-40.000,00	140.000,00	0,21	2.000,00	20.210,14	105.689,57	0,18	36.310,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.046.000,00	12.572.672,20	490.661,50	11.813.621,86	17,52	759.050,34	2.068.333,10	10.530.115,46	18,34	2.042.556,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.627.500,00	4.146.305,71	201.003,74	3.409.971,06	5,06	736.334,65	517.656,67	2.813.031,61	4,90	1.333.274,10	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	64.000,00	41.300,00	0,00	41.292,80	0,06	7,20	8.000,00	36.000,00	0,06	5.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.215.200,00	1.326.470,29	-13.834,30	910.381,67	1,35	416.088,62	114.924,85	696.999,84	1,21	629.470,45	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	538.300,00	809.235,42	92.420,45	604.779,94	0,90	204.455,48	86.827,05	427.141,60	0,74	382.093,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.000,00	1.929.300,00	122.417,59	1.853.516,65	2,75	75.783,35	307.904,77	1.652.890,17	2,88	276.409,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.850.400,00	5.850.400,00	21.759,18	5.735.560,20	8,51	114.839,80	918.245,89	4.674.531,26	8,14	1.175.868,74	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.850.400,00	5.850.400,00	21.759,18	5.735.560,20	8,51	114.839,80	918.245,89	4.674.531,26	8,14	1.175.868,74	0,00
SAÚDE	18.385.600,00	20.103.794,39	845.018,09	17.786.164,38	26,38	2.317.630,01	3.298.311,87	14.450.822,97	25,17	5.652.971,42	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.065.800,00	7.802.636,10	604.099,09	6.710.021,60	9,95	1.092.614,50	1.230.326,10	5.406.731,90	9,42	2.395.904,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.009.300,00	6.172.469,97	53.213,54	5.443.075,07	8,07	729.394,90	1.113.337,54	3.990.625,23	6,95	2.181.844,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	582.250,00	650.000,00	164.983,86	573.039,75	0,85	76.960,25	0,00	372.871,55	0,65	277.128,45	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	472.000,00	124.000,00	-265.000,00	57.411,52	0,09	66.588,48	15.700,00	39.368,91	0,07	84.631,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	943.000,00	860.000,00	-60.194,00	683.585,72	1,01	176.414,28	128.398,61	553.601,24	0,96	306.398,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.313.250,00	4.494.688,32	347.915,60	4.319.030,72	6,41	175.657,60	810.549,62	4.087.624,14	7,12	407.064,18	0,00
EDUCAÇÃO	15.225.500,00	15.695.391,78	1.693.483,98	13.607.323,18	20,19	2.088.068,60	2.611.453,71	12.045.880,23	20,99	3.649.511,55	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.690.500,00	10.055.809,32	863.887,37	9.351.026,49	13,87	704.782,83	1.673.803,15	8.023.780,46	13,98	2.032.028,86	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	5.165.000,00	5.027.045,37	727.472,76	3.772.302,60	5,60	1.254.742,77	826.668,98	3.600.228,43	6,27	1.426.816,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	36.000,00	0,00	2.336,70	0,00	33.663,30	0,00	1.527,10	0,00	34.472,90	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	576.537,09	102.123,85	481.657,39	0,71	94.879,70	110.981,58	420.344,24	0,73	156.192,85	0,00
CULTURA	576.000,00	2.663.673,36	414.630,12	2.445.266,62	3,63	218.406,74	526.938,05	1.211.036,16	2,11	1.452.637,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	576.000,00	2.663.673,36	414.630,12	2.445.266,62	3,63	218.406,74	526.938,05	1.211.036,16	2,11	1.452.637,20	0,00
URBANISMO	1.039.000,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	115.000,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
Demais Subfunções	880.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00
HABITAÇÃO	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22391], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%			
												(a)
GESTÃO AMBIENTAL	258.000,00	77.800,00	-1.700,00	56.018,67	0,08	21.781,33	10.957,96	21.744,72	0,04	56.055,28	0,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.500,00	76.300,00	-1.700,00	56.018,67	0,08	20.281,33	10.957,96	21.744,72	0,04	54.555,28	0,00	
AGRICULTURA	20.500,00	4.500,00	0,00	440,44	0,00	4.059,56	0,00	440,44	0,00	4.059,56	0,00	
EXTENSÃO RURAL	20.500,00	4.500,00	0,00	440,44	0,00	4.059,56	0,00	440,44	0,00	4.059,56	0,00	
COMÉRCIOS E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	
TURISMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	
ENERGIA	1.420.000,00	1.694.075,89	20.331,51	1.183.418,48	1,76	510.657,41	168.918,42	1.115.499,81	1,94	578.576,08	0,00	
ENERGIA ELETRICA	1.420.000,00	1.694.075,89	20.331,51	1.183.418,48	1,76	510.657,41	168.918,42	1.115.499,81	1,94	578.576,08	0,00	
TRANSPORTE	4.988.000,00	4.327.664,16	551.155,68	2.256.443,33	3,35	2.071.220,83	357.552,02	1.870.732,46	3,26	2.456.931,70	0,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.956.000,00	3.345.664,16	551.155,68	2.256.443,33	3,35	1.089.220,83	357.552,02	1.870.732,46	3,26	1.474.931,70	0,00	
Demais Subfunções	1.032.000,00	982.000,00	0,00	0,00	0,00	982.000,00	0,00	0,00	0,00	982.000,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.000,00	2.145.000,00	390.098,40	1.873.892,55	2,78	271.107,45	390.098,40	1.873.892,55	3,26	271.107,45	0,00	
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	1.600.000,00	2.145.000,00	390.098,40	1.873.892,55	2,78	271.107,45	390.098,40	1.873.892,55	3,26	271.107,45	0,00	
RESERVA	1.736.000,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	
Demais Subfunções	1.736.000,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.891.100,00	4.558.600,00	401.593,82	4.337.573,21	6,43	221.026,79	715.680,15	4.032.693,84	7,03	525.906,16	0,00	
LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	1.697,28	16.946,42	0,03	11.053,58	1.697,28	16.946,42	0,03	11.053,58	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	1.697,28	16.946,42	0,03	11.053,58	1.697,28	16.946,42	0,03	11.053,58	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.110.000,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	1,50	0,00	169.448,08	856.771,94	1,49	153.228,06	0,00	
CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	5.608,09	30.000,00	0,05	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.080.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	1,45	0,00	163.839,99	826.771,94	1,44	153.228,06	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	301.500,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,27	0,00	26.966,07	150.785,69	0,26	29.214,31	0,00	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,27	0,00	26.966,07	150.785,69	0,26	29.214,31	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
SAÚDE	1.274.500,00	1.344.500,00	120.000,00	1.294.000,00	1,92	50.500,00	145.129,25	1.198.346,53	2,09	146.153,47	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	559.500,00	544.500,00	35.000,00	514.000,00	0,76	30.500,00	45.573,65	494.573,65	0,86	49.926,35	0,00	
VIGILANCIA SANITÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	100.000,00	0,15	20.000,00	0,00	70.000,00	0,12	50.000,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,29	0,00	14.555,60	148.772,88	0,26	46.227,12	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	485.000,00	85.000,00	485.000,00	0,72	0,00	85.000,00	485.000,00	0,84	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.966.500,00	1.831.500,00	247.493,68	1.674.700,01	2,48	156.799,99	340.036,61	1.647.916,48	2,87	183.583,52	0,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.500,00	1.025.500,00	79.115,83	927.555,46	1,38	97.944,54	147.996,45	927.555,46	1,62	97.944,54	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	836.000,00	806.000,00	168.377,85	747.144,55	1,11	58.855,45	192.040,16	720.361,02	1,25	85.638,98	0,00	
CULTURA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22391], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	8.000,00	0,00	7.812,44	0,01	187,56	0,00	7.812,44	0,01	187,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00	8.000,00	0,00	7.812,44	0,01	187,56	0,00	7.812,44	0,01	187,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	156.000,00	32.402,86	154.114,34	0,23	1.885,66	32.402,86	154.114,34	0,27	1.885,66	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	0,00	156.000,00	32.402,86	154.114,34	0,23	1.885,66	32.402,86	154.114,34	0,27	1.885,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.000.000,00	80.258.279,62	5.458.886,77	67.413.009,29	100,00	12.845.270,33	12.253.500,42	57.401.938,20	100,00	22.856.341,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.269.900,00	3.823.755,88	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.515.000,00	742.867,88	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.970.900,00	666.536,49	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.250.000,00	1.296.044,26	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.534.000,00	1.118.307,25	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.620.000,00	34.654.992,52	
2.1- Cota-Parte FPM	19.620.000,00	15.914.128,17	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.500.000,00	14.488.993,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.120.000,00	1.425.135,16	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	15.821.705,41	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	183.416,17	
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.323.887,97	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.411.854,80	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.889.900,00	38.478.748,40	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.700.000,00	6.645.970,71	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.272.475,00	2.973.715,63	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.095.000,00	8.011.427,34	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.080.000,00	8.011.427,34	
6.1.1- Principal	9.064.000,00	7.965.810,24	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	45.617,10	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	364.000,00	1.319.839,53	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				4.243,84		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				4.243,84		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				8.015.671,18		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.099.243,84	8.351.661,86	8.344.186,44	8.130.610,53	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.070.243,84	8.351.661,86	8.344.186,44	8.130.610,53	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.349.243,84	3.861.298,84	3.853.823,42	3.738.641,16	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.721.000,00	4.490.363,02	4.490.363,02	4.391.969,37	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.347.418,02	8.339.942,60	8.126.366,69	0,00	0,00	328.515,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.347.418,02	8.339.942,60	8.126.366,69	0,00	0,00	328.515,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.347.418,02	8.339.942,60	8.126.366,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.607.999,14	8.339.942,60	8.339.942,60	104,10		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	801.142,73	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.243,84	4.243,84	4.243,84	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.243,84	4.243,84	4.243,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.481.301,53	5.613.191,84	4.166.562,26	3.669.661,61	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.171.301,53	658.148,31	466.766,03	415.134,68	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.274.000,00	4.952.706,83	3.698.269,13	3.252.999,83	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	36.000,00	2.336,70	1.527,10	1.527,10	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.594.545,37	13.962.517,00	12.509.221,60	11.798.745,04	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.589.545,37	4.519.447,15	4.320.589,45	4.153.775,84	0,00	
21.1.1- Creche	3.414.301,53	2.544.650,39	2.351.402,96	2.252.855,71	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.175.243,84	1.974.796,76	1.969.186,49	1.900.920,13	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.005.000,00	9.443.069,85	8.188.632,15	7.644.969,20	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.166.562,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.645.970,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						10.812.532,97

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.619.687,10	10.812.532,97	28,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.069,70	0,00	0,00	0,00	3.069,70
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.183,50	0,00	0,00	0,00	1.183,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.195.000,00	1.012.936,03	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			630.000,00	806.251,32	
31.1.1- Salário-Educação			405.000,00	608.787,48	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			165.000,00	164.475,83	
31.1.4- PNATE			60.000,00	32.587,01	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	401,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			560.000,00	206.684,71	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.946.346,41	1.317.169,49	1.183.048,01	1.070.009,34	0,00
32.1- Educação Infantil	293.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.076.309,32	835.512,10	762.703,77	747.844,66	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	576.537,09	481.657,39	420.344,24	322.164,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.526.891,78	15.282.023,19	13.693.796,71	12.870.281,48	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	16.657.090,25	15.282.023,19	13.693.796,71	12.870.281,48		0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.105.743,84	10.353.000,84	10.117.619,48	9.674.309,04		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	448.896,29	391.596,84	329.458,84	329.458,84		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.102.450,12	4.537.425,51	3.246.718,39	2.866.513,60		0,00
33.2- Despesas de Capital	869.801,53	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	869.801,53	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			6.130,04		222.980,90	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.011.427,34		608.787,48	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.130.610,53		459.996,95	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-113.053,15		371.771,43	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			202.451,19		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			89.398,04		371.771,43	

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.269.900,00	7.269.900,00	3.823.755,88	52,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.515.000,00	1.515.000,00	742.867,88	49,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.970.900,00	1.970.900,00	666.536,49	33,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	1.296.044,26	57,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.534.000,00	1.534.000,00	1.118.307,25	72,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.500.000,00	43.500.000,00	33.229.857,36	76,39
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	14.488.993,01	78,32
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.323.887,97	73,55
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.411.854,80	94,12
Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	21.600.000,00	15.821.705,41	73,25
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	183.416,17	183,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.769.900,00	50.769.900,00	37.053.613,24	72,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.969.250,00	3.903.250,00	3.784.732,57	96,96	3.441.600,81	88,17	3.260.625,54	83,54	0,00
Despesas Correntes	3.914.250,00	3.814.250,00	3.773.736,79	98,94	3.430.605,81	89,94	3.249.630,54	85,20	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	89.000,00	10.995,78	12,35	10.995,00	12,35	10.995,00	12,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.013.000,00	3.053.000,00	2.529.626,00	82,86	2.529.626,00	82,86	2.529.626,00	82,86	0,00
Despesas Correntes	3.012.000,00	3.052.000,00	2.529.626,00	82,88	2.529.626,00	82,88	2.529.626,00	82,88	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	316.000,00	314.000,00	284.826,52	90,71	219.940,65	70,04	219.940,65	70,04	0,00
Despesas Correntes	311.000,00	311.000,00	284.826,52	91,58	219.940,65	70,72	219.940,65	70,72	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	358.000,00	120.000,00	105.605,12	88,00	97.567,20	81,31	55.289,83	46,07	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	119.000,00	105.605,12	88,74	97.567,20	81,99	55.289,83	46,46	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	443.000,00	430.000,00	390.417,12	90,79	342.114,50	79,56	274.374,59	63,81	0,00
Despesas Correntes	440.000,00	430.000,00	390.417,12	90,79	342.114,50	79,56	274.374,59	63,81	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.691.750,00	4.958.188,32	4.804.030,72	96,89	4.572.624,14	92,22	4.128.422,81	83,26	0,00
Despesas Correntes	4.671.750,00	4.929.188,32	4.804.030,72	97,46	4.572.624,14	92,77	4.128.422,81	83,75	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.791.000,00	12.778.438,32	11.899.238,05	93,12	11.203.473,30	87,67	10.468.279,42	81,92	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.899.238,05	11.203.473,30	10.468.279,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.899.238,05	11.203.473,30	10.468.279,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.558.041,99	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.558.041,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.645.431,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,11	30,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.858.600,00	6.858.600,00	6.800.138,41	99,15
Proveniente da União	3.293.300,00	3.293.300,00	4.233.436,29	128,55
Proveniente dos Estados	3.565.300,00	3.565.300,00	2.566.702,12	71,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.863.600,00	6.863.600,00	6.800.138,41	99,08

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.050,00	4.443.886,10	3.439.289,03	77,39	2.459.704,74	55,35	2.351.298,62	52,91	0,00
Despesas Correntes	2.338.550,00	3.751.300,00	3.153.664,03	84,07	2.335.079,74	62,25	2.251.573,62	60,02	0,00
Despesas de Capital	317.500,00	692.586,10	285.625,00	41,24	124.625,00	17,99	99.725,00	14,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.996.300,00	3.119.469,97	2.913.449,07	93,40	1.460.999,23	46,83	1.460.999,23	46,83	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	390.000,00	197.142,85	50,55	176.525,66	45,26	176.525,66	45,26	0,00
Despesas de Capital	2.656.300,00	2.729.469,97	2.716.306,22	99,52	1.284.473,57	47,06	1.284.473,57	47,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.250,00	336.000,00	288.213,23	85,78	152.930,90	45,52	151.034,50	44,95	0,00
Despesas Correntes	261.250,00	336.000,00	288.213,23	85,78	152.930,90	45,52	151.034,50	44,95	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.000,00	124.000,00	51.806,40	41,78	11.801,71	9,52	6.801,71	5,49	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	124.000,00	51.806,40	41,78	11.801,71	9,52	6.801,71	5,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	695.000,00	625.000,00	488.168,60	78,11	360.259,62	57,64	317.021,50	50,72	0,00
Despesas Correntes	685.000,00	615.000,00	488.168,60	79,38	360.259,62	58,58	317.021,50	51,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.869.100,00	8.669.856,07	7.180.926,33	82,83	4.445.696,20	51,28	4.287.155,56	49,45	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.625.300,00	8.347.136,10	7.224.021,60	86,54	5.901.305,55	70,70	5.611.924,16	67,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.009.300,00	6.172.469,97	5.443.075,07	88,18	3.990.625,23	64,65	3.990.625,23	64,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	582.250,00	650.000,00	573.039,75	88,16	372.871,55	57,36	370.975,15	57,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	592.000,00	244.000,00	157.411,52	64,51	109.368,91	44,82	62.091,54	25,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.138.000,00	1.055.000,00	878.585,72	83,28	702.374,12	66,58	591.396,09	56,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.713.250,00	4.979.688,32	4.804.030,72	96,47	4.572.624,14	91,83	4.128.422,81	82,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.660.100,00	21.448.294,39	19.080.164,38	88,96	15.649.169,50	72,96	14.755.434,98	68,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2025**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CONFORME CONVENIO Nº 2025TR000180, PROCESSO N. 79.016.971-2024, CELEBRADO COM A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB E CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

PROCESSO Nº 206/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"menor preço" por item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.192,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e dois reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 01/12/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 03/12/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 03/12/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 04/12/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: compradireta@iguatemi.ms.gov.br, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi – MS, 27 de novembro de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
.AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2025

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO NA CRECHE PADRE JOÃO EVANGELISTA ROCHA CATARINO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 16 de dezembro de 2025 às 12:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO..
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2025

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURO E DEPÓSITO NA QUADRA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI - CEMUR, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 17 de dezembro de 2025 às 12:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 079
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****PROCESSO Nº 210/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUAATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” **por Item**, em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.145,58 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 01/12/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 03/12/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 03/12/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 04/12/2025 às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS: Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi – MS, 27 de novembro de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****PROCESSO Nº 209/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUAATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” **por Item**, em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-II E ÁREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.669,93 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 01/12/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 03/12/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 03/12/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 04/12/2025 às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS: Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi – MS, 27 de novembro de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 16 de dezembro de 2025 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 743/2025

Processo nº 000242/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de e combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 37.080,00 trinta e sete mil e oitenta reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e OLAVO ANTÔNION DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 750/2025

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7

Processo nº 000091/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa ARAMILTON ANTUNES-ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.000,00 seis mil reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ARAMILTON ANTUNES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 749/2025

TCE - MS: 64F311D96135F08E27D76C3DE98E1516A9F3AE5A

Processo nº 000084/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa H.NEITZKE - REQUINTE DECORAÇÕES

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de recargas de extintores, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.042,00 três mil e quarenta e dois reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e HERAIA NETZKE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 748/2025

Processo nº 000012/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 55.900,00 cinquenta e cinco mil e novecentos reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e WILLIAN LOPES GOMES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 747/2025

TCE - MS: FFD0A35A9581DC4B13A7C17854D19B43F26BD920

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa JG FARMA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 592 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 49.761,70 quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JOÃO GUILHERME TOMAZ DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 746/2025

Processo nº 000235/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo por km rodado, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 54.896,00 cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SALVADOR GIROTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 745/2025

Processo nº 000019/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 16.000,00 dezesseis mil reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 744/2025

Processo nº 000242/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa AUTO POSTO JACARE LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de e combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JEAN PAULO HOLZ pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 742/2025

Processo nº 000019/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 10.875,00 dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 186/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: F. R. DA CRUZ & CIA LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 015/2025

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 10.767,35 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.621.0000

Ficha 590.

Empenho no valor de R\$ 10.767,35 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.600.0000

Ficha 587.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2025.

Assina: Janssen Portela Galhardo, Secretário de Saúde.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 185/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: MINI MERCADO PAULISTADO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 015/2025

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 5.339,85 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.621.0000

Ficha 590.

Empenho no valor de R\$ 5.339,85 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.600.0000

Ficha 587.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2025.

Assina: Janssen Portela Galhardo, Secretário de Saúde.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 211/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, senhor DIOGO POMBALINO ARCOVERDE, e do outro **MARIO DANILO APARECIDO RISSON** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de TÉCNICO EM AGROPECUARIA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária: 04 128 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 3.598,92 (Três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa de dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência pelo período de 01 de dezembro de 2025 e findando-se em 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V alínea "g" da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX, e demais disposições aplicáveis.

Assinam: DIOGO POMBALINO ARCOVERDE, pelo contratante e **MARIO DANILO APARECIDO RISSON**, contratado.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 741/2025

Processo nº 000236/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de ar condicionado de máquinas e veículos da Frota Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 24.335,00 vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 740/2025

TCE - MS: 774FA0EC17E5955D1C6D590C25E88F04D0D37188

Processo nº 000101/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.587,25 quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e EDU CANDIDO DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 739/2025

Processo nº 000031/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de papel sulfite, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E

PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 5.113,50 cinco mil, cento e treze reais e cinquenta centavos

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 738/2025

Processo nº 000257/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa A A R S RUBINT-ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição com serviço de entrega de cargas de gás liquefeito de petróleo (P13 e P45), atendendo as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega parcelada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.510,00 dois mil, quinhentos e dez reais

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRA APARECIDA RIATO SANTOS RUBINT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 737/2025

Processo nº 000252/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 587 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 487.607,95 quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JULIA BEATRIZ PERUT SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 736/2025**

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7

Processo nº 000091/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 598 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 19.999,40 dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos

Vigência: 27/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SABRINA GYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI-MS**RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAQUEMI**

Dispõe sobre a homologação da Diretriz para a construção do Plano Municipal de Saúde (PMS) de IGUAQUEMI/MS para o período de 2026-2029, conforme deliberação da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de IGUAQUEMI – MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90 e pela Lei Municipal nº 509/93 de 30/03/1993, reformulada pela lei nº 652 de 16/04/1997, estruturada e organizada pela lei nº 1.308/2005 e alterada pela lei nº 2.457/2023, em sua cooperação e participação na Coordenação da Conferência, realizada em 14 de agosto de 2025, e:

CONSIDERANDO a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, em agosto de 2025, que reuniu gestores, trabalhadores e usuários para avaliar a situação de saúde e propor as prioridades para o próximo ciclo de planejamento;

CONSIDERANDO que a Diretriz proposta na Conferência representam o consenso da comunidade sobre os caminhos estratégicos para o SUS municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar estas Diretrizes para que a Secretaria Municipal de Saúde possa consolidar o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 com base nas prioridades definidas;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a seguintes **Diretriz** que deverá nortear a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde (PMS) de IguaqueMI/MS para o período de 2026 a 2029:

I. Garantir cuidado integral à população de IguaqueMI, com serviços de saúde acessíveis, resolutivos e humanizados, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e a integração das redes de atenção, por meio de gestão participativa, qualificação profissional e uso eficiente dos recursos.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde utilize esta Diretriz como o marco zero obrigatório para a redação final dos **Objetivos, Metas e Ações** do PMS 2026-2029.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA KELLIS ARAÚJO GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAQUEMI

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025****CÓDIGO DE REGISTRO FB6DAAE5D8F6D343CCE8861A49774D91CBB0A323**

Processo Licitatório nº 102/2025

Dispensa nº 042/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RICHARDSON PRATES SCHVARTZ - ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, incluindo sonorização, para a realização das formaturas escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços."

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(059) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 27/11/2025 a 26/02/2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA pela Contratante e RICHARDSON PRATES SCHVARTZ pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025****CÓDIGO DE RASTREIO 90C720836D5DF29B778A15B8B57F6D49507063AF**

Processo Licitatório nº 092/2025

Pregão Presencial nº 028/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de ares condicionados, nos termos do Programa Estadual Reestrutura APS – Reestruturação de Equipamentos da Atenção Primária à Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(277) 10.301.0006.2088.0000 – PSF – Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ R\$ 91.110,00 (noventa e um mil e cento e dez reais).

Vigência: 27/11/2025 a 26/11/2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Assinam: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e MARCOS ROGERIO MOREIRA DIAS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari****NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EXERCÍCIO DE 2018**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI MS.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EXERCÍCIO DE 2018

Nota 1 – SALDO DA CONTA 1.1.1.1.1.19.02.00.00.22 – FMAS B. B. – C/C 23.220-3 PISO BASICO – DEVEDOR R\$- 3.016,31: Este saldo se refere a diferença de exercícios anteriores passado para a nossa gestão que não existia saldo em Banco, tanto é que não conseguimos tirar os extratos bancários face a conta já se encontrar encerrada no Banco, mas o saldo constava somente na contabilidade, baixado no exercício de 2019, conforme cópia do boletim financeiro junto a conciliação demonstrando o saldo zerado da conta em questão.

Nota 2 – SALDO PEDENTE NA CONTA 2.1.1.4.3.01.01.00.00.00 – CONTRIBUIÇÃO AO RGPS SOBRE SALÁRIO R\$ 2.470,10 C: Este saldo se refere a diferenças que vieram de exercícios anteriores, de contabilização de contribuições do Regime Geral de Previdência, devidamente regularizada no exercício de 2020, conforme cópia do Balancete contábil, demonstrando a conta zerada em 2020.

Nota 3 - SALDO PEDENTE NA CONTA 2.1.8.8.1.01.02.00.00.01 – FMAS - INSS Segurados R\$ 871,15C: A diferença em questão veio de exercícios anteriores, devidamente regularizada no exercício de 2020, conforme cópia do balancete contábil demonstrando o saldo devidamente zerado de consignação.

Nota 4 - SALDO PEDENTE NA CONTA 2.1.8.8.1.01.08.00.00.01 ISSQN R\$ 615,00C: A diferença veio de exercícios anteriores, devidamente regularizado no exercício de 2020, conforme cópia do Balancete contábil, demonstrando o saldo zerado da conta em questão.

Nota 5 - SALDO PEDENTE NA CONTA 2.1.8.8.1.01.12.00.00.02 – FMAS Cassems R\$ 187,69C: saldo pendente de regularização do plano de saúde dos servidores que não efetuaram o encontro de contas, devidamente regularizado no exercício de 2020, conforme cópia do balancete contábil demonstrando a conta devidamente zerada.

Nota 6 – SALDO PEDENTE NA CONTA 2.1.8.9.1.02.00.00.00.00 – DIÁRIAS A PAGAR R\$ 155,46 C: o valor pendente veio de exercícios anteriores devidamente regularizado no exercício de 2020, conforme cópia do Balancete Contábil anexa, demonstrando a conta devidamente zerada.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**DECRETO Nº. 1552, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº. 1552, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova a Instrução Normativa Nº 001/2025/COGEM, da Controladoria-Geral do Município, que Dispõe Sobre os Responsáveis para Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Referente ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e.

Considerando a Resolução TCE/MS nº 225/2024, datada de 18 de setembro de 2024, e alterações, que Instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e deu outras providências;

Considerando que o controle interno é uma unidade administrativa responsável pela coordenação, planejamento, normatização e controle das atividades do sistema de controle interno, além de prestar apoio às atividades de controle externo exercidas pelo TCE-MS; e

Considerando que o órgão de controle interno deve centralizar, operacionalmente, o gerenciamento do sistema e coordenar as atividades relacionadas ao e-Sfinge:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 001/2025/COGEM, da Controladoria-Geral do Município, que dispõe sobre os Responsáveis para Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Referente ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Compete à Controladoria-Geral do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa Nº 001/2025/COGEM, devendo as mesmas serem de observância obrigatória pelos órgãos/entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1552/2025.****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/COGEM**

Dispõe Sobre os Responsáveis para Remessa de Dados e Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Referente ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

32, da Lei n.º Lei Complementar n.º 1053, de 18 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO que o Controle Interno do Município de Jaraguari - MS será exercido sob a coordenação e supervisão da Controladoria-Geral respectiva;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 225/2024, datada de 18 de setembro de 2024, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e Instrução Normativa Nº 001/2025/COGEM; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores titulares responsáveis para gerar e enviar as remessas de dados e informações ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) dos Módulos Planejamento Orçamentário; Atos Jurídicos; Execução Orçamentária; Registros Contábeis; Gestão Fiscal; Tributário; e Atos de Pessoal, conforme segue:

I - Planejamento Orçamentário:

a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS:

1 - Responsável pelo Envio: RAUL SANSANOVICZ DE MOURA.

II - Atos Jurídicos:

a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

d) Fundo Municipal de Habitação;

e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

g) Fundo Municipal de Saúde;

h) Fundo Municipal de Turismo;

i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari - MS;

1 - Responsável pelo Envio: BÁRBARA KARLA REIS MARTINS.

III - Execução Orçamentária:

a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

d) Fundo Municipal de Habitação;

e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

g) Fundo Municipal de Saúde;

h) Fundo Municipal de Turismo;

i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari - MS;

1 - Responsável pelo Envio: RAPHAELA SABRINE DE SOUZA DAPPER

IV - Registros Contábeis:

a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

d) Fundo Municipal de Habitação;

e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

g) Fundo Municipal de Saúde;

h) Fundo Municipal de Turismo;

i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari - MS;

1 - Responsável pelo Envio: RAPHAELA SABRINE DE SOUZA DAPPER

V - Gestão Fiscal:

1- Responsável pelo Envio: RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

VI - Tributário:

Responsável pelo Envio: ALEX SANDER BORGES BARBOSA

VII - Atos de Pessoal:

a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

- c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- d) Fundo Municipal de Habitação;
- e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
- f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- g) Fundo Municipal de Saúde;
- h) Fundo Municipal de Turismo;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari – MS;

1 - Responsável pelo Envio: VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos titulares para gerar e enviar as remessas de dados e informações ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), ficam designados como suplentes, os seguintes servidores:

I - Planejamento Orçamentário:

- a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS:

1 - Responsável pelo Envio: KLEBER OLIVEIRA DA COSTA.

II - Atos Jurídicos:

- a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;
 - b) Fundo Municipal de Assistência Social;
 - c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
 - d) Fundo Municipal de Habitação;
 - e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
 - f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 - g) Fundo Municipal de Saúde;
 - h) Fundo Municipal de Turismo;
 - i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari – MS;
- 1 - Responsável pelo Envio: NATALINA DA SILVA DE CASTRO.**

III – Execução Orçamentária:

- a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- d) Fundo Municipal de Habitação;
- e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
- f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- g) Fundo Municipal de Saúde;
- h) Fundo Municipal de Turismo;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari – MS;

1 - Responsável pelo Envio: JOSIANE GRANCE SENTURIÃO

IV - Registros Contábeis:

- a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- d) Fundo Municipal de Habitação;
- e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
- f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- g) Fundo Municipal de Saúde;
- h) Fundo Municipal de Turismo;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari – MS;

1 - Responsável pelo Envio: HANDERSON MOLIN BRUN

V - Gestão Fiscal:

1- Responsável pelo Envio: KLEBER OLIVEIRA DA COSTA.

VI – Tributário:

1 - Responsável pelo Envio: ALAN TOMASI.

VII - Atos de Pessoal:

a) Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

d) Fundo Municipal de Habitação;

e) Fundo Municipal de Investimentos Sociais;

f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

g) Fundo Municipal de Saúde;

h) Fundo Municipal de Turismo;

i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Jaraguari - MS;

1 - Responsável pelo Envio: JOYCIARA TOLEDO FERREIRA.

Art. 3º A ratificação dos dados relativos a cada módulo, deverá ocorrer em até o 20º dia do mês subsequente.

§1º. A ratificação deverá ser feita pelo mesmo perfil de usuário responsável pela remessa dos dados do respectivo módulo.

§2º. O responsável pelo órgão central de controle interno deverá realizar a ratificação global das informações remetidas ao eSfinge, em até 05 (cinco) dias após o prazo de ratificação dos módulos.

Art. 4º O dirigente máximo da unidade jurisdicionada e todos os agentes públicos envolvidos no cadastro, geração, envio dos dados e informações mencionados nesta Instrução Normativa, bem como o responsável pela ratificação serão responsáveis pela veracidade e precisão das informações e também por cumprir os prazos, sem omitir as informações exigidas pelo e-Sfinge.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa, serão executados de acordo com os estabelecidos na Resolução TCE/MS nº 225/2024, de 18 de setembro de 2024 e suas alterações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 27 de novembro de 2025

SONIA SUELI SERAFIM DE SOUZA REINA MARTINS

Controladoria Geral do Município

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de **07 (sete)** inscrições dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, com a finalidade de participarem do Seminário Legislativo Nacional, com o tema "GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO: INTEGRIDADE, COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", promovido pela empresa KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, em Campo Grande - MS.

VALOR: R\$: 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

ASSINAM:

CONTRATANTE: Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

CONTRATADO: KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas.

Jaraguari/MS, 26 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 18/2025

PARTES: Município de Jaraguari - MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa **LEMOs - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº 16.752.682/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor global**

do Contrato nº 76/2025, celebrado entre as partes, **visando à aquisição suplementar de medicamentos e insumos farmacêuticos** de mesma natureza e especificações constantes do contrato original, de modo a **garantir a continuidade do fornecimento** até a conclusão do processo licitatório regular em andamento.

DAS CONDIÇÕES: Os itens aditados correspondem aos constantes do contrato original, mantendo-se as mesmas especificações, valores unitários e condições de fornecimento.

DO VALOR: O valor original do Contrato nº 76/2025 é de **R\$ 871.183,90 (oitocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos)**. Com o adicional **de 25%**, o valor do aditamento equivale a **R\$ 217.762,85 (duzentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Em decorrência do adicional o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 1.088.946,75 (um milhão, oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os arts. 124, I, b, e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM:

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante

Ângelo Roberto Villaicencio Lemos – P/ Contratada

Jaraguari/MS, 27 de novembro de 2025.

Torna-se sem efeito a publicação do extrato no Diário Oficial Nº 3978, de Quinta-feira, 27 de novembro de 2025 (folha 326).

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 155125 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.624,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			12.624,57
02 02 25	SECRETARIA DE GOVERNO		
Ficha 68	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	12.624,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 25	SECRETARIA DE GOVERNO		
Ficha 72	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-12.624,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Anulação (-)	-12.624,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 27 de NOVEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 204/2025**

Jardim-MS, 27 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso Gratuito de Espaço Público em favor AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MOVIMENTA PANTANAL, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a "*Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público*";

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 107, §3º da Lei Orgânica do Município de Jardim-MS prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: *A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso à **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MOVIMENTA PANTANAL**, associação civil sem fins econômicos, CNPJ nº 35.192.650/0001-60, com endereço provisório na Rua Alberto Neder, 328, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-336 neste ato representada por seu Presidente/Dirigente Máximo, Sr. Romel Cuellar Mercado Júnior, brasileiro, CPF nº 025.815.731-39, 01 (uma) sala, localizada no prédio público situado à Rua Vereador Romeu de Medeiros 976, Centro Jardim MS, pertencente ao patrimônio municipal, para utilização exclusiva como sede institucional e endereço administrativo.

§1º. Fica concedida à permissionária o acesso compartilhado à sala de reuniões e às áreas comuns do prédio (circulação, sanitários e recepção), observadas as regras internas de uso e a disponibilidade, sendo priorizada a utilização pela Municipalidade;

§2º. O prédio permanecerá, em sua integralidade, como espaço de uso e gestão da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, não se estabelecendo qualquer transferência de administração à PERMISSIONÁRIA.

Art. 2º - Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar sala objeto desta permissão às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da dependência cedida e daquelas de uso compartilhado.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso é data a título precário, em caráter gratuito e intransferível, pelo prazo de **39 (trinta e nove)** meses, podendo ser revogada unilateralmente pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, tendo.

§ 1º. Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º. A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, a ser firmado pelo Permitente e Permissionária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025****ADESÃO Nº: 010/2025**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Contrato Administrativo nº 061/2025, visando a inclusão da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1.706.3110 - Transferência Especial da União

Projeto/Atividade: 2013 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha orçamentária: 1659

Fonte de Recurso: 2.706.3110 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)

Projeto/Atividade: 2013 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha orçamentária: 1660

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, como pela Lei Federal nº 14.133, artigo 136, inciso IV. e suas posteriores alterações.

DATA: 03/11/2025

ASSINA: Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro – Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Trabalho** e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA - CNPJ sob o nº 02.715.410/0001-44.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2025, cujo objeto é prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário localizado na zona rural do Município de Jardim/MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir de 13 de novembro de 2025 à 12 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 03 (três) meses com o valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 12 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Joel Fernandes Peixoto - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Trabalho, e pela Contratada: Fábio Santos Florença - Presidente - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1333/2025-DRH

Em, 06 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **RENATA ABRAO INFRAN**, Matrícula 5840-1, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1386/2025-DRH

Em, 18 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de outubro de 2025, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula

Nome

Dia/mês

5383-1

NATALIA GONCALVES DE PAULA

16/10/2025 e 17/10/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1383/2025 – DRH Em, 14 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **JUDINES FERNANDES LOPES**, matrícula 6324-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 12 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1334/2025 – DRH Em, 06 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS**, matrícula 5798-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO - DAS - 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 06 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1332/2025 – DRH Em, 04 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.

RESOLVE

ART. 1º. - Convoca o candidato listado no ANEXO I desta portaria, considerado **APTO** para **RECEBER TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**, para no dia 06/11/2025 (Quinta – Feira) às 08h00min, comparecer na Prefeitura Municipal de Jardim, localizada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro - Jardim-MS.

ART.2. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

CARGO:2003 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
1006562	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS	3	APTO

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1404/2025 – DRH**Em, 27 de novembro de 2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.

Considerando, as vacâncias decorrentes de candidatos ausentes, desistentes e inaptos;

R E S O L V E

ART. 1º. - Nomear a candidata relacionada no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2023 de 21 de Novembro de 2023, para tomar posse em cargo de provimento efetivo conforme especificado no anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar nº 051/2006 de 09 de Outubro de 2006, Lei Complementar nº 207/2021, Lei Complementar nº 222/2022 de 17 de maio de 2022, Lei Complementar nº 238/2023 e Lei Complementar 248/2023 de 27 de setembro de 2023.

ART. 2º. - A candidata relacionada no Anexo I desta Portaria, no prazo de 28/11/2025 a 18/12/2025 no período das 07h30 às 12h00, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, situada a Rua Coronel Juvêncio, 547, acompanhado dos documentos pessoais e cópias e exames originais, previstos nos itens 1.6 e 15 ao 15.8 do Edital nº 001/2023:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS/REQUISITOS DO CARGO

RG;
CPF;
Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
Carteira de Trabalho;
PIS ou PASEP;
Título de Eleitor;
Reservista (certidão militar);
Carteira Nacional de Habilitação;
Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;
Documentos do cônjuge – RG E CPF;
Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Cópia do Diploma Autenticado;
Registro no respectivo Conselho de Classe;
01 Foto 3x4;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;
Certidão de Ação Criminal;
Certidão de Ação de Crime Militar;
Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual;
Certidão de Antecedentes Criminais – Federal;
Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública(original), modelo Anexo II.
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
Declaração de Bens;

Obs.: Todos os documentos originais e cópias devem estar legíveis;

RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Glicemia em jejum;
Perfil lipídico;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamilttransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X de coluna total com laudo;
Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista;

Eletroencefalograma com laudo;

Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra.

ART. 3º - QUANTO AOS EXAMES E ATESTADO ADMISSIONAL

3.1 - Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação desta Portaria de nomeação.

3.2 - Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório.

3.3 - Todos os exames serão avaliados pela Equipe Médica do Município para admissibilidade.

3.4 - Será de responsabilidade da Administração Municipal o Exame Admissional com o médico do trabalho do município, caso haja necessidade o mesmo poderá solicitar exames complementares a fim de observar as condições de saúde física e mental do candidato, de forma mais precisa, considerando o candidato APTO ou INAPTO para a posse no concurso.

3.5 - Data, local e horário da avaliação médica, será informada no ato da entrega dos documentos.

3.6 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. As despesas com os exames serão de responsabilidade do candidato.

ART. 4º - A posse obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital 001/2023. Somente serão empossados os candidatos considerados APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, a posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório referente aos requisitos do cargo. A data da posse será posteriormente divulgada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

ART. 5º - O candidato convocado deverá obedecer rigorosamente os dias e horários para a apresentação dos documentos e exames, os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos nesta convocação e de acordo com o Edital 001/2023, para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para a posse. Os candidatos que forem considerados inaptos, terão 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a análise dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, das 07h30 às 11h30.

ART. 6º - Caso o candidato NÃO tenha interesse em assumir a vaga do concurso, preencher o termo de desistência do cargo e enviar o termo de desistência assinado e digitalizado no email: rh@jardim.ms.gov.br . (Anexo III).

ART. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 27 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

ANEXO I – PORTARIA Nº 1404/2025

CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA

N. INSC	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
1005194	MARIA NUNES DOS SANTOS	4	AC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____ portador(a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, bairro _____,

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que _____ vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, e CPF nº: _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 188/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 220/2025 – celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. PATRICIA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 4799-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO(A)**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB, ficando rescindido, a partir de 10/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 028/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CARLOS EDILSON RODRIGUES e ESMERALDA APARECIDA CASSAVARA DA CRUZ, no qual pretendem a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 04 (quatro), da Quadra 158-A (cento e cinquenta e oito A), com a área de 264,00ms², (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.491, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 026-A/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por SIRLENE DA SILVA ROCHA NEVES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 133 (cento e trinta e três), com a área de 420,00ms², (oitocentos e cinco quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 12.916, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 024/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por AGDA TORRES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 08 (oito), da Quadra n.º 80 (oitenta), com a área de 315,00ms², (trezentos e quinze metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.663, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 025/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ANA CRISTINA FRANCISCO LOPES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 02 (dois), da Quadra n.º 159-A (cento e cinquenta e nove A), com a área de 247,50ms², (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.511, emitindo-se a respectiva Certidão de

Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 4

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 029/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por LARA RAYANE FLORES EBBING, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 04 (quatro), da Quadra n.º 13 (treze), com a área de 250,00ms², (duzentos e cinquenta metros quadrados), designado “Quinhão 02”, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.442.

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 5

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 027/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por MARIA APARECIDA MOTA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 06 (seis), designado “Quinhão 01”, da Quadra n.º 24 (vinte e quatro), com a área de 385,00ms², (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 23.033, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 6

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 030/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por MARIA ELZA DE SOUZA ROCHA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 08 (oito), da Quadra n.º 108 (cento e oito), com a área de 385,00ms², (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.668, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 25 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2022

Processo Administrativo nº126/2022. Pregão Presencial nº046/2022. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI EPP. OBJETO: prorrogação da vigência contratual do instrumento de contrato n.

095/2022 (Processo Administrativo n. 126/2022 – Pregão Presencial 046/2022), cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviços de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos com o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-sfinge) e E-SOCIAL. Para tomar conhecimento e medidas legais necessárias visando a continuidade dos serviços, com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade daquele órgão conforme critérios especificações e necessidades descritos no Termo de Referência”, por mais doze meses.1.2. Assim como, alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e, consequentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, e, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 17 de novembro de 2025 até 17 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.”2.3. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “5.1. Em razão do acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), o valor atualizado do contrato será de R\$ 211.878,60 (duzentos e onze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).” CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2004.054 3.3.90.40.00 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento. Data da assinatura: 14/11/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2021

Processo Licitatório nº 106/2021 – Edital de Pregão Presencial nº034/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa OCA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR e; CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, e; 2.2. Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “5.1. Em razão do termo aditivo em razão do valor, o valor atualizado do contrato é de R\$ 228.340,20 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos).” CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO.3.1. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 05 de Outubro de 2025 até 05 de Outubro de 2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada”. Data da assinatura: 03/10/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ROQUE VIEIRA DOS SANTOS - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 242 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.940,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.940,14
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	510	08.122.0900.2095.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	385,39
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	558	08.122.0900.2097.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.554,75
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	1.940,14
	660 0000	1.940,14

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 13 de novembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025– PROCESSO Nº 2498/2025**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Concorrência Eletrônica nº 02/2025 Processo nº 2498/2025– Contrato Administrativo Nº 137/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental em tempo integral, com 05 salas de aula - Padrão FNDE – na rua Alan Kardec, bairro Mangueiral, em Ladário-MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: C 3 CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº: 31.019.378/0001-60, no valor de R\$ 7.788.658,31 (Sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Edilson Ferreira da Silva - Matrícula nº 4711.

GESTOR DE CONTRATO: Analuze Xavier de Moura Santana - Matrícula nº 4585

VIGENCIA: 20 (Vinte) Meses.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: A9BAE4B9380FA34DE0A8E47B07E906D552FE8B58

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro 2025.

ASSINAM: Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva- Secretaria Municipal de Educação e Maikell Ruiz Martins - C 3 CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**DECRETO Nº 156/PML, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera o art. 4º do Decreto nº 4.668/PML, de 1º de julho de 2019, que institui a Ouvidoria do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 4.668/PML, de 1º de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A função de Ouvidor Municipal e de seu substituto será exercida preferencialmente por servidor (a) efetivo (a).

Parágrafo único. A designação para a função de Ouvidor Titular e suplente recairá, sobre servidor comissionado quando não houver disponibilidade de servidor efetivo ou este não puder assumir o encargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/11/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 26 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**DECRETO Nº 157/PML, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de renovação anual das isenções de IPTU previstas no art. 159 da Lei Complementar nº 065, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Para que se beneficie da isenção tributária prevista no artigo 159 do Código Tributário Municipal, o contribuinte deverá requerer anualmente a isenção até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do exercício anterior àquele que se pretenda o benefício, acompanhado dos documentos necessários, quais sejam;

I - documento de identificação com foto;

II – comprovante de renda mensal;

III – comprovante de residência atualizado com no máximo 60(sessenta) dias de expedição;

IV- cópia da matrícula do imóvel ao que se deseja a isenção tributária ou documento congênere que comprove a propriedade ou posse do imóvel.

V-Certidões negativas de propriedade expedidas pelos cartórios de registros de imóveis da região ou pelas prefeituras

Municipais de Corumbá e Ladário.

§1º Nos casos de isenção em razão de doença o requerente deverá apresentar documento médico, comprovando ser portador da doença citada.

§2º Os aposentados por idade ou invalidez deverão apresentar a carta de concessão emitida pelo órgão previdenciário, ou qualquer documento que comprove o recebimento do benefício citado.

§3º Na ausência de documentos que comprovem a renda familiar auferida, o requerente poderá apresentar declaração informando a renda aproximada, assumindo a veracidade de sua declaração, sob as penas da Lei, com assinatura de 2(duas) testemunhas que atestem a informação quanto à renda declarada.

Art. 2º. Para as isenções relativas ao art. 159, inciso V, sendo os imóveis cedidos aos templos de qualquer culto para consecução de suas finalidades, deverá o contribuinte responsável apresentar a seguinte documentação:

I – cópia do contrato de comodato assinado pelo proprietário ou pessoa em nome da qual se encontre o cadastro do imóvel junto ao Município, ou na sua falta, declaração na qual o proprietário declare a existência de cedência gratuita para a instituição requerente indicando o prazo de sua duração; e

II – inscrição ou ato constitutivo da entidade.

Art. 3º O contribuinte que preencha os requisitos para a concessão da isenção tributária deverá apresentar requerimento formal, anexando a documentação comprobatória, junto ao Setor de Tributos Municipais.

§1º Com a apresentação do requerimento formal pelo contribuinte, o Setor de Tributos Municipais instaurará Processo Administrativo competente, despachando-o à análise por parte dos Auditores Fiscais Tributários, para análise e deferimento ou indeferimento do pedido no prazo de até 5(cinco)dias úteis.

§2º Recebido o processo administrativo instaurado e verificada a regularidade documental, os auditores fiscais procederão à inspeção “in Loco” junto ao imóvel, objeto da isenção tributária, devendo emitir laudo técnico formal em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento dos autos.

§3º Em caso de indeferimento do pedido, o requerente deverá ser intimado, em até 24 (vinte e quatro) horas, por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio possível de contato, acerca da decisão administrativa.

§4º O contribuinte poderá apresentar no prazo de 3(três) dias úteis, recurso administrativo referente a decisão administrativa junto ao Setor de Tributos Municipais.

§5º O recurso administrativo será levado à análise por parte da Advocacia Geral do Município, que elaborará parecer jurídico no prazo de 3(três) dias úteis e encaminhará os autos para decisão do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que promoverá decisão quanto ao mérito do recurso, justificando o motivo, no prazo de 3(três) dias úteis para cada.

Art. 4º As isenções concedidas aos beneficiários, se estenderão aos cinco exercícios fiscais seguintes e ficarão condicionadas ao pedido anual de renovação, no prazo estabelecido no art. 1º deste decreto, feita pessoalmente pelo beneficiário como prova de vida..

Art. 5º O pedido de renovação das isenções de que trata o parágrafo anterior serão analisados e certificados pela autoridade fiscal, mediante análise da prova de vida mencionada no artigo anterior.

Art. 6º Fica assegurado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir a qualquer tempo:

I – A confirmação dos requisitos de isenção, nos termos regulamentares;

II – Cobrar o imposto ora dispensado, sempre que a administração verificar a ocorrência de fraude, erro ou vício nas informações ou documentos apresentados pelo contribuinte.

Art. 7º Os beneficiários, cujas as isenções foram deferidas no exercício de 2024, deverão apresentar, como prova de vida, o pedido de renovação até o dia 20 de dezembro de 2025.

Art. 8º Para fins de interpretação do art. 159 do Código Tributário Municipal, consideram-se pessoas idosas aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definição estabelecida pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 5.718/2021.

Ladário-MS, 26 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL Nº 009/2025/SMEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Profissionais de Educação, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo tem por objetivo a realização de seleção de Profissionais de Educação para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do afastamento de professores para exercerem as funções de diretor de escola; coordenador pedagógico; assessor técnico pedagógico; readaptação;

mandato classista; afastamento com ônus e sem ônus e em vagas surgidas pela criação de novas salas de aulas; classes ou vacância de cargo; remoções; aposentadorias e licenças que ocorrem no decorrer do ano letivo, mediante contratação para o ano letivo de 2026, prorrogável por igual período, nas condições estabelecidas neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica através do link <https://www.ladario.ms.gov.br>, clicando botão “**Processo Seletivo Simplificado da SMEL**”, em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

2.2 Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria, ao realizar a inscrição o candidato deverá selecionar a função que pretende concorrer conforme a relação de funções disponíveis no quadro abaixo:

Professor de Educação Infantil – REGENTE DE SALA

Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – REGENTE DE SALA

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA- (INGLÊS)

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – PORTUGUÊS

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – MATEMÁTICA

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – HISTÓRIA

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – GEOGRAFIA

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – EDUCAÇÃO FÍSICA

Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental – Séries Iniciais- ARTE

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – LETRAS – com Especialização em ARTE

Professor de Educação Especial – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Professor de BRAILLE

Professor de LIBRAS

2.3 A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no item 4 – “**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**”, não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.

2.4 A relação das classificações dos candidatos será feita por cargo, em ordem de pontuação decrescente, conforme quadro publicado no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br e também disponível no site da Prefeitura Municipal de Ladário <https://www.ladario.ms.gov.br>.

2.5 São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujos requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

- a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- c) ser brasileiro ou naturalizado;
- d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir na data da contratação a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não incorrer em acúmulo ilícito de cargos, nos termos do art. 37, XVI e de proventos nos termos do art. 37, XXII, §10º, ambos da CF/88.
- j) comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br
- k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente em edital;

2.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2.7 O sistema de inscrição **on line** aceitará somente uma inscrição por CPF por função;

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br.

2.9 A Prefeitura de Ladário não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

2.10 Em relação a qualquer informação sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a

Secretaria Municipal através do e-mail: **recursos humanos.smel@gmail.com**

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1º	Publicação e divulgação do edital	28/11/2025	
2º	Período de inscrição ON-LINE	01/12 a 05/12/2025	
3º	Período recursal contra o resultado da inscrição	10/12/2025	De 07h30min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Educação, rua Saldanha da Gama, nº 1428 – Ladário/MS – B: St.º Antônio
4º	Análise dos documentos anexados na INSCRIÇÃO ON LINE, exigidos no edital.	10/12 a 17/12/2025	
5º	Divulgação do resultado da pontuação de documentos obtida e resultado final.	19/12/2025	
6º	Período recursal contra o resultado da classificação final	22/12/2025	De 07h30min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Educação, rua Saldanha da Gama, nº 1428 – Ladário/MS – B: St.º Antônio
7º	Análise de recursos	29/12/2025	
8º	Divulgação do resultado do recurso, classificação final e Homologação Final.	05/01/2026	

3.2 O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes no quadro de Cronograma.

3.3 Na contagem do prazo estipulado no item anterior será considerado o dia seguinte à publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.

3.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.5 Admitir-se a um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através do requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ladário.

3.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo.

3.7 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

3.8 O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do Diário Oficial da Assomasul.

3.9 O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3.10 Serão aceitas interposições de recurso por procuração, de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS E CARGAS HORÁRIAS

FUNÇÃO	VALOR BASE	ESTIMATIVA DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Ed. Infantil ou Ens. Fundamental – Educação Física 20h por turno	R\$2.859,39	6	Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física com histórico e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Matemática 20h por turno	R\$2.859,39	6	Certificado de Licenciatura Plena em Matemática com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Português 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Letras. Habilitação em Língua Portuguesa com histórico
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Letras. Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Estrangeira Moderna (Inglês) com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – História 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em História com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Geografia 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Geografia com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Ciências Biológicas 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com histórico.
Professor de Ed. Infantil / Ens. Fundamental – Séries Iniciais – Arte 20h por turno	R\$2.859,39	7	Certificado de Licenciatura Plena em Arte com histórico ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Arte com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Arte 20h por turno	R\$2.859,39	2	Certificado de Licenciatura Plena em Arte com histórico ou Licenciatura Plena em Letras com Especialização em Arte com histórico.
Professor de Ed. Infantil /Regente de Sala – 20h por turno	R\$2.859,39	40	Certificado em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com histórico ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia com Certificado de Especialização em Ed. Infantil com carga horária de no mínimo 360 horas.
Professor de Ensino fundamental / Séries Iniciais – Regente de Sala -20h por turno	R\$2.859,39	50	Certificado em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental com histórico ou Certificado de Licenciatura em Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais do Ens. Fundamental com histórico.

Professor de Educação Especial – Atuar em Sala de Recursos Multifuncionais – 40h	R\$5.718,78	5	Certificado de Licenciatura Plena com certificação de Proficiência em Ed. Especial, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou Certificado de Licenciatura com histórico e Certificação de Especialização em Educação Especial, com carga horária de no mínimo 360 horas ou Certificado com histórico.
Professor Intérprete de Libras – 20h por turno	R\$2.859,39	Cadastro reserva	Certificação de Proficiência em Libras com histórico, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou ainda Certificado de Licenciatura Plena com histórico e Certificação de Avaliação do CAS.
Professor de Braille	R\$2.859,39	Cadastro reserva	Diploma de curso superior de Licenciatura em qualquer área, registrado e reconhecido pelo MEC e possuir certificação de especialização em Latu Senso em Braille ou curso livre de Braille com carga horária mínima de 120 horas;

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR

Exercer as funções de magistério e as atividades de docência de suporte pedagógico;

Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social;

Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;

Zelar pela aprendizagem do aluno;

Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos, estabelecido no calendário escolar;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliações e ao seu desenvolvimento profissional oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Comunicar em tempo hábil ao diretor da unidade escolar as eventuais faltas e efetuar sua reposição se for o caso;

Participar do Conselho de Classe;

Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido as provas e trabalhos escolares dos alunos;

Proceder a avaliação do rendimento do aluno em termos dos objetivos propostos como um processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;

Manter permanentemente contato com os pais e/ou responsáveis dos alunos, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos seus filhos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

Comentar com os alunos as provas e os trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados na avaliação;

Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;

Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da Unidade Escolar;

Comparecer pontualmente às aulas e reuniões

Conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes;

Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Unidade Escolar;

Escriturar diários observando as normas pertinentes;

Participar de atividades educativas pela Unidade Escolar;

Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;

Analisar juntamente com o coordenador pedagógico as ementas curriculares dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias;

Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptações necessárias;

Exercer as funções de docência e suporte pedagógico;

Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante a inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Manter permanente contato com os pais e/ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno;

Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar;

Analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias;

Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica; transporte e mobiliário adequado; manter permanentemente contato com os pais e/ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno;

Analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias.

4.1 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

4.2 Por excepcionalidade e pela necessidade, a administração poderá convocar o contratado a lecionar mais 20 horas dentro de sua função em horário matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade, sendo o pagamento proporcional às horas trabalhadas.

4.3 Para exercício das atividades é pré-requisito que o candidato tenha conhecimento básico de informática, mais precisamente ter desenvoltura no uso do sistema operacional Windows com uso de mouse, bem como lançar dados na web.

4.4 Os candidatos inscritos para Professor de Educação Infantil - Regente de Sala e Professor de Séries Iniciais - Regente de Sala, poderão ministrar aulas em ambas categorias, desde que comprovado a habilitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO A QUE CONCORRE		PONTOS		
ITEM	TÍTULOS	QUANTITATIVO	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R MÁXIMO
01	Diploma de curso de pós- graduação em nível de DOUTORADO na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
02	Diploma de curso de pós – graduação em nível de MESTRADO na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado dos respectivos históricos escolares e ata de defesa da tese.	1	2,5	2,5
03	Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360h/a na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	2	2
04	Experiência DOCENTE (professor) em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando a 3(três) anos. Serão aceitos como meio de comprovação da experiência requerida, os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, Certidão de Tempo de Serviço (digital), declaração ou qualquer outro documento que comprove a experiência docente.	3	0,5	1,5
05	Curso de Capacitação de DOCENTE (Professor) ministrado por Rede Pública ou Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas por certificado, a partir do ano 2020.	2	0,5	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				10

5.1 A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

5.2 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os critérios, na ordem que se apresentam para desempate:

- a) Maior número de cursos realizados na Rede Municipal de Ensino de Ladário;
- b) Possuir mais tempo de serviço na Rede de Ensino, tendo como base os Títulos de Experiência docente em efetivo exercício do Magistério, contados em anos de experiência, devidamente comprovados. Serão aceitos, como meio de comprovação da experiência requerida, os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, certidão de tempo de serviço, declaração ou qualquer outro documento que comprove a experiência docente;
- c) Maior idade

5.3 A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previsto no item 3 deste edital.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma previsto no item 3 deste edital.

6.2 O candidato deverá seguir o modelo do **ANEXO I** disponibilizado pela Comissão, indicando com precisão as situações a serem revisadas.

6.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma.

6.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:

- a) o nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;
- b) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- c) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período igual ou superior a 30 dias a cada período de 3 meses, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente de serviço, licença para casamento, licença por luto, adotante, maternidade, paternidade e as em, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue, a contar do 1º semestre de 2026;
- d) estiver afastado por motivo de licença médica;
- e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- f) ter sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade de Administração Pública Municipal;
- g) estiver designado para outra função da REME;
- h) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- i) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente;
- j) militar da ativa;
- k) outras situações condizentes no andamento deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

8.1 As chamadas para firmar contrato com a Prefeitura Municipal serão feitas na medida da demanda sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, podendo haver uma única prorrogação se persistir a necessidade excepcional pública para exercer na Secretaria Municipal de Educação atribuições da função que tenha sido classificado.

8.2 O termo de contrato, conforme modelo constante no Anexo VII explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contrato, bem como a carga horária de trabalho.

8.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro;
- b)** habilitação escolar exigida para o exercício da função: diploma de graduação com histórico escolar, declaração de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;
- c)** **CREF** – para professor de Educação Física;
- d)** ter no mínimo dezoito anos completos na data da contratação;
- e)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g)** gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no **CRM/MS**;
- h)** declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária não ultrapasse 60 horas.

8.4 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar além dos documentos referidos no item **8.3 original e (2) cópias** dos seguintes documentos:

- a)** de identidade (RG) ou equivalente;
- b)** inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c)** cadastramento no PIS/PASEP;
- d)** comprovante de residência;
- e)** certidão de nascimento ou casamento;
- f)** certidão de nascimento dos filhos dependentes (menores de 14 anos);
- g)** carteira de trabalho;
- h)** certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br;
- i)** certidão de tempo de serviço da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO**;

8.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 8.3 e 8.4 para assinar o contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez a pedido formalmente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato que a função Docente Temporária ultrapasse o tempo máximo de 24 meses consecutivos, poderá ser contratado, ao final do prazo de 6 meses, observados a disponibilidade de vagas e classificação.

9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este processo seletivo.

9.3 A comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Saldanha da Gama, nº 1428 – B: St.º Antônio, Ladário/MS.

9.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em seu Requerimento do Processo Seletivo.

9.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Professores Temporários implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste edital ou em outros instrumentos normativos a que vierem a ser publicados.

9.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

9.7 A comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Processo Seletivo para Professores Temporários.

9.8 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na Unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

9.9 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e/ou a critério da Administração, tendo sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.

9.10 Os casos omissos e as dúvidas oriundas da interpretação deste Edital serão analisados pela comissão de coordenação em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação, a quem fica a competência de emitir parecer.

Ladário – MS, 28 de novembro de 2025.

Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito Municipal

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Farias

Secretária Municipal de Educação
Administração

Wagner Rosemberg

Secretário Municipal de

Decreto006/PML/2025**ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2026/SMEL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº
FUNÇÃO:	

FICHA DE INSCRIÇÃO – NOME COMPLETO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO DO PIS / PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, Nº. APTO, BLOCO)							
BAIRRO				MUNICÍPIO			
CEP				TELEFONE/CELULAR			
E-MAIL				TELEFONE PARA RECADO			
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
Em ____/____/____					ASSINATURA DO CANDIDATO		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		Nº
ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DO		
EDITAL		
Nº 009/2026/SMEL		
FUNÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:		

**ANEXO III PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 009/2026/SMEL
CURRÍCULO DO CANDIDATO**

NOME	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
CEP	TELEFONE/CELULAR
E-MAIL	TELEFONE PARA RECADO
DIPLOMA, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE REGISTRADO) EM NÍVEL DE DOUTORADO NA ÁREA DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO.	
(INFORMAR COM CÓPIAS)	
DIPLOMA, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE REGISTRADO) EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO	
(INFORMAR COM CÓPIAS)	
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE REGISTRADO) EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO.	
(INFORMAR COM CÓPIAS)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA FUNÇÃO A QUE CONCORRE, DESEMPENHADA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE EDUCAÇÃO.	
(INFORMAR COM CÓPIAS E PERÍODOS, EMPREGADORES E CARGOS/FUNÇÕES)	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM CARGA MÍNIMA DE 60H (POR CERTIFICADO), A PARTIR DE 2020	
(INFORMAR COM CÓPIAS)	
NÚMERO DE DOCUMENTOS	
COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2026/SMEL
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS		
		UNITARIO	MÁXIMO	TOTAL
01	Diploma de curso de pós- graduação em nível de DOUTORADO na área do cargo/ disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
02	Diploma de curso de pós – graduação em nível de MESTRADO na área do cargo/ disciplina a que concorre, desde que acompanhado dos respectivos históricos escolares e ata de defesa da tese..	1	2,5	2,5
03	Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360h/a na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar	1	2	2
04	Experiência DOCENTE (professor) em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando a 3(três) anos. Serão aceitos como meio de comprovação da experiência requerida, os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, Certidão de Tempo de Serviço (digital), declaração ou qualquer outro documento que comprove a experiência docente.	3	0,5	1,5
05	Curso de Capacitação de DOCENTE (Professor) ministrado por Rede Pública ou Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas por certificado, a partir do ano 2020.	2	0,5	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				10,0
LADÁRIO, _____ / _____ / _____				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
		PRESIDENTE DA COMISSÃO		

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2026/SMEL FORMULÁRIO PARA RECURSO

NÚMERO DO PROTOCOLO: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE: _____	
RG: _____	CPF: _____
DATA DO PROTOCOLO _____ / _____ / _____	HORA DO ATENDIMENTO: _____
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO/RECORRENTE: _____	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2026/SMEL	
NOME DO CANDIDATO: _____	
RG: _____	CPF: _____
FUNÇÃO DE CONCORRE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO PROTOCOLO: _____	
DATA ATENDIMENTO: _____ / _____ / _____	HORA ATENDIMENTO: _____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____	

ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2026/SMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. _____, inscrição no RG nº _____ – SSP/MS e no CPF nº _____, residente na Rua _____, _____, Centro do Município de _____, MS.

2. CONTRATADO

NOME: _____	EMISSOR: _____	CPF Nº: _____	PIS/PASEP _____
RG Nº: _____			
ENDEREÇO: _____			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo **Profissional da Educação**, na função de **professor**, para compor quadro de servidores Administrativo do(a) _____, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 30/40 (trinta/quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 6/8 (seis/oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Profissional da Educação**, na função de **professor**, nesta data equivalendo a R\$ 2.859,39 (Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de ____de____ de **2026** a ____ de ____de **2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário-MS; ____ de ____ 2026.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 295/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025 - DISPENSA: 09/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PREVLADÁRIO.

VALOR: R\$ 2.299,60 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 24/11/2025

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA**LEI Nº 1.206 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025.**

Institui o Programa SMEL Presente – Núcleo de Acesso e Permanência Escolar no âmbito do Município de Ladário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário/MS aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário, o Programa SMEL Presente – Núcleo de Acesso e Permanência Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SMEL, com a finalidade de articular ações intersetoriais para garantir o direito de crianças, adolescentes, jovens e adultos à matrícula, permanência e sucesso escolar na Rede Municipal de ensino de Ladário.

Parágrafo único. O Programa tem caráter permanente e será executado de forma integrada entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com cooperação de órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil, observadas a Constituição Federal, a LDB e o ECA.

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º São princípios do Programa SMEL Presente:

Direito à educação;
Proteção integral;
Gestão democrática;
Articulação intersetorial;
Inclusão e equidade;
Transparência e controle social;
Proteção de dados pessoais.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa SMEL Presente:

Identificar precocemente a infrequência escolar;
Prevenir a evasão com ações educativas e intersetoriais;
Articular serviços públicos;
Acompanhar até a regularização;
Monitorar dados de matrícula e frequência;
Integrar procedimentos de busca ativa escolar.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROGRAMA

Art. 4º- O Programa será composto por secretarias intersetoriais para coleta de dados, são elas:

Secretaria Municipal de Educação de Ladário;
Assistência Social da cidade de Ladário;
Secretaria de Saúde da cidade de Ladário;
Conselho Tutelar da cidade de Ladário.

Art. 5º O Programa será coordenado pela SMEL e contará, no mínimo, com:

Coordenação Geral;
Equipe Técnica da SMEL;
Pontos Focais nas unidades escolares.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à SMEL:

Manter sistema de registro e acompanhamento de matrícula e frequência;
Instituir procedimentos de busca ativa;
Consultar periodicamente o Sistema Presença e outros sistemas oficiais;
Articular a garantia de vaga;
Comunicar formalmente os órgãos parceiros;
Capacitar equipes;
Consolidar relatórios trimestrais;
Assegurar a proteção de dados pessoais.

Art. 7º Compete às unidades escolares e aos(as) diretores(as):

Identificar, registrar e acompanhar ausências, atrasos reiterados e sinais de risco de evasão;
a busca ativa escolar no âmbito da escola, com contato à família ou responsáveis, mediação de conflitos, orientação e outras providências pedagógicas e administrativas cabíveis;
Encaminhar, de imediato, os casos à SMEL quando houver risco de abandono ou quando as providências escolares iniciais forem insuficientes, para acionamento da rede intersetorial;

Notificar o Conselho Tutelar, nos termos do art. 56 do ECA e do art. 12, VIII, da LDB, nas hipóteses de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, com ciência à SMEL;

Designar ponto focal para o Programa e garantir o registro tempestivo das informações em sistemas oficiais; Zelar pela proteção de dados pessoais de estudantes e responsáveis, conforme legislação vigente.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diagnóstico e acompanhamento socioassistencial;

Inclusão em programas e benefícios;

Acionamento da rede de proteção;

Comunicação à SMEL e, quando necessário, ao Conselho Tutelar.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

Atendimento e orientação em saúde física e mental;

Encaminhamentos e acompanhamento de tratamentos;

Comunicação à SMEL sobre eventuais restrições que impactem a frequência, resguardado o sigilo.

Art. 10º Compete ao Conselho Tutelar:

Atuar nos casos encaminhados após esgotadas as medidas administrativas;

Aplicar medidas protetivas;

Acionar o Ministério Público quando necessário;

Registrar e informar a SMEL.

Art. 11º Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME:

Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;

Analisar relatórios e emitir recomendações;

Propor aperfeiçoamentos;

Contribuir para a articulação entre SMEL, escolas e comunidade.

CAPÍTULO IV – OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12º O fluxo mínimo observará:

Identificação pelo ponto focal/direção;

Verificação no Sistema Presença e em outros sistemas;

Contato com a família e plano de acompanhamento;

Encaminhamento à Assistência Social e/ou Saúde, quando necessário;

Notificação ao Conselho Tutelar, esgotados os recursos escolares;

Registro e monitoramento até a regularização.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O Programa poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil, mediante instrumentos próprios.

Art. 14º As unidades escolares terão 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para designar pontos focais e adequar procedimentos internos ao Programa.

Art. 15º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias a partir da publicação.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 04 de novembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.210 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre o cumprimento de determinações judiciais em saúde de pequeno valor no âmbito do Município de Ladário e dá outras providências.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de

Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos casos de determinações judiciais em matéria de saúde cujo valor da despesa não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cumprir a liminar ou sentença mediante depósito judicial do valor necessário para que o paciente adquira diretamente o produto ou serviço, pelo período referido neste artigo.

Parágrafo único. Fica autorizado para os acordos extrajudiciais atinentes a demandas de saúde eventualmente estabelecidos em junta administrativa ou judicial (mediante eventual convenio) a realização de acordos no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de até 180 (cento e oitenta dias) para cada paciente

Art. 2º O valor a ser depositado seguirá os seguintes parâmetros:

I – Tratando-se de medicamentos, será considerado o orçamento apresentado pela parte, desde que não superior ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC), constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), devendo ainda ser observados os valores constantes do Banco de Preços em Saúde, cotações em websites especializados e demais meios disponíveis para verificação da conformidade com os preços praticados no mercado;

II – Tratando-se de outros produtos, insumos, procedimentos ou serviços não constantes da Tabela CMED, deverá ser considerado o orçamento apresentado pela parte e a verificação, pela Administração, se os preços estão condizentes com a média de valores do mercado, mediante utilização de websites especializados, banco de preços e outros meios disponíveis para aferição da conformidade com os preços praticados.

§1º Sempre que possível, nas cotações, deverão ser informados o CNPJ do fornecedor e o número de contato para eventual futura aquisição direta pela parte beneficiária.

§2º O valor a ser depositado observará os seguintes critérios:

a) a média dos valores cotados, quando os preços forem homogêneos, sem valores extremos;

b) a mediana, quando houver poucas opções ou grande variação de preços, de forma a evitar distorções por valores muito altos ou muito baixos;

c) o menor valor, quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso utilizar a média ou a mediana.

Art. 3º Ficam excluídos da aplicação desta Lei os produtos e serviços já constantes em Atas de Registro de Preços vigentes no Município de Ladário.

Art. 4º O procedimento para efetivação do depósito judicial seguirá o seguinte fluxo:

I – Recebida a comunicação da decisão judicial, a Procuradoria-Geral do Município deverá solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde acerca da viabilidade de cumprimento da decisão mediante depósito judicial;

II – Constatada a viabilidade, a Procuradoria-Geral do Município solicitará ao juízo competente a emissão de boleto bancário no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, utilizando-se, para tanto, o número da subconta vinculada ao processo;

III – Emitido o boleto, este deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para as providências de empenho e pagamento;

IV – Após o pagamento da guia, esta deverá ser imediatamente enviada à Procuradoria-Geral do Município, para comunicação ao juízo respectivo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não conste o número da subconta na decisão judicial, caberá à Procuradoria-Geral do Município adotar as providências necessárias para obtenção da informação, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Lei serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratem de forma diversa do cumprimento de decisões judiciais de pequeno valor na área da saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, em 18 de novembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI Nº 1.211 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Denominação de Alameda e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Alameda de acesso II localizada no Bairro Almirante Tamandaré, entre as Ruas Barão de Ladário, Saldanha da Gama, 24 de Agosto e Rua Marchal Rondon, de:

Alameda: "**Professora Leocy Capurro Braga Seixas**".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 18 de novembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI Nº 1.212 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Denominação de Alameda e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Alameda localizada no Bairro Almirante Tamandaré, entre as Ruas Corumbá, Afonso Pena, Marechal Rondon e Barão de Ladário, de:

Alameda: "**DOMINGOS DA MATA APOLINÁRIO DA SILVA**"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 18 de novembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI Nº 1.213 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Denominação de Alameda e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Alameda de acesso I localizada no Bairro Almirante Tamandaré, entre as Ruas Barão de Ladário, Saldanha da Gama, 24 de Agosto e Rua Marchal Rondon, de:

Alameda: "**VILMAR SPINDOLA**"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 18 de novembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Institui taxas pela utilização das instalações e serviços do Porto de Cargas do Município de Ladário, objeto de cessão onerosa pela União ao Município de Ladário, e dá outras providências.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Ficam instituídas, no âmbito do Porto de Cargas do Município de Ladário, as taxas devidas pela utilização das instalações e pela prestação de serviços portuários, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: São sujeitos passivos das taxas instituídas por esta Lei:

I – a Taxa de Armazenagem: o proprietário ou responsável pela carga, veículo ou animal que utilize as instalações do Porto de Cargas do Município de Ladário;

II – a Taxa de Recolhimento de Resíduos: o gerador ou responsável pelos resíduos, incluindo empresas ou particulares que utilizem os serviços de coleta, transporte e destinação final;

III – a Taxa de Movimentação de Cargas e Tráfego de Passageiros: o responsável pelo embarque ou desembarque de cargas, contêineres, veículos, passageiros ou animais, diretamente ou por meio de transportadoras e operadores logísticos;

IV – a Taxa de Fornecimento de Energia Elétrica e Água: o requisitante ou usuário que utilize energia elétrica ou água fornecida pelo Porto, incluindo navios, contêineres frigoríficos e demais equipamentos portuários.

Art. 2.º As taxas de que trata esta Lei constituem contraprestação pecuniária devida pela utilização efetiva ou potencial das instalações e serviços do Porto de Cargas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Para efeitos desta Lei, consideram-se instalações portuárias todos os espaços físicos do Porto de Cargas, incluindo cais, armazéns, depósitos, pátio de estacionamento e áreas de manobra.

CAPÍTULO II – DAS TAXAS PORTUÁRIAS

Seção I – Taxa de Armazenagem

Art. 4º A taxa de armazenagem é devida pelos serviços prestados à carga, designadamente pela ocupação de espaços descobertos, cobertos, armazéns e depósitos.

Art. 5º Estão sujeitas à taxa de armazenagem as cargas que permaneçam depositadas em vagões, caminhões ou quaisquer outros veículos que as transportem, incidindo sobre a área correspondente ocupada, durante o período em que permanecerem nas instalações portuárias.

Parágrafo único. A base de cálculo para cada tipo de carga consta no anexo único desta lei.

Art. 6º A contagem do tempo de armazenagem inicia-se no dia da ocupação do espaço e termina no dia em que este ficar livre das cargas ou veículos, sendo contínua em caso de transferência de local.

Art. 7º As taxas incidirão sobre a totalidade do espaço ocupado, podendo o Município de Ladário fixar áreas, volumes e pesos mínimos para fins de faturamento.

Parágrafo único. Serão observados os valores constantes do anexo único da presente lei para a aplicação da taxa.

Art. 8º A taxa de armazenagem também será devida pelos veículos que permanecerem nas dependências do Porto de Cargas, com ou sem carga, incluindo o pátio de estacionamento, por período superior a 23 (vinte e três) horas.

§ 1º Apenas para o serviço contido no caput valor da taxa será:

I – Veículos leves: 2,00 UPFL/dia (equivalente a R\$ 47,58);

II – Veículos pesados: 6,00 UPFL/dia (equivalente a R\$ 142,74).

Seção II – Taxa de Recolhimento de Resíduos

Art. 9º Pela prestação do serviço de recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas taxas de uso de equipamentos e de fornecimento de pessoal.

Art. 10º A base de cálculo da Taxa de Recolhimento de Resíduos é o volume total de resíduos coletados, transportados e destinados, medido em metros cúbicos (m³).

Parágrafo único. O valor da taxa é fixado em 4,20 UPFL/m³ (equivalente a R\$ 100,00/m³), refletindo o custo médio do serviço público de manejo, transporte e destinação final.

Art. 11º A recolha de resíduos poderá ser realizada por empresa especializada, devidamente autorizada ou licenciada pelo Município de Ladário, aplicando-se o tarifário aprovado e publicitado.

Seção III – Taxa de Movimentação de Cargas e Tráfego de Passageiros

Art. 12º Pela movimentação (embarque/desembarque) de cargas e tráfego de passageiros nas instalações do Porto de Cargas ficam instituídas as seguintes taxas:

I – Por tonelada de carga movimentada:

a) Carga geral: 0,21 UPFL (R\$ 5,00);

b) Granel sólido: 0,25 UPFL (R\$ 6,00);

c) Granel líquido: 0,34 UPFL (R\$ 8,00);

II – Por contêiner movimentado:

a) Contêiner cheio: 2,15 UPFL (R\$ 51,00);

b) Contêiner vazio: 1,05 UPFL (R\$ 25,00);

III – Por veículo movimentado (embarque em navios):

a) Carreta, reboque ou caminhão: 1,05 UPFL (R\$ 25,00);

b) Cavalo mecânico: 0,29 UPFL (R\$ 7,00);

c) Automóveis e utilitários até 2 toneladas: 0,21 UPFL (R\$ 5,00);

IV – Por cabeça de animal vivo embarcado ou desembarcado: 0,34 UPFL (R\$ 8,00);

V – Por passageiro embarcado ou desembarcado: 0,25 UPFL (R\$ 6,00).

Seção IV – Taxa de Fornecimento de Energia Elétrica e Água

Art. 13º Pelo fornecimento de energia elétrica e água aos navios e contêineres frigoríficos, ficam instituídas as seguintes taxas:

I – Pelo fornecimento de energia elétrica a navios no cais, com caráter temporário: 2,52 UPFL/kWh (R\$ 60,00), mínimo 50 kWh por uso;

II – Pelo fornecimento de energia elétrica a contêineres frigoríficos: 4,20 UPFL/kWh (R\$ 100,00);

III – Pelo fornecimento de água a navios no cais: 1,26 UPFL/m³ (R\$ 30,00), mínimo 10 m³;

IV – Pelo fornecimento de água a navios em fundeadouro: 4,20 UPFL/m³ (R\$ 100,00), mínimo 20 m³.

Art. 14º O requisitante poderá solicitar assistência técnica para acompanhamento dos serviços, hipótese em que será aplicada a tarifa de fornecimento de pessoal fixada pelo Município de Ladário.

Art. 15º As taxas de fornecimento não contempladas nesta Lei serão fixadas em regulamentos próprios editados pelo Município de Ladário.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Art. 16º A gestão e arrecadação das taxas previstas nesta Lei competem ao Município de Ladário.

Art. 17º Os valores das taxas estabelecidos nesta Lei poderão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 18º Os valores das taxas previstas nesta Lei também poderão ser atualizados anualmente pela taxa SELIC, mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A utilização das instalações e serviços portuários implica aceitação das normas e tarifas previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 20º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios complementares de aplicação e cobrança das taxas.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário/MS, 18 de novembro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ladário a fornecer alimentação aos servidores públicos que desempenharem atividades ininterruptas superiores a 8 (oito) horas contínuas de trabalho, bem como autoriza a contratação de serviços de coffee break para eventuais eventos institucionais e dá outras providências.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação aos servidores públicos municipais que, em razão da natureza de suas funções, realizem jornadas de trabalho ininterruptas superiores a 8 (oito) horas contínuas.

Art. 2º O fornecimento da alimentação prevista no artigo anterior terá caráter indenizatório e não se incorporará à remuneração, vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos.

Art. 3º A concessão da alimentação observará os seguintes critérios:

I – comprovação da efetiva realização de jornada superior a 8 (oito) horas contínuas, em caráter excepcional ou permanente;

II – inexistência de intervalo para refeição durante o período de trabalho;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de coffee break destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões de trabalho, seminários, capacitações, audiências públicas, cerimônias oficiais e demais atividades de natureza administrativa.

Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo deverão observar o disposto na lei de licitações.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta para estabelecer demais critérios de concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 25 de novembro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.209 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Ladário e dá outras providências.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município de Ladário, o Serviço Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e aos adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

§1º. O Serviço Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Ladário.

§2º. O acolhimento da criança ou adolescente nesse serviço não implica privação de sua liberdade (101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33, §4º e art. 92, §4º do ECA).

Art. 2º O Serviço visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizados, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.

Parágrafo Único. O Serviço Família Acolhedora não tem por objetivo precípuo o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, entretanto, se estiverem em situação de risco, na condição de vítima, é devido o acolhimento no Serviço Família Acolhedora.

Art. 3º O Serviço Família Acolhedora será executado diretamente pelo Município, PSE – Proteção Social Especial de Alta Complexidade por equipe multidisciplinar formada para esta finalidade a partir das diretrizes e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. Cada família inscrita no Serviço, até o máximo de 05 (cinco), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor de um salário mínimo vigente por menor atendido, somente após o efetivo acolhimento da criança ou do adolescente.

§2º. Terá direito, a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata este parágrafo, em período a ser definido pelo PSE – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

§3º. No primeiro mês de acolhimento, quando do efetivo acolhimento do menor, a família acolhedora receberá uma única vez um abono de um salário mínimo e meio vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao acolhimento, objetivando a realização de conversão de tais valores em prol da instalação do menor ao novo ambiente, comprovando-se os prestadores que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

§4º. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até dois salários mínimos por criança ou adolescente acolhido com essas características, o que será objeto de análise pela equipe responsável a partir das necessidades especiais exigidas no atendimento de cada caso.

§5º. O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora para os fins previstos nesta lei, será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar sua inscrição no serviço, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço de acolhimento familiar, sob forma de guarda, nos termos do art. 34 do ECA. Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

§6º. O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

§7º. As diretrizes referidas no caput deste artigo, a fim de execução do Serviço, compreenderão:

Definição Metodológica;

Seleção das Famílias inscritas;

Avaliações e capacitações Periódicas;

Avaliação e fiscalização do desenvolvimento do Serviço, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado pelas famílias cadastradas.

§8º. Dos requisitos a serem preenchidos pela família para que possam ser cadastradas:

Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

Comprovação da anuência de todos os membros da família, que coabitam;

Possuir disponibilidade de tempo e interesse para se dedicar aos cuidados e proteção de criança e adolescente; Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e/ou adolescentes acolhidos em suas necessidades;

Não possuir, quaisquer dos integrantes, vício;

Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho;

Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais.

§9º. A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:

O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;

A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;

Poderá estar localizada tanto no perímetro urbano quanto no rural, desde que os imóveis esteja em área próxima à cidade, bem como de fácil acesso.

§10º. Após a seleção todos os integrantes da família deverão apresentar atestado de capacidade física e mental com data não superior a um mês.

§11º. As famílias que atenderem aos requisitos dos §§7º e 8º serão submetidas a processo de seleção pela Equipe PSE – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conjunto com a Assistente Social do Judiciário, mediante estudo psicossocial, entrevistas, dinâmicas e visitas domiciliares.

No processo de seleção:

serão utilizadas metodologias participativas que estimulem a reflexão e a autoavaliação das famílias;

serão observados critérios relativos à disponibilidade afetiva e emocional, qualidade das relações familiares e comunitárias, e rotina familiar;

será verificada a ausência de envolvimento de membros da família com dependência química;

serão avaliadas as condições da residência e o espaço disponível;

serão analisadas a motivação para a função, aptidão para o cuidado de crianças e adolescentes, capacidade de lidar com separações, flexibilidade, tolerância, pró-atividade, capacidade de escuta, estabilidade emocional e cooperação com a equipe técnica.

§12º. As famílias consideradas aptas serão encaminhadas para a inserção no serviço, mediante cadastro no serviço de acolhimento junto a Equipe PSE – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com preenchimento de ficha de inscrição, contendo os dados familiares, o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento dos documentos exigidos. Cópia deste cadastramento deverá ser encaminhada para a Vara da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§13º. Em havendo disponibilidade de caixa, poderá o Município no mês de dezembro de cada ano, promover o repasse a maior a cada família do valor equivalente a 40% do salário mínimo em dinheiro por criança, considerando as festividades de final de ano.

Art. 4º O Serviço Família Acolhedora não tem por objetivo precípuo o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, entretanto, se estiverem em situação de risco, na condição de vítima, é devido o acolhimento no Serviço Família Acolhedora.

Art. 5º As famílias integrantes do Serviço previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no §3º do art. 92 do ECA.

Art. 6º A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§2º do art. 101 ECA). O Conselho Tutelar, porém, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art. 93 caput do ECA, poderá acolher crianças ou adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único. Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória em favor da família acolhedora, em procedimento judicial de iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos do §2º do art. 101 do ECA.

Art. 8º A família acolhedora e a criança e/ou adolescente acolhidos serão acompanhados e avaliados de forma contínua e permanente, com visitas periódicas da equipe técnica.

Parágrafo único. Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica elaborará plano individual de atendimento e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do §4º e seguintes do art. 101 do ECA.

Art. 9º A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:

possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90; prestará informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido para a equipe técnica que acompanha o acolhimento;

contribuirá na preparação da criança e/ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica;

não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Ladário com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

Art. 10º A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:

por determinação judicial;

em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nesta lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

por solicitação escrita.

na hipótese de não prorrogação de seu credenciamento na forma do artigo 4º desta lei.

Art. 11º Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção neste Serviço, no máximo, 01 (uma) criança ou 01 (um) adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.

Art. 12º Para garantir a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes, haverá integração entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e os órgãos da Assistência Social, visando à agilização do atendimento e à rápida reintegração familiar ou colocação em família substituta, conforme arts. 28 e 88, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13º Havendo o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem ou à família extensa, serão adotadas pela equipe técnica as seguintes providências:

acompanhamento psicossocial da equipe técnica à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu criança ou adolescente após o desligamento, atendendo suas necessidades;

orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, ao processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

Art. 14º O serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento familiar previsto nesta lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90, §1º do ECA.

Art. 15º Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Serviço, será formada uma equipe composta por:

Técnicos da PSE – Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 16º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do §2º do art. 90 do ECA.

Art. 17º A implementação efetiva do Programa “Família Acolhedora” fica condicionada à adequação orçamentária e financeira da Administração Municipal, mediante a devida inclusão das dotações correspondentes na LDO, LOA e PPA, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, em 18 de novembro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 651/PML, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora para responder interinamente pela Ouvidoria Municipal de Ladário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o bom funcionamento dos serviços prestados pela Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO a competência para designar servidores para o exercício de funções e encargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA**, MATRÍCULA 14.882, para responder **INTERINAMENTE** pela OUVIDORIA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

Art. 2º A servidora ora nomeada exercerá a função a partir de 24 de novembro de 2025, por período indeterminado,

até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 26 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 652/PML, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **SARA PATRICIA FIGUEIREDO GOMES**, matrícula nº 2537, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme certidão expedida pela Administração Pública.

Art. 2º A referida licença será de 02 (dois) meses, com o gozo no período de 01/12/2025 a 31/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 01 de dezembro de 2025.

Ladário – MS, 26 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 008/2025

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 006/2025.

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na **CI nº 346, Protocolo OUV_280_134256, relatório da servidora, Ocorrência nº 492/2025 e Ata nº 53.**

2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 27 de novembro de 2025.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/PML/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 009/2025

"PARECER DO RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRE ANUAL – 1ºRDQA e 2º 2025."

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e

Parágrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual – 1ºRDQA e 2ºRDQA de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, apresentado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e certificar da regularidade de receitas e despesas e que estas são todas no âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos

programas, conforme LC Nº 141, de 2012, Art.º 36 §1º e ADCT, Art.º 77, §3º.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Anani da Silva Bryk

Presidente da Mesa Diretora
do Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em de novembro de 2025, por

Alex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prevladário

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 24 de novembro de 2025, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de outubro de 2025, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 11/2025.

Art. 2º Aprovar a Política de Investimentos do PREVLADARIO para o ano de 2026.

Art. 3º Aprovar os credenciamentos das seguintes instituições financeiras: Termo de credenciamento nº 12/2025 – Privatiza Assessores de Investimentos Ltda (Agente Autônomo), CNPJ nº 19.491.264/0001-13; Termo de Credenciamento nº 13/2025 – AZ Quest Investimentos Ltda (administrador/Gestor), CNPJ nº 04.506.394/0001-05; Termo de Credenciamento nº 14/2025 – Grid Assessor de Investimento Ltda (Agente Autônomo), CNPJ nº 17.203.539/0001-40.

Art. 4º - Aprovar a renovação de Apólice de Seguro Patrimonial conforme Termo de Contrato nº 005/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa nº 010/2024, com a empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, CNPJ nº 01.378.407/0001-10, com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 27 de novembro de 2025.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

AUTORIZO a abertura do Processo Seletivo de Professores Temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área da educação, de conformidade com as disposições do art. 9 ao 102, da Lei Complementar nº139/2022, com redação dada pela Lei Complementar nº59/2011.

Ladário, 28/11/2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 653 /2025

Designação dos membros da Comissão do Processo Seletivo para a função de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário para o ano letivo de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros da Comissão a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, Edital Nº 009/2026/SMEL, sob a Presidência de **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA** – Secretária Municipal de Educação e pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1- ANA SYLVIA DE SOUZA MEDEIROS

2- ELIANE DOS SANTOS MENDES

3- IGOR DE OLIVEIRA SILVA

Artigo 2º. Com atribuições para condução de procedimentos de recepção e avaliação de documentos e efetivação do processo seletivo, nos termos do Edital Nº 009/2025/SMEL da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS 27 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 624 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	549.792,00
	549.792,00
Total Geral de Suplementações:	
	549.792,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	249.792,00
	249.792,00
12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
17 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
	150.000,00
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
	30.000,00
12.365.0400.1006 - Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	
33 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
	100.000,00
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
99 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções:	
	549.792,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 624 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 625 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

581 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

1.000.000,00

1.000.000,00

Total Geral de Suplementações 1.000.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 616 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
506 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
	182.500,00

Total Geral de Suplementações 182.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	182.000,00
	182.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
481 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
	500,00

Total de Reduções 182.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 616 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 626 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	
695 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.280,00
	1.280,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
725 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.780,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
	280,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
458 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0200.2167 - Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 626 / 2025

760 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções	3.780,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário nº 627 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
537 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00
	123.000,00
Total Geral de Suplementações	123.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
508 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.579,00
	12.579,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
513 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.912,64
520 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.300,00
526 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	610,06
527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.400,00
	107.222,70
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
538 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.198,30
	3.198,30
Total de Reduções	123.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 627 / 2025

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 628 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações**6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC

29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

Total de Reduções**6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário nº 629 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
72 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	43.100,00
	43.100,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
542 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	15.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
545 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	78.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00
10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
241 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00
	12.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 629 / 2025

488 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.100,00
	51.100,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
538 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções	78.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário nº 630 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
203 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
248 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	5.000,00
Total de Reduções	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 630 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 632 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.0200.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

632 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

12.681,42

12.681,42**Total Geral de Suplementações 12.681,42**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC

27 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.681,42

5.681,42**Total de Reduções 12.681,42**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 27 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 632 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**" e o modo de disputa será o "**ABERTO**", que será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;
- 4) Lei Federal nº 8.078/1990 de 11 de setembro 1990: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exames Especializados a serem ofertados à população atendida pela rede pública de saúde de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 28 de novembro de 2025 até às 09:00 do dia 15 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 15 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 15 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e **MARTA DE SOUZA LEDESMA**, conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 4C60D1D19290187E14686FCB50DE8699657868C0

Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2025.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 109/2025 PROCESSO Nº 251/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de brindes para sorteio do Programa de Coleta Seletiva Laguna Consciente, para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, do município de

Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/11/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/12/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 03/12/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, **COM FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO**, para serem utilizados no Hospital Municipal, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

LICITANTES VENCEDORES: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Lote 01, no valor total de R\$ 71.331,24 (setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) e **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, Lote 02, no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) totalizando o presente pregão o montante de R\$ 109.131,24 (cento e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 35E695FF02FA93BE2C6038E792EB6A90D45555F4

Laguna Carapã – MS, 27 de novembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 114/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, **COM FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO**, para serem utilizados no Hospital Municipal, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das Empresas **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Lote 01, no valor total de R\$ 71.331,24 (setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) e **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, Lote 02, no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) totalizando o presente pregão o montante de R\$ 109.131,24 (cento e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 35E695FF02FA93BE2C6038E792EB6A90D45555F4

Laguna Carapã – MS, 27 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

CONCEDENTE E CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DA LAGUNA – CTG/RL

PROCESSO: 253/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 111/2017, torna público a celebração de parceria, através do termo de fomento nº 005/2025, entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna - CTG/RL, cujo extrato segue abaixo:

1 – OBJETO: apoio financeiro para a execução de projeto de custeio do grupo do Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL que irá participar do 34º Festival Sul-Mato-Grossense de Folclore e Tradição Gaúcha – FEGAMS, que ocorrerá entre os dias 28 e 30 de novembro de 2025, no município de Rio Brilhante/MS, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações do respectivo plano de trabalho.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 13.392.0008.2082 – Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.50.41.00 – Contribuições

3 – Valor de repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4 – VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

4 – DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de novembro de 2025.

ASSINAM: Sérgio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura, pelo Município de Laguna Carapã/MS; e Clarisse Carlesso Spessato - Presidente, pelo Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2025

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa LIDIA A. RIBAS LTDA

PROCESSO: 004/2025

LICITAÇÃO:002/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aquisição de Uniformes Escolares a serem distribuídos a alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.365.0010.2025 – Manutenção da Educação Infantil- Creche
Fonte: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.365.0010.2034 – Manutenção da Educação Infantil- Pré-Escola
Fonte: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação- Ensino Fundamental
Fonte: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contados a partir da data da última assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

Código e-Sfinge- 66A52248147AC89DEAD1EBB2115CF57BCAE641EE

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2025.

ASSINAM: Sergio Bareiro Gimenes-Secretário Municipal de Educação e Cultura p/ Contratante e Fabiano Franco Agueiro pela empresa Lídia A. Ribas Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2025

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO: 200/2025

LICITAÇÃO: 41/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DO OBJETO:Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindros de 1m³, 4m³ e 10m³, com cilindros, reguladores de pressão e acessórios em regime de comodato, a ser utilizado pelo Hospital Municipal, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO O valor total da contratação é de R\$ 29.598,00 (vinte e nove mil

quinhentos e noventa e oito reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Ações de Atenção Primária - APS
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte: 1.600.0000
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O** prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do fornecimento é de caráter contínuo e ininterrupto.

Código e-Sfinge: B419773287308D3015138BB659D5761CE6B5788E

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS 27 de novembro de 2025.

ASSINAM: Maria Antônia Veras Pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e José Vicente Costardi Giroto Por MC Gases e Equipamentos Hospitalares Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Locação do Salão de Eventos Paroquial pertencente à Mitra Diocesana de Dourados Paróquia Cristo Rei, situada na rua Aimoré de Oliveira Lima, nº 600, Centro, Laguna Carapã/MS para realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2025

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE DOURADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.063.856/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.550.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº837 /2025

Laguna Carapã /MS, 27 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 131/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 131/2025, aquisição de Uniformes Escolares a serem distribuídos a alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, para o ano letivo de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: 5F2883E6DC3E975DB038522C1D75449FBD0E141D

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Adinéia Aparecida Zadroski Duarte- Fiscal do Contrato; Edina Teresinha Kunzler-fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº838 /2025

Laguna Carapã /MS, 27 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 22/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 22/2025**, referente a Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª DINA DA SILVA REIS (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª OLGA MIRANDA TAUBE (TITULAR)
	SR ADRIANO ROMERO DE SOUZA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR)
	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação e cultura	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR)
	SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR)
Fundo Municipal de Assistência Social	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Dina da Silva Reis- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Olga Miranda Taube -Fiscal (Titular); Adriano Romeiro de Souza- Fiscal suplente); Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira- Fiscal (suplente); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (Titular) ; Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Diones Luiz Norchng Fava - Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Aline Martins Artheman-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 310/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.910,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$21.910,58

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 21.910,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$21.910,58

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 21.910,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 311/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.319,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$185,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	185,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.079,56
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	1.079,56

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.986,07
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.986,07

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.306.5.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$110,62
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	110,62

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$235,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	235,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.623,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.623,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2047-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$185,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	185,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.623,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.623,40

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.2052-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.306.10.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$110,62
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	110,62
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.079,56
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	1.079,56
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$235,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	235,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$1.986,07
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.986,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 312/2025, de 28 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.415,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.415,60

2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.415,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.415,60

2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.415,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 5
Data: 27/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.000.000,00	85.000.000,00	19.925.535,59	23,44	75.618.356,25	88,96	9.381.643,75
RECEITAS CORRENTES	83.537.900,00	83.537.900,00	19.815.535,59	23,72	74.995.954,75	89,77	8.541.945,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.011.100,00	8.011.100,00	1.788.014,61	22,32	6.659.155,40	83,12	1.351.944,60
Impostos	7.476.700,00	7.476.700,00	1.455.521,06	19,47	5.714.244,07	76,43	1.762.455,93
Taxas	534.400,00	534.400,00	332.493,55	62,22	944.911,33	176,82	-410.511,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	690.000,00	110.234,27	15,98	716.420,37	103,83	-26.420,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	690.000,00	690.000,00	110.234,27	15,98	716.420,37	103,83	-26.420,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.958.050,00	1.958.050,00	837.541,80	42,77	3.459.269,19	176,67	-1.501.219,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.958.050,00	1.958.050,00	837.541,80	42,77	3.459.269,19	176,67	-1.501.219,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 5

Data: 27/11/2025

Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.577.750,00	72.577.750,00	17.057.474,40	23,50	60.894.714,93	83,90	11.683.035,07
Transferências da União e de suas Entidades	26.361.600,00	26.361.600,00	7.847.900,87	29,77	21.759.177,05	82,54	4.602.422,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.275.400,00	31.275.400,00	7.034.688,06	22,49	28.172.018,34	90,08	3.103.381,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	9.555,36	0,00	-9.555,36
Transferências de Instituições Privadas	81.900,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.858.850,00	14.858.850,00	2.174.885,47	14,64	10.872.701,52	73,17	3.986.148,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	81.262,66	0,00	-81.262,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00	22.270,51	7,40	3.266.394,86	1.085,18	-2.965.394,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	1.495,50	0,50	237.173,70	79,06	62.826,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	20.775,01	2.077,50	3.029.221,16	302.922,12	-3.028.221,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.462.100,00	1.462.100,00	110.000,00	7,52	622.401,50	42,57	839.698,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.362.100,00	1.362.100,00	110.000,00	8,08	622.401,50	45,69	739.698,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.100,00	1.262.100,00	0,00	0,00	512.401,50	40,60	749.698,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	110.000,00	110,00	110.000,00	110,00	-10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 5
Data: 27/11/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.000.000,00	85.000.000,00	19.925.535,59	23,44	75.618.356,25	88,96	9.381.643,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.000.000,00	85.000.000,00	19.925.535,59	23,44	75.618.356,25	88,96	9.381.643,75
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.000.000,00	85.000.000,00	19.925.535,59	23,44	75.618.356,25	88,96	9.381.643,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.332.878,24	----	----	18.332.878,24	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	18.332.878,24	----	----	18.332.878,24	----	----

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 5
Data: 27/11/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.000.000,00	108.409.613,48	16.603.143,67	76.794.821,27	31.614.792,21	15.687.693,21	67.111.010,75	41.298.602,73	66.363.360,27
DESPESAS CORRENTES	68.072.500,00	79.725.569,49	13.184.116,41	64.571.942,88	15.153.626,61	14.464.412,18	59.004.760,30	20.720.809,19	58.497.269,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.741.500,00	41.921.664,36	9.776.643,43	36.418.259,47	5.503.404,89	9.814.168,04	36.311.385,94	5.610.278,42	35.897.462,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.330.000,00	37.802.905,13	3.407.472,98	28.153.683,41	9.649.221,72	4.650.244,14	22.693.374,36	15.109.530,77	22.599.807,72
DESPESAS DE CAPITAL	16.077.500,00	28.530.315,27	3.419.027,26	12.222.878,39	16.307.436,88	1.223.281,03	8.106.250,45	20.424.064,82	7.866.090,31
INVESTIMENTOS	16.076.500,00	28.529.315,27	3.419.027,26	12.222.878,39	16.306.436,88	1.223.281,03	8.106.250,45	20.423.064,82	7.866.090,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	153.728,72	----	----	153.728,72	----	----	153.728,72	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	85.000.000,00	108.409.613,48	16.603.143,67	76.794.821,27	31.614.792,21	15.687.693,21	67.111.010,75	41.298.602,73	66.363.360,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.000.000,00	108.409.613,48	16.603.143,67	76.794.821,27	31.614.792,21	15.687.693,21	67.111.010,75	41.298.602,73	66.363.360,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.507.345,50	----	9.254.995,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.000.000,00	108.409.613,48	16.603.143,67	76.794.821,27	----	15.687.693,21	75.618.356,25	----	75.618.356,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 27/11/2025, às 17:22:58.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 27/11/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	85.000.000,00	108.409.613,48	16.603.143,67	76.794.821,27	100,00	31.614.792,21	15.687.693,21	67.111.010,75	100,00	41.298.602,73
LEGISLATIVA	4.040.000,00	4.711.271,28	368.029,30	3.832.346,63	4,99	878.924,65	734.060,69	3.436.141,34	5,12	1.275.129,94
AÇÃO LEGISLATIVA	4.040.000,00	4.711.271,28	368.029,30	3.832.346,63	4,99	878.924,65	734.060,69	3.436.141,34	5,12	1.275.129,94
JUDICIÁRIA	884.200,00	884.334,52	313.018,62	720.887,47	0,94	163.447,05	313.018,62	720.887,47	1,07	163.447,05
AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000,00	471.274,13	252.000,94	471.258,66	0,61	15,47	252.000,94	471.258,66	0,70	15,47
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	484.200,00	413.060,39	61.017,68	249.628,81	0,33	163.431,58	61.017,68	249.628,81	0,37	163.431,58
ADMINISTRAÇÃO	14.346.900,00	21.021.235,34	3.894.920,06	17.594.016,57	22,91	3.427.218,77	3.461.509,60	14.760.297,40	21,99	6.260.937,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.300,00	778.792,85	112.042,56	770.365,95	1,00	8.426,90	177.144,39	741.256,03	1,10	37.536,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.627.500,00	20.121.979,09	3.760.168,20	16.729.938,22	21,79	3.392.040,87	3.261.655,91	13.925.328,97	20,75	6.196.650,12
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	119.100,00	120.463,40	22.709,30	93.712,40	0,12	26.751,00	22.709,30	93.712,40	0,14	26.751,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.298.500,00	5.788.415,83	912.116,24	4.532.221,69	5,90	1.256.194,14	1.025.817,24	4.223.547,00	6,29	1.564.868,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.000,00	76.005,70	0,00	6.626,45	0,01	69.379,25	0,00	6.626,45	0,01	69.379,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	362.900,00	617.280,16	166.121,30	394.478,17	0,51	222.801,99	170.865,76	383.659,91	0,57	233.620,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.744.600,00	5.065.129,97	745.891,91	4.131.014,04	5,38	934.115,93	854.848,45	3.833.157,61	5,71	1.231.972,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	103,03	103,03	0,00	29.896,97	103,03	103,03	0,00	29.896,97
SAÚDE	23.309.600,00	28.543.130,75	5.583.348,78	17.824.542,24	23,21	10.718.588,51	4.002.421,58	14.941.909,61	22,26	13.601.221,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.798.900,00	2.385.385,50	417.911,69	2.286.140,82	2,98	99.244,68	486.531,41	2.165.461,83	3,23	219.923,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.802.800,00	10.803.781,12	1.614.479,37	6.844.626,55	8,91	3.959.154,57	1.529.567,33	6.334.521,55	9,44	4.469.259,57
ATENÇÃO BÁSICA	10.966.100,00	14.045.623,89	3.277.648,34	7.906.054,73	10,30	6.139.569,16	1.741.102,39	5.791.004,37	8,63	8.254.619,52
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	165.400,00	304.310,58	132.044,90	256.914,22	0,33	47.396,36	89.452,27	151.930,32	0,23	152.380,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	576.400,00	1.004.029,66	141.264,48	530.805,92	0,69	473.223,74	155.768,18	498.991,54	0,74	505.038,12
EDUCAÇÃO	22.932.500,00	27.051.012,13	4.165.364,27	18.807.971,11	24,49	8.243.041,02	4.438.722,25	17.841.001,08	26,58	9.210.011,05
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.335.000,00	1.514.998,86	119.615,95	854.082,97	1,11	660.915,89	125.544,11	769.182,73	1,15	745.816,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.078.227,53	4.625.887,44	783.421,15	3.072.631,27	4,00	1.553.256,17	826.294,74	3.045.721,52	4,54	1.580.165,92
ENSINO FUNDAMENTAL	16.519.272,47	20.910.125,83	3.262.327,17	14.881.256,87	19,38	6.028.868,96	3.486.883,40	14.026.096,83	20,90	6.884.029,00
CULTURA	0,00	455.450,00	1.518,62	1.518,62	0,00	453.931,38	1.518,62	1.518,62	0,00	453.931,38
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	455.450,00	1.518,62	1.518,62	0,00	453.931,38	1.518,62	1.518,62	0,00	453.931,38

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 27/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DIREITOS DA CIDADANIA	34.900,00	34.900,00	736,68	736,68	0,00	34.163,32	736,68	736,68	0,00	34.163,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	34.900,00	34.900,00	736,68	736,68	0,00	34.163,32	736,68	736,68	0,00	34.163,32
URBANISMO	539.000,00	4.125.307,73	50.114,24	2.994.570,80	3,90	1.130.736,93	7.373,44	2.927.570,80	4,36	1.197.736,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	539.000,00	4.125.307,73	50.114,24	2.994.570,80	3,90	1.130.736,93	7.373,44	2.927.570,80	4,36	1.197.736,93
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
HABITAÇÃO URBANA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.937.000,00	2.938.568,92	208.774,97	1.472.179,03	1,92	1.466.389,89	246.156,12	1.143.391,20	1,70	1.795.177,72
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.937.000,00	2.938.568,92	208.774,97	1.472.179,03	1,92	1.466.389,89	246.156,12	1.143.391,20	1,70	1.795.177,72
AGRICULTURA	6.437.000,00	8.634.572,80	785.324,79	5.823.153,56	7,58	2.811.419,24	1.128.070,18	4.238.961,78	6,32	4.395.611,02
EXTENSÃO RURAL	4.108.800,00	5.802.801,13	308.394,02	3.212.157,35	4,18	2.590.643,78	560.048,87	1.859.866,06	2,77	3.942.935,07
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.328.200,00	2.831.771,67	476.930,77	2.610.996,21	3,40	220.775,46	568.021,31	2.379.095,72	3,55	452.675,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.435.600,00	1.177.247,30	-894,70	1.177.247,30	1,53	0,00	0,00	1.177.247,30	1,75	0,00
TURISMO	1.435.600,00	1.177.247,30	-894,70	1.177.247,30	1,53	0,00	0,00	1.177.247,30	1,75	0,00
COMUNICAÇÕES	402.300,00	253.677,45	34.092,64	51.382,21	0,07	202.295,24	34.092,64	51.382,21	0,08	202.295,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	402.300,00	253.677,45	34.092,64	51.382,21	0,07	202.295,24	34.092,64	51.382,21	0,08	202.295,24
ENERGIA	709.000,00	708.000,00	128.540,42	352.038,90	0,46	355.961,10	88.643,30	311.863,79	0,46	396.136,21
ENERGIA ELÉTRICA	709.000,00	708.000,00	128.540,42	352.038,90	0,46	355.961,10	88.643,30	311.863,79	0,46	396.136,21
TRANSPORTE	132.100,00	202.100,00	0,00	150.000,00	0,20	52.100,00	0,00	150.000,00	0,22	52.100,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	132.100,00	202.100,00	0,00	150.000,00	0,20	52.100,00	0,00	150.000,00	0,22	52.100,00
DESPORTO E LAZER	1.549.400,00	1.564.660,71	158.138,74	1.460.008,46	1,90	104.652,25	205.552,25	1.184.554,47	1,77	380.106,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	301.100,00	295.100,00	0,00	293.998,12	0,38	1.101,88	52.798,79	52.798,79	0,08	242.301,21
LAZER	1.248.300,00	1.269.560,71	158.138,74	1.166.010,34	1,52	103.550,37	152.753,46	1.131.755,68	1,69	137.805,03
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72	0,00	0,00	0,00	153.728,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	85.000.000,00	108.409.613,48	16.603.143,67	76.794.821,27	100,00	31.614.792,21	15.687.693,21	67.111.010,75	100,00	41.298.602,73

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 27/11/2025, às 17:29:49.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

O **Agente de Contratações Externas** torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos, voltados para a especialidade de ortopedia, para atender as demandas de urgência e emergência de consultas e cirurgias ortopédicas no município de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital do referido chamamento, a ata da sessão realizada em **26/11/2025**, com início às **12:50h**, para análise de documentos da empresa **MEDICOS ASSOCIADOS DE CAMPO GRANDE S/S CNPJ: 05.144.128/0001-42**, sendo declarada **HABILITADA**.

Miranda/MS, 26 de Novembro de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4436/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025****CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **MEDICOS ASSOCIADOS DE CAMPO GRANDE S/S CNPJ: 05.144.128/0001-42**, para Credenciamento de prestação de serviços clínicos e cirúrgicos, voltados para a especialidade de ortopedia, para atender as demandas de urgência e emergência de consultas e cirurgias ortopédicas no município de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 27 de Novembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A OUT		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	175.000.000,00	175.000.000,00	30.300.823,62	17,31	132.313.242,60	75,61	42.686.757,40
RECEITAS CORRENTES	167.588.000,00	167.588.000,00	29.276.952,79	17,47	129.626.357,83	77,35	37.961.642,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.627.800,00	22.627.800,00	4.511.038,38	19,94	13.203.364,18	58,35	9.424.435,82
Impostos	21.022.800,00	21.022.800,00	4.484.696,35	21,33	12.705.868,48	60,44	8.316.931,52
Taxas	1.605.000,00	1.605.000,00	26.342,03	1,64	497.495,70	31,00	1.107.504,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	58.018,10	2,90	635.351,43	31,77	1.364.648,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	58.018,10	2,90	635.351,43	31,77	1.364.648,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.200,00	1.334.200,00	218.920,40	16,41	1.821.786,09	136,55	-487.586,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.334.200,00	1.334.200,00	218.569,48	16,38	1.820.383,67	136,44	-486.183,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,92	0,00	0,92	0,00	-0,92
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	350,00	0,00	1.401,50	0,00	-1.401,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	109.708,17	843,91	564.303,24	340,79	-551.303,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	109.708,17	843,91	564.303,24	340,79	-551.303,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.480.800,00	141.480.800,00	24.367.441,64	17,22	113.363.699,85	80,13	28.117.100,15
Transferências da União e de suas Entidades	58.339.500,00	58.339.500,00	10.769.348,31	18,46	46.772.152,89	80,17	11.567.347,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.164.000,00	38.164.000,00	6.977.930,53	18,28	31.146.156,89	81,61	7.017.843,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	-4.800,00
Transferências de Instituições Privadas	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	5.242,25	121,91	-942,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.970.000,00	44.970.000,00	6.615.362,80	14,71	35.210.347,82	78,30	9.759.652,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	225.000,00	500,00	-222.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.200,00	132.200,00	11.826,10	8,95	37.853,04	28,63	94.346,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	118.000,00	118.000,00	11.826,10	10,02	35.490,45	30,08	82.509,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	2.362,59	17,90	10.837,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.412.000,00	7.412.000,00	1.023.870,83	13,81	2.686.884,77	36,25	4.725.115,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	-125.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	-125.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.512.000,00	2.512.000,00	1.023.870,83	40,76	2.561.384,77	101,97	-49.384,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00	0,00	513.643,10	39,66	781.356,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.217.000,00	1.217.000,00	1.023.870,83	84,13	2.047.741,67	168,26	-830.741,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.000.000,00	175.000.000,00	30.300.823,62	17,31	132.313.242,60	75,61	42.686.757,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.000.000,00	175.000.000,00	30.300.823,62	17,31	132.313.242,60	75,61	42.686.757,40
DÉFICIT (VI)					9.078.260,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.000.000,00	175.000.000,00	30.300.823,62	17,31	141.391.503,21	80,80	33.608.496,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.279.459,81			11.279.459,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.279.459,81			11.279.459,81		

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.000.000,00	191.741.830,75	10.866.842,65	165.804.116,41	25.937.714,34	28.361.596,69	141.391.503,21	50.350.327,54	128.503.720,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	158.780.200,00	168.596.917,48	9.667.397,99	151.372.649,11	17.224.268,37	26.290.065,22	130.139.804,70	38.457.112,78	118.279.203,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.206.592,00	97.939.989,27	1.967.616,57	90.293.582,79	7.646.406,48	15.344.902,17	78.442.006,53	19.497.982,74	74.269.915,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.572.608,00	70.656.928,21	7.699.781,42	61.079.066,32	9.577.861,89	10.945.163,05	51.697.798,17	18.959.130,04	44.009.288,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.572.608,00	70.656.928,21	7.699.781,42	61.079.066,32	9.577.861,89	10.945.163,05	51.697.798,17	18.959.130,04	44.009.288,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.614.800,00	23.144.913,27	1.199.444,66	14.431.467,30	8.713.445,97	2.071.531,47	11.251.698,51	11.893.214,76	10.224.516,83	0,00
INVESTIMENTOS	9.614.800,00	16.996.998,27	1.145.493,42	8.347.948,24	8.649.050,03	1.507.917,30	7.280.945,30	9.716.052,97	6.442.971,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.147.915,00	53.951,24	6.083.519,06	64.395,94	563.614,17	3.970.753,21	2.177.161,79	3.781.544,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	175.000.000,00	191.741.830,75	10.866.842,65	165.804.116,41	25.937.714,34	28.361.596,69	141.391.503,21	50.350.327,54	128.503.720,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.000.000,00	191.741.830,75	10.866.842,65	165.804.116,41	25.937.714,34	28.361.596,69	141.391.503,21	50.350.327,54	128.503.720,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.000.000,00	191.741.830,75	10.866.842,65	165.804.116,41		28.361.596,69	141.391.503,21		128.503.720,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.000.000,00	191.741.830,75	10.866.842,65	165.804.116,41	100,00	25.937.714,34	28.361.596,69	141.391.503,21	100,00	50.350.327,54	0,00
LEGISLATIVA	7.000.000,00	6.489.428,80	668.253,92	5.445.091,11	3,28	1.044.337,69	970.081,11	5.267.868,54	3,73	1.221.560,26	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.000.000,00	6.489.428,80	668.253,92	5.445.091,11	3,28	1.044.337,69	970.081,11	5.267.868,54	3,73	1.221.560,26	0,00
JUDICIÁRIA	1.052.000,00	1.085.500,00	56.238,39	1.080.595,56	0,65	4.904,44	169.936,23	768.099,51	0,54	317.400,49	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000,00	179.700,00	0,00	178.197,60	0,11	1.502,40	29.699,60	178.197,60	0,13	1.502,40	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	650.000,00	510.800,00	56.238,39	508.623,96	0,31	2.176,04	60.236,63	394.643,91	0,28	116.156,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	395.000,00	0,00	393.774,00	0,24	1.226,00	80.000,00	195.258,00	0,14	199.742,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	28.104.692,00	30.137.748,60	557.085,46	29.194.647,45	17,61	943.101,15	4.220.692,20	23.608.475,83	16,70	6.529.272,77	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.600.000,00	58.300,00	29.559,76	47.164,96	0,03	11.135,04	6.639,46	23.893,78	0,02	34.406,22	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	9.000,00	8.500,00	0,00	480,00	0,00	8.020,00	0,00	480,00	0,00	8.020,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	400.000,00	1.038.594,00	68.449,64	1.038.181,21	0,63	412,79	152.974,64	911.993,71	0,65	126.600,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.931.592,00	28.715.754,60	442.983,29	27.795.797,79	16,76	919.956,81	4.044.000,27	22.383.145,81	15,83	6.332.608,79	0,00
Demais Subfunções	164.100,00	316.600,00	16.092,77	313.023,49	0,19	3.576,51	17.077,83	288.962,53	0,20	27.637,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.510.500,00	5.856.082,29	1.139.136,11	5.382.052,14	3,25	474.030,15	868.872,99	3.996.144,32	2,83	1.859.937,97	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	111.000,00	0,00	14.000,00	0,01	97.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Assistência Comunitária	726.000,00	108.000,00	4.890,00	59.819,12	0,04	48.180,88	4.890,00	58.169,88	0,04	49.830,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.455.000,00	4.981.610,14	972.185,59	4.734.853,89	2,86	246.756,25	773.957,00	3.478.400,64	2,46	1.503.209,50	0,00
Demais Subfunções	833.500,00	649.472,15	162.060,52	573.379,13	0,35	76.093,02	90.025,99	459.573,80	0,33	189.898,35	0,00
SAÚDE	37.765.008,00	41.372.148,15	1.681.386,92	38.904.008,80	23,46	2.468.139,35	7.010.935,12	35.799.967,41	25,32	5.572.180,74	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.496.000,00	11.361.154,76	351.563,91	10.435.012,47	6,29	926.142,29	1.722.589,61	9.156.763,18	6,48	2.204.391,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.821.000,00	11.342.205,22	1.918.779,91	10.914.742,05	6,58	427.463,17	2.129.543,00	10.242.838,31	7,24	1.099.366,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.272.000,00	637.032,09	236.692,95	632.689,27	0,38	4.342,82	156.649,26	495.889,29	0,35	141.142,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	29.998,00	5.735,00	12.143,00	0,01	17.855,00	10.325,00	12.143,00	0,01	17.855,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.166.008,00	788.688,81	43.649,85	634.848,14	0,38	153.840,67	157.244,97	490.288,74	0,35	298.400,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.788.000,00	17.213.069,27	-875.034,70	16.274.573,87	9,82	938.495,40	2.834.583,28	15.402.044,89	10,89	1.811.024,38	0,00
EDUCAÇÃO	64.847.000,00	71.772.167,98	3.862.627,14	61.109.684,43	36,86	10.662.483,55	11.077.611,08	52.538.223,97	37,16	19.233.944,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	46.938.000,00	49.162.508,84	1.626.194,12	44.552.157,61	26,87	4.610.351,23	8.444.116,66	39.824.157,56	28,17	9.338.351,28	0,00
ENSINO SUPERIOR	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.374.000,00	19.301.772,21	1.850.482,96	15.415.986,94	9,30	3.885.785,27	2.366.820,47	11.721.423,98	8,29	7.580.348,23	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.400.000,00	3.172.886,93	385.950,06	1.141.539,88	0,69	2.031.347,05	266.673,95	992.642,43	0,70	2.180.244,50	0,00
CULTURA	6.000,00	194.701,71	0,00	91.482,19	0,06	103.219,52	0,00	91.482,19	0,06	103.219,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	194.701,71	0,00	91.482,19	0,06	103.219,52	0,00	91.482,19	0,06	103.219,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	14.054.200,00	13.225.535,65	1.422.483,31	6.966.095,63	4,20	6.259.440,02	1.228.794,29	5.651.918,78	4,00	7.573.616,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.105.100,00	10.002.878,65	880.354,15	4.027.458,96	2,43	5.975.419,69	858.001,35	3.763.054,45	2,66	6.239.824,20	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.946.000,00	3.221.557,00	542.129,16	2.938.636,67	1,77	282.920,33	370.792,94	1.888.864,33	1,34	1.332.692,67	0,00
HABITAÇÃO	78.000,00	138.200,00	75.200,00	116.448,50	0,07	21.751,50	18.800,00	59.621,90	0,04	78.578,10	0,00
HABITAÇÃO URBANA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.000,00	124.200,00	75.200,00	116.448,50	0,07	7.751,50	18.800,00	59.621,90	0,04	64.578,10	0,00
SANEAMENTO	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	251.500,00	2.818.718,00	0,00	2.707.515,84	1,63	111.202,16	370.450,09	1.929.765,95	1,36	888.952,05	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	166.500,00	2.734.018,00	0,00	2.707.515,84	1,63	26.502,16	370.450,09	1.929.765,95	1,36	804.252,05	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	83.700,00	0,00	0,00	0,00	83.700,00	0,00	0,00	0,00	83.700,00	0,00
AGRICULTURA	672.000,00	968.788,77	109.783,20	840.783,08	0,51	128.005,69	230.463,19	728.119,92	0,51	240.668,85	0,00
EXTENSÃO RURAL	106.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.000,00	183.500,00	81.203,03	81.203,03	0,05	102.296,97	81.203,03	81.203,03	0,06	102.296,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.000,00	784.288,77	28.580,17	759.580,05	0,46	24.708,72	149.260,16	646.916,89	0,46	137.371,88	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00
TURISMO	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00
ENERGIA	2.998.100,00	4.914.063,38	633.457,40	3.422.318,80	2,06	1.491.744,58	517.420,04	2.916.946,65	2,06	1.997.116,73	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.998.100,00	4.914.063,38	633.457,40	3.422.318,80	2,06	1.491.744,58	517.420,04	2.916.946,65	2,06	1.997.116,73	0,00
TRANSPORTE	3.234.000,00	3.100.000,00	200.050,00	1.724.433,54	1,04	1.375.566,46	753.081,91	1.502.743,73	1,06	1.597.256,27	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.234.000,00	3.100.000,00	200.050,00	1.724.433,54	1,04	1.375.566,46	753.081,91	1.502.743,73	1,06	1.597.256,27	0,00
DESPORTO E LAZER	728.000,00	339.522,42	70.121,29	288.611,86	0,17	50.910,56	128.351,31	257.666,30	0,18	81.856,12	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	77.422,42	0,00	71.122,42	0,04	6.300,00	9.549,04	62.766,05	0,04	14.656,37	0,00
LAZER	504.000,00	41.000,00	0,00	19.379,10	0,01	21.620,90	0,00	19.379,10	0,01	21.620,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.000,00	221.100,00	70.121,29	198.110,34	0,12	22.989,66	118.802,27	175.521,15	0,12	45.578,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.924.000,00	9.200.225,00	391.019,51	8.530.347,48	5,14	669.877,52	796.107,13	6.274.458,21	4,44	2.925.766,79	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.001.000,00	6.147.915,00	53.951,24	6.083.519,06	3,67	64.395,94	563.614,17	3.970.753,21	2,81	2.177.161,79	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.923.000,00	3.052.310,00	337.068,27	2.446.828,42	1,48	605.481,58	232.492,96	2.303.705,00	1,63	748.605,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	175.000.000,00	191.741.830,75	10.866.842,65	165.804.116,41	100,00	25.937.714,34	28.361.596,69	141.391.503,21	100,00	50.350.327,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		21.022.800,00	21.022.800,00	12.705.868,48	60,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.320.000,00	2.320.000,00	1.732.733,33	74,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		5.015.000,00	5.015.000,00	3.264.002,92	65,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		9.100.000,00	9.100.000,00	6.210.604,71	68,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		4.587.800,00	4.587.800,00	1.498.527,52	32,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		86.750.000,00	86.750.000,00	64.316.245,25	74,14
Cota-Parte FPM		43.000.000,00	43.000.000,00	33.804.283,87	78,61
Cota-Parte ITR		8.000.000,00	8.000.000,00	3.536.511,26	44,21
Cota-Parte IPVA		3.000.000,00	3.000.000,00	2.671.072,61	89,04
Cota-Parte ICMS		32.500.000,00	32.500.000,00	24.025.722,00	73,93
Cota-Parte IPI-Exportação		250.000,00	250.000,00	278.655,51	111,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		107.772.800,00	107.772.800,00	77.022.113,73	71,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.088.000,00	888.756,64	858.260,86	96,57	768.874,68	86,51	613.292,59	69,01	0,00
Despesas Correntes	3.077.000,00	843.556,64	813.060,86	96,38	742.284,68	87,99	613.292,59	72,70	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	45.200,00	45.200,00	100,00	26.590,00	58,83	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.690.000,00	7.763.548,38	7.715.856,57	99,39	7.081.033,37	91,21	6.410.931,12	82,58	0,00
Despesas Correntes	3.663.000,00	7.709.048,38	7.662.618,57	99,40	7.063.393,37	91,62	6.396.141,12	82,97	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	54.500,00	53.238,00	97,68	17.640,00	32,37	14.790,00	27,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.001.000,00	368.000,00	367.772,71	99,94	230.972,73	62,76	87.870,19	23,88	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	368.000,00	367.772,71	99,94	230.972,73	62,76	87.870,19	23,88	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	215.000,00	14.000,00	1.145,00	8,18	1.145,00	8,18	1.145,00	8,18	0,00
Despesas Correntes	214.000,00	14.000,00	1.145,00	8,18	1.145,00	8,18	1.145,00	8,18	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.163.008,00	61.618,00	58.777,33	95,39	21.514,61	34,92	15.536,40	25,21	0,00
Despesas Correntes	1.162.008,00	43.008,00	40.167,33	93,40	21.514,61	50,02	15.536,40	36,12	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	18.610,00	18.610,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.184.000,00	15.245.084,98	15.194.473,50	99,67	14.555.170,55	95,47	14.361.089,59	94,20	0,00
Despesas Correntes	15.168.000,00	15.172.094,98	15.122.773,50	99,67	14.483.470,55	95,46	14.289.389,59	94,18	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	72.990,00	71.700,00	98,23	71.700,00	98,23	71.700,00	98,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.341.008,00	24.341.008,00	24.196.285,97	99,41	22.658.710,94	93,09	21.489.864,89	88,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.196.285,97	22.658.710,94	21.489.864,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.196.285,97	22.658.710,94	21.489.864,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.553.317,06	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	11.553.317,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	11.105.393,88	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,41	29,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.420.000,00	13.420.000,00	12.439.202,31	92,69
Proveniente da União	9.220.000,00	9.220.000,00	7.373.418,06	79,97
Proveniente dos Estados	4.200.000,00	4.200.000,00	5.065.784,25	120,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	246,76	24,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.421.000,00	13.421.000,00	12.439.449,07	92,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.408.000,00	10.472.398,12	9.576.751,61	91,45	8.387.888,50	80,10	7.772.234,13	74,22	0,00
Despesas Correntes	6.759.000,00	8.159.989,25	7.913.700,66	96,98	7.203.096,21	88,27	6.659.243,84	81,61	0,00
Despesas de Capital	649.000,00	2.312.408,87	1.663.050,95	71,92	1.184.792,29	51,24	1.112.990,29	48,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.131.000,00	3.578.656,84	3.198.885,48	89,39	3.161.804,94	88,35	2.880.060,98	80,48	0,00
Despesas Correntes	2.829.000,00	3.376.656,84	3.198.885,48	94,74	3.161.804,94	93,64	2.880.060,98	85,29	0,00
Despesas de Capital	302.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	269.032,09	264.916,56	98,47	264.916,56	98,47	264.916,56	98,47	0,00
Despesas Correntes	271.000,00	269.032,09	264.916,56	98,47	264.916,56	98,47	264.916,56	98,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.000,00	15.998,00	10.998,00	68,75	10.998,00	68,75	10.998,00	68,75	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	15.998,00	10.998,00	68,75	10.998,00	68,75	10.998,00	68,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.003.000,00	727.070,81	576.070,81	79,23	468.774,13	64,47	458.220,63	63,02	0,00
Despesas Correntes	1.002.000,00	727.070,81	576.070,81	79,23	468.774,13	64,47	458.220,63	63,02	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.604.000,00	1.967.984,29	1.080.100,37	54,88	846.874,34	43,03	765.597,62	38,90	0,00
Despesas Correntes	1.603.500,00	1.840.484,30	953.100,38	51,79	846.874,34	46,01	765.597,62	41,60	0,00
Despesas de Capital	500,00	127.499,99	126.999,99	99,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.424.000,00	17.031.140,15	14.707.722,83	86,36	13.141.256,47	77,16	12.152.027,92	71,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.496.000,00	11.361.154,76	10.435.012,47	91,85	9.156.763,18	80,60	8.385.526,72	73,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.821.000,00	11.342.205,22	10.914.742,05	96,23	10.242.838,31	90,31	9.290.992,10	81,92	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.272.000,00	637.032,09	632.689,27	99,32	495.889,29	77,84	352.786,75	55,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.000,00	29.998,00	12.143,00	40,48	12.143,00	40,48	12.143,00	40,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.166.008,00	788.688,81	634.848,14	80,49	490.288,74	62,17	473.757,03	60,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.788.000,00	17.213.069,27	16.274.573,87	94,55	15.402.044,89	89,48	15.126.687,21	87,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.765.008,00	41.372.148,15	38.904.008,80	94,03	35.799.967,41	86,53	33.641.892,81	81,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FABIO SANTOS FLORENÇA

000.965.361-95

PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA

046.364.231-78

CONTADOR CRCMS013220/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 169/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 2**, foi considerada **DESERTA**.

Nelci Hasper – Agente de Contratação

Portaria nº. 497 de 2025

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2025

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 234, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 791.200,00 (Setecentos e noventa e um mil e duzentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
75 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0502.2.071	Programa de Incentivo Educacional	
125 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 450.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
547 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 245.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
550 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R\$ 54.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
551 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R\$ 15.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
563 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.200,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Suplementação:		R\$ 791.200,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	PODER EXECUTIVO	
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.1000.1.026	Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	
224 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
239 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
545 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
548 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 135.400,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
565 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.600,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11.001.08.243.0505.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
568 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 91.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11.001.08.245.0505.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
593 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	

11.001.08.245.0505.2.113	PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
595 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
596 - 3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 37.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11.001.08.245.0505.2.124	Execucao de Emendas Parlamentares para a Assitencia Social	
598 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
600 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
601 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Total Redução:		R\$ 791.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 27 de novembro de 2025.

Navirai - MS, 27 de novembro de2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Navirai

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**, em substituição, constante no anexo I, referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.
2. Oscandidatosterãoosdias01 e 02 de dezembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.
3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Navirai-MS: www.navirai.ms.gov.br.
4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
- Navirai-MS,27deNovembre de 2025.
- JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
33	TAINARA HELOISA MIRANDA	0	36	36	27/01/2000

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 86/ 2025
NÃO COMPARECIMENTO

1. A GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR NÃO COMPARECIMENTO, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 85/2025.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
79	Juliana da Silva	0	0	0

Navirai-MS, 27 de NOVEMBRO de 2025.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 75/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Caroline Carbonera**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínico Geral, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/01/2026. **Data da Assinatura:** 16/11/2025.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **Caroline Carbonera**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA - EPP

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2024, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL “AO VIVO” PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Resolução 008/2024, desta Casa de Leis e demais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. **PRAZO:** 29/11/2025, encerramento 29/11/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Naviraí/MS, 27 de novembro de 2025.

ASSINAM: Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Emilia Eto Fukushima

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 74/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Diego Moretto Cardozo Siqueira**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínico Geral, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/01/2026. **Data da Assinatura:** 16/11/2025.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **Diego Moretto Cardozo Siqueira**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.634, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios de priorização para matrícula em creches e escolas de educação infantil da rede pública municipal, assegurando atendimento preferencial às crianças em situação de vulnerabilidade, filhos de mães trabalhadoras ou vítimas de violência, com base em critérios sociais, educacionais e geográficos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** ele **sancionae promulgaa** presente Lei:

Art. 1º Fica garantida a prioridade de vagas nas instituições públicas de ensino de educação infantil (creches e pré-escolas) do Município de Naviraí, enquanto não atendida a totalidade da demanda, conforme a seguinte ordem de prioridade:

I – Crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou parecer técnico, nos termos da legislação vigente;

II – Crianças filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, encaminhadas por meio de documento próprio expedido pela Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher, Gerência Municipal de Saúde ou Gerência de Assistência Social;

III – Crianças de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, ou em risco social, mediante cadastro ou encaminhamento por órgãos competentes;

IV – Crianças de famílias em vulnerabilidade moderada, com renda per capita superior a meio salário mínimo e até um salário mínimo, cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral que os impeça de permanecer com a criança no período diurno;

V – Crianças cujos responsáveis legais comprovem vínculo empregatício formal ou atividade autônoma, priorizando-se as que:

a) Residam no mesmo bairro da unidade escolar pretendida; ou

b) Tenham o local de trabalho mais próximo à unidade escolar.

VI – Crianças cujas mães, com até 18 anos de idade, estejam regularmente matriculadas e frequentando instituição pública de ensino no período diurno.

VII – Os filhos de mães solo terão prioridade na matrícula e no atendimento nos estabelecimentos de educação infantil da rede pública municipal, preferencialmente nas unidades mais próximas da residência familiar.

Parágrafo único. Nos termos do inciso VII deste artigo, sempre que possível, a matrícula deverá ser realizada em unidade de ensino próxima à residência da família, com oferta preferencial de vagas em período integral ou com jornada estendida, de modo a ampliar a disponibilidade da mãe para o exercício de atividade profissional ou educacional.

Art. 2º Para comprovação dos critérios estabelecidos no artigo anterior, os responsáveis legais deverão apresentar, conforme o caso:

I – Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);

II – Carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço, declaração de empregador ou declaração de autônomo registrada em cartório;

III – Declaração emitida por órgãos de Assistência Social, Defensoria Pública, Conselho Tutelar ou similares, quando se tratar de situação de vulnerabilidade ou risco;

IV – Laudo médico ou parecer técnico no caso de deficiência ou necessidade educacional especial;

V – Declaração de matrícula e frequência escolar, no caso de mães adolescentes.

Art. 3º Nos casos previstos no inciso II do art. 1º (violência doméstica), será garantido o direito à transferência de creche ou escola municipal quando houver necessidade de mudança de endereço da mãe, assegurando-se a integridade física e emocional da mulher e da criança.

Parágrafo único. As informações relativas à situação da mulher e da criança, nos casos de violência, deverão ser mantidas sob sigilo, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

Art. 4º As instituições de ensino infantil deverão assegurar transparência e publicidade quanto aos critérios de priorização e à lista de espera, mantendo informações atualizadas e acessíveis aos responsáveis legais.

Art. 5º As vagas remanescentes, após o atendimento das prioridades previstas nesta Lei, serão preenchidas conforme ordem cronológica de inscrição na lista de demanda, respeitando-se a faixa etária e a estrutura pedagógica das turmas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, definindo as diretrizes operacionais, os fluxos de encaminhamento e os documentos aceitos para cada caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 2.008/2016 e demais disposições em contrário.

Naviraí – MS, 26 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei nº 49/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe a readaptação da servidora **Harolda Vilhalba**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Harolda Vilhalba**, matrícula n.º 794800-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, para exercer as mesmas atribuições do cargo efetivo que ocupa, no mesmo setor, observadas as limitações funcionais estabelecidas no laudo emitido, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), **pelo período de 23/10/2025 à 21/04/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 575, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matricula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final
8038101	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Prof. Series Iniciais	20/10/2025	24/10/2025
7722402	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	Professor De Creche	16/10/2025	30/10/2025
3450903	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	Prof. Educ. Artística	05/09/2025	10/09/2025
8243001	Elizabete Vidoto Pupin	Professor Pre-Escolar	28/10/2025	01/11/2025
2784701	Rosimeire Pereira da Silva Ortega	Professor De Creche	26/10/2025	30/10/2025
9397101	Anagila Antunes Dutra	Professor 1 A 5	24/09/2025	27/09/2025
1774402	LUZIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar De Servicos Diversos	15/10/2025	16/11/2025
3029501	CLAUDIO TORRES DE OLIVEIRA	Mecânico	01/10/2025	07/10/2025
3718401	PAULO SERGIO CHANFRIN	Prof. Educacao Fisica	21/10/2025	19/12/2025
3029501	CLAUDIO TORRES DE OLIVEIRA	Mecânico	09/10/2025	15/10/2025
8301101	Debora Gabriele Bortolanza e Santos	Professor De Creche	28/10/2025	28/11/2025
1725603	Edileusa da Silva Bragheto	Prof. Edu. Infantil	23/10/2025	27/10/2025
7576001	CARLOS HENRIQUE YASSUDA	Assistente Social	04/11/2025	03/12/2025
951201	Ivanir Fernandes Gomes	Pedreiro	04/11/2025	17/11/2025
2746403	Ana Paula Arantes	Professor De Creche	20/10/2025	02/11/2025
3527002	ELIANE PINHEIRO GARCIA	Prof. Edu. Infantil	27/10/2025	31/10/2025
343301	JOSE CARLOS TENORIO	Carpinteiro	28/08/2025	03/09/2025
7457801	PAULO SERGIO CHANFRIN	Prof. Educacao Fisica	21/10/2025	19/12/2025
6095004	Maristela Roncolato Tomazini	Professor De Creche	01/11/2025	30/11/2025
40001	ANTONIA GENILZA DOS REIS MEDEIROS	Prof. Series Iniciais	29/10/2025	12/11/2025
3477001	Rita de Cassia Florenciano dos Reis Pereira	Auxiliar Administrativo	06/10/2025	12/10/2025
2753703	THAIS GEANNE MICHELS SA FERREIRA	Prof. Educ. Artística	21/10/2025	20/11/2025
3425801	ELIANE PINHEIRO GARCIA	Prof. Edu. Infantil	27/10/2025	31/10/2025
2485602	Olivia Madalena Pereira Oliveira	Auxiliar Administrativo	24/10/2025	21/01/2026
1926719	Edileusa da Silva Bragheto	Prof. Edu. Infantil	23/10/2025	27/10/2025
2744802	FRANCIELY ZIROLDO DE BRITO	Professor Ingles	27/10/2025	31/10/2025
3013903	Maristela Roncolato Tomazini	Prof. Edu. Infantil	01/11/2025	30/11/2025
409001	Luzia Adriana de Oliveira	Agente De Servico Escolar	27/10/2025	10/11/2025
1266107	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof. Edu. Infantil	23/10/2025	12/01/2026
6271504	SUELY GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES	Cozinheiro Escolar	24/10/2025	22/11/2025
6413001	Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	Professor Ingles	30/10/2025	28/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 586, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Rosicleide Nunes da Silva Terra**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica n.º 30/2025 da servidora abaixo citado atestando a necessidade de

readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, a servidora **Rosicleide Nunes da Silva Terra**, matrícula n.º 283200-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diveros, lotada na Gerência Municipal de Saúde, para exercer as mesmas atribuições do cargo efetivo que ocupa, no mesmo setor, observadas as limitações funcionais estabelecidas no laudo emitido, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 04/11/2025 à 01/11/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 585, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe a readaptação da servidora **Patricia Alanna Rodrigues Fontes**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Patricia Alanna Rodrigues Fontes**, matrícula n.º 824140-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, para exercer as mesmas atribuições do cargo efetivo que ocupa, no mesmo setor, observadas as limitações funcionais estabelecidas no laudo emitido, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), **pelo período de 10/10/2025 à 13/04/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe a readaptação da servidora **Ana Paula Barreto da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, a servidora **Ana Paula Barreto da Silva**, matrícula n.º 283200-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, para exercer as mesmas atribuições do cargo efetivo que ocupa, no mesmo setor, observadas as limitações funcionais estabelecidas no laudo emitido, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), **pelo período de 03/11/2025 à 31/10/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 583, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe a readaptação da servidora **Selma Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180(cento e oitenta) dias, a servidora **Selma Aparecida de Oliveira**,matrícula n.º 327780-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, para exercer as mesmas atribuições do cargo efetivo que ocupa, no mesmo setor, observadas as limitações funcionais estabelecidas no laudo emitido, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), **pelo período de 07/10/2025 à 05/04/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 582, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe a readaptação da servidora **Silvania de Souza Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica n.º 36/2025 da servidora abaixo citando atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180(cento e oitenta) dias, a servidora **Silvania de Souza Silva**,matrícula n.º 705300-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, para exercer as mesmas atribuições do cargo efetivo que ocupa, no mesmo setor, observadas as limitações funcionais estabelecidas no laudo emitido, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), **pelo período de 24/10/2025 à 21/04/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 581, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede Licença Paternidade ao servidor **Wellington Bispo de Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade por 20(vinte) dias, ao servidor **Wellington Bispo de Souza**, matrícula n.º 939390-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 82 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos), **no período de 20 de novembro à 09 de dezembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 26de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº048/2025**DATA: 27/11/2025****CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 210/2025****NOME: MAURO JOSE GUTIERRE**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

MAURO JOSE GUTIERRE

Nomeado

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 558, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Maria Helena Marques Vieira**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo e Gestão de Contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 11/2025, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

Considerando a necessidade de acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a redução de carga horária, de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Maria Helena Marques Vieira**, matrícula n.º 231080-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo e Gestão de Contrato, lotada na Gerência de Finanças, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, para acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, no tratamento e cuidados necessários, **pelo período de 02/10/2025 à 02/04/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV**PORTARIA 033/2025-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Especial - Condições Insalubres, ao Sr. **JOSÉ MÁRIO FERNANDES**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, e considerando parecer jurídico favorável emitido pelo Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 em 14 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial - Condições Insalubres, ao Servidor **José Mário Fernandes**, casado, natural de Ivatuba - PR, nascido em 30 de abril de 1962, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Símbolo/Nível: VET, matrícula 355/7, lotado na Gerência de Saúde, nomeado em 26 de março de 1997, empossado em 01 de abril de 1997, com amparo no Artigo 58, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos do benefício são fixados em R\$ 3.279,35 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo reajustado na forma do § 10 do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês denovembrode 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 032/2025-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, ao Sr. **IZAIAS FRANCELINO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, e considerando parecer jurídico favorável emitido pelo Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 em 13de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, ao Servidor **Izaías Francelino de Oliveira**, casado, natural de Naviraí/MS, nascido em 04 de março de 1957, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Símbolo/Nível: PED, matrícula 952/0, lotado na Gerência de Obras, nomeado em 23 de junho de 1998, empossado em 01 de julho de 1998, com amparo no Artigo 56, c/c Inciso I do § 6º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos do benefício são fixados em R\$ 2.389,54 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I do § 7º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **05 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês denovembrode 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 559, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Adão Batista Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 18/2025 do servidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 90 (noventa) dias, o servidor **Adão Batista Rodrigues**, matrículas n.º 3486190-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptado no cargo de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 23/10/2025 à 21/01/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV

PORTARIA 030/2025-NAVIRAIPREV

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor **CARLOS EDUARDO PATO CUNHA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS nº 7.450, exarado em 07 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Carlos Eduardo Pato Cunha**, casado, natural de São Paulo-SP, nascido em 28 de junho de 1971, efetivo no cargo de Motorista, Símbolo/Nível MOT, matrícula 6403/3, lotado na Gerência de Educação, nomeado em 13 de fevereiro de 2012, e empossado em 05 de março de 2012, com amparo no Artigo 34, inciso I, alínea "a", c/c Artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº. 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação do presente benefício são de R\$ 1.452,81 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), com complementação de R\$ 65,19 (sessenta e cinco reais e dezenove centavos) sendo reajustado na forma do § 10º do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria **produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 580, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonerar a pedido, o servidor **Danilo Dias Pereira**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Danilo Dias Pereira**, matrícula n.º 8342-9, do cargo de provimento efetivo de Almoхарife, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 25 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonerar a pedido, a servidora **Graciele Costa de Souza**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Graciele Costa de Souza**, matrícula n.º 262390-2, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Gabinete, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Evelin Silva de Lima**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Evelin Silva de Lima**, matrícula n.º 9345903, ocupante do cargo de Professor Pré-Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, em baseado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de **10 de novembro de 2025 a 08 de maio de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 18 de novembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV
PORTARIA 031/2025-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição- Regra Transitória, à Sra. **MARIA ROSA PICOLI**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 13de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra Transitória, à Sra. **Maria Rosa Picoli** solteira, natural de Ourizona/SP, nascida em 05 de agosto de 1963, servidora efetiva no cargo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo/Nível OSP, matrícula 3338/3, lotada na Gerência de Serviços Públicos. A servidora foi nomeada em 29/05/2008, tomou posse em 27/06/2008 e entrou em exercício em 01/07/2008. A aposentadoria passa a produzir efeitos a partir do dia **1º de dezembro do ano de 2025**, com amparo no Artigo 41, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.269,55 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de complemento no valor de R\$ 248,55 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) sendo reajustado na forma do § 10 do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos
RATIFICAÇÃO 01 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2025:

PROCESSO: 144/2025 – **INEXIGIBILIDADE:** 042/2025 **CREDENCIAMENTO:** 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Empresas Credenciadas:

1º MERCADO TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 19.029.516/0002-78

2º G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA - CNPJ- 01.557.378/0001-53

3º M.A.P.A. AVENIDA LTDA - CNPJ- 06.974.546/0001-20

4º MERCADO ALFA LTDA - CNPJ: 20.040.030/0001-39

5º COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 57.127.216/0001-30

6º BARATÃO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 61.189.279/0001-98

7º CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.980.062/0001-20

8º ALIMENTOS MANDIOCAS LTDA - CNPJ: 05.589.946/0001-59

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/11/2025

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****Decreto Legislativo nº 011, de 25 de novembro de 2025**

"Concede Título de Cidadã Honorária Paranaibense à Stella Cristina Gonsalves Silva."

Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadã Honorária Paranaibense a **Stella Cristina Gonsalves Silva**.

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 25 de Novembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba**LEI Nº 2.625, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Determina a prioridade de vagas em centros de Educação infantil e escolas da rede pública municipal para filhos de mulheres viúvas e com filhos portadores de necessidades especiais no âmbito do município"

Autor do Projeto de Lei nº 044/2025: Vereador César Moreth da Silva Queiroz

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os Centros de Educação Infantil (Ceinf) e Escolas de rede pública municipal de Paranaíba ficam determinados a garantir a prioridade de vagas para filhos e mulheres viúvas, com filhos portadores de necessidades especiais e vítimas de violência doméstica e natureza física, psicológica e/ou sexual, no âmbito do Município

Artigo 2.º Para solicitação da vaga, deverá comprovar, por meios de documentos ou declarações, apresentando originais e cópias dos esmos conforme o que segue abaixo:

§ 1.º - Para as mulheres viúvas:

Certidão de Óbito expedida por cartório de registro civil;

§ 2.º - Para mães com filhos portadores de necessidades especiais:

I. Laudo médico com descrição da necessidade especial e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente;

Artigo 3.º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra - na esfera da rede municipal - de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garanti de segurança da mulher e das crianças.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 25 de novembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba**LEI Nº 2.624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Regulamenta o uso de bicicletas elétricas e outras modalidades de transporte elétricos e não motorizados."

Autor do Projeto de Lei nº 027/2025: Vereador Andrew Robalinho da Silva Filho

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regula o uso de bicicleta, bicicleta elétrica e equipamento de mobilidade individual autopropelido e similares, em logradouros e vias públicas, de modo a alcançar a utilização segura tanto para o utilitário, quanto para os pedestres e demais usuários.

Art. 2º Para efeitos desta lei, define-se:

I - bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

II - equipamento de mobilidade individual autopropelido: equipamento com as seguintes características:

- a) dotado de uma ou mais rodas;
- b) dotado ou não de sistema de autoequilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro;
- c) provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
- d) velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e
- e) largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);

III - bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, com as seguintes características:

- a) provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
- b) provido de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido);
- c) não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência; e
- d) velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);

§ 1º A bicicleta elétrica equipara-se à bicicleta para efeito desta lei.

§ 2º Excetuam-se do limite estabelecido na alínea 'd' do inciso III do caput as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo, quando em circulação em estradas, rodovias ou em competição, devidamente autorizadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, estando limitadas à velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

3º As bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6 km/h (seis quilômetros por hora).

§ 4º É permitido o transporte de um passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que se assemelham a bicicletas com acelerador.

§ 5º A bicicleta ou o equipamento cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser classificado como ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

Art. 3º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, para circular, devem ser dotados de:

I - indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;

II - campainha;

III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporadas ao equipamento.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.

Art. 4º As bicicletas elétricas, fabricadas ou adaptadas, para circular, devem ser dotadas de:

I - indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;

II - campainha;

III - sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;

IV - espelho retrovisor do lado esquerdo;

V - pneus em condições mínimas de segurança.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.

Art. 5º Tem essa lei a finalidade de integrar a modalidade de transporte individual seja bicicleta elétrica ou equipamento de mobilidade individual autopropelido quanto ao seu uso correto;

I - Entende-se por vias públicas as ruas, calçadas, avenidas, praças, estradas, caminhos ou passagens de domínio público.

Art. 6º Fica expressamente proibida a circulação de bicicletas e equipamento de mobilidade individual autopropelido sobre calçadas, praças, passeios, canteiros e áreas ajardinadas, excetuando-se os equipamentos de uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Fica permitido, em caráter de exceção, o uso de bicicletas de pequeno porte, nas praças e áreas ajardinadas com o objetivo de desenvolver a recreação infantil, assim como, a não aplicabilidade da proibição estipulada no caput deste artigo quando tratar-se de usuário que seja criança que não coloque em risco a integridade física dos usuários dos referidos espaços, nem esteja causando prejuízo ao patrimônio público.

Art. 7º O trânsito de bicicletas, nas vias públicas, obedecerá as seguintes regras gerais:

I - a circulação far-se-á sempre do lado direito da via, admitidas às exceções devidamente justificadas e sinalizadas;

II - o ciclista deverá conduzir sua bicicleta com a atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e conduzi-la pela direita da pista junto à guia da calçada (meio fio) ou acostamento, mantendo-se em fila única, quando em grupo, mesmo que houver faixa especial à elas destinadas;

III - diante de escolas, logradouros estreitos, local de embarque e desembarque, ou onde haja grande movimentação de pedestres, deverá o ciclista transitar em velocidade compatível com a segurança;

IV - obedecer à sinalização;

V - guardar distância de segurança da bicicleta e do veículo que seguir imediatamente em frente.

VI - O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direito e deveres.

Art. 8º É proibido a todo condutor de bicicleta:

- I- transitar pela contramão de direção e em passeios, bem como, no interior de praças e jardins;
- II - forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro;
- III - transitar em sentido oposto ao estabelecido para via, desde que devidamente sinalizada;
- IV - disputar corrida por espírito de Emulação;
- V - transitar com bicicleta em mau estado de conservação e segurança;
- VI - conduzir a sua bicicleta a pé ou sobre ela, em estado de embriaguez.

Art. 9º A inobservância de qualquer preceito estabelecido nesta Lei, será considerado como infração, sujeitando o infrator as seguintes penalidades:

- I- advertência;
- II - apreensão da bicicleta e do equipamento de mobilidade individual autopropelido;
- III - multa.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das sanções civis e penais cabíveis.

§ 2º A advertência será aplicada verbalmente pela autoridade competente quando em face das circunstâncias entender involuntária e sem gravidade da infração.

Art. 10º Fica o DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, através de seus agentes, autorizado a fazer as apreensões, no caso de transgressão à presente Lei, recolhendo as bicicletas e equipamento de mobilidade individual autopropelido para local próprio que definirá, ficando a mesma responsável por sua guarda e liberação.

Parágrafo único. As bicicletas e equipamento de mobilidade individual autopropelido serão identificados e relacionados em guia própria, cuja cópia será fornecida ao infrator.

Art. 11º A liberação dos objetos apreendidos far-se-á mediante o pagamento de multa de 5 (cinco) UFIP (Unidade Fiscal de Paranaíba), elevada ao dobro no caso de reincidências.

§ 1º O valor arrecadado com as multas pagas pelos infratores do disposto nesta Lei será destinado aos cofres públicos do município de Paranaíba-MS.

§ 2º O infrator terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a ser efetuada na agência bancária indicada pelo órgão arrecadador, sob pena de perdimento do objeto apreendido.

Art. 12º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão de competência do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, através de seus agentes/servidores.

Art. 13º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a celebrar convênio de mútua colaboração com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 15. As matérias não disciplinadas nesta Lei serão objetos de regulamentação, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Código de Registro TCE MS:

31590B915B7F3A33D377AA13001E2FB8785B83ED5

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **11 DEZEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de câmaras de conservação de vacina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações**RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Retificamos Declaração de Inexigibilidade do Credenciamento, Processo nº 95/2025; Credenciamento Nº 05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3978, página nº 444 do dia 27 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PRAYER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrita no CNPJ: 30.621.945/0001-91 – para credenciar no Item 01 Consulta Especializada em Psiquiatra - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com título de especialista em Psiquiatra.

LEIA SE:

PRAYER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrita no CNPJ: 30.621.945/0001-91 – para credenciar no Item 01 Consulta Especializada em Psiquiatra - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatra.

Paranaíba-MS, 27 de Novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações**RETIFICAÇÃO DA LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS ATUALIZADA EM 26/11/2025**

Retificamos a Lista de empresas credenciadas atualizada em 26/11/2025, Processo nº 95/2025; Credenciamento Nº 05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3978, página nº 433 e 434 do dia 27 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PRAYER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrita no CNPJ: 30.621.945/0001-91 – para credenciar no Item 01 Consulta Especializada em Psiquiatra - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com título de especialista em Psiquiatra.

LEIA SE:

PRAYER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrita no CNPJ: 30.621.945/0001-91 – para credenciar no Item 01 Consulta Especializada em Psiquiatra - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatra.

Paranaíba-MS, 27 de Novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0384-2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MARIA JOCELINI PRUDÊNCIO DA SILVA**, ocupante do Auxiliar de Serviços Operacionais, símbolo SAX II, referência 04, matrícula 337-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, com base no art. 35 inciso 2º amparado na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 e Resolução nº 006 de 18 de dezembro de 2025, a partir de 01 dezembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0383-2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **ELIANA DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, símbolo ADM I, referência 01, matrícula 42-2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 à 31 de março de 2026, com base no art. 35 inciso 2º amparado na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 e Resolução nº 006 de 18 de dezembro de 2025, a partir de 01 dezembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0386-2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MARIA INEZ MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, símbolo SAX-II, referência 04, matrícula 65-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, nos termos do artigo 1º, §1º, alínea I da Lei Complementar nº 210, de 17 de junho de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, a contar a partir do dia 27 e 28 de novembro de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0385-2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2020) e a Lei Complementar nº 133/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução publicada no Diário Oficial nº 3977, de 26 de novembro de 2025, que “dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Paranaíba/MS e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação da rotina administrativa e na racionalização dos atos internos ao final do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do gozo de férias com o planejamento administrativo anual;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias coletivas de 15 (quinze) dias, exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos em comissão, pelo período de 01 a 15 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo, observados os respectivos períodos aquisitivos:

Nome-Matrícula nº	Cargo	Período Aquisitivo
Ane Caroline Barbosa de Lima-358-1	Assessor Legislativo	24/06/2025 a 23/06/2026
Cíntia Silveira Paz-32-2	Assessor Legislativo	15/05/2025 a 14/05/2026
Daiane Alfaro Cabreira Silva-356-1	Assessor Parlamentar	12/05/2025 a 11/05/2026

Eliana Aparecida de Freitas-338-1	Assessor Parlamentar	20/02/2025 a 19/02/2026
Fernando Henrique M. S. Assumpção-312-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Igor Mateus Dos Santos Machado-218-4	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Jean Diniz Queiroz-196-3	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
João Fernando Ferreira Nunes-343-1	Assessor Parlamentar	20/02/2025 a 19/02/2026
Leticia Rodrigues da Silva-323-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Lucas Monteiro de Queiroz-316-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Marcus Paulo Lemos Vilela-340-1	Assessor Legislativo	20/02/2025 a 19/02/2026
Nadir Lopes de Almeida-324-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Paulo César Leite de Arruda-327-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Ricardo Albino de Jesus-313-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Roberto Rivelino Garcia de Souza-1003-2.....	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Sandiele Rodrigues Pereira -321-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Fredson Freitas da Costa-332-1	Assessor Legislativo	17/01/2025 a 16/01/2026

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0387-2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/2020), e a Lei Complementar nº 133/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução publicada no Diário Oficial nº 3977, de 26 de novembro de 2025, que “dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Paranaíba/MS e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação da rotina administrativa e na racionalização dos atos internos ao final do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do gozo de férias com o planejamento administrativo anual;

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias coletivas de 15 (quinze) dias, exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos em comissão, pelo período de 16 a 30 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo, observados os respectivos períodos aquisitivos:

Nome/Matricula nº	Cargo	Período Aquisitivo
Alexssander Martins Carvalho/335-1	Assessor Legislativo	20/02/2025 a 19/02/2026
Daiana Moura Strege Bergantini/330-1	Advogado	08/01/2025 a 07/01/2026
Daniela Severina da Silva Guisolfi/1005-2	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Gregory Henrique Jorge Honorato/354-1	Assessor Legislativo	12/05/2025 a 11/05/2026
Gustavo Corrêa Lemos/318-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Heliane Franco Furtado/359-1	Assessor Parlamentar	01/07/2025 a 30/06/2026
João Henrique Alves da Silva/341-1	Assessor Legislativo	20/02/2025 a 19/02/2026
João Paulo da Silva Xavier/360-1	Assessor Parlamentar	23/07/2025 a 22/07/2026
Luana Valentim Chaves Da Silva/311-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Lucas Martins Moreira/339-1	Assessor Legislativo	20/02/2025 a 19/02/2026
Mirian Jesus da Conceição Martins/259-2	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Roniel Da Silva Queiroz/343-1	Assessor Parlamentar	06/01/2025 a 05/01/2026
Talita Matsushita Magalhães/326-1	Assessor de Imprensa	07/01/2025 a 06/01/2026
Thiago Garcia De Freitas/357-1	Assessor Legislativo	04/06/2025 a 04/06/2026
Vanessa Cristina Cordeiro Castro/316-1	Assessor Legislativo	14/05/2025 a 13/05/2026

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de novembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0389-2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora BRENDA BORGES FREITAS, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6106-2025 e 6105-2025 de 24 de novembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 18 e 19 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 27 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de aposentadoria da segurada **NADYR BORGES DE QUEIROZ**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de novembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco"

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de aposentadoria da segurada **MARIA JOSÉ FARIA DE SOUZA**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de novembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco"

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 017/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao mês de outubro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 008/2025, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **27 de novembro de 2025**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2025.

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de aposentadoria do segurado **ORESTES MACHADO DE SOUZA**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de novembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco"

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 062, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de pensão da segurada **MARIA HIPOLITO CRUZ**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de novembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco"

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 061, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de aposentadoria da segurada **NEUZA RITA DE FREITAS SANTOS**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de novembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco"

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 060, DE 26 DE OUTUBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR**, o pedido de **Isenção do Imposto de Renda (IRPF)**, sobre os proventos de aposentadoria do segurado **ELDER CARDOSO FERNANDES SILVA**, aposentado na modalidade Incapacidade Permanente – matrícula 3.471, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 059, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR**, o pedido de **Isenção do Imposto de Renda (IRPF)**, sobre os proventos de aposentadoria da segurada **LUCIMEIRE MACHADO DE OLIVEIRA**, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, matrícula 992 e na modalidade Incapacidade Permanente, matrícula 3.432, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

TERMO DE REPASSE 030/2025

TRIGÉSIMO TERMO DE REPASSE, que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e HOSPITAL PSIQUIATRICO DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF ***.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº **.06** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº ***.069.831-**, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2209, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba/MS, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, nome de fantasia "Instituto Adelina Thiago Dias", inscrito no CNPJ. sob nº 03.163.912/0001-72, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 1.001, no Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ARMANDO GOMES SANTANA**, brasileiro, casado, administrador, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº **.042* -SSP/MS e inscrito no CPF. sob nº ***.249.931-**, residente e domiciliado na Rua José Oriente de Souza, 1197, Bairro Jardim America, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado HOSPITAL.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, Resolução Municipal 011/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 8.565 de 28/10/2025 referente OUTUBRO de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 34.307,57 (Trinta e quatro mil e trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital em Parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

Ficha 657 - 3.3.90.39 – 1.605.0000.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, (na data da última assinatura)

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito do Município de Paranaíba

ARMANDO GOMES SANTANA
Presidente Hospital Psiquiátrico Dr Adolfo Bezerra de Menezes

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA
***.615.461-**

IZAIAS MARTINS SEVERINO
***.782.431-**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Secretaria Municipal de Saúde**TERMO DE REPASSE 031/2025****TERMO DE REPASSE 031/2025**

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE REPASSE, que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF ***.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº **.06** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº ***.069.831-**, residente e domiciliado à AVENIDA CORONEL AUGUSTO CORREA DA COSTA, 1425, Jardim Brasília, nesta cidade de Paranaíba/MS, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP**, sito à Rua Selma Martins de Oliveira, nº 335, Bairro Ipê Branco I, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.166.982/0001-00, neste ato representada pelos senhores **IVALDO GARCIA TERRA**, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF/MF nº ***.794.871-* e RG nº **.19*, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado à residente e domiciliado na Fazenda Calanda, s/nº, Zona Rural, neste Município de Paranaíba-MS e **NILSON ABDALA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.154.838-** e RG nº *.**3.55*, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Calanda, s/nº, Zona Rural, neste Município de Paranaíba-MS, ora denominada **INSTITUIÇÃO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, Resolução Municipal 011/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 8.935, DE 24/11/2025. referente NOVEMBRO de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 14.655,48 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde a unidade em Parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

Ficha 657 - 3.3.90.39 – 1.605.0000.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, (na data da última assinatura)

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

NILSON ABDALA

Prefeito

Instituto de Nefrologia de Paranaíba Ltda-EPP

CYNHTIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA

IZAIAS MARTINS SEVERINO

***.615.461-**

***.782.431-**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Secretaria Municipal de Saúde**TERMO DE REPASSE 032/2025**

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE REPASSE, que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF ***.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº **.06** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº ***.069.831-**, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2209, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba/MS, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. **.424.0**- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. ***.022.271-**, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, Resolução Municipal 011/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 8.935, DE 24/11/2025. referente NOVEMBRO de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 261.401,47 (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital em Parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

Ficha 657 - 3.3.90.39 - 1.605.0000.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, (na data da última assinatura)

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

NILSON ABDALA

Prefeito

Instituto de Nefrologia de Paranaíba Ltda-EPP

CYNHTIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA

IZAIAS MARTINS SEVERINO

***.615.461-**

***.782.431-**

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1615 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	620	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		2.200,00	
				F.R.:	1	621 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	0000		Sem código de acompanhamento			
	653	10.306.0019.2094.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		13.000,00	
				F.R.:	1	605 0000
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	605		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p			
	0000		Sem código de acompanhamento			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	765	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		200,00	
				F.R.:	1	500 0000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	0000		Sem código de acompanhamento			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1417	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		60.715,40	
				F.R.:	1	500 0000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	500		Recursos não vinculados de Impostos			
	0000		Sem código de acompanhamento			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	618	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		163.000,00	
				F.R.:	1	600 0000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar			

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1615 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	408.000,00
Fontes de Recurso	
600 0000	408.000,00

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	246	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-400,00	
				F.R.:	1 50C1001
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	432	12.361.0017.2046.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério	-350.800,00	
				F.R.:	1 54C1070
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
	456	12.365.0017.2047.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério	-105.000,00	
				F.R.:	1 54C1070
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	523	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-15.800,00	
				F.R.:	1 3040000
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário		
		0000	Sem código de acompanhamento		

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1615 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	766	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-200,00	
				F.R.:	1	5000000
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
	1070	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-60.715,40	
				F.R.:	1	5000000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

-548.115,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A OUT		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.793.500,00	365.793.500,00	61.278.170,24	16,75	268.586.921,23	73,43	97.206.578,77
RECEITAS CORRENTES	316.952.500,00	316.952.500,00	61.232.516,01	19,32	267.998.666,00	84,55	48.953.834,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.511.500,00	78.511.500,00	18.095.763,12	23,05	65.292.589,99	83,16	13.218.910,01
Impostos	73.133.500,00	73.133.500,00	17.531.541,66	23,97	61.474.652,88	84,06	11.658.847,12
Taxas	5.373.000,00	5.373.000,00	564.221,46	10,50	3.817.937,11	71,06	1.555.062,89
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	14.355.000,00	14.355.000,00	2.213.563,92	15,42	10.644.462,97	74,15	3.710.537,03
Contribuições Sociais	7.955.000,00	7.955.000,00	1.355.339,58	17,04	5.884.043,83	73,97	2.070.956,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.400.000,00	6.400.000,00	858.224,34	13,41	4.760.419,14	74,38	1.639.580,86
RECEITA PATRIMONIAL	6.235.500,00	6.235.500,00	1.384.001,85	22,20	5.789.662,88	92,85	445.837,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.500,00	81.500,00	11.718,97	14,38	61.720,17	75,73	19.779,83
Valores Mobiliários	6.154.000,00	6.154.000,00	1.372.282,88	22,30	5.727.942,71	93,08	426.057,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	213.926.000,00	213.926.000,00	39.281.866,66	18,36	181.716.921,65	84,94	32.209.078,35
Transferências da União e de suas Entidades	86.044.500,00	86.044.500,00	19.774.359,90	22,98	78.266.445,33	90,96	7.778.054,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.313.500,00	80.313.500,00	11.614.598,51	14,46	64.608.781,43	80,45	15.704.718,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.518.000,00	47.518.000,00	7.749.619,68	16,31	38.516.271,94	81,06	9.001.728,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	143.288,57	286,58	325.422,95	650,85	-275.422,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.924.500,00	3.924.500,00	257.320,46	6,56	4.555.028,51	116,07	-630.528,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	162.000,00	162.000,00	17.911,18	11,06	346.213,08	213,71	-184.213,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	532.500,00	532.500,00	187.571,79	35,22	3.282.677,25	616,47	-2.750.177,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.230.000,00	3.230.000,00	51.837,49	1,60	926.138,18	28,67	2.303.861,82
RECEITAS DE CAPITAL	48.841.000,00	48.841.000,00	45.654,23	0,09	588.255,23	1,20	48.252.744,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.000.000,00	383.000.000,00	63.702.439,66	16,63	279.871.913,87	73,07	103.128.086,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	383.000.000,00	383.000.000,00	63.702.439,66	16,63	279.871.913,87	73,07	103.128.086,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.647.683,54			15.647.683,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		15.647.683,54			15.647.683,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	367.064.000,00	390.284.101,40	21.216.860,99	294.082.288,60	96.201.812,80	53.091.174,86	229.558.741,22	160.725.360,18	227.285.867,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	296.165.149,62	308.714.913,26	18.289.528,32	272.980.247,25	35.734.666,01	51.587.917,45	219.493.504,24	89.221.409,02	217.229.100,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.158.000,00	165.573.798,13	5.539.098,38	144.044.923,86	21.528.874,27	24.938.232,87	115.986.261,87	49.587.536,26	113.822.055,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.358.000,00	350.000,00	3.270.400,00	87.600,00	584.193,71	2.740.867,66	617.132,34	2.740.867,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.007.149,62	139.783.115,13	12.400.429,94	125.664.923,39	14.118.191,74	26.065.490,87	100.766.374,71	39.016.740,42	100.666.177,48	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	128.007.149,62	139.783.115,13	12.400.429,94	125.664.923,39	14.118.191,74	26.065.490,87	100.766.374,71	39.016.740,42	100.666.177,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.898.850,38	81.569.188,14	2.927.332,67	21.102.041,35	60.467.146,79	1.503.257,41	10.065.236,98	71.503.951,16	10.056.767,12	0,00
INVESTIMENTOS	66.098.850,38	78.867.188,14	2.927.332,67	18.526.820,59	60.340.367,55	1.059.397,41	7.916.979,72	70.950.208,42	7.916.979,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.702.000,00	0,00	2.575.220,76	126.779,24	443.860,00	2.148.257,26	553.742,74	2.139.787,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.936.000,00	16.285.000,00	510.153,50	15.444.828,24	840.171,76	2.506.097,73	12.535.913,27	3.749.086,73	11.484.368,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.000.000,00	406.569.101,40	21.727.014,49	309.527.116,84	97.041.984,56	55.597.272,59	242.094.654,49	164.474.446,91	238.770.236,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.000.000,00	406.569.101,40	21.727.014,49	309.527.116,84	97.041.984,56	55.597.272,59	242.094.654,49	164.474.446,91	238.770.236,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			37.777.259,38		41.101.677,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.000.000,00	406.569.101,40	21.727.014,49	309.527.116,84		55.597.272,59	279.871.913,87		279.871.913,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.206.500,00	17.206.500,00	2.424.269,42	14,09	11.284.992,64	65,59	5.921.507,36
RECEITAS CORRENTES	17.206.500,00	17.206.500,00	2.424.269,42	14,09	11.284.992,64	65,59	5.921.507,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.205.500,00	17.205.500,00	2.424.269,42	14,09	11.284.992,64	65,59	5.920.507,36
Contribuições Sociais	17.205.500,00	17.205.500,00	2.424.269,42	14,09	11.284.992,64	65,59	5.920.507,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.936.000,00	16.285.000,00	510.153,50	15.444.828,24	840.171,76	2.506.097,73	12.535.913,27	3.749.086,73	11.484.368,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.876.000,00	13.875.000,00	510.153,50	13.282.594,84	592.405,16	2.122.478,38	10.685.798,92	3.189.201,08	9.634.254,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.876.000,00	13.875.000,00	510.153,50	13.282.594,84	592.405,16	2.122.478,38	10.685.798,92	3.189.201,08	9.634.254,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.410.000,00	0,00	2.162.233,40	247.766,60	383.619,35	1.850.114,35	559.885,65	1.850.114,35	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.060.000,00	2.410.000,00	0,00	2.162.233,40	247.766,60	383.619,35	1.850.114,35	559.885,65	1.850.114,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	367.064.000,00	390.284.101,40	21.216.860,99	294.082.288,60	95,01	96.201.812,80	53.091.174,86	229.558.741,22	94,82	160.725.360,18	0,00
Legislativa	12.545.000,00	12.545.000,00	545.868,68	10.467.936,41	3,38	2.077.063,59	1.786.375,83	8.137.480,42	3,36	4.407.519,58	0,00
Ação Legislativa	12.545.000,00	12.545.000,00	545.868,68	10.467.936,41	3,38	2.077.063,59	1.786.375,83	8.137.480,42	3,36	4.407.519,58	0,00
Judiciária	3.035.500,00	2.799.898,52	123.765,50	2.657.556,29	0,86	142.342,23	399.240,84	2.021.955,27	0,84	777.943,25	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.035.500,00	2.799.898,52	123.765,50	2.657.556,29	0,86	142.342,23	399.240,84	2.021.955,27	0,84	777.943,25	0,00
Administração	19.715.500,00	20.926.141,36	878.390,89	16.323.101,80	5,27	4.603.039,56	3.044.465,76	13.070.059,95	5,40	7.856.081,41	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	680.242,34	83.277,93	584.582,10	0,19	95.660,24	97.959,65	489.464,74	0,20	190.777,60	0,00
Administração Financeira	0,00	2.382.909,56	292.728,31	2.029.768,42	0,66	353.141,14	556.597,72	1.747.543,20	0,72	635.366,36	0,00
Controle Interno	694.000,00	694.889,80	0,00	550.716,46	0,18	144.173,34	84.703,91	434.788,27	0,18	260.101,53	0,00
Administração de Receitas	2.167.000,00	2.774.866,82	19.350,51	1.872.338,46	0,60	902.528,36	250.025,94	1.633.207,74	0,67	1.141.659,08	0,00
Administração Geral	16.854.500,00	14.393.232,84	483.034,14	11.285.696,36	3,65	3.107.536,48	2.055.178,54	8.765.056,00	3,62	5.628.176,84	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	12.058.587,98	12.174.776,72	728.184,03	9.818.513,17	3,17	2.356.263,55	1.599.568,01	7.959.203,56	3,29	4.215.573,16	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	80.000,00	179.660,83	0,00	95.647,14	0,03	84.013,69	0,00	95.647,14	0,04	84.013,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.500,00	481.398,00	17.050,96	401.619,23	0,13	79.778,77	62.972,18	324.269,08	0,13	157.128,92	0,00
Assistência Comunitária	2.233.500,00	1.843.715,29	209.065,00	1.663.291,18	0,54	180.424,11	307.658,49	1.357.007,03	0,56	486.708,26	0,00
Administração Geral	3.950.618,09	4.225.778,05	183.208,87	2.995.722,75	0,97	1.230.055,30	551.891,33	2.482.969,19	1,03	1.742.808,86	0,00
Demais Subfunções	5.289.969,89	5.444.224,55	318.859,20	4.662.232,87	1,51	781.991,68	677.046,01	3.699.311,12	1,53	1.744.913,43	0,00
Previdência Social	29.544.000,00	29.544.000,00	338.802,83	25.727.193,43	8,31	3.816.806,57	4.174.710,60	22.217.177,44	9,18	7.326.822,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	28.250.000,00	28.250.000,00	330.351,24	24.662.961,91	7,97	3.587.038,09	4.010.984,16	21.323.928,86	8,81	6.926.071,14	0,00
Administração Geral	1.294.000,00	1.294.000,00	8.451,59	1.064.231,52	0,34	229.768,48	163.726,44	893.248,58	0,37	400.751,42	0,00
Saúde	84.118.221,35	93.817.495,17	4.461.304,96	86.149.282,53	27,83	7.668.212,64	14.229.076,47	66.750.788,61	27,57	27.066.706,56	0,00
Atenção Básica	18.366.000,00	19.381.905,36	1.083.213,77	16.909.148,45	5,46	2.472.756,91	2.523.663,37	12.456.742,93	5,15	6.925.162,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.637.618,18	46.261.066,80	1.656.742,75	43.324.307,32	14,00	2.936.759,48	7.468.003,23	33.406.614,95	13,80	12.854.451,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	685.237,78	120.798,60	683.908,50	0,22	1.329,28	148.959,50	616.660,41	0,25	68.577,37	0,00
Vigilância Sanitária	104.000,00	232.621,88	183.916,00	204.411,06	0,07	28.210,82	2.926,00	20.313,06	0,01	212.308,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.323.500,00	4.473.803,86	289.397,65	3.078.943,79	0,99	1.394.860,07	583.570,44	2.725.551,59	1,13	1.748.252,27	0,00
Alimentação e Nutrição	3.911.500,00	3.911.500,00	677.789,75	3.368.813,94	1,09	542.686,06	677.789,75	3.367.577,94	1,39	543.922,06	0,00
Administração Geral	20.205.603,17	18.871.359,49	449.446,44	18.579.749,47	6,00	291.610,02	2.824.164,18	14.157.327,73	5,85	4.714.031,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	85.105.361,75	90.090.092,17	3.120.948,90	73.566.091,77	23,77	16.524.000,40	12.953.635,42	57.501.049,95	23,75	32.589.042,22	0,00
Ensino Fundamental	44.359.500,00	51.953.777,57	1.131.447,60	39.814.898,69	12,86	12.138.878,88	6.900.070,99	32.379.101,02	13,37	19.574.676,55	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	299.100,00	0,10	900,00	100.026,16	250.064,23	0,10	49.935,77	0,00
Educação Infantil	31.491.726,06	28.163.992,78	2.228.992,85	25.485.162,74	8,23	2.678.830,04	4.438.231,90	19.213.946,85	7,94	8.950.045,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Educação Especial	1.648.500,00	1.493.000,00	43.456,14	734.709,20	0,24	758.290,80	98.664,47	481.059,18	0,20	1.011.940,82	0,00
Administração Geral	1.852.635,69	2.302.171,17	111.363,93	2.047.851,71	0,66	254.319,46	391.369,16	1.487.518,26	0,61	814.652,91	0,00
Demais Subfunções	5.450.500,00	5.874.650,65	-394.311,62	5.184.369,43	1,67	690.281,22	1.025.272,74	3.689.360,41	1,52	2.185.290,24	0,00
Cultura	4.734.000,00	6.847.878,68	159.137,22	5.793.593,33	1,87	1.054.285,35	257.366,71	5.220.285,51	2,16	1.627.593,17	0,00
Difusão Cultural	4.729.500,00	6.843.378,68	159.137,22	5.793.593,33	1,87	1.049.785,35	257.366,71	5.220.285,51	2,16	1.623.093,17	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Direitos da Cidadania	286.000,00	280.500,00	0,00	186.498,80	0,06	94.001,20	17.842,72	99.108,82	0,04	181.391,18	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	286.000,00	280.500,00	0,00	186.498,80	0,06	94.001,20	17.842,72	99.108,82	0,04	181.391,18	0,00
Urbanismo	52.687.000,00	55.238.214,56	2.117.294,70	22.642.353,00	7,32	32.595.861,56	2.606.517,03	11.911.454,69	4,92	43.326.759,87	0,00
Infra Estrutura Urbana	42.576.000,00	45.403.674,58	1.947.454,02	15.256.789,88	4,93	30.146.884,70	1.119.811,54	5.850.404,43	2,42	39.553.270,15	0,00
Serviços Urbanos	5.032.000,00	4.756.500,00	111.441,84	3.727.731,54	1,20	1.028.768,46	680.079,20	2.959.113,65	1,22	1.797.386,35	0,00
Administração Geral	5.079.000,00	5.078.039,98	58.398,84	3.657.831,58	1,18	1.420.208,40	806.626,29	3.101.936,61	1,28	1.976.103,37	0,00
Habitação	26.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	14.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saneamento	1.137.000,00	1.089.419,92	0,00	0,00	0,00	1.089.419,92	0,00	0,00	0,00	1.089.419,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.137.000,00	1.089.419,92	0,00	0,00	0,00	1.089.419,92	0,00	0,00	0,00	1.089.419,92	0,00
Gestão Ambiental	7.560.500,00	9.655.373,46	1.077.747,19	9.037.414,82	2,92	617.958,64	2.164.106,58	7.390.769,60	3,05	2.264.603,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.560.500,00	9.655.373,46	1.077.747,19	9.037.414,82	2,92	617.958,64	2.164.106,58	7.390.769,60	3,05	2.264.603,86	0,00
Agricultura	14.682.500,00	14.466.756,87	252.510,27	2.497.371,53	0,81	11.969.385,34	273.096,76	1.845.887,46	0,76	12.620.869,41	0,00
Extensão Rural	11.182.000,00	11.071.328,00	148.101,33	1.027.600,48	0,33	10.043.727,52	41.301,96	680.970,80	0,28	10.390.357,20	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.480.500,00	1.402.736,87	0,00	22.236,87	0,01	1.380.500,00	0,00	22.236,87	0,01	1.380.500,00	0,00
Administração Geral	2.020.000,00	1.992.692,00	104.408,94	1.447.534,18	0,47	545.157,82	231.794,80	1.142.679,79	0,47	850.012,21	0,00
Indústria	52.000,00	1.191.260,00	0,00	1.189.260,00	0,38	2.000,00	0,00	1.189.260,00	0,49	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	52.000,00	1.191.260,00	0,00	1.189.260,00	0,38	2.000,00	0,00	1.189.260,00	0,49	2.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.003.180,92	1.087.920,92	22.435,17	491.862,77	0,16	596.058,15	74.809,35	440.908,69	0,18	647.012,23	0,00
Promoção Comercial	51.000,00	33.740,00	0,00	0,00	0,00	33.740,00	0,00	0,00	0,00	33.740,00	0,00
Turismo	952.180,92	1.054.180,92	22.435,17	491.862,77	0,16	562.318,15	74.809,35	440.908,69	0,18	613.272,23	0,00
Energia	6.738.500,00	6.738.500,00	207.642,60	3.432.849,34	1,11	3.305.650,66	702.782,82	2.958.270,86	1,22	3.780.229,14	0,00
Energia Elétrica	6.738.500,00	6.738.500,00	207.642,60	3.432.849,34	1,11	3.305.650,66	702.782,82	2.958.270,86	1,22	3.780.229,14	0,00
Transporte	4.757.000,00	6.644.945,05	630.343,41	4.188.404,72	1,35	2.456.540,33	759.056,42	3.451.519,32	1,43	3.193.425,73	0,00
Transporte Rodoviário	4.756.500,00	6.644.445,05	630.343,41	4.188.404,72	1,35	2.456.040,33	759.056,42	3.451.519,32	1,43	3.192.925,73	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE PARANAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	2.844.000,00	2.639.800,00	135.880,90	1.680.523,79	0,54	959.276,21	315.823,17	1.230.515,37	0,51	1.409.284,63	0,00
Desporto Comunitário	2.844.000,00	2.639.800,00	135.880,90	1.680.523,79	0,54	959.276,21	315.823,17	1.230.515,37	0,51	1.409.284,63	0,00
Encargos Especiais	22.422.148,00	22.483.128,00	6.416.603,74	18.232.481,10	5,89	4.250.646,90	7.732.700,37	16.163.045,70	6,68	6.320.082,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	18.511.648,00	18.572.628,00	6.416.603,74	14.380.481,10	4,65	4.192.146,90	7.100.415,28	13.366.772,61	5,52	5.205.855,39	0,00
Outros Encargos Especiais	3.910.500,00	3.910.500,00	0,00	3.852.000,00	1,24	58.500,00	632.285,09	2.796.273,09	1,16	1.114.226,91	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.936.000,00	16.285.000,00	510.153,50	15.444.828,24	4,99	840.171,76	2.506.097,73	12.535.913,27	5,18	3.749.086,73	0,00
Legislativa	455.000,00	455.000,00	0,00	415.000,00	0,13	40.000,00	73.482,36	332.001,37	0,14	122.998,63	0,00
Ação Legislativa	455.000,00	455.000,00	0,00	415.000,00	0,13	40.000,00	73.482,36	332.001,37	0,14	122.998,63	0,00
Judiciária	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,10	0,00	49.044,30	241.359,78	0,10	78.640,22	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,10	0,00	49.044,30	241.359,78	0,10	78.640,22	0,00
Administração	1.295.000,00	1.395.000,00	0,00	1.364.500,00	0,44	30.500,00	187.276,14	943.850,09	0,39	451.149,91	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,03	0,00	8.960,76	48.189,08	0,02	51.810,92	0,00
Administração Financeira	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	0,04	0,00	23.031,74	121.744,78	0,05	255,22	0,00
Controle Interno	51.500,00	51.500,00	0,00	51.500,00	0,02	0,00	4.588,62	27.566,84	0,01	23.933,16	0,00
Administração de Receitas	281.000,00	281.000,00	0,00	281.000,00	0,09	0,00	29.033,67	151.513,07	0,06	129.486,93	0,00
Administração Geral	962.500,00	840.500,00	0,00	810.000,00	0,26	30.500,00	121.661,35	594.836,32	0,25	245.663,68	0,00
Assistência Social	705.000,00	729.000,00	0,00	729.000,00	0,24	0,00	99.795,47	511.733,82	0,21	217.266,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	2.963,10	14.815,51	0,01	5.184,49	0,00
Administração Geral	341.000,00	341.000,00	0,00	341.000,00	0,11	0,00	53.089,79	263.448,49	0,11	77.551,51	0,00
Demais Subfunções	344.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,12	0,00	43.742,58	233.469,82	0,10	134.530,18	0,00
Saúde	3.976.500,00	4.040.000,00	-429,90	3.974.570,10	1,28	65.429,90	591.562,60	2.981.012,88	1,23	1.058.987,12	0,00
Atenção Básica	1.759.500,00	1.759.500,00	0,00	1.759.000,00	0,57	500,00	274.469,82	1.363.247,81	0,56	396.252,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	274.000,00	-429,90	209.570,10	0,07	64.429,90	32.217,07	161.465,12	0,07	112.534,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.000,00	406.500,00	0,00	406.000,00	0,13	500,00	65.807,70	326.504,46	0,13	79.995,54	0,00
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,52	0,00	219.068,01	1.129.795,49	0,47	470.204,51	0,00
Educação	5.913.500,00	5.725.000,00	510.583,40	5.268.524,74	1,70	456.475,26	949.389,57	4.793.812,75	1,98	931.187,25	0,00
Ensino Fundamental	2.830.000,00	2.541.500,00	65.083,40	2.465.352,81	0,80	76.147,19	470.894,63	2.414.922,34	1,00	126.577,66	0,00
Educação Infantil	2.750.000,00	2.680.000,00	440.000,00	2.446.100,00	0,79	233.900,00	420.849,00	2.086.995,50	0,86	593.004,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Especial	95.000,00	95.000,00	5.500,00	25.500,00	0,01	69.500,00	5.298,96	24.548,76	0,01	70.451,24	0,00
Administração Geral	238.000,00	408.000,00	0,00	331.571,93	0,11	76.428,07	52.346,98	267.346,15	0,11	140.653,85	0,00
Cultura	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,02	0,00	10.433,18	49.284,95	0,02	22.715,05	0,00
Difusão Cultural	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,02	0,00	10.433,18	49.284,95	0,02	22.715,05	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	4.236,44	0,00	15.763,56	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	0,00	4.236,44	0,00	15.763,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
Urbanismo	664.000,00	664.000,00	0,00	664.000,00	0,21	0,00	95.062,74	484.018,87	0,20	179.981,13	0,00
Infra Estrutura Urbana	43.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,01	0,00	2.666,98	16.204,32	0,01	26.795,68	0,00
Serviços Urbanos	452.000,00	452.000,00	0,00	452.000,00	0,15	0,00	66.554,66	342.604,78	0,14	109.395,22	0,00
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	0,00	169.000,00	0,05	0,00	25.841,10	125.209,77	0,05	43.790,23	0,00
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,04	0,00	16.124,08	78.677,23	0,03	31.322,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,04	0,00	16.124,08	78.677,23	0,03	31.322,77	0,00
Agricultura	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00	0,03	0,00	12.539,58	68.378,98	0,03	23.621,02	0,00
Administração Geral	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00	0,03	0,00	12.539,58	68.378,98	0,03	23.621,02	0,00
Energia	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,03	0,00	10.807,02	53.716,24	0,02	31.283,76	0,00
Energia Elétrica	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,03	0,00	10.807,02	53.716,24	0,02	31.283,76	0,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,03	0,00	13.889,48	69.284,23	0,03	20.715,77	0,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,03	0,00	13.889,48	69.284,23	0,03	20.715,77	0,00
Desporto e Lazer	78.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,03	0,00	13.071,86	74.431,29	0,03	3.568,71	0,00
Desporto Comunitário	78.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,03	0,00	13.071,86	74.431,29	0,03	3.568,71	0,00
Encargos Especiais	2.060.000,00	2.410.000,00	0,00	2.162.233,40	0,70	247.766,60	383.619,35	1.850.114,35	0,76	559.885,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.060.000,00	2.410.000,00	0,00	2.162.233,40	0,70	247.766,60	383.619,35	1.850.114,35	0,76	559.885,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	383.000.000,00	406.569.101,40	21.727.014,49	309.527.116,84	100,00	97.041.984,56	55.597.272,59	242.094.654,49	100,00	164.474.446,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		73.133.500,00	73.133.500,00	61.474.652,88	84,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		13.081.000,00	13.081.000,00	8.785.782,09	67,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		18.002.500,00	18.002.500,00	10.928.396,21	60,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		31.450.000,00	31.450.000,00	33.416.569,35	106,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		10.600.000,00	10.600.000,00	8.343.905,23	78,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		129.300.000,00	129.300.000,00	101.619.775,28	78,59
Cota-Parte FPM		54.000.000,00	54.000.000,00	42.493.882,67	78,69
Cota-Parte ITR		5.000.000,00	5.000.000,00	4.793.120,46	95,86
Cota-Parte IPVA		10.000.000,00	10.000.000,00	9.734.267,93	97,34
Cota-Parte ICMS		60.000.000,00	60.000.000,00	44.098.529,04	73,50
Cota-Parte IPI-Exportação		300.000,00	300.000,00	499.975,18	166,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		202.433.500,00	202.433.500,00	163.094.428,16	80,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.162.500,00	9.005.762,63	8.112.454,98	90,08	5.274.768,07	58,57	5.119.423,48	56,85	0,00
Despesas Correntes	10.161.500,00	9.005.262,63	8.112.454,98	90,09	5.274.768,07	58,57	5.119.423,48	56,85	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.170.618,18	11.845.857,18	10.805.368,95	91,22	8.868.766,66	74,87	8.867.906,06	74,86	0,00
Despesas Correntes	8.170.618,18	11.425.857,18	10.385.468,95	90,89	8.868.766,66	77,62	8.867.906,06	77,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	420.000,00	419.900,00	99,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	337.669,44	337.354,22	99,91	289.715,18	85,80	289.715,18	85,80	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	337.669,44	337.354,22	99,91	289.715,18	85,80	289.715,18	85,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.166.000,00	2.979.737,37	1.805.180,90	60,58	1.466.570,08	49,22	1.426.571,51	47,88	0,00
Despesas Correntes	2.165.500,00	2.218.237,37	1.805.180,90	81,38	1.466.570,08	66,11	1.426.571,51	64,31	0,00
Despesas de Capital	500,00	761.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.655.603,17	19.531.360,24	19.340.430,31	99,02	14.464.364,06	74,06	14.286.006,03	73,14	0,00
Despesas Correntes	21.652.603,17	19.531.360,24	19.340.430,31	99,02	14.464.364,06	74,06	14.286.006,03	73,14	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.354.721,35	43.700.386,86	40.400.789,36	92,45	30.364.184,05	69,48	29.989.622,26	68,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.400.789,36	30.364.184,05	29.989.622,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.400.789,36	30.364.184,05	29.989.622,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	24.464.164,22	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	24.464.164,22	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.900.019,83	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,77	18,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	45.560.000,00	45.560.000,00	47.308.637,03	103,84
Proveniente da União	28.132.000,00	28.132.000,00	32.182.186,73	114,40
Proveniente dos Estados	17.428.000,00	17.428.000,00	15.126.450,30	86,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	819,47	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	45.560.000,00	45.560.000,00	47.309.456,50	103,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.963.000,00	12.135.642,73	10.555.693,47	86,98	8.545.222,67	70,41	8.536.123,04	70,34	0,00
Despesas Correntes	9.404.000,00	11.217.142,73	10.279.654,83	91,64	8.275.321,93	73,77	8.266.222,30	73,69	0,00
Despesas de Capital	559.000,00	918.500,00	276.038,64	30,05	269.900,74	29,38	269.900,74	29,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.677.000,00	34.689.209,62	32.728.508,47	94,35	24.699.313,41	71,20	24.681.371,34	71,15	0,00
Despesas Correntes	29.326.000,00	34.338.709,62	32.728.508,47	95,31	24.699.313,41	71,93	24.681.371,34	71,88	0,00
Despesas de Capital	351.000,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.000,00	347.568,34	346.554,28	99,71	326.945,23	94,07	326.945,23	94,07	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	347.568,34	346.554,28	99,71	326.945,23	94,07	326.945,23	94,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	232.621,88	204.411,06	87,87	20.313,06	8,73	20.313,06	8,73	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	232.121,88	204.411,06	88,06	20.313,06	8,75	20.313,06	8,75	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.564.500,00	1.900.566,49	1.679.762,89	88,38	1.585.485,97	83,42	1.585.485,97	83,42	0,00
Despesas Correntes	1.558.500,00	1.896.066,49	1.679.762,89	88,59	1.585.485,97	83,62	1.585.485,97	83,62	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	3.911.500,00	3.911.500,00	3.368.813,94	86,13	3.367.577,94	86,09	3.367.577,94	86,09	0,00
Despesas Correntes	3.911.500,00	3.911.500,00	3.368.813,94	86,13	3.367.577,94	86,09	3.367.577,94	86,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	939.999,25	839.319,16	89,29	822.759,16	87,53	822.759,16	87,53	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	939.999,25	839.319,16	89,29	822.759,16	87,53	822.759,16	87,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	45.740.000,00	54.157.108,31	49.723.063,27	91,81	39.367.617,44	72,69	39.340.575,74	72,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.125.500,00	21.141.405,36	18.668.148,45	88,30	13.819.990,74	65,37	13.655.546,52	64,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.847.618,18	46.535.066,80	43.533.877,42	93,55	33.568.080,07	72,14	33.549.277,40	72,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.000,00	685.237,78	683.908,50	99,81	616.660,41	89,99	616.660,41	89,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	232.621,88	204.411,06	87,87	20.313,06	8,73	20.313,06	8,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.730.500,00	4.880.303,86	3.484.943,79	71,41	3.052.056,05	62,54	3.012.057,48	61,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.911.500,00	3.911.500,00	3.368.813,94	86,13	3.367.577,94	86,09	3.367.577,94	86,09	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.805.603,17	20.471.359,49	20.179.749,47	98,58	15.287.123,22	74,68	15.108.765,19	73,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	88.094.721,35	97.857.495,17	90.123.852,63	92,10	69.731.801,49	71,26	69.330.198,00	70,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Decreto n. 71/2025****DECRETO MUNICIPAL nº 071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Retifica o Decreto Municipal de nº 074, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Paranhos, MS, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Sr. HELIOMAR KLABUNDE**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando os dispositivos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal de nº 691, de 16 de março de 2021;

Art. 1º Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 074/2022, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (...), na parte que se trata de Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, onde se lê: "Titular: Cleonice Barce de Lima", leia-se: "Titular: Katiuscia Karla Urague de Oliveira", onde se lê: "Suplente: Katiuscia Karla Urague de Oliveira", leia-se: "Suplente: Azenira Jordan".

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranhos, MS, aos 27 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025****TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Heliomar klabunde, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve rescindir bilateralmente o Contrato Administrativo nº 020/2025, que foi firmado com a empresa **GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.151.033/0001-70, com sede a Rua Generoso De Siqueira, nº. 2525, Bairro Centro, no Município Três Lagoas - MS, representada pelo Sr. Alexandre Miguel Pereira, (QUALIFICAÇÃO), aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o distrato bilateral do Contrato Administrativo nº 020/2025, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a extinção bilateral amigável do Contrato Administrativo nº 020/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 042/2025, Inexigibilidade de licitação nº 08/2025, cujo objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil, visando o acompanhamento, análise e suporte técnico ao processo de fechamento contábil dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, a ser realizado em conformidade com as normas contábeis e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranhos – MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Contrato, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, conforme prevê os Art. 138, inciso II da Lei 14.133, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 26/11/2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no Diário Oficial do órgão, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

E, por estarem acordes e contratados, assinam o presente termo.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2025.

Heliomar Klabunde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Alexandre Miguel Pereira
GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Crislaine Loureiro Martinez

Evelyn Fernanda Ribeiro Feitoza

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo “**menor preço por item**”, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Paranhos/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 27/11/2025, a partir das 08:00hs.

FIM: Até o dia 03/12/2025, às 16:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Marechal Dutra nº 1500, Centro, Paranhos-MS, Entre os horários das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, horários de Mato Grosso do Sul.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Paranhos, sito a Avenida Marechal Dutra, 1500, Centro, na cidade de Paranhos/MS, por meio do telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas ou e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br.

Paranhos/MS, 27 de novembro de 2025.

Emily Fernanda R. de Oliveira

Agente de Contratações -Decreto Municipal nº 024/2025.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Heliomar klabunde, (qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve rescindir bilateralmente o Contrato Administrativo nº 021/2025, que foi firmado com a empresa **GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.151.033/0001-70, com sede a Rua Generoso De Siqueira, nº. 2525, Bairro Centro, no Município Três Lagoas - MS, representada pelo Sr. Alexandre Miguel Pereira, (qualificação), aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o distrato bilateral do Contrato Administrativo nº 021/2025, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a extinção bilateral amigável do Contrato Administrativo nº 021/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 043/2025, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, cujo objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil, visando o acompanhamento, análise e suporte técnico ao processo de fechamento contábil do exercício de 2025, a ser realizado em conformidade com as normas contábeis e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranhos – MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Contrato, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato

mentionado na cláusula anterior, conforme prevê os Art. 138, inciso II da Lei 14.133, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 26/11/2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no Diário Oficial do órgão, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

E, por estarem acordes e contratados, assinam o presente termo.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2025.

Heliomar Klabunde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Alexandre Miguel Pereira
GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Crislaine Loureiro Martinez

Evelyn Fernanda Ribeiro Feitoza

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 309/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Divisão que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR BRUNA FERNANDA KOVALCHUK inscrito no CPF/MF sob o nº 066.722.161-44 para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE DIVISÃO** símbolo DAS-IV, **DA DIVISÃO DE FATURAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAUP**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 26 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 310/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO**, matrícula nº 31491449-1, nomeado pela Portaria 308/2025 em 19 de novembro de 2025, para Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

26 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 311/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão em que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO** inscrito no CPF/MF sob o nº 524.483.129-15 para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR-GERAL, SÍMBOLO DAS - I**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A servidora, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos - MS, 26 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 312/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre o retorno ao exercício das funções do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno ao exercício de suas funções da servidora **VALDIRENE GRUNOW**, matrícula nº **50102-2**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, nível I, classe C, lotado na **Secretaria**

Municipal de Saúde Pública (SESAUP), do pedido para o retorno da Licença para Trato de Interesses Particulares anteriormente concedida pela Portaria nº 220/2025.

Artigo 2º – O servidor retomará o exercício de suas atribuições a partir do dia **01 de dezembro de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Paranhos – MS, 26 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREVIPAR

PORTARIA N. 22/2025.

PORTARIA N. 22/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à ARMANDO AUGUSTO CUSTÓDIO e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §3º do art. 72 da Lei n. 688, de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte, a contar de 07 de setembro de 2025, data do óbito, em decorrência do falecimento do segurado ARMANDO CUSTÓDIO, aposentado, em favor de ARMANDO AUGUSTO CUSTÓDIO, com fulcro nos art. 32, inciso I; art. 39, inciso II, alínea "a"; art. 63, inciso II e calculado conforme o art. 62, da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020. (Processo n. 2025.07.06150P)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07 de setembro de 2025.

Paranhos/MS, 27 de novembro de 2025.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 313/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo que se especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com art. 47, inciso IV da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR**, de provimento efetivo, ocupado pela servidora **MARTA ALVES DE OLIVEIRA BENITES**, matrícula nº 729301-1, em decorrência de sua **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, concedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR**, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025**, conforme estabelecido no processo administrativo nº 2025.04.06148P.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Paranhos – MS, 27 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 314/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão em que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade

técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VALDIRENE MARCOLINO inscrito no CPF/MF sob o nº 018.407.671-46 para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE NÚCLEO, SÍMBOLO DAI – I**, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social – SEMBEAS, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 27 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE: LEOFREDO MARTINS RIBEIRO****CARGO/FUNÇÃO:** Contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 30/11/2025**ASSINADO EM:** 26/11/2025**ASSINARAM:** Alcindo Teodoro de Carvalho - contratante e Leofredo Martins Ribeiro – contratado

Pedro Gomes/MS, 26 de novembro de 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº
66/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA: RAQUEL RANGEL DA SILVA****FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Supressão do valor de R\$ 2.673,84 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) do Contrato Administrativo nº 66/2025.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Engenheira Agrônoma, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.673,84 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) podendo ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função.**VIGÊNCIA:** A Presente supressão passa a ter vigência em 17 de novembro de 2025 a 22 de junho de 2026, podendo ser prorrogada conforme os interesses da Administração.**ASSINADO EM:** 17/11/2025**ASSINARAM:** Reinaldo Romulo de Oliveira – contratante e Raquel Rangel da Silva – contratada

Pedro Gomes/MS, 17 de novembro de 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Procuradoria Jurídica de Selviria****DECRETO Nº 169 de 27 de NOVEMBRO DE 2025 - NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.****DECRETO Nº 169 de 27 de NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2026:

DECRETA**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 01. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 02. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 03. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos ao **Departamento de Contabilidade**, impreterivelmente até o dia **12 de dezembro de 2025**.

Art. 04. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 05. A emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será até o dia **31 de dezembro de 2025**.

Art. 06. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **31 de dezembro de 2025** se o Contrato também tiver sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 07. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização do empenho da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **12 de dezembro de 2025**.

Art. 08. Os responsáveis por Suprimento de Fundos – nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com o Decretos Municipais que regulamenta a concessão de suprimento, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO II**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 09. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 10. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, a partir do dia **01 de dezembro de 2025**, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **28 de fevereiro de 2026**.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor

Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2025 serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 13. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 14. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Até a data de 31 de dezembro de 2025, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 16. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2025, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 17. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2025, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 18. Dentro do exercício financeiro em curso, fica o setor de Tributação desta Prefeitura, encarregado pelo controle da Dívida Ativa e deverá adotar providências nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024 deste município.

Art. 19. Cabe ao setor de Tributação desta Prefeitura, a responsabilidade pelo levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025.

Art. 20. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2025 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 21. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que, se necessário esclarecidas por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 22. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**. O recesso iniciará às 13:00 do dia 12 de dezembro de 2025 e terminará às 6:59 do dia 05 de janeiro de 2026 (horário MS).

Art. 23. Não se aplica em sua totalidade o ponto facultativo mencionado no Art. 22 aos departamentos das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde,

II - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

III - Secretaria Municipal de Educação,

IV - Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os departamentos das Secretarias mencionadas no Art. 23, executam serviços essenciais e não permitem paralização, fica autorizado aos Secretários Municipais dessas pastas, determinar quais setores não irão paralisar em sua totalidade e quais servidores que terão que executar suas atividades durante o período de ponto facultativo.

Art. 24. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **12 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026** (período de ponto facultativo), serão pagas mediante a autorização do Prefeito Municipal, comprovada a sua necessidade.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 25. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **19 de dezembro de 2025**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere ou em casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 26. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas, SFINGE) estabelecidos nos termos de resoluções do TCE/MS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 28. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Administração.

Art. 29. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Sfinge, RREO, RGF, Siope, Siops, e-social, Balanço Geral, entre outros.

Art. 30. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 31. Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o chefe do Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I – As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 10 de janeiro de 2026; **(caso houver)**.

II – As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 10 de janeiro de 2026; **(caso houver)**.

Art. 32. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 33. Cabe ao Departamento Jurídico do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 26 de novembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

planejamento**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 PROCESSO ADM. Nº 145/2.024 - PREGÃO Nº 024/2.024**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, , por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº. 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelândia, nº 985, Bairro Santa fé, sala 01, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.021-280, por seu representante legal, o senhor **Edson Guzzela**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 101319181-1 - SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 337.612.720-49, contatos: decompaper1@outlook.com, (67) 3326-7320, 3029-8331 e 9.9955-5846.

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.578.226/0001-05, com sede na Avenida Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, Cep.: 87.507-660, na cidade de Umuarama/PR, por seu representante legal, o senhor **Tiago Treccossi Izaías**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG. n.º 7.822.146-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 069.968.009-35, contatos: vitimeddistribuidora@outlook.com e vitimed.licitacao@outlook.com, (44) 9.9822-2294.

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 54.534.012/0001-25, com sede na Rua Natal, nº 3414, Bairro Parque Melhoramentos, Cep.: 87.504-230, na cidade de Umuarama/PR, por seu representante legal, o senhor **Elvis Aparecido Mariani**, brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 3619977-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 602.238.639-04, contatos: sshospitar01@gmail.com e elvismarianivendas@gmail.com, (44) 3771-1614, 3771-1615 e 9.8836.1084 e 9.8821-6575.

OESTE MED PROTUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 558 B, Jardim Horizonte, Cep.: 19.167-192, na cidade de Alvares Machado/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcio Cesar Villavicencio**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 001.526.080 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 066.281.158-52, contatos: licitacao.oestemed@hotmail.com, (18) 3273-0106.

COMPANY HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Jardim Cidade Universitaria, Cep.: 87.080-590, na cidade de Maringa/PR, por seu representante legal, o senhor **Renan Alves Timiro**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 10.624.056-6, inscrito no CPF sob n.º 097.728.369-04, contatos: company.hospitalarmga@gmail.com, (44) 3031-3028, celebram entre si o presente aditivo cujo o objeto que se Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Selvíria/MS, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Prorrogação da vigência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 715.616,09 (setecentos e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos) correspondente a prorrogação e renovação dos seus quantitativos.

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**CNPJ: 08.726.881/0001-34**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCTE C/ 100UND. Marca: THEOTO	PACOT	150	6,60	990,00
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO FIO 0 APG 014 1/2 AG 4,0 CM VICRYL CX. C/36 UND. Marca: SHALON	CX	20	345,24	6.904,80
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO FIO 1 APG 013 1/2 AG 4,0 CM CX 36 Marca: SHALON	CX	20	345,24	6.904,80
4	AGUA DESTILADA 1000 ML FRASCO Marca: ASFER	UN	150	9,20	1.380,00
5	AGUA DESTILADA 5000 ML FRASCO Marca: ASFER	UN	280	14,10	3.948,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100UND Marca: WILTEX	CX	400	12,34	4.936,00
12	AGULHA PARA ANESTESIA 21G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	10	141,50	1.415,00
13	AGULHA PARA ANESTESIA 23G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	10	149,50	1.495,00
14	AGULHA PARA ANESTESIA 25G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	25	184,30	4.607,50
15	AGULHA PARA ANESTESIA 26G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	10	184,30	1.843,00
16	AGULHA PARA ANESTESIA 27G CAIXA C/ 25 Marca: PROCARE	CX	25	187,50	4.687,50
17	AGULHA PARA MULTIPLAS COLETAS DE SANGUE A VÁCUO MODELO 21G CX C/100UND Marca: VACUPLAST	CX	150	31,15	4.672,50
18	AGULHA PARA MULTIPLAS COLETAS DE SANGUE A VÁCUO MODELO 22G CX C/100UND Marca: VACUPLAST	CX	150	31,15	4.672,50
19	ALMOTOLIA 250 COR: AMBAR Marca: JP	UND	80	4,94	395,20
20	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE Marca: JP	UND	80	4,84	387,20
21	ALMOTOLIA 500 COR: AMBAR Marca: JP	UND	80	5,74	459,20
22	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE Marca: JP	UND	80	5,85	468,00
23	APARELHO DE PA (ESFIGMOMAMOMETRO ADULTO C/ VELCRO Marca: PREMIUM	UND	60	104,20	6.252,00
25	ATADURA CREPE 15CMX1,8MTS PCT C/12 Marca: EUROPA	PACOT	350	19,15	6.702,50
30	ATADURA CREPE GESSADA 15 CM X 3,0 MTS Marca: POLARFIX	CX	40	100,00	4.000,00
34	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC OU NAPA BRANCO,MANGA LONGA,ABERTURA POSTERIOR. Marca: BRASCAMP	UN	100	16,02	1.602,00
35	AVENTAL MANGA LONGA CIRURGICO SMS ESTÉRIL TAMANHO G Marca: MEDIX	UN	250	24,55	6.137,50
36	BANDAGEM ANTIMICROBIANA COM PHMB (ROLO) 11,4CM X 3,7 Marca: COVIDIEN	RL	150	36,26	5.439,00
37	CADARÇO SARIADO 10MM C/10M PARA FIXAÇÃO DE CANULA DETRAQUEOSTOMIA Marca: SÃO JOSÉ	UN	100	4,65	465,00
38	CAMPO OPERATORIO 45X50 NEVE OU CREME ALVA 38G/UNID PCT/50 Marca: EUROPA	UN	1600	3,14	5.024,00
39	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 6,5 COM BALÃO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
40	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 7,0 COM BALÃO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
41	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 7,5 COM BALÃO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
42	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 8,0 COM BALÃO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
43	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA TAM. 8,5 COM BALÃO Marca: SAFER	UN	10	27,25	272,50
44	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO Marca: MARKMED	UN	1200	1,25	1.500,00
45	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL Marca: MARKMED	UN	1200	1,30	1.560,00
46	CATETER INTRAVENOSO 22 G CX.COM 100 UND Marca: TKL	CX	100	112,50	11.250,00
47	CATETER INTRAVENOSO 24 G CX.COM 50 UND Marca: POLYMED	CX	200	67,20	13.440,00
49	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 6F X 20CM CX. C/05 UND Marca: BIOLINE	UN	15	462,60	6.939,00
51	CLAMP UMBILICAL ESTERIL 1X1 Marca: WILTEX	UN	500	0,40	200,00
52	COBERTOR MANTA TERMICA CORPORAL ALUMINIZADA Marca: RESGATE	UN	100	7,35	735,00
53	COLAR CERVICAL AMBU 16 POSIÇÕES ADULTO PM2 Marca: RESGATE	UN	30	137,00	4.110,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML UND. Marca: GLOMED	UN	1000	3,75	3.750,00
56	CURATIVO FILME TRANSPARENTE (ROLO) 10CMX10M Marca: DERMAPLUS	UN	80	80,60	6.448,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07 Marca: MEDSONDA	DIS	2000	3,15	6.300,00
58	DRENO DE TORAX Nº 38 Marca: TAYLOR	UN	50	6,96	348,00
59	DRENO DE TORAX Nº16 Marca: TAYLOR	UN	50	6,96	348,00
60	DRENO DE TORAX Nº28 Marca: TAYLOR	UN	50	6,96	348,00
61	DRENO PARA SUCÇÃO SANFONADA Nº 4,8 MM Marca: WILTEX	UN	10	30,75	307,50
62	DRENO PENROSE Nº 1 PCT C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	22,00	220,00
63	DRENO PENROSE Nº 2 C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	22,90	229,00
64	DRENO PENROSE Nº 3 PCT C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	25,82	258,20
65	DRENO PENROSE Nº 4 C/12 Marca: MADEITEX	PACOT	10	28,56	285,60
66	DRENO TUBO T KEHR Nº 10 Marca: TAYLOR	UN	10	7,41	74,10
67	DRENO TUBO T KEHR Nº 12 4MM Marca: TAYLOR	UN	10	7,41	74,10
68	DRENO TUBO T KEHR Nº 16 5,5MM Marca: TAYLOR	UN	10	7,41	74,10
69	EQUIPO MULTIVIAS (DUAS VIAS) COM CLAMP Marca: VITA	UN	1000	0,77	770,00
70	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Marca: GLOMED	UN	1000	1,00	1.000,00
71	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE Marca: SOLIDOR	UN	300	3,35	1.005,00
72	ESCALPE PARA COLETA SANGUE A VÁCUO 23 G COM TUBO Marca: VACUPLAST	UN	1000	0,91	910,00
73	ESTETOSCOPIO DUPLO CARDIOLOGICO ESPECIAL Marca: PREMIUM	UN	10	70,00	700,00
74	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2M Marca: INDUFLEX	UN	100	20,65	2.065,00
77	FILME PARA RAIOS X 30X40 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	80	508,00	40.640,00
78	FILME PARA RAIOS X 35X35 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	30	535,00	16.050,00
79	FILME PARA RAIOS X 35X43 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	80	645,00	51.600,00
80	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 3.0 X 40MM CX/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
81	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 3,0X40MM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
82	FIO CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 3.0 X 40MM CX/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
83	FIO CATGUT SIMPLES 4 COM AGULHA 3,0X40MM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	20	116,30	2.326,00
84	FIO DE POLIGLECAPRANE 25- PGCL COM AGULHA 2,5 A 3,0 CM MONOCRYL CX. Marca: POINT SUTURE	CX	30	432,63	12.978,90
85	FIO DE SUTURA NYLON POLIPROPILENO 0 (PROLENE 0) CX C/ 24 UND Marca: TECHNOFIO	CX	30	51,13	1.533,90
86	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Marca: WELL LEAD	UN	30	41,00	1.230,00
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL Marca: WELL LEAD	UN	30	39,90	1.197,00
88	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA TAMANHO 3,0CM OU 4,0 CM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	42,90	2.145,00
89	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA TAMANHO 2,0CM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	40	42,90	1.716,00
90	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA TAMANHO 3,0CM OU 4,0 CM CX C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	42,90	2.145,00
91	FITA ADESIVA AUTOCLAVE Marca: MASTERFIX	UN	940	4,70	4.418,00
93	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Marca: NUTRIMED	UN	1200	1,13	1.356,00
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% GALÃO C. 5 LITROS Marca: SEIKO	GL	140	38,00	5.320,00
95	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK Marca: RESGATE	UN	12	106,50	1.278,00
96	LAMINA PONTA FOSCA 26X76XMM CX COM 50 UN Marca: PRECISION	CX	350	7,79	2.726,50
97	LARINGOSCOPIO ADULTO 2 CANOS, 2 LÂMINA Nº 3 CURVAS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
98	LARINGOSCOPIO ADULTO 2 CANOS, 2 LÂMINA Nº 4 CURVAS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
99	LARINGOSCOPIO ADULTO 2 CANOS, 2 LÂMINA Nº 5 CURVAS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
100	LARINGOSCOPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÂMINAS Nº 00 RETO Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
101	LARINGOSCOPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÂMINA Nº 0 RETO MARCA: MIKATOS Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
102	LARINGOSCOPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÂMINA Nº 1 RETO Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
103	LARINGOSCOPIO INFANTIL, 2 CANOS, 2 LÂMINA Nº 2 CURVA Marca: MIKATOS	UN	4	371,28	1.485,12
104	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 Marca: MEDIX	CX	350	28,89	10.111,50
106	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100UND Marca: MEDIX	CX	150	28,89	4.333,50
107	MALHA TUBULAR 10CMX25MTS Marca: MSO	UN	40	15,25	610,00
108	MALHA TUBULAR 12CMX25MTS Marca: MSO	UN	30	17,70	531,00
109	MALHA TUBULAR 15CMX25MTS Marca: MSO	UN	40	24,15	966,00
110	MALHA TUBULAR 20CMX25MTS Marca: MSO	UN	40	32,45	1.298,00
111	MALHA TUBULAR 4CMX25MTS Marca: MSO	UN	20	10,95	219,00
112	MALHA TUBULAR 6CMX25MTS Marca: MSO	UN	20	13,30	266,00
113	MALHA TUBULAR 8CMX25MTS Marca: MSO	UN	30	16,10	483,00
114	MANGUEIRA DE SILICONE PARA NEBULIZADOR 204 PCTE C/ 15 MTS Marca: PERFITECNICA	PACOT	15	188,00	2.820,00
115	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO Marca: WELL LEAD	UN	170	7,15	1.215,50
116	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL Marca: WELL LEAD	UN	170	7,00	1.190,00
117	MASCARA DE OXIGÊNIO POCKET ADULTO Marca: MD	UN	30	44,37	1.331,10

118	MASCARA DE OXIGÊNIO POCKET INFANTIL Marca: MD	UN	40	44,37	1.774,80
119	MASCARA DE VENTURI ADULTO Marca: MD	UN	40	8,07	322,80
120	MASCARA LARINGEA Nº 01 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
121	MASCARA LARINGEA Nº 1,5 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
122	MASCARA LARINGEA Nº 2,0 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
123	MASCARA LARINGEA Nº 2,5 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
124	MASCARA LARINGEA Nº 3,0 Marca: VITAL GOLD	UN	20	19,00	380,00
125	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE Marca: MEDIX	un	40000	0,08	3.200,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MM Marca: FLEXPPELL	RL	60	85,70	5.142,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100MM Marca: AMERICA	RL	20	117,30	2.346,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100MM Marca: AMERICA	RL	10	177,30	1.773,00
132	REANIMADOR MANUAL NEO NATAL Marca: FOYOMED	UN	5	136,65	683,25
133	RESERVATORIO 2.500ML PARA AMBU Marca: MD	UN	30	43,58	1.307,40
134	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/100 Marca: MEDIX	CX	500	25,25	12.625,00
135	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/100 Marca: SR	CX	300	14,24	4.272,00
136	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/100 Marca: MEDIX	CX	300	16,59	4.977,00
137	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/100 Marca: DESCARPACK	CX	200	40,40	8.080,00
138	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5 C/100 Marca: TKL	CX	150	24,00	3.600,00
139	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA Marca: SOLUMED	UN	250	10,47	2.617,50
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 04 Marca: MARKMED	UN	400	0,90	360,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 06 Marca: MARKMED	UN	800	0,89	712,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 08 Marca: MARKMED	UN	400	0,91	364,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº10 Marca: MARKMED	UN	400	0,92	368,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº12 Marca: MARKMED	UN	400	0,96	384,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº14 Marca: MARKMED	UN	400	1,00	400,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº16 Marca: MARKMED	UN	400	1,06	424,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº18 Marca: MARKMED	UN	400	1,12	448,00
148	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE WILTEX Nº14 CX C/10 Marca: WILTEX	CX	30	48,50	1.455,00
149	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE WILTEX Nº16 CX C/10 Marca: WILTEX	CX	30	48,50	1.455,00
150	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE WILTEX Nº18 CX C/10 Marca: WILTEX	CX	20	48,50	970,00
151	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
152	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
153	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 CX C/10 Marca: TKL	CX	80	26,15	2.092,00
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 CX C/10 Marca: TKL	CX	80	26,15	2.092,00
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 CX C/10 Marca: TKL	CX	70	26,15	1.830,50
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22 CX C/10 Marca: TKL	CX	20	26,15	523,00
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24 CX C/10 Marca: TKL	CX	10	26,15	261,50
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 Marca: MARKMED	UN	200	0,88	176,00
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 Marca: MARKMED	UN	200	0,89	178,00
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 Marca: MARKMED	UN	300	0,92	276,00
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 Marca: MARKMED	UN	300	0,96	288,00
163	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 Marca: MARKMED	UN	300	1,00	300,00
164	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 Marca: MARKMED	UN	200	1,02	204,00
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 Marca: MARKMED	UN	150	1,05	157,50
166	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 Marca: MARKMED	UN	150	1,24	186,00
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 Marca: MARKMED	UN	100	1,32	132,00
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 Marca: MARKMED	UN	200	1,00	200,00
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 Marca: MARKMED	UN	200	1,04	208,00
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 Marca: MARKMED	UN	300	1,07	321,00
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Marca: MARKMED	UN	200	1,08	216,00
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Marca: MARKMED	UN	300	1,10	330,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Marca: MARKMED	UN	200	1,12	224,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 Marca: MARKMED	UN	100	1,19	119,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 Marca: MARKMED	UN	100	1,23	123,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 Marca: MARKMED	UN	50	1,33	66,50
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 Marca: MARKMED	UN	50	1,45	72,50
178	SONDA URETRAL Nº 04 Marca: MARKMED	UN	300	0,90	270,00
179	SONDA URETRAL Nº 06 Marca: MARKMED	UN	300	0,92	276,00
180	SONDA URETRAL Nº 08 Marca: MARKMED	UN	400	0,96	384,00
181	SONDA URETRAL Nº 10 Marca: MARKMED	UN	400	0,98	392,00
182	SONDA URETRAL Nº 12 Marca: MARKMED	UN	1200	1,00	1.200,00
183	SONDA URETRAL Nº 14 Marca: MARKMED	UN	1200	1,04	1.248,00
184	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: MARKMED	UN	200	1,06	212,00
191	TALA MOLDAVEL 53X8CM AZUL (P) Marca: RESGATE	UN	25	10,90	272,50
192	TALA MOLDAVEL 63X9CM LARANJA (M) Marca: RESGATE	UN	25	12,45	311,25
193	TALA MOLDAVEL 86,50X10CM VERDE (G) Marca: RESGATE	UN	25	13,55	338,75
194	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: G-TECH	UN	80	10,85	868,00
195	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO Marca: LOYE	UN	20	75,25	1.505,00
196	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA MARCA G-TECH LITE Marca: G-TECH	UN	50000	0,51	25.500,00
197	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 5ML C/100 Marca: VACUPLAST	CX	80	56,48	4.518,40
198	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL 9MLC/100 Marca: VACUPLAST	CX	80	78,55	6.284,00
199	TUBO A VÁCUO 4ML EDTA K3 C/100 Marca: VACUPLAST	CX	160	47,94	7.670,40
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	4	42,10	168,40
201	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 2,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	4	42,10	168,40
202	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	42,10	210,50
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	12	42,10	505,20
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	12	42,10	505,20
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	12	42,10	505,20
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	5	43,30	216,50
214	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 2,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	2	31,20	62,40
215	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 2,5 CX C/10 Marca: VITALGOLD	UN	2	31,20	62,40
216	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 3,0 CX C/10 Marca: VITALGOLD	CX	2	31,20	62,40
217	ELETRODO DESTÁVEL PARA MONITORIZARÃO CARDÍACA CONTINUA MARCA: SOLIDOR DORSO DE ESPUMA/ EMBORRACHADO Marca: MEDIX	UN	700	0,23	161,00
218	ENVELOPE AUTO SELANTE 240MM X 380MM CAIXA COM 100 UN Marca: HOSPFLEX	CX	10	77,50	775,00
219	FIOS NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 3.0 - CAIXA COM 24 UN COM AG/2.0MM Marca: TECHNOFIO	CX	20	43,10	862,00
220	FITA MICROPORE - 10CM X 4,5M Marca: WILTEX	UN	300	7,85	2.355,00
221	FRASCO COLETOR NÃO ESTÉRIL APROXIMADAMENTE 80ML PARA SECREÇÕES,URINA E FEZES, DESCARTÁVEL, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 M Marca: CRAL	UN	2000	0,71	1.420,00
223	TALA ARAMADA EVA TAMANHO GG COM VELCRO Marca: RESGATE	UN	30	24,66	739,80

Total do Proponente R\$ 479.417,49

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 28.069.066/0001-57					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
50	CATGUT CROMADO 3 C/ AGULHA 3,0 OU 40 MM CILINDRICA CX C 24 Marca: TECHNOFIO	CX	40	116,59	4.663,60
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL POTE UNIVERSAL Marca: FIRSTLAB	UN	5000	0,72	3.600,00
92	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X 38 LITROS Marca: IBF	GL	38	521,90	19.832,20
189	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO Marca: JP	un	500	5,53	2.765,00
190	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO Marca: JP	un	1300	8,79	11.427,00
224	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX - CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 38 LITROS Marca: IBF	UN	38	617,15	23.451,70
Total do Proponente R\$ 65.739,50					
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 54.534.012/0001-25					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 30 X 08 CX C/100 UND Marca: DESCARPACK	CX	300	12,65	3.795,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 25X08 CX C/100UND Marca: DESCARPACK	CX	250	12,35	3.087,50
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X07 CX C/100UND Marca: DESCARPACK	CX	400	12,35	4.940,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100UND Marca: MEDIX	CX	300	12,35	3.705,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MODELO 30X07 Marca: DESCARPACK	CX	200	12,30	2.460,00
24	ATADURA CREPE 10CMX1,8MTS PCT C/12 Marca: ANAPOLI	PACOT	200	12,50	2.500,00
26	ATADURA CREPE 20CMX1,8MTS PCT C/12 Marca: ANAPOLI	PACOT	120	24,20	2.904,00
27	ATADURA CREPE 25CMX1,8MT PCT C/12 Marca: ANAPOLI	Pacot	150	29,75	4.462,50
28	ATADURA CREPE GESSADA 10 CM X 3,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	30	66,93	2.007,90
29	ATADURA CREPE GESSADA 12 CM X3,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	30	80,49	2.414,70
31	ATADURA CREPE GESSADA 20 CM X 3,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	40	166,15	6.646,00
32	ATADURA CREPE GESSADA 6,0 CM X 2,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	20	36,90	738,00
33	ATADURA CREPE GESSADA 8,0 CM X 2,0 MTS Marca: POLAR FIX	CX	20	44,65	893,00
75	FILME PARA RAIOS X 18X24 CX C/100 UNID Marca: IBL	CX	20	184,60	3.692,00
76	FILME PARA RAIOS X 24X30 CX C/100 UNID Marca: IBF	CX	20	303,40	6.068,00
105	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100UND Marca: SUEVIT	CX	400	28,90	11.560,00
Total do Proponente R\$61.873,60					
COMPANY HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 51.640.302/0001-65					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
48	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL BALTON 7F X20 CM DUPLO LUMEN 14G/8G CX. C/ 05 UND Marca: MEDIKA	UN	15	525,00	7.875,00
129	PAPEL LENÇOL 70CM X 50 MTS CX C/10 ROLOS Marca: DESCARBOX	CX	200	132,90	26.580,00
130	REANIMADOR MANUAL ADULTO Marca: FOYOMED	UN	30	141,10	4.233,00
131	REANIMADOR MANUAL INFANTIL Marca: FOYOMED	UN	20	135,00	2.700,00
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO Marca: FARMARIN	un	1400	5,75	8.050,00
222	TALA ARAMADA EVA CONJUNTO COM QUATRO TAMANHOS PP, P, M, G CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL/ MOLDÁVEL, COBERTO EM E.V.A, SENDO PP (30X8CM) NA COR ROXA/L ILÁS, P (53X8CM) NA COR AZUL, M (63X9CM) NA COR LARANJA, G (86X10CM) NA COR VERDE. TALA ARAMADA Marca: ORTOCENTER	UN	50	112,39	5.619,50
Total do Proponente R\$ 55.057,50					
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 51.578.226/0001-05					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	un	1400	7,10	9.940,00
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	3800	9,10	34.580,00
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	800	11,26	9.008,00
Total do Proponente R\$ 53.528,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início em 20/11/2025 e termino em 19/11/2026. A prorrogação da vigência contratual corresponde a um período de 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta da de vida ATA, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/2021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 19 de novembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

Edson Guzzela

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Elvis Aparecido Mariani

COMPANY HOSPITALAR LTDA

Renan Alves Timiro

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Tiago Treccossi Izaias

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Marcio Cesar Villavicencio

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127-2024

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratado(a):

NOROMIX CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.558.895/0001-38, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Bairro: Itaim Bibi, Cep. 04.534-003, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcelo Tavares de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 34.12.7594-3, inscrito no CPF: 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Guerche, 3522, Bairro Chácara das Paineiras, Votuporanga/ SP, CEP 15.502-155, contato: (17) 9.9784-0717 e 3426-7500, email: noromixconcreto@gmail.com e Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, celebram entre si o presente aditivo que se refere a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Objeto Pavimentação asfáltica no município de Selvíria, por meio do Contrato de Repasse OGU nº 895339/2019/MDR - Operação 1066803-82/2019 Programa Planejamento Urbano, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado Pela Caixa Econômica Federal, conforme planilhas, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, integrantes do presente edital, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 107 da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

.10 novo período de vigência terá início em 27/11/2025 e termino em 26/03/2026. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 90 (noventa dias) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 26 de novembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

NOROMIX CONCRETO S/A

Marcelo Tavares de Souza

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025****Concorrência Pública n.º 001/2025, do Processo Adm. 009/2025**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratado(a):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado, como contratada, e a empresa

ATLAS SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 47.239.756/0001-51, com sede na Rua Jose Ribeiro de Sa Carvalho, nº 408, sala 01, Bairro: Santos Dumont, Cep.: 79.620-090, na cidade de Três Lagoas/MS, por seu representante legal, o senhor **Leandro Cardelichio Coelho**, brasileiro, Casado, portador do RG. nº 1128351 SSP/MS, inscrito no CPF: 980.408.041-91, Arquiteto Urbanista, residente e domiciliado na Yamaguti Kanquit, nº 982, Bairro: Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Três Lagoas, contatos: (67) 9.9965-9506 e (18) 9.9148-8323, email: atlas.solution3@gmail.com, celebram entre si o presente aditivo que se refere a Contratação de uma empresa de engenharia civil para a reforma do CEM – Centro de Especialidades Médicas “Santa Rita De Cássia” do município de Selvíria/MS, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 107 da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.10 novo período de vigência terá início em 29/11/2025 e termino em 28/05/2026. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 27 de novembro de 2025.**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde,

ATLAS SOLUTION LTDA

Leandro Cardelichio Coelho

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 163 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1330*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$341.850,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				341.850,96
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0002.2005.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
224	12.122.0003.2016.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		10.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
367	08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
405	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		4.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
423	08.244.0004.2037.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 163 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

494 10.122.0005.2061.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

657 13.392.0002.2030.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

692 27.812.0002.2079.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

696 27.812.0002.2079.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 11.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52 04.122.0002.2007.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

75 04.123.0002.2012.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 80.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

82 28.843.0008.3000.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 70.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 163 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
775	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	54.200,96
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	711		Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		250.150,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	250.150,00
Superávit Financeiro:		54.200,96
	Fontes de Recurso	
	711 0000	54.200,96

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
51	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
230	12.306.0003.2025.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-2.840,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
293	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
298	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-14.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 163 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-3.460,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
540	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-10.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-37.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 14 de novembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1351*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.917,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				210.917,50
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0002.2005.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
20	04.122.0002.2005.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.410,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA	
36	02.122.0002.2004.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0002.2007.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	9.300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
75	04.123.0002.2012.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1351

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
125	04.122.0002.2053.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
178	15.452.0002.2056.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
228	12.306.0003.2019.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
293	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
367	08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
398	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	8.501,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
444	08.244.0004.2039.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1351

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

489 10.122.0005.2061.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

766 10.301.0005.2063.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS 5.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

670 11.334.0002.2014.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

675 26.782.0002.2050.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

692 27.812.0002.2079.0000 IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO 2.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

85 28.846.0008.2011.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 85.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1351

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
770	15.452.0002.2055.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		34.606,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		85.000,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	85.000,00
Superávit Financeiro:		34.606,50
	Fontes de Recurso	
	751 0000	34.606,50

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
52	04.122.0002.2007.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
138	15.451.0002.1020.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
142	15.451.0002.1021.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-500,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
152	15.451.0002.2057.0000	IMPLANTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1351

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
166	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-160,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
167	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-3.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	799		Outras vinculações legais	
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
298	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
402	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.750,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
403	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.250,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
539	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-5.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
575	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-66.701,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1351

-91.311,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 17 de novembro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	(a-c)
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A OUT	% (c/a)		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	103.200.238,76	22.533.541,60	21,83	96.548.039,03	93,55	6.652.199,73	
RECEITAS CORRENTES	98.394.397,76	98.394.397,76	22.533.541,60	22,90	89.332.758,39	90,79	9.061.639,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.170.320,00	15.170.320,00	4.360.960,19	28,75	13.293.326,36	87,63	1.876.993,64	
Impostos	14.858.728,00	14.858.728,00	4.291.460,96	28,88	12.947.387,96	87,14	1.911.340,04	
Taxas	309.220,00	309.220,00	69.304,49	22,41	344.853,09	111,52	-35.633,09	
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	194,74	8,21	1.085,31	45,76	1.286,69	
CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	23.489,93	10,66	94.857,01	43,04	125.547,99	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	23.489,93	10,66	94.857,01	43,04	125.547,99	
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.118.209,00	353.186,73	16,67	1.575.467,10	74,38	542.741,90	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.118.209,00	353.186,73	16,67	1.575.467,10	74,38	542.741,90	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.858.993,40	80.858.993,40	17.794.001,69	22,01	74.244.216,63	91,82	6.614.776,77	
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	21.218.317,40	6.339.867,57	29,88	19.907.371,48	93,82	1.310.945,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.421.609,00	50.421.609,00	9.971.900,56	19,78	46.710.354,11	92,64	3.711.254,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	1.480.086,78	16,07	7.613.209,38	82,67	1.595.857,62	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.146,78	0,00	13.281,66	0,00	-13.281,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	26.470,36	1.903,06	7,19	124.891,29	471,82	-98.420,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.625,44	10.625,44	1.275,78	12,01	106.976,15	006,79	-96.350,71	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	627,28	3,96	17.915,14	113,07	-2.070,22	
RECEITAS DE CAPITAL	4.805.841,00	4.805.841,00	0,00	0,00	7.215.280,64	150,14	-2.409.439,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	2.215.280,64	337,73	-2.049.680,64	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215.280,64	0,00	-2.215.280,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.200.238,76	103.200.238,76	22.533.541,60	21,83	96.548.039,03	93,55	6.652.199,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT		
					(b)	(b/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.200.238,76	103.200.238,76	22.533.541,60	21,83	96.548.039,03	93,55	6.652.199,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.200.238,76	103.200.238,76	22.533.541,60	21,83	96.548.039,03	93,55	6.652.199,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.562.579,51			2.562.579,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.562.579,51			2.562.579,51		

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.200.238,76	110.882.858,70	13.672.062,62	99.672.698,10	11.210.160,60	17.015.102,98	88.286.047,97	22.596.810,73	75.196.112,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	93.527.509,72	99.498.663,09	13.255.285,15	89.814.172,01	9.684.491,08	16.300.767,06	82.329.248,64	17.169.414,45	69.239.313,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	53.404.872,60	9.464.667,42	47.939.765,84	5.465.106,76	9.464.168,26	47.901.650,56	5.503.222,04	35.681.863,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	626.714,00	0,00	625.634,04	1.079,96	0,00	625.634,04	1.079,96	625.634,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	45.467.076,49	3.790.617,73	41.248.772,13	4.218.304,36	6.836.598,80	33.801.964,04	11.665.112,45	32.931.815,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.997.086,73	45.467.076,49	3.790.617,73	41.248.772,13	4.218.304,36	6.836.598,80	33.801.964,04	11.665.112,45	32.931.815,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.547.729,04	11.384.195,61	416.777,47	9.858.526,09	1.525.669,52	714.335,92	5.956.799,33	5.427.396,28	5.956.799,33	0,00
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	9.962.010,49	229.172,64	8.436.368,99	1.525.641,50	526.731,09	4.534.642,23	5.427.368,26	4.534.642,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	1.422.185,12	187.604,83	1.422.157,10	28,02	187.604,83	1.422.157,10	28,02	1.422.157,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.200.238,76	110.882.858,70	13.672.062,62	99.672.698,10	11.210.160,60	17.015.102,98	88.286.047,97	22.596.810,73	75.196.112,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.200.238,76	110.882.858,70	13.672.062,62	99.672.698,10	11.210.160,60	17.015.102,98	88.286.047,97	22.596.810,73	75.196.112,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.261.991,06		21.351.926,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.200.238,76	110.882.858,70	13.672.062,62	99.672.698,10		17.015.102,98	96.548.039,03		96.548.039,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	110.882.858,70	13.672.062,62	99.672.698,10	100,00	11.210.160,60	17.015.102,98	88.286.047,97	100,00	22.596.810,73	0,00
LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.068,00	748.626,82	5.585.179,42	5,60	896.888,58	1.061.995,56	5.321.109,10	6,03	1.160.958,90	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.068,00	748.626,82	5.585.179,42	5,60	896.888,58	1.061.995,56	5.321.109,10	6,03	1.160.958,90	0,00
JUDICIÁRIA	15.168,00	33.783,00	12.541,75	32.653,43	0,03	1.129,57	12.541,75	32.653,43	0,04	1.129,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.168,00	33.783,00	12.541,75	32.653,43	0,03	1.129,57	12.541,75	32.653,43	0,04	1.129,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.659.105,92	25.354.378,22	3.783.061,81	23.895.080,84	23,97	1.459.297,38	4.267.274,60	22.535.179,11	25,53	2.819.199,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.856.855,00	2.061.508,43	186.324,66	2.041.283,00	2,05	20.225,43	309.664,62	1.705.151,39	1,93	356.357,04	0,00
CONTROLE INTERNO	193.398,00	110.594,00	949,14	81.208,92	0,08	29.385,08	24.949,14	45.208,92	0,05	65.385,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.608.852,92	23.182.275,79	3.595.788,01	21.772.588,92	21,84	1.409.686,87	3.932.660,84	20.784.818,80	23,54	2.397.456,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.475.217,62	6.488.883,08	743.456,70	5.557.820,80	5,58	931.062,28	1.060.444,93	4.871.903,97	5,52	1.616.979,11	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	10.778,00	7.678,00	0,00	0,00	0,00	7.678,00	0,00	0,00	0,00	7.678,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.890,00	352.690,00	6.938,93	227.616,19	0,23	125.073,81	29.246,91	135.211,27	0,15	217.478,73	0,00
Assistência Comunitária	2.487.202,28	2.387.617,74	54.965,91	1.767.164,53	1,77	620.453,21	316.629,41	1.261.496,99	1,43	1.126.120,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.841.347,34	3.740.897,34	681.551,86	3.563.040,08	3,57	177.857,26	714.568,61	3.475.195,71	3,94	265.701,63	0,00
SAÚDE	20.264.015,00	25.848.360,59	3.491.015,26	23.227.964,68	23,30	2.620.395,91	3.382.878,55	18.958.837,25	21,47	6.889.523,34	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.199.649,30	10.026.590,99	1.668.787,65	8.930.572,40	8,96	1.096.018,59	1.234.241,57	5.816.337,91	6,59	4.210.253,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.601.466,78	7.443.168,07	869.735,29	6.418.075,97	6,44	1.025.092,10	1.090.112,02	5.775.774,99	6,54	1.667.393,08	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	427.404,00	297.242,42	44.506,97	224.019,76	0,22	73.222,66	16.280,00	195.792,00	0,22	101.450,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	345.808,36	713.858,36	58.431,17	514.435,95	0,52	199.422,41	71.539,53	496.019,47	0,56	217.838,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.223.046,14	1.159.481,14	223.498,33	1.002.413,26	1,01	157.067,88	226.637,83	1.002.413,26	1,14	157.067,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.640,42	6.208.019,61	626.055,85	6.138.447,34	6,16	69.572,27	744.067,60	5.672.499,62	6,43	535.519,99	0,00
TRABALHO	33.278,00	36.458,00	4.443,76	33.318,07	0,03	3.139,93	5.522,70	32.199,32	0,04	4.258,68	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.278,00	36.458,00	4.443,76	33.318,07	0,03	3.139,93	5.522,70	32.199,32	0,04	4.258,68	0,00
EDUCAÇÃO	27.946.390,40	30.409.603,11	4.355.680,25	27.403.568,96	27,49	3.006.034,15	5.392.896,81	24.574.521,12	27,84	5.835.081,99	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.594.489,90	14.716.582,66	1.778.340,40	12.854.398,70	12,90	1.862.183,96	2.637.309,98	11.481.341,57	13,00	3.235.241,09	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.175.551,00	3.422.184,67	378.568,56	3.354.677,40	3,37	67.507,27	534.719,54	2.663.136,14	3,02	759.048,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.063,18	6.234.072,33	1.075.577,90	5.725.633,90	5,74	508.438,43	1.100.490,26	5.644.196,50	6,39	589.875,83	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	750,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	175.414,00	289.514,00	63.331,86	289.251,16	0,29	262,84	55.762,76	213.919,49	0,24	75.594,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.155.261,32	2.932.258,45	557.743,48	2.638.375,21	2,65	293.883,24	709.363,79	2.533.848,17	2,87	398.410,28	0,00
Demais Subfunções	3.424.861,00	2.814.491,00	502.118,05	2.541.232,59	2,55	273.258,41	355.250,48	2.038.079,25	2,31	776.411,75	0,00
CULTURA	1.576.069,00	1.055.738,00	38.455,07	790.167,11	0,79	265.570,89	49.135,47	749.775,76	0,85	305.962,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.576.069,00	1.055.738,00	38.455,07	790.167,11	0,79	265.570,89	49.135,47	749.775,76	0,85	305.962,24	0,00
URBANISMO	4.221.360,43	7.188.186,31	-100.399,38	6.103.318,68	6,12	1.084.867,63	806.539,52	4.676.048,12	5,30	2.512.138,19	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	1.406.545,89	3.995.612,77	-407.203,14	3.440.646,81	3,45	554.965,96	250.154,35	2.584.583,51	2,93	1.411.029,26	0,00
Serviços Urbanos	2.814.814,54	3.192.573,54	306.803,76	2.662.671,87	2,67	529.901,67	556.385,17	2.091.464,61	2,37	1.101.108,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
HABITAÇÃO	1.850.976,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.757.226,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	59.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	621.606,00	5.024,99	616.117,35	0,62	5.488,65	66.332,13	507.237,93	0,57	114.368,07	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	621.606,00	5.024,99	616.117,35	0,62	5.488,65	66.332,13	507.237,93	0,57	114.368,07	0,00
AGRICULTURA	217.483,00	132.983,00	7.974,57	130.790,27	0,13	2.192,73	19.243,05	91.452,66	0,10	41.530,34	0,00
EXTENSÃO RURAL	29.008,00	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.475,00	132.725,00	7.974,57	130.790,27	0,13	1.934,73	19.243,05	91.452,66	0,10	41.272,34	0,00
INDÚSTRIA	133.669,00	98.629,00	15.571,91	96.602,26	0,10	2.026,74	8.813,57	68.227,64	0,08	30.401,36	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.250,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.419,00	98.129,00	15.571,91	96.602,26	0,10	1.526,74	8.813,57	68.227,64	0,08	29.901,36	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.770,00	4.170,00	0,00	1.851,48	0,00	2.318,52	0,00	1.851,48	0,00	2.318,52	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
TURISMO	9.520,00	2.920,00	0,00	1.851,48	0,00	1.068,52	0,00	1.851,48	0,00	1.068,52	0,00
TRANSPORTE	2.266.525,00	1.453.408,58	2.632,55	1.141.474,42	1,15	311.934,16	77.929,32	864.062,79	0,98	589.345,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.266.525,00	1.453.408,58	2.632,55	1.141.474,42	1,15	311.934,16	77.929,32	864.062,79	0,98	589.345,79	0,00
DESPORTO E LAZER	5.069.484,65	2.300.771,96	-37.273,39	1.727.724,32	1,73	573.047,64	202.305,07	1.671.922,28	1,89	628.849,68	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.038.004,00	2.270.541,31	-37.273,39	1.727.724,32	1,73	542.816,99	202.305,07	1.671.922,28	1,89	598.619,03	0,00
LAZER	31.480,65	30.230,65	0,00	0,00	0,00	30.230,65	0,00	0,00	0,00	30.230,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.844,60	3.371.505,85	601.249,95	3.329.066,01	3,34	42.439,84	601.249,95	3.329.066,01	3,77	42.439,84	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.022.755,00	2.048.899,12	187.604,83	2.047.791,14	2,05	1.107,98	187.604,83	2.047.791,14	2,32	1.107,98	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.044.089,60	1.322.606,73	413.645,12	1.281.274,87	1,29	41.331,86	413.645,12	1.281.274,87	1,45	41.331,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.200.238,76	110.882.858,70	13.672.062,62	99.672.698,10	100,00	11.210.160,60	17.015.102,98	88.286.047,97	100,00	22.596.810,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		14.858.728,00	14.858.728,00	12.601.893,20	84,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		947.714,00	947.714,00	816.773,72	86,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.254.672,00	3.254.672,00	2.484.607,60	76,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.414.741,00	7.414.741,00	7.769.940,78	104,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		3.241.601,00	3.241.601,00	1.530.571,10	47,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		67.169.244,00	67.169.244,00	64.096.114,00	95,42
Cota-Parte FPM		16.271.180,00	16.271.180,00	14.464.449,65	88,90
Cota-Parte ITR		386.323,00	386.323,00	2.695.727,94	697,79
Cota-Parte IPVA		1.249.235,00	1.249.235,00	942.251,85	75,43
Cota-Parte ICMS		48.854.025,00	48.854.025,00	45.465.877,27	93,06
Cota-Parte IPI-Exportação		408.481,00	408.481,00	527.807,29	129,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		82.027.972,00	82.027.972,00	76.698.007,20	93,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.528.788,28	3.831.631,15	3.694.922,08	96,43	3.386.672,68	88,39	2.702.316,33	70,53	0,00
Despesas Correntes	4.527.538,28	3.831.381,15	3.694.922,08	96,44	3.386.672,68	88,39	2.702.316,33	70,53	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.767,94	5.129.667,94	4.955.469,16	96,60	4.462.198,48	86,99	3.635.649,59	70,87	0,00
Despesas Correntes	2.700.385,94	4.794.900,94	4.620.731,16	96,37	4.377.460,48	91,29	3.550.911,59	74,06	0,00
Despesas de Capital	280.382,00	334.767,00	334.738,00	99,99	84.738,00	25,31	84.738,00	25,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.641,00	76.668,13	55.153,98	71,94	49.600,12	64,69	49.600,12	64,69	0,00
Despesas Correntes	372.641,00	70.141,00	49.600,12	70,71	49.600,12	70,71	49.600,12	70,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.527,13	5.553,86	85,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	326.895,36	448.295,36	438.621,39	97,84	420.834,91	93,87	345.078,26	76,98	0,00
Despesas Correntes	326.895,36	448.295,36	438.621,39	97,84	420.834,91	93,87	345.078,26	76,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.007.683,00	908.733,00	901.659,86	99,22	901.659,86	99,22	608.035,19	66,91	0,00
Despesas Correntes	1.003.933,00	908.683,00	901.659,86	99,23	901.659,86	99,23	608.035,19	66,91	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.461.620,42	6.111.999,61	6.054.663,68	99,06	5.588.715,96	91,44	4.029.344,50	65,93	0,00
Despesas Correntes	5.457.370,42	6.103.999,61	6.047.479,68	99,07	5.581.531,96	91,44	4.022.160,50	65,89	0,00
Despesas de Capital	4.250,00	8.000,00	7.184,00	89,80	7.184,00	89,80	7.184,00	89,80	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.678.396,00	16.506.995,19	16.100.490,15	97,54	14.809.682,01	89,72	11.370.023,99	68,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.100.490,15	14.809.682,01	11.370.023,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.100.490,15	14.809.682,01	11.370.023,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	11.504.701,08	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	11.504.701,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.304.980,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,99	19,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.639.058,00	5.639.058,00	7.093.966,49	125,80
Proveniente da União	4.439.178,00	4.439.178,00	5.618.991,49	126,58
Proveniente dos Estados	1.199.880,00	1.199.880,00	1.474.975,00	122,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.547,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.639.058,00	5.639.058,00	7.097.513,98	125,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.670.861,02	6.194.959,84	5.235.650,32	84,51	2.429.665,23	39,22	2.090.697,05	33,75	0,00
Despesas Correntes	3.284.577,02	3.298.594,02	2.503.677,10	75,90	2.286.832,68	69,33	1.947.864,50	59,05	0,00
Despesas de Capital	386.284,00	2.896.365,82	2.731.973,22	94,32	142.832,55	4,93	142.832,55	4,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.620.698,84	2.313.500,13	1.462.606,81	63,22	1.313.576,51	56,78	1.257.737,48	54,37	0,00
Despesas Correntes	1.607.730,84	1.920.580,13	1.078.144,81	56,14	1.061.114,51	55,25	1.005.275,48	52,34	0,00
Despesas de Capital	12.968,00	392.920,00	384.462,00	97,85	252.462,00	64,25	252.462,00	64,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.763,00	220.574,29	168.865,78	76,56	146.191,88	66,28	129.911,88	58,90	0,00
Despesas Correntes	54.763,00	191.481,65	146.191,88	76,35	146.191,88	76,35	129.911,88	67,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	22.673,90	77,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.913,00	265.563,00	75.814,56	28,55	75.184,56	28,31	53.893,38	20,29	0,00
Despesas Correntes	18.913,00	265.563,00	75.814,56	28,55	75.184,56	28,31	53.893,38	20,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.363,14	250.748,14	100.753,40	40,18	100.753,40	40,18	83.979,50	33,49	0,00
Despesas Correntes	215.363,14	250.748,14	100.753,40	40,18	100.753,40	40,18	83.979,50	33,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.020,00	96.020,00	83.783,66	87,26	83.783,66	87,26	79.120,78	82,40	0,00
Despesas Correntes	5.020,00	96.020,00	83.783,66	87,26	83.783,66	87,26	79.120,78	82,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.585.619,00	9.341.365,40	7.127.474,53	76,30	4.149.155,24	44,42	3.695.340,07	39,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.199.649,30	10.026.590,99	8.930.572,40	89,07	5.816.337,91	58,01	4.793.013,38	47,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.466,78	7.443.168,07	6.418.075,97	86,23	5.775.774,99	77,60	4.893.387,07	65,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.404,00	297.242,42	224.019,76	75,37	195.792,00	65,87	179.512,00	60,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.808,36	713.858,36	514.435,95	72,06	496.019,47	69,48	398.971,64	55,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.223.046,14	1.159.481,14	1.002.413,26	86,45	1.002.413,26	86,45	692.014,69	59,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.640,42	6.208.019,61	6.138.447,34	98,88	5.672.499,62	91,37	4.108.465,28	66,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.264.015,00	25.848.360,59	23.227.964,68	89,86	18.958.837,25	73,35	15.065.364,06	58,28	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.858.728,00	12.601.893,20	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	947.714,00	816.773,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.254.672,00	2.484.607,60	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.414.741,00	7.769.940,78	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.241.601,00	1.530.571,10	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.523.912,00	65.517.349,71	
2.1- Cota-Parte FPM	17.625.848,00	15.885.685,36	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.271.180,00	14.464.449,65	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.354.668,00	1.421.235,71	
2.2- Cota-Parte ICMS	48.854.025,00	45.465.877,27	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	408.481,00	527.807,29	
2.4- Cota-Parte ITR	386.323,00	2.695.727,94	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.249.235,00	942.251,85	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.382.640,00	78.119.242,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.433.848,60	12.823.842,36	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.411.811,20	6.710.587,93	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.418.814,00	7.963.741,58	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.418.814,00	7.776.429,61	
6.1.1- Principal	9.209.067,00	7.613.209,38	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.747,00	163.220,23	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	187.311,97	
6.4.1- Principal	0,00	187.311,97	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.224.781,60	-5.210.632,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				674.503,10		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				674.503,10		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				8.638.244,68		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.610.439,10	9.513.279,67	9.513.279,67	7.619.945,93	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.935.936,00	8.838.776,57	8.838.776,57	6.945.442,83	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.874.692,80	3.829.342,32	3.829.342,32	3.106.365,42	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.061.243,20	5.009.434,25	5.009.434,25	3.839.077,41	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	674.503,10	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	330.714,15	330.714,15	330.714,15	330.714,15	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	343.788,95	343.788,95	343.788,95	343.788,95	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.788.197,09	9.453.948,85	7.560.615,11	0,00	0,00	1.490.207,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.788.197,09	9.453.948,85	7.560.615,11	0,00	0,00	1.677.519,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.838.776,57	8.838.776,57	6.945.442,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.443.500,73	8.838.776,57	8.838.776,57	113,66		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	796.374,16	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.723.973,40	9.616.532,20	8.785.308,73	7.196.246,60	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.661.868,38	1.288.097,68	1.285.447,68	1.063.813,15	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.882.867,20	5.443.092,78	4.783.364,24	4.127.767,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	289.514,00	289.251,16	213.919,49	213.919,49	0,00	
20.5- Administração Geral	2.889.723,82	2.596.090,58	2.502.577,32	1.790.746,74	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.296.990,50	20.079.232,39	18.913.760,68	15.431.364,81	0,00	
21.1- Educação Infantil	6.114.119,33	5.685.044,38	5.613.545,00	4.668.933,57	0,00	
21.1.1- Creche	605,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	6.113.513,53	5.685.044,38	5.613.545,00	4.668.933,57	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	16.182.871,17	14.394.188,01	13.300.215,68	10.762.431,24	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.785.308,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.823.842,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						21.609.151,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			19.529.810,73	21.609.151,06	27,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.529.862,94	281.417,62	638.912,96	0,03	890.949,95
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	794.700,20	281.417,62	301.411,96	0,03	493.288,21
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	735.162,74	0,00	337.501,00	0,00	397.661,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			972.767,00	673.873,09	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			801.723,00	665.034,18	
31.1.1- Salário-Educação			597.596,00	573.144,33	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			202.048,00	90.604,54	
31.1.4- PNATE			42,00	63,51	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.037,00	1.221,80	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			171.044,00	8.838,91	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.112.612,61	7.324.336,57	5.660.760,44	5.612.439,98	0,00
32.1- Educação Infantil	119.953,00	40.589,52	30.651,50	30.651,50	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.712.949,31	1.345.552,43	897.622,70	897.622,70	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.422.184,67	3.354.677,40	2.663.136,14	2.663.136,14	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.857.025,63	2.583.517,22	2.069.350,10	2.021.029,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.447.025,11	26.454.148,44	23.959.348,84	20.428.632,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	30.306.734,80	27.338.149,55	24.511.795,71	20.981.079,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.464.157,92	14.422.244,78	14.422.244,78	11.038.935,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.550,00	63.331,86	21.110,62	21.110,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.777.026,88	12.852.572,91	10.068.440,31	9.921.033,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	91.398,31	65.419,41	62.725,41	62.725,41	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	91.398,31	65.419,41	62.725,41	62.725,41	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.409.665,84	189.154,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.963.741,58	573.144,33	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.572.619,21	346.373,73	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			800.788,21	415.925,13	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			916.235,94	-3.210,89	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.090.253,93	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-373.229,78	412.714,24	

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 171/25****DECRETO N.º 171/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 09.272.0008.2.045 Gestão de Inativos e Pensionistas da PMSQ

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos MI.....
.....R\$ 5.000,00**Total das Suplementações.....R\$ 5.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 5.000,00

Total das Anulações.....R\$ 5.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 28 de Novembro de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 177/25****DECRETO N.º 177/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Vinte mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 20.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 20.000,00

Total das Anulações.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 28 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 175/25

DECRETO N.º 175/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Setecentos e vinte e oito mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 92.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 43.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 162.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 335.000,00

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.000,00

Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte - 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 32.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 728.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 728.000,00

Total das Anulações.....R\$ 728.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 28 de Novembro de 2025.**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº172/2025**

Estabelece normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como para a elaboração das prestações de contas do Município de Sete Quedas/MS, referentes ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. Erlon Fernando Possa Daneluz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta observarão as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estabelecidas neste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º. Em observância ao regime de competência da despesa, serão empenhadas e contabilizadas, no exercício financeiro, apenas as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício correspondente.

Parágrafo único. As parcelas de despesas cujo fato gerador ocorrer no exercício subsequente deverão ser empenhadas exclusivamente no respectivo exercício, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão encaminhar suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças** impreterivelmente até o dia **05 de DEZEMBRO de 2025**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da publicação deste Decreto, ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, referente às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **12 de DEZEMBRO de 2025**, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas com diárias de pessoal, correspondentes ao período de **01 DE DEZEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2025**, serão processadas e pagas conforme a legislação aplicável.

Art. 7º. Serão anuladas, por determinação das unidades gestoras, as Notas de Empenho cujas despesas não tenham sido executadas até o dia **30 de DEZEMBRO de 2025**.

Parágrafo único. Considera-se despesa não executada aquela em que não tenha ocorrido a entrega do material ou a prestação do serviço correspondente.

Art. 8º. O prazo para execução das despesas e para a prestação de contas dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundos concedidos a servidores encerrar-se-á em **30 DE DEZEMBRO DE 2025**.

CAPÍTULO II**DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 09. O Livro de Inventário constitui documento obrigatório na prestação de contas do Município, devendo os bens de caráter permanente conter registros analíticos com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como dos agentes responsáveis pela guarda e administração, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 10. O Prefeito Municipal nomeará, por ato interno, a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis **a partir de 28 de DEZEMBRO de 2025, devendo os trabalhos ser concluídos até 27 de FEVEREIRO de 2026**.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial observará rigorosamente a legislação vigente,

incluindo as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. As despesas legalmente empenhadas e devidamente liquidadas, que não forem pagas até o encerramento do exercício financeiro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, observado o limite da disponibilidade financeira de cada órgão, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Consideram-se liquidadas as despesas com bens entregues ou serviços prestados, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. As despesas descritas no art. 12 serão inscritas em Restos a Pagar, classificadas da seguinte forma:

I – **Restos a Pagar Processados:** despesas empenhadas, cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **Restos a Pagar Não Processados:** despesas empenhadas relativas a bens ou serviços ainda não entregues ou prestados, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho de despesas não executadas deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 13. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura e comprovado o direito do credor, as despesas relativas a:

I – compromissos assumidos por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

II – serviços públicos continuados;

III – obras e serviços de engenharia em andamento.

Art. 14. É vedada a reinscrição de despesas em Restos a Pagar, assegurado ao credor o direito ao recebimento mediante emissão de Nota de Empenho, no exercício em que a dívida for reconhecida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O reconhecimento da despesa de exercícios anteriores deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora competente.

Art. 15 Fica o Setor de Contabilidade a proceder, até o dia 30 de DEZEMBRO de 2025, ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos a exercícios anteriores, que não disponham de disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora responsável.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 16. Fica o Setor de Contabilidade, no exercício de sua autoridade e competência técnica, autorizado a realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2025, utilizando como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercícios Anteriores” do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente instruído com documentação comprobatória e acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 17. O Setor Jurídico deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, ao final do exercício financeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo Município, para fins de registro e contabilização na Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O **DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO** pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar, de imediato, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do Município.

Art. 20. O setor responsável deverá realizar, até o encerramento do exercício financeiro de 2025, levantamento detalhado da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, com vistas à adoção dos ajustes e regularizações necessários para a correta escrituração dos valores e sua inclusão na Prestação de Contas de Governo.

Art. 21. Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade **até 12 de DEZEMBRO de 2025**, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a ajustes, baixas e inscrições nos créditos a receber classificados como “Realizável”, devendo registrar as justificativas em Notas Explicativas anexadas à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios previstos no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, ficará encerrada em **12 de DEZEMBRO de 2025**, ressalvados os processos indispensáveis ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles vinculados a transferências de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ser efetuado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 25. Os documentos necessários à avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser devidamente organizados, digitalizados e remetidos eletronicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

§ 1º. Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

§ 2º. O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

§ 3º. O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

CAPITULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

I – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;

II – despesas com pessoal e encargos sociais;

III – parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

V – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;

VI – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 27. Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 29. O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

I – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

V – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

VI – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

IX – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

X – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

XI – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

Art. 31. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS., 28 de Novembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 173/2025**

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS DATAS QUE MENCIONAM".

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional legalmente estabelecido e denominado "**NATAL**" que ocorre no dia 25 de Dezembro; e

CONSIDERANDO o feriado nacional legalmente estabelecido e denominado "**CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**" que ocorre no dia 1º de janeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais:

I – NATAL: 24 e 26 de dezembro de 2025;

II – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL: 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - Unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos; .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas-MS., 28 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 174/2025**

"ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA".

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 172/2025 que regulamenta o encerramento do Exercício 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 173/2025 que estabelece Pontos Facultativos nos órgãos da Administração Direta e Autarquia do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias **22 e 23 de DEZEMBRO DE 2025, e 29 e 30 de DEZEMBRO de 2025:**

Paragrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a:

I - Aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como: Hospital Municipal, Laboratório Municipal, Departamento de Radiologia, Casa de Abrigo, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Limpeza Pública;

II - O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Departamento de Epidemiologia, Departamento de Controle de Vetores e a Sala de Imunização deverão cumprir escala de plantão;

III - A Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Departamento de Cadastro e Arrecadação, Departamento de Tesouraria, Departamento de Compras, Departamento Jurídico, Controladoria Interna, Departamento de Licitação, Secretaria Municipal de Educação, e o Setor de Núcleo de Projetos farão expediente interno.

IV - O Departamento de Cadastro e Arrecadação terá seu expediente ao público no horário das 08:00 às 11:00 horas e expediente interno das 13:00 às 16:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas-MS., 28 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação**Resultado dos pedidos de Recurso do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025/PNAB.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Sete Quedas, Estado

de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência que lhe confere, DIVULGA o resultado dos pedidos de recurso do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB.

Nome do Agente Cultural	Motivo do Recurso	Decisão da Comissão de Seleção
Adeline Luana Machado Gonzaga	Falta de envio de documentos.	Após análise do recurso interposto pela candidata, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada. Constatou-se que os documentos solicitados no Item 4.1 do Edital não foram enviados na data correta. Diante disso, a Comissão não pode receber documentos faltantes após o período de inscrição.
Ana Paula Antunes Vieira	Alteração da área de atuação do projeto.	Após análise do recurso interposto pela candidata, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada. Constatou-se que a candidata informou no ato da inscrição que o projeto é da categoria "artesanato" e o presente edital prevê projetos nas categorias "audiovisual, música e estrutura". Diante disso, a Comissão não pode reconsiderar ou reclassificar o projeto dentro das 3 categorias.
Elisabete Bacelar Costa	Falta de envio de documentos.	Após análise do recurso interposto pela candidata, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada. Constatou-se que os documentos solicitados no Item 4.1 do Edital não foram enviados na data correta. Diante disso, a Comissão não pode receber documentos faltantes após o período de inscrição.
Felipe Da Costa Aliender	Falta de envio de documentos.	Após análise do recurso interposto pela candidata, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada. Constatou-se que os documentos solicitados no Item 4.1 do Edital não foram enviados na data correta. Diante disso, a Comissão não pode receber documentos faltantes após o período de inscrição.
Viviane Verginia Adolfo De Freitas	Falta de envio de documentos.	Após análise do recurso interposto pela candidata, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada. Constatou-se que os documentos solicitados no Item 4.1 do Edital não foram enviados na data correta. Diante disso, a Comissão não pode receber documentos faltantes após o período de inscrição.

Sete Quedas/MS, 27 de novembro de 2025.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2025

Contrato nº 0102/2025
Processo nº 000110/2025
Dispensa de Licitação nº 000059/2025
CODIGO E-SFINGE: AB1F4E76348DC7994BAB85E92E6C7F6F226AB08C

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa 13.253.712 ALINE FONSECA BOLSON LOPES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E TODA A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
405	2025	021204	08.122.0007.2056.0000	3.3.90.30.99	1.500.0000	2.555,65	1.726,17	1.726,17
447	2025	021204	08.245.0007.2047.0000	3.3.90.30.99	1.500.0000	5.080,09	1.486,99	1.486,99
469	2025	021204	08.245.0007.2061.0000	3.3.90.30.99	1.660.0000	5.570,57	48.269,60	48.269,60

Valor: 12.717,00 (doze mil, setecentos e dezessete reais).
Vigência: De 27/11/2025 à 27/11/2026
Data da Assinatura: 27/11/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.33/21 e Decreto Municipal nº 0022/2024.
Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e ALINE FONSECA BOLSON LOPES, pela contratada.
SETE QUEDAS/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025
EDUARDO PERES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 000109/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34 / 2025
SRP 0025/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenções, no Município de Sete Quedas/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11447 Item	MARQUES & WACHSMANN LTDA	Valor Total
	CNPJ: 39.155.645/0001-39	
	ROD BR 163, 3430 QUADRA347 - PARQUE INDUSTRIAL 01, MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000	
	Telefone: (67) 9107-0474	
1	Proposta para todos os itens	232.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.676	AMBIENTALIZAÇÃO COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MAUN		1
		F. PROPRIA	4.840,20	4.840,20
2	003.001.660	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DEUN		50
		BE KASA	104,07	5.203,50
3	003.001.661	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE LEUN		260
		BE KASA	110,18	28.646,80
4	003.001.683	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNUN		1
		F. PROPRIA	9.307,50	9.307,50
5	003.001.678	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNUN		1
		F. PROPRIA	9.990,00	9.990,00
6	003.001.681	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		2
		F. PROPRIA	5.927,62	11.855,24
7	003.001.674	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		12
		F. PROPRIA	1.870,75	22.449,00
8	003.001.673	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	39.675,00	39.675,00
9	003.001.680	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	7.175,00	7.175,00
10	003.001.675	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	3.400,00	3.400,00
11	003.001.662	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		5
		F. PROPRIA	5.500,00	27.500,00
12	003.001.669	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		2
		F. PROPRIA	610,00	1.220,00
13	003.001.671	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.400,00	2.400,00
14	003.001.668	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.300,00	2.300,00
15	003.001.679	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	10.000,00	10.000,00
16	003.001.672	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.600,00	2.600,00
17	003.001.667	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.500,00	2.500,00
18	003.001.664	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.500,00	2.500,00
19	003.001.666	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.470,00	2.470,00
20	003.001.665	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	2.550,00	2.550,00
21	003.001.677	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	16.450,00	16.450,00
22	003.001.663	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	6.500,00	6.500,00
23	003.001.682	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	4.020,00	4.020,00
24	003.001.670	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELOUN		1
		F. PROPRIA	6.447,76	6.447,76

Sete Quedas / MS, 27 de novembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/25**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025****SRP 0025/2025****Tipo Menor Preço Global.**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da

licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenções, no Município de Sete Quedas/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. Sendo a(s) vencedora(s) a(s) Empresa(s): MARQUES & WACHSMANN LTDA, inscrita no CNPJ:39.155.645/0001-39 . Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Sete Quedas / MS, 27 de novembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 279/2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora **VALDIRENE REIS**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAI - I, Anexo II da Lei Complementar nº 024/2013, alterada pela Lei Complementar nº.101/2025

II – Esta Portaria retroagirá seus efeitos em 19/11/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/2024.

Município de Sete Quedas-MS., 27 de novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2025 DA PROCURADORIA JURÍDICA

À

EMPRESA

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

CNPJ N.º 09.135.378/0001-77

Processo Administrativo n.º 2178/2025

Ata de Registro de Preço n.º 66/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO – NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DA EMPRESA CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

O objeto do Pregão Eletrônico 22/2025 trata-se à "registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral para atendimento da rede de saúde básica, média e alta complexidade parte II", para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

A empresa em comento, foi ganhadora do Pregão Eletrônico 22/2025, comprometendo-se em fornecer medicamentos objeto do Processo Licitatório, especificamente: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML; HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML; HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 10MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA e SULFATO DE SALBUTAMIOL 100MG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA, FRASCO DE 200 DOSES.

De acordo com a comunicação interna n.º 593/2025 da Coordenação da Assistência Farmacêutica (CAF), elaborada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. André Audi Barbosa dos Santos, e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado, a empresa responsável por fornecer medicamentos descritos na Ata de Registro de Preço n.º 66/2025, apresenta atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega dos medicamentos.

Em decorrência da mora na entrega, e, tendo em vista que a empresa foi contatada para fazer a realização da entrega, conforme visualiza-se nas cópias de e-mail anexas, mantendo-se inerte, resta claro que, desta forma, **descumpriu a execução do contrato.**

Nota-se que há previsão legal no edital, prevendo as sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

À luz do ordenamento jurídico, previsto na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: **I** – a natureza e a gravidade da infração cometida; **II** – as peculiaridades do caso concreto; **III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública; **V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **§ 2º** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **§ 3º** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. **§ 4º** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: **I** – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; **II** – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. **§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. **§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.** (Grifo nosso.).

Além disso, a empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, em contrato, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Ata/Contrato.

Diante do exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS NOTIFICA**

V. Sa. pela inexecução contratual, determinando a **IMEDIATA** regularização do fornecimento do medicamento, no prazo improrrogável até o dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira), **sob pena de multa e suspensão**, em razão do descumprimento dos termos contratuais e/ou editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Ao tratar do princípio da ampla defesa, a autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012), em sua obra, expõe que:

"É o que decorre do art. 5º, LV, da CF e está também expresso no art. 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº. 9.784/99, que impõe, nos processos administrativos, sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e a interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio". (DI PIETRO, 2012, p. 686).

Em respeito ao Princípio da ampla defesa, **previsto no artigo 5º, LV, da CF, expresso também no artigo 2º, parágrafo único, inciso X, da Lei nº 9.784/99, concede-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, destaca-se que o **não cumprimento dessa notificação, ensejará na abertura de processo de punição da empresa supramencionada**, bem como aplicações previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Sidrolândia-MS, 25 de novembro de 2025

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

12.214 OAB/MS

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
DÉCIMO AVISO DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 177/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada em dezessete de outubro de 2025 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, foram habilitadas neste aviso as empresas abaixo relacionadas, por atenderem integralmente às exigências. As referidas empresas deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, situada na Av. Antero Lemes da Silva, nº 1515 – Centro – CEP 79170-000, em horário comercial, para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO – VAGAS 04
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

As seguintes empresas permanecem credenciadas, conforme os avisos anteriores e de acordo com as condições estabelecidas no edital

1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39
ZANONI E GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07
ECHOFAST - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05

3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04
SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA – CNPJ: 27.838.095/0001-73

4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLÍNICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32

6 - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - VAGAS 01
SOUSA E MARQUES SOCIEDADE EM SAUDE LDTA - CNPJ: 61.272.486/0001-01

8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO- VAGAS 03
RK DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.972.359/0001-80

9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02
ELOISA DE CASSIA M AVANCINI – CNPJ: 27.133.514/0001-71

11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31
KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA – CNPJ: 60.836.062/0001-60
ROSEMAR ALVES DA ROCHA – CNPJ: 61.013.839/0001-59
BIANCA RAMOS DE ABREU – CNPJ: 43.017.675/0001-56
PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA – CNPJ: 41.315.707/0001-74
VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME – CNPJ: 53.553.207/0001-50
DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA – CNPJ: 60.904.188/0001-24
ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO – CNPJ: 31.722.993/0001-39
MARIELE DA SILVA ROSA – CNPJ: 61.891.784/0001-72
GEICIANE THAINA DIAS – CNPJ: 61.735.401/0001-84

13 - FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS- VAGAS 03
EM ABERTO

15 - GERIATRA- VAGAS 02
EM ABERTO

16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19

18 - MÉDICO AUDITOR- VAGAS 01
LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97

20 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

21 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA - CNPJ: 22.074.729/0001-45

23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 60.852.716/0001-49

25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
MAIRA MATOS LOPES - CNPJ: 61.042.551/0001-02
ALINE SANTIAGO - CNPJ: 61.237.768/0001-78
JULIA SOUZA MAYER - CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 61.148.694/0001-01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA - CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS - CNPJ: 61.629.211/0001-82

26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI - CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 20.523.331/0001-13

27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTÓRIO MÉDICO DOUTOR FABRÍCIO BARBOSA MUNIZ - CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA - CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS - CNPJ: 24.408.180/0001-03

28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
V.N. MOURÃO LTDA - CNPJ: 57.800.078/0001-08

29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAÚDE INTEGRAL SERVIÇOS MÉDICOS SS - CNPJ: 10.396.769/0001-24
MENEZES CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA - CNPJ: 59.518.933/0001-18

31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

32 - PSICÓLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08
LAURA NANTES PEREIRA - CNPJ: 60.940.789/0001-92
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS - CNPJ: 61.069.414/0001-61
SUELEN FERREIRA BATISTA - CNPJ: 61.016.699/0001-72
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS - CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI - CNPJ: 61.465.310/0001-76

33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01
EM ABERTO

34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOÃO G. DOSALDO PIQUIATRIA LTDA - CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 50.342.503/0001-13

35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO

38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA - CNPJ: 17.998.031/0001-86

39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI - CNPJ: 22.416.798/0001-90

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOÃO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66

ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63

43 – MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01
VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.040.399/0001-14
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

44 - NEUROCIRURGIÃO - VAGAS 02
NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

II – EMPRESAS DESCREDENCIADAS E INABILITADAS:

As seguintes empresas não foram habilitadas nesta fase, conforme as justificativas apresentadas, e possuem o prazo de 8 (oito) dias para complementar com a documentação faltante. Decorrido esse prazo sem manifestação, serão consideradas descredenciadas e, caso haja interesse futuro em participar, deverão reenviar toda a documentação exigida para nova análise, seguindo nova ordem de classificação.

CNPJ	NOME DA EMPRESA	MOTIVO
61.367.929/0001-48	CASSEMIRO CLINIC LTDA	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OBRIGATÓRIOS
62.343.833/0001-02	MC SERVICOS DE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL
52.224.774/0001-50	CLÍNICA HALLU SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	AUSÊNCIA DO ANEXO II, IV E X
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL

As seguintes empresas foram descredenciadas, nos termos das justificativas apresentadas:

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS
52.339.978/0001-86	E.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, AUSÊNCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
56.224.774/0001-50	CLINICA HALLUR SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DO EMPREGADO, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, ALVARÁ SANITÁRIO, ANEXO II
60.862.181/0001-97	WENDY ARRUDA DE SOUZA E SILVA	CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA – NÃO ABERTO
60.776.629/0001-50	MG TOTAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO – ITEM 8.1 DO EDITAL
36.348.984/0001-49	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO TEIXEIRA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
53.206.093/0001-71	GUSTAVO SENRA MASUCO LTDA	AUSÊNCIA DIPLOMA, ANEXO XIII, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA
55.103.161/0001-00	FERNANDO MARTINHAGO ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
58.868.642/0001-61	ANTHONY CHRISTOPHER MONGES DE OLIVEIRA LTDA	ESPECIALIDADE NÃO CREDENCIADA
21.424.209/0001-52	GABRIELA MARINHO MAFFEI ME	AUSÊNCIA ANEXOS (II, III, IV, V e X) CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL
-	BIANCA BERNART	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, CND FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (V e X)
29.088.636/0001-19	D.R.S.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA, CND - FGTS, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
50.580.291/0001-02	GOLD HAIR CLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA COMPATÍVEL COM ANEXO II, ANEXO (III)
56.868.642/0001-61	MONGES DE OLIVEIRA LTDA	AUSÊNCIA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ANEXO (X)
60.128.038/0001-76	BENTO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FGTS
42.891.336/0001-31	SM INSTITUTO MEDICO LTDA	FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
33.411.526/0001-13	S.A.SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DOS ANEXOS, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA E DIPLOMA

61.405.632/0001-20	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	AUSÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DIPLOMA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
61.946.546/0001-24	JULIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANEXO II NÃO ESPECIFICA A CONSULTA
50.583.674/0001-34	AMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND FEDERAL E MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, DIPLOMA, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E ANEXO X) NO PRAZO ESTABELECIDO
47.531.551/0001-45	ZORZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FEDERAL, TRABALHISTA, FALÊNCIA/CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL, DIPLOMA E ANEXOS
61.981.224/0001-16	CLÍNICA ZIMMERMANN LTDA	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL
61.905.229/0001-60	THAIS BRUNA MELO SOUSA	AUSÊNCIA DE ALVARÁ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CND MUNICIPAL/CND FGTS/ANEXOS
68.694.986/0001-31	MARIA THEREZA ANTONIOLLI SILVA SA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LDIA	AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS, CND FALÊNCIA/CONCORDATA)
44.622.681/0001-03	F A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA DE CND FEDERAL – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LDIA	CND MUNICIPAL, DIPLOMA – COMPROVANTE DE NIVEL SUPERIOR, CDN FALÊNCIA/ CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V, ANEXO X
62.047.856/0001-70	BASE SAUDE LTDA	CND ESTADUAL, FGTS, ANEXO IV, ANEXO X

CNPJ	NOME DA EMPRESA	DESCREDENCIADOS
57.562.935/0001-89	FRANKLIN CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA	À PEDIDO
61.020.589/0001-84	PSI EDUARDO CARMO	À PEDIDO
44.905.681/0001-02	THIAGO CORREA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
53.482.194/0001-75	FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
52.988.844/0001-96	FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
58.040.399/0001-14	VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
24.673.120/0001-18	JOSÉ RODOLPHO AMARAL GONÇALVES LTDA	AUSÊNCIA DE RQE
42.024.147/0001-61	EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
50.724.312/0001-16	FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
61.551.505/0001-39	ANDRESSA INSFRAN PALADIN LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
41.667.567/0001-01	CENTRO DE MEDICINA TORÁCICA DO MATO GROSSO DO SUL	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
40.041.510/0001-21	SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	À PEDIDO
52.958.321/0001-05	A. ALVES DE FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
46.727.765/0001-29	WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
55.815.109/0001-79	ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
59.911.224/0001-06	ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
58.951.707/0001-63	MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAUDE LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
41.115.151/0001-72	VIVIAN MAGALHAES DOMINGUES LDIA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
61.008.545/0001-39	PATRICK BARBOSA	À PEDIDO
61.451.767/0001-21	VALDIRENE CLEMENTINO SOL	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL

III – PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Assinam: membros da comissão de credenciamento nomeados pela portaria nº 177/2025
Aymme Hortence Santos

Pedro Mateus Abreu da Silva

Máxon Vieira da Silva

Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira

Gabriella Gomes Rodighero

Caroline de Souza Scortegagna

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Divisão de Tributação e Fiscalização EDITAL DE AUTUAÇÃO 28/2025

O município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização (DTF), setor de Auditoria Fiscal de Obras e Posturas (AFOP), constatou a irregularidade no imóvel urbano relacionado no anexo único deste edital. Dessa forma,

como a proprietária ou responsável legal não atendeu a notificação nº 10155-2025, dentro do prazo previsto em lei, aplica-se multa conforme determina o código de obras municipal, (lei ordinária nº 807/1992, alterado pela lei complementar nº 150/2021), sem prejuízo do previsto na legislação tributária. O proprietário ou responsável legal tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa, a qual for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Tabela de infrações e multas:

Art. 54, II, C, da Lei n. 807/1992, alterada pela Lei Complementar nº 150 de 17 de outubro de 2021.	Obra ou outro empreendimento iniciado sem licenciamento de 100,01 m² a 150 m², multa R\$ 1.211,94.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025/AFOB

PROPRIETÁRIA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	AUTO DE INFRAÇÃO
Elisa de Souza Correa Lopes	R: Lourival Hortenci Bairro: Vival dos ipês	03	03	1104/2025

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula – 15.478

Sidrolândia - MS, 27 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 201/2025 – NOVA INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, **Vili Marcos Tognon**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suprir carências emergenciais de professores na Rede Municipal de Ensino, a ausência de candidatos interessados nos Editais nº 199/2025, e nº 200/2025 o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025** e na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025, TORNA PÚBLICA** a abertura do presente Edital de Convocação para **Análise Curricular**, destinada à **contratação emergencial de professores temporários**, em caráter excepcional, para o ano letivo de 2025, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão inscrever-se neste edital de convocação para análise curricular de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS: professores com Nível Superior - Licenciatura ; ter 18 (dezoito) anos ou mais; ser brasileiro nato ou naturalizado; haver cumprido com as obrigações do serviço militar, se for o caso; estar em dia com a justiça eleitoral.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Os interessados deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital, o certificado que comprove sua habilitação à vaga (lembrando que a formação na área é pré-requisito) e demais documentos comprobatórios exigidos (FORMATO PDF) para efeito de avaliação curricular, conforme o quadro de titulação disponível neste edital, no email: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br no período de 28 de Novembro de 2025 até as 16:00;

2.1 Poderão inscrever-se professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS desde que não ultrapassem a carga horária máxima permitida de 44 horas semanais;

2.2 Professores em regime de contrato temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, classificados no Processo Seletivo Simplificado, para a constituição de banco reserva, para contratação temporária no ano letivo de 2025, desde que não ultrapassem a carga horária máxima permitida de 44 horas semanais;

2.3 E professores sem vínculo na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

3.2 A Análise Curricular ocorrerá, observando os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino.	3,0	3,0

	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	3,0	3,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	2,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração, desde que acompanhando do histórico escolar de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	1,0	1,0
02	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,25 (para cada 180 dias de serviço)	1,0
TOTAL		10,0	

3.3. Para todos os componentes curriculares:

a) Não serão computados documentos que não contenham, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

3.4 São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a) Carga horária;
- b) Período do curso;
- c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso
- d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

3.5. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

3.6 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

3.7. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

3.8. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação;

3.9. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado;

3.10. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital;

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas,

3.13. Será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital;

3.14. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.15. A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.16. O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá recorrer:

- a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados o corridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- b) Contra o resultado da Análise Curricular que deverá ser publicado em diário oficial no dia 01/12/2025.
- c) O recurso deverá ser enviado no email: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br.
- d) O candidato poderá recorrer no dia **01/12/2025 até as 15h**.
- e) O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXOII**, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) no email: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br
- f) Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital;

A publicação do resultado dos Recursos (quando houver) será no dia **02/12/2025**.

5. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

5.1 A seleção dos candidatos será por meio de análise do Currículo e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste Edital.

5.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, deverá apresentar os documentos originais, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação, in loco, conforme **ANEXO III**;

5.3 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles emitidos por Instituições Reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

5.4 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS deverão conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item e respectivos subitens.

5.5 O candidato selecionado ao cargo de professor temporário para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de

Sidrolândia /MS, receberá remuneração em conformidade com a legislação vigente, proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária, considerados na Lei Complementar nº 110 de 04 de janeiro de 2016 e na Lei Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

5.6 Em caso de haver dois ou mais professores em situação de empate na classificação, para a mesma vaga/unidade escolar, deverão ser observados a ordem e critérios abaixo:

I. Dar-se-à prioridade ao professor efetivo com mais tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino;

II. Persistindo o empate, será priorizado o professor com maior idade cronológica;

III. Havendo empate entre os participantes através do Processo Seletivo vigente, será priorizado o professor melhor classificado;

5.7. O candidato selecionado será convocado por meio do contato telefônico informado na ficha enviada, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações do anexo I.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedimentos à seleção do candidato para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

a) Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) For o cupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

c) Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

e) Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

f) Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

g) Ocupar função de confiança na Administração Pública.

h) Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS

7. DA REVOGAÇÃO:

7.1. A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

7.2. Ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

7.3. Retorno do professor substituído;

7.4. Remoção de professor efetivo para unidade onde houver vaga pura;

7.5. Não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino;

7.6. A pedido do professor temporário;

7.7. Quando houver extinção da vaga pura;

7.8. Poderá ser rescindido conforme interesse público.

8. DAS VAGAS:

UNIDADE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA	
CMEI LAR DA CRIANÇA	
PERÍODO	
10H/A MATUTINO	
05 H/A VESPERTINO	
Componente curricular/ Unidade Escolar	Requisito de Escolaridade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho ENSINO Regional de Educação Física

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A seleção de candidatos para ministrarem aulas em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

9.2 As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação específica do componente curricular, e não havendo candidatos habilitados inscritos e aptos à vaga, a seleção deverá ocorrer por áreas de conhecimento afins ao componente curricular em questão.

9.3 A qualquer tempo poderá ser revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 10.1 deste Edital.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tre-ms.jus.br/servicos-](http://www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes)[eleitorais/certidoes](http://www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes));

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;**

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;**

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

Sidrolândia-MS, 28 de Novembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I EDITAL **Nº 201** CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR, DE XXX DE JULHO DE 2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025/ SIDROLÂNDIA/MS.**FICHA DE INSCRIÇÃO**

511

Z&V CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 28,067.415/0001-00						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	CONJUNTO UNIFORME VOLEIBOL ADAPTADO IDOSOS MASCULINO E FEMININO, CONTENDO CAMISETA, SHORT E MEIA: CAMISETAS E SHORTS DEVEM SER 100% POLIÉSTER NUMERAÇÕES INDIVIDUAIS CONFORME REGULAMENTO VIGENTE AS ARTES DEVEM SER PELO SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, ARTES E LOGOS E CORES A DEFINIR, TAMANHOS DO PP AO EGG, MEIAS IDEAIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA EM POLIAMIDA CANO MÉDIO	CONJ	50	R\$ 121,90	R\$ 6.095,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R\$ 6.095,00						

Recursos Orçamentários:

Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
Funcional Programática	08 241 6001 2064 0000
Elemento de despesa	3.3.90.30.00
Fonte	1.501.0000.00
Ficha	233

Vigência: 19 de novembro de 2025 – 18 de maio de 2026**Assinam:** MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e Z&V CONFECÇÕES LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.301, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.****“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Sidrolândia-MS, para construção e monitoramento participativos no enfrentamento da doença de Alzheimer e de outras demências.

Parágrafo único. A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências se dará através da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 2º. A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Construção e acompanhamento de maneira participativa e plural;

II - Apoio e capacitação da Atenção Primária à Saúde;

III - Uso de medicina baseada em evidências;

IV - Visão permanente de integralidade e interdisciplinaridade;

V - Articulação de serviços e programas já existentes;

VI - Seguimento de orientações do Plano de Enfrentamento da Organização Mundial da Saúde;

VII - Delimitação de meta e prazos, assim como sistema de divulgação e avaliação;

VIII - Prevenção de novos casos de demência;

IX - Uso de tecnologia em todos os níveis de ação.

Art. 3º. O enfrentamento das demências observará os seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

I - Integrar os aspectos psicológicos e sociais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;

II - Oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;

III - Oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível;

IV - Usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver campanhas de orientação e conscientização em clínicas, Hospital Elmíria Silvério Barbosa, postos de saúde, com informações sobre as doenças que ocasionam perda de funções cognitivas associadas ao comprometimento da funcionalidade da pessoa acometida.

Parágrafo único. A organização dos serviços, os fluxos, rotinas e a formação dos profissionais de saúde serão aquelas preconizadas pelos gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências poderá ser efetivada através de um plano de ação construído entre o Poder Executivo e os diversos atores articulados com o presente tema.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua execução.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Câmara Municipal de Sidrolândia

AVISO DE LICITAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, por meio Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2025 para conhecimento dos interessados que, no recinto da Câmara Municipal, localizada na Rua Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS, que será realizada, no dia 01º de Dezembro de 2025, às 12h00 (Brasília - DF), Sessão Pública de Sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 015/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, que se escreveram no presente chamamento público que se encerrou no dia 27/11/2025 às 12:00 horas (Brasília -DF):

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1.	EVERTON ALVES GARCIA	COMUNICAÇÃO
2.	JEOZADAQUE ROCHA GARCIA	COMUNICAÇÃO
3.	LUIZ CARLOS FRANCO VIEIRA	JORNALISMO
4.	KELSON RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	JORNALISTA
5.	PAULINNE CARRILHO MAIA	JORNALISMO
6.	JOÃO VITOR DE ALMEIDA	PUBLICIDADE
7.	FELIPE ALLAN SCHINAIDER	AUTONOMO
8.	EMÍLIA DE OLIVEIRA SBROCCO DORSA	JORNALISMO
9.	ARTHUR MAGNO FALCÃO DE SOUZA	PUBLICIDADE
10.	ADRIELLY GONÇALVES ROSA PEREIRA	PUBLICIDADE
11.	MARIA DE NAZARETH RIBEIRO DE SOUZA	MARKETING

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Câmara Municipal ou por meio do e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 27 de novembro de 2025.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

PORTARIA Nº52/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS

"DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Considerando a portaria nº 25/2025

ART. 1º - Fica **revogada** a nomeação dos Servidores Públicos abaixo relacionado, para atuar como **FISCAL** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Ana Carolina Espindola Barbosa	Matricula 11078
Karina de Souza Nazareth	Matricula 14026

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto 04/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

PORTARIA Nº53/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuarem como **FISCAL** das contratações administrativas:

GILMAR DE OLIVEIRA	MATRICULA 16024
IRONI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	MATRICULA 10920

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto 04/25

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 242/2025

PORTARIA Nº. 242/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 70% (Setenta por Cento) de Dedicação Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) a servidora **GISLENE TORRES PRITISCH**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 26 de novembro de 2025.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PORTARIA Nº 1.678/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade Geral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ANDERSON DE PAULA ORTIZ**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.674/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Finanças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ANDERSON DE PAULA ORTIZ**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Finanças, vinculado à Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade.**Credencia Policial Militar como Agente da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.****PORTARIA Nº 01/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Credencia Policial Militar como Agente da Autoridade de Trânsito.”

O **Departamento Interno de Trânsito de Sidrolândia**, no uso de suas competências previstas no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 126 de 2018, e artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com suas alterações:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Credenciar a **SD QPPM MILENA CALDAS DA SILVA LOPES –MAT. 509133021**, do **8ª CIPM – Município de Sidrolândia/MS** como agente da autoridade de trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal de trânsito.

ARTIGO 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN XIMENES PINHEIRO

COORDENADOR EXECUTIVO DE TRÂNSITO

Sidrolândia/MS 27 de novembro de 2025

Matéria enviada por Márcia Regina Batista Cassiano

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima septuagésima primeira reunião extraordinária realizada as 8h do dia 26 de novembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a Adesão ao Termo de Aceite e Compromissos do Cofinanciamento Federal para realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 26 de novembro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 26 de novembro de 2025.

Elizandra de Amorim Brandão

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**Resolução SEME nº 87/2025 de 27 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre o processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino em 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o capítulo V, do Art. 79º da Lei Complementar nº 203, de 17 de junho de 2025, Lei nº 1530, de 23 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 110/2016, 04 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º O processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026 será organizado conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Todo o processo encontra-se organizado no Sistema Municipal de Matrícula e é composto de dois programas:

I – Matrícula Convencional

II – Matrícula Digital

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Matrícula possibilita à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento, a gestão do ingresso e a permanência do aluno na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I**SEÇÃO I****DA MATRÍCULA CONVENCIONAL**

Art. 3º O Programa de Matrícula Convencional é coordenado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 4º A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou pai/mãe ou responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 5º Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;

Guia de Transferência, original;

Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;

Cópia da Carteira de Vacinação em conformidade com a legislação vigente;

Cópia do comprovante de residência, ou declaração;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial;

Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo

estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 6º Quando da matrícula, o pai/ mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à unidade escolar, mediante laudo atualizado que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 7º O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 8º A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 9º Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 10º No ato da matrícula, o pai/ mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 11 A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, e assinatura prévia do estudante quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 12 A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Diretor adjunto, se for o caso.

§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 13 Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 14 A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 15 Quando da matrícula de estudante com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 16 A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; e para a Educação de Jovens e Adultos com 15 anos completos.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 17 A matrícula para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Pedro Aleixo, será efetivada de forma digital.

Art. 18 O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 19 A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 20 A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular

diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressa.

§ 4º. Em caso de matrícula de estudante oriundo de Escola em Tempo Integral, deverão ser computadas somente as faltas dos componentes da Base Comum Curricular.

Art. 21 Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 22 É vedado à unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 23 Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o e estudante às adaptações curriculares necessárias.

Art. 24 A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 25 O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 26 Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da unidade escolar de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;

Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 27 Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma unidade escolar, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 28 Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 29 As pastas dos alunos com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

CAPÍTULO II

SESSÃO I

DA MATRÍCULA ESCOLAR DIGITAL

Art. 30 O Programa Matrícula Digital é operacionalizado de forma informatizada nos Centros Municipais de Educação Infantil e 1º ano da Escola Municipal Pedro Aleixo.

Art. 31 São objetivos da Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia:

Promover a gestão democrática e transparente no acesso às vagas da Rede Municipal de Ensino, qualificando e otimizando o processo da matrícula;

Operacionalizar todo o processo de matrícula digital por meio de sistema próprio de fácil manuseio *online*;

Oferecer comodidade na realização das matrículas;

facilitar a pré-matrícula dos novos estudantes e dos estudantes da SEME/Sidrolândia que desejam transferir-se de unidade escolar;

conhecer a demanda da SEME/Sidrolândia, das unidades escolares em tempo real;

gerar um banco de dados para facilitar o planejamento e as tomadas de decisões;

acompanhar a gestão do atendimento escolar na Rede Municipal de Ensino referente à operacionalização da matrícula.

Art. 32 A Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia tem como finalidade:

Democratizar o acesso em razão da utilização de critérios;

Utilizar as informações para o planejamento e tomada de decisões;

Operacionalizar a matrícula para que os estudantes, que percorriam diversas unidades escolares em busca de vagas, passem a não ter mais essa necessidade em razão do sistema de matrícula e rematrícula digital ser *online*;

Garantir ao estudante da SEME/Sidrolândia vaga na unidade escolar em que estuda, por meio da Atualização Cadastral, da Confirmação de Permanência na unidade escolar e Renovação de Matrícula, mediante a assinatura do Requerimento de Matrícula que deverá ser feito presencialmente na unidade escolar.

Visualizar, em tempo real, o quadro de demandas e vagas ofertadas;

Parágrafo único. Compete à Chefe de Divisão da Secretaria, a gestão da Matrícula Digital da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia.

Art. 33 O Programa de Matrícula Digital é coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

SESSÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34 Compete à Chefe de Divisão da Secretaria:

Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização da Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia;

Capacitar os secretários escolares;

Capacitar os gestores escolares;

Solicitar e orientar os gestores das unidades escolares com referência ao planejamento de vagas;

Analisar e validar o número de turmas e vagas, por etapas/modalidades, definidas para cada unidade escolar;

Analisar e autorizar as turmas planejadas pelas unidades escolares;

Realizar o estudo para reordenamento das ofertas de vagas na SEME/Sidrolândia;

Monitorar as demandas de vagas.

SESSÃO III DAS ETAPAS DA MATRÍCULA DIGITAL

Art. 35 A Matrícula Digital possui as seguintes etapas:

Planejamento de vagas;

Atualização do cadastro dos estudantes da SEME/Sidrolândia, pelo Sistema;

Confirmação da permanência na unidade escolar dos estudantes da SEME/Sidrolândia, pelo Sistema;

Renovação das matrículas, os responsáveis confirmaram a permanência na unidade escolar da SEME/Sidrolândia, presencialmente na unidade escolar;

Assinatura do pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e do estudante maior de 18 (dezoito) anos, no requerimento de matrícula presencialmente na unidade escolar;

Pré-matrícula dos estudantes oriundos das unidades escolares da SEME/Sidrolândia que não oferecem continuidade;

Reposicionamento, conforme cronograma, dos estudantes retidos que confirmaram a permanência na unidade escolar;

SESSÃO IV PLANEJAMENTO DAS VAGAS

Art. 36 O procedimento para a realização do planejamento de vagas é fase fundamental para a organização da matrícula e deverá ser elaborado pelos gestores das unidades escolares, sob orientação Chefe de Divisão da Secretaria e demais setores da SEME/Sidrolândia.

Art. 37 A organização do planejamento de vagas é elaborada de forma *online* pelos gestores das unidades escolares, por meio do Sistema.

Art. 38 O planejamento da SEME é realizado em articulação com a Rede Municipal de Ensino, priorizando a oferta de vagas, conforme o turno do transporte escolar.

Parágrafo único. A direção escolar é responsável pela garantia da reserva de vagas para os estudantes do transporte escolar durante o planejamento de vagas e ao longo de todo o ano letivo.

Art. 39 O quantitativo de vagas, a ser disponibilizado a novos estudantes, é automaticamente gerado pelo Sistema após o período de renovação das matrículas dos estudantes que permanecerão na Rede Municipal de Ensino.

Art. 40 A autorização das turmas, no Sistema, é realizada pela equipe do Sistema de Gestão Escolar, após análise conjunta com os dirigentes de Educação.

Parágrafo único. A Chefe de Divisão da Secretaria acompanhará o quadro de vagas das etapas da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pedro Aleixo, do ano letivo de 2026, e, se necessário adequar o planejamento e entrar em contato com os gestores das unidades escolares.

SESSÃO VI ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO ESTUDANTE

Art. 41 A atualização do Cadastro do Estudante da SEME é obrigatória e deverá ser realizada no *aplicativo e-município*.

§ 1º Quando houver dificuldade na atualização cadastral, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá se dirigir à unidade escolar para realização desse procedimento.

SESSÃO VII RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 42 A renovação de matrícula é um procedimento realizado pelo pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado na SEME/Sidrolândia, e ocorre de duas formas:

Presencialmente, na secretaria da unidade escolar, com assinatura pai/mãe/ responsável legal/estudante maior de 18 (dezoito) anos;

Digitalmente, efetuando o login no aplicativo **e-município**, confirmando a renovação e gerando a Guia de Requerimento *online*, que deverá ser assinado presencialmente.

Art. 43 No ato da renovação de matrícula, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos **assinará a guia de requerimento, pessoalmente**, na secretaria da unidade escolar, que valerá tanto no caso de aprovação quanto de retenção.

§ 1º Se aprovado, o estudante será alocado em ano subsequente na unidade escolar; se retido, permanecerá no mesmo ano escolar.

§ 2º O pai/mãe ou o responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos assinará a guia de requerimento, pessoalmente, e deverá efetuar a renovação de matrícula, conforme cronograma de matrícula.

§ 3º Em caso de estudante retido, a gestão da unidade escolar tem a responsabilidade de reposicionar o estudante, conforme cronograma de matrícula.

§ 4º O estudante retido não terá a vaga garantida se não houver a continuidade do ano na unidade escolar ou na Rede Municipal.

SESSÃO VIII DA PERDA DA VAGA

Art. 44 O estudante perderá a vaga nos seguintes casos:

Quando o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos não renovar a matrícula;

Quando o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos não assinar o requerimento de matrícula no prazo estabelecido;

§ 1º Na hipótese da perda do prazo e caso pretenda permanecer na Rede Municipal, o estudante deverá fazer a pré-matrícula e concorrer a uma vaga.

SESSÃO IX DAS VAGAS ASSEGURADAS

Art. 45 A unidade escolar, na qual o estudante estiver matriculado e que não ofereça o ano escolar subsequente, deverá:

Orientar o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos que deverá manifestar o desejo de continuar os estudos na Rede Municipal;

Fazer a pré-matrícula no ano pretendido para todos os estudantes aprovados para o ano letivo seguinte;

§ 2º Caso não consiga a vaga em uma das opções de unidade escolar, a vaga do estudante será assegurada em alguma unidade escolar da Rede no município.

SESSÃO X DA MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 46 A matrícula para novos estudantes é etapa destinada aos estudantes interessados em pleitear vaga em unidade escolar da Rede Municipal, cujo procedimento é dividido em três momentos:

Pré-matrícula;

Efetivação da matrícula.

Art. 47 Participam dessa etapa:

Novos estudantes;

Pai/mãe ou responsáveis que não confirmaram a permanência e/ou não assinaram o requerimento de matrícula pessoalmente até o fim do prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula;

SESSÃO XI DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 48 O pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos que deseja concorrer a uma vaga em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia deverá realizar a pré-matrícula, e preencher todos os campos da ficha de cadastro.

Art. 49 O pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá preencher o formulário da pré-matrícula pelo aplicativo **e-município**, acessando pelo *smartphone*, *tablet* ou *notebook*.

§ 1º Caso não tenha acesso à internet, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá dirigir-se a uma unidade escolar municipal mais próxima;

§ 2º Caso tenha dificuldade para realizar os procedimentos para a pré-matrícula, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá dirigir-se à uma unidade escolar e solicitar auxílio.

Art. 50 No Sistema de Matrícula Digital, as informações dos dados constantes da ficha de pré-matrícula são inteira responsabilidade do seu responsável.

Art. 51 No ato de efetivação da matrícula dos estudantes da educação especial, deve ser apresentado, presencialmente, o laudo médico conforme a especificidade declarada, contendo a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Parágrafo único. A não apresentação, no ato da matrícula, do documento solicitado no *caput* deste artigo, acarretará a perda da vaga como prioridade, voltando a concorrer às vagas por ventura existentes juntamente com os demais estudantes.

SESSÃO XII

DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 52 Se a matrícula não for efetivada nos prazos previstos no art. 35 desta Resolução, a reserva da vaga será cancelada.

Art. 53 Para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos deverão apresentar presencialmente na unidade escolar os originais e cópias dos seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

Certidão de Nascimento;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cédula de Identidade (RG) para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos;

Ementa Curricular, se for o caso;

Guia de Transferência original, se for o caso;

Histórico Escolar original, se for o caso;

Carteira de Vacinação atualizada;

Declaração de Vacinação Atualizada (DVA);

Comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

Cartão do SUS;

Documento de identificação do pai/mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos;

Documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme o caso;

Laudo médico, no caso de estudante público-alvo da educação especial, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para estudantes com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada na pré-matrícula;

§ 1º Os documentos originais, constantes dos incisos acima, **serão conferidos e validados** pelo servidor da secretaria da unidade escolar.

§ 2º Não será assegurada vaga quando as informações fornecidas no ato da pré-matrícula, relativas aos incisos XIV, não corresponderem à documentação apresentada no ato da matrícula;

§ 3º A não apresentação do disposto no inciso III, VIII, XI, XII e XIII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento;

§ 5º Para efetuar a matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§ 6º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverá ser imediata.

Art. 54 Nos casos em que não houver responsável pelo estudante, a matrícula do menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar.

Art. 55 Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Art. 56 Estão assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais dos estudantes, fornecidos pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos no Sistema de Matrícula Digital e no ato da matrícula, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação educacional e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2019).

Art. 57 Orientações adicionais sobre a documentação exigida para matrícula encontram-se na Resolução/Seme que dispõe sobre o regime escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas unidades escolares.

Art. 58 As datas das etapas de Pré-Matrícula, e Matrícula serão anualmente estabelecidas no Cronograma de Matrícula a seguir:

MATRÍCULA CONVENCIONAL – Ensino Fundamental	
Confirmação de matrícula (alunos aprovados)	17, 18 e 19 de dezembro de 2025
Alunos aprovados ou retidos após o exame final	07, 08 e 09 de janeiro de 2026
Matrícula de ALUNOS NOVOS	12 a 16 de janeiro de 2026
MATRÍCULA DIGITAL	
Centros Municipais de Educação Infantil e 1º Ano da Escola Municipal Pedro Aleixo	
Pré-matrícula e rematrícula pelo aplicativo e-município	09 de dezembro de 2025 até 09 de janeiro 2026

Assinatura do comprovante de matrícula e entrega de documentos na unidade escolar

12 a 16 de janeiro de 2026 (alunos da rede)

19 a 23 de janeiro de 2026 (alunos novos)

Art. 59 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do titular da Pasta da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 60 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Sidrolândia 27 de novembro de 2025.

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Licitação

ERRATA RETIFICADORA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, errata retificadora ao Pregão Eletrônico n. 091/2025, cujo o objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.**

DA RETIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Considerando a existência de erro material no item 8.3.5, I, b, do Termo de Referência, onde constou equivocadamente a expressão 'infração de natureza grave', **fica retificado o dispositivo para permanecer apenas a menção a 'infração de natureza gravíssima', conforme coerência com o item 5.3.3 do edital.**

Trata-se de mero ajuste formal, sem qualquer alteração das condições de participação ou da competitividade.

3. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, permanecem inalterados.

Sidrolândia (MS), 27 de novembro de 2025.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Contabilidade

Termo de Fomento 57/2025 - Processo Administrativo nº 57/2025

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso, CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua João Marcio Ferreira Terra nº 1.215, Bairro São Bento, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 06.081.803/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Karla Arakaki, residente e domiciliado na Rua General Ozório, nº 815 – Bairro São Bento, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 1442164 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 009.197.691-01.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital nº 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 57/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (A presente parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva, destinados a Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano, visando a construção de um muro com 2,5(dois virgula cinco) metros de altura e 50(cinquenta) metros de comprimento, nas dependências da entidade, mediante a contratação de empresa especializada para a execução

da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, serviços técnicos, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à conta da ação orçamentária nº 40, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte discriminação:

Emenda Impositiva 20/2024 – Vereador Gilson Galdino de Oliveira, Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 087298, Agência 0902, Banco Sicredi

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada

pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº 111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº 111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais

compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso; manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto nº 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera

municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58,

§2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111).

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de

trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de

novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 12 de Novembro de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Bom Samaritano
Karla Arakaki

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 510 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$115.641,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				115.641,77
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA	
	145	04.122.5000.2235.0000	Apoio à Gestão Governamental	5.022,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGRO	
	491	21.631.8002.2429.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	110.619,77
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA	
	175	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-5.022,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	500	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	-49.701,27
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	509	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	-7.534,20
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	527	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento	-24.393,20
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 510 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	547	12.364.9002.2327.0000	Educação em movimento		-28.991,10
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-115.641,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 28 de novembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 511 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$370.044,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				370.044,24
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA	
	169	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	370.044,24
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
	172	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-3.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	402	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-20.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	408	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-230.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	411	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-12.112,24	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	433	20.608.8002.2105.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-46.932,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 511 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
437	20.608.8002.2105.0000		Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-3.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
442	20.608.8002.2106.0000		Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
443	20.608.8002.2106.0000		Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-20.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
448	20.608.8002.2106.0000		Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
452	20.608.8002.2437.0000		Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-370.044,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 28 de novembro de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS****AVISO DE LICITAÇÃO****CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

A Prefeitura Municipal de Sonora MS, com fulcro no artigo 79, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 015/2025 - Processo nº 133/2025. O objeto trata-se do credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, compreendendo a substituição de componentes elétricos e mecânicos com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste edital e seus anexos, contemplando os critérios específicos, que na data de **18/12/2025 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul)**, e **PERMANENTEMENTE**, durante a vigência do Edital, para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <http://pmsnora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>, Portal da Transparência - e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL - <https://diariooficialms.com.br/assomasul>

Sonora - MS, 27 de novembro de 2025.

Aline de Oliveira Alves
Agente de Contratações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 006 - LISTA FINAL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025 APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025 após interposição de recursos para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2026 junto a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora-MS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

Nº	NOME
01	Adriana Cristina Pepeleascov
02	Adriana Rosa Reis
03	Alana Silva Souza
04	Aleticia Alves Monteiro
05	Alexandra Galiano Gonçalves
06	Ana Carla Soares Gonçalves
07	Ana Cristina Silva
08	Ana Lucia Guia De Castro Rondon Santos
09	Ana Luiza Souza Gomes
10	Ana Paula Dermom De Assis
11	Antonia Do Nascimento
12	Catia Souza Garcia
13	Christiane Ribeiro Ferreira
14	Cleide Da Silva Santana
15	Cleonice Francisco Alves Almeida
16	Cristiane Santos
17	Deborah Marieli Araujo Silva
18	Devanete Ferreira Neto
19	Dielle Cleide Eugenia Lemes
20	Edaiana De Souza Lopes
21	Eliane Cardoso Dos Santos
22	Eva Quitéria Da Silva Souza
23	Francidelia Da Silva Reis
24	Francineide Alves Dos Santos
25	Gabrielle Arruda Da Silva
26	Gessiana Da Silva Brito
27	Hiane Priscila Fernandes Dos Santos
28	Ingrid Barbosa Dias
29	Irani Araújo Da Silva
30	Irene Da Conceição Correia Da Silva
31	Isla Regina De Souza
32	Israel Martins De Moraes
33	Jacilene Barbosa
34	Janaina Chaves De Oliveira
35	Jaqueline Andrade Viana
36	Jéssica Francisca Da Silva Barroso Jesus
37	Jessika Dayanne De Oliveira
38	Josilene Cristina De Brito
39	Jucimeire Dos Santos
40	Kethellen Dias Rodrigues
41	Laurineia Flores Da Silva

42	Leana Xavier Ramos
43	Leonice Agostinho De Oliveira Nascimento
44	Lindivania Da Conceição Silva
45	Lorena Karolline Silva Amorim
46	Lucia De Souza Almeida
47	Luciana Alves Campos Jesus
48	Lucineide Alves Dos Santos
49	Márcia Aparecida Silvério
50	Maria Edilene Da Silva
51	Maria Edineide Carvalho De Sousa
52	Maria Fabiana Rodrigues Da Silva
53	Maria Flávia Dos Santos Almeida
54	Maria Gerlândia Pereira Santos
55	Maria Savi Leardini
56	Mariely Cristina Sousa Pereira
57	Marilene Tome De Souza Silva
58	Marionete Feitosa Barreto Da Silva
59	Missiane Da Costa Santos
60	Nilce Ferreira Da Silva
61	Pamela De Lima Borges
62	Pamela Oliveira Da Silva
63	Paula Tainara Correia Dos Santos Pereira
64	Paulo Rodolfo Dantas Silva
65	Rafaela Maria Das Neves Da Silva
66	Raiana Aparecida Borges
67	Rosa Ramos De Oliveira
68	Rose Pereira De Lara
69	Roseni Moreira De Sousa
70	Samara Nascimento Hardt
71	Sandra Ferreira Da Silva
72	Silene Maria Da Conceição
73	Sirlei Pereira Da Silva
74	Tagna Franciele Gimenes
75	Tatiane Da Silva Nascimento
76	Thais Chaves De Araújo
77	Valdete Francelino Da Silva
78	Valdiceia Dos Santos
79	Valeria Nascimento Araujo
80	Wagner Araújo Da Silva
81	Zileide Alves Soares

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL

Nº	NOME
01	Ana Clarisse Pereira Nicacio
02	Ana Claudia De Souza Jeggli Schirmer
03	Celina Ferreira Neves
04	Claudia Cristina Dos Santos
05	Edileuza De Carvalho Neto
06	Eide Vieira Dos Santos
07	Elisângela De Souza
08	Franciele Ramos Grigorio
09	Maria Lucia Alves Manica
10	Mileny Reis Areco
11	Raquiene Vieira Dos Santos
12	Regina Reis Dos Santos
13	Rozimar Siqueira Miranda
14	Tatiane Alves Da Silva

MERENDEIRA – ÁREA URBANA

Nº	NOME
01	Adeilda Dos Santos Ferreira Viana
02	Ana Paula Da Silva Tenório
03	Angela Sandra Inacio Da Silva
04	Angelica Benites
05	Camila Vitoriano Lira Silva
06	Cimeire Alves
07	Claudia Luiz De Souza
08	Cleidemara Jose Dos Reis
09	Cristina Ferreira Da Silva
10	Daniele Dos Santos
11	Daniella Barreto Lima
12	Edileuza Florêncio Dos Santos
13	Elcineide Cosma Da Silva Soares
14	Elizabete Pagani
15	Elizângela Magalhães Marques
16	Eunice Conceicao Ferreira De Andrade
17	Fabiana Rodrigues Da Silva
18	Fabiana Santos Santana
19	Helani Teles Da Silva Feitosa
20	Hozana Alves Bezerra
21	Ilana De Cerqueira Pitanga
22	Ilesiane Janisleite Moura
23	Isabel Cristina Barcarolo Wilhelm Neiss
24	Ivanilda Da Silva
25	Izauri Martins De Oliveira
26	Janaína Leonora Das Virgens Siqueira
27	Josiane Rodrigues Sabino Da Silva
28	Juliana De Oliveira Silva
29	Laura Peres Dias

30	Leticia Aparecida Vitoriano Nocchi
31	Lucimaria Nunes Dos Santos
32	Lucineide Nunes Dos Santos
33	Luzia Francisca Da Costa
34	Maria De Lourdes Silva Rodrigues
35	Maria Jose Alves Dos Santos
36	Maria José Da Silva
37	Maria Marlete Dos Santos
38	Maria Pereira Lima
39	Maria Vânia Da Silva
40	Marta Antonia Vieira Da Silva
41	Meirey Rose De Araújo Feitosa
42	Nabia Gaspar Da Silva
43	Núbia Jasline Martins De Souza
44	Patrícia Vieira Da Silva
45	Risonaria Francisca Dos Santos
46	Rosa Helena Cornelio Da Silva
47	Rosana Rodrigues Da Silva
48	Rosângela Alves Diniz
49	Rosângela Ramos Oliveira
50	Rosilene Silva Do Carmo
51	Selene Maria Batista De Sousa
52	Silmara Freitas Corrêa
53	Silvana Dias
54	Thalita Sant Ana Leite Dos Santos
55	Valdenira Borges Da Silva
56	Valderice De Carvalho Almeida
57	Valdimir Lino Correia
58	Vanessa Honorato Soares
59	Vanessa Nunes Dos Santos
60	Zilda Câmara Anunciação

MERENDEIRA – ÁREA RURAL

Nº	NOME
01	Angelica Benites
02	Gisela De Paula Albuquerque
03	Guimar Maria Da Silva
04	Ozana Bispo Da Silva Pego
05	Rita Nelma Alves Ribeiro
06	Thais Chaves De Araújo
07	Vanessa Fatima Cruz Da Silva

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	NOME
01	Agelson Vieira Lima
02	Alcindo Gonçalves Marques De Souza
03	Altair Rosa De Araújo
04	Anderson Galiano Gonçalves
05	Caio Marcelo Ribeiro
06	Daniel Pedroso De Araújo
07	Dhiomaqui Oliveira De Moraes
08	Edson Saulo Da Silva Barrôso
09	Elton Lopes De Lima
10	Everton Ribeiro Alvarenga
11	Ilairidian Judislei Moura
12	Ivonaldo Oliveira Do Nascimento
13	Joéliton Silva Dos Santos Alencar
14	John Eberton Ferreira Ibanhes
15	José Anderson Da Silva
16	José Wanderson Araújo Da Silva
17	Ludio Carvalho Da Silva
18	Luismar Ribas De Jesus
19	Maikon Ehrhardt Nunes
20	Marcio Pacheco Dos Santos
21	Miguel Dos Santos Martins
22	Monica De Souza Pires
23	Osvaldo Alves
24	Rafael Marques Da Silva
25	Rennê Bueno Nascimento
26	Ricardo Faria Gomes
27	Sandra De Paula Cruz
28	Tarcisio Jose Correia Da Silva
29	Thaliton Mota De Oliveira
30	Valcir Da Silva
31	Wilson Dos Santos Silva

SECRETÁRIA ESCOLAR – ÁREA URBANA

Nº	NOME
01	Adriana Vieira Dos Santos
02	Alexia Luiza Soares Martins
03	Alicia Gabriela Xavier Oliveira
04	Ana Elise Queiroz Schafer
05	Ana Fernanda Flores De Brito
06	Ana Maria Mateus Ribeiro
07	Ana Paula Dias Oliveira
08	Antônia Patrícia Ferreira De Lima

09	Antoniela Barbosa De Amarantes Dan
10	Aurilene Dos Santos Alves Fenner
11	Beatriz Da Silva Rodrigues Guilherme
12	Bianca Paulino De Lima
13	Bruna Graziela Almeida
14	Camila Da Costa Ferreira
15	Carolina Moraes De Souza
16	Caroline Da Silva Frias
17	Ceciane Cunha De Oliveira
18	Cibely Oliveira Da Silva
19	Cindy De Oliveira Alves
20	Cintia Aparecida De Oliveira
21	Dabny Lucas Ferreira
22	Daniel Humberto Teodoro
23	Daniela Alves Dos Santos
24	Daniela Leardini Silva Paixao
25	Debora Noemi De Almeida Vilela
26	Eduarda Borges Florêncio
27	Elaine De Oliveira Nascimento
28	Elaine Moraes Abreu
29	Emile Tenorio Nascimento
30	Franciele De Souza Oliveira Carvalho
31	Gabriele De Pinho
32	Gabrielly Santos Farias
33	Helen Mayara Souza Silva
34	Heloisa Da Silva Azevedo
35	Iasmim Gabrieli Silva Marinho De Souza
36	Iasmym Franco Da Mata
37	Indinayara Prado Rodrigues
38	Ivanilza Santana Valverde Valentim
39	Ivi Cristiny Alves De Jesus Dias Julião
40	Ivila Gomes Cardoso Oliveira
41	Jammylly Loranne De Lima Santos
42	Jaqueline Lourenço Santos
43	Jaqueline Pires Monteiro
44	Jesiana Dias De Oliveira
45	Jéssica Beatriz Da Silva Ferreira
46	Josiane Ferreira Martins Petry
47	Joyce Ana Romano Domingos
48	Katia Roseli Crepaldi
49	Laiane Macedo Da Silva
50	Lorraine Pereira Da Silva
51	Luciany Fernanda Dos Santos
52	Lucineide Alice Vieira
53	Marcelo Nascimento Araujo
54	Maria Rita Fernandes Ribeiro
55	Michele De Oliveira Silva
56	Nicolly Ferreira Da Silva
57	Noemia Aparecida Dos Santos
58	Priscila Santos Almeida
59	Richeli Gabriele Silva Lira
60	Sandra Jesus Da Silva
61	Shayane Agatha Da Silva
62	Stephani Leardini De Sousa
63	Suzamara Silva Leardini Nogueira
64	Tainara Ferreira De Campos
65	Tais Nogueira De Andrade
66	Thais Dos Santos Brito
67	Valeria Araújo Prado
68	Valéria Pereira De Souza
69	Vilma De Oliveira Matos
70	Vitoria Ester Alves Da Silva

SECRETÁRIA ESCOLAR – ÁREA RURAL

Nº	NOME
01	Amanda Cabral Faquin
02	Ana Cristina Da Silva Gomes
03	Anna Jully De Paiva
04	Cíndia Arruda Schwab
05	José Lucivanio Teles Da Silva
06	Shayellen Ingrida Da Silva

NUTRICIONISTA

Nº	NOME
01	Alice Ribeiro Siqueira Amorim
02	Andrea Luiza Garcia Da Silva
03	Diego De Moraes Leite
04	Francinely Dias Paraz
05	Gláucia Vilhalva Barros De Souza
06	Graziela Da Conceição Silva Santos
07	Letícia Dos Santos Amorim De Sá
08	Maraíza Moreira
09	Micaele Souza Do Carmo
10	Raila Sousa Lima
11	Raquel Vetromille
12	Valéria Paes Bueno Santos
13	Vanessa Costa Cervieri

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Membros da Comissão:

Andreza Targino Siqueira da Silva
Andelourdes Aparecida de Paula
Bruna Patrícia de Jesus
Renata Cristina Douglas
Rosimeire Andrade Siqueira Quadros
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 017/2025**

PARTES: A **CONCEDENTE** representada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA-MS**, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE SONORA-MS** denominada **CONVENIENTE**.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE** diretamente para a **CONVENIENTE**, destinado a auxiliar na realização da campanha "**NATAL PREMIADO 2025**", com o objetivo primordial de beneficiar os Sonorenses, estimulando a compra e venda no município, o fortalecimento do comércio e de todo segmento empresarial envolvendo-a na maior data comemorativa do ano, mobilizando o público consumidor por meio da valorização e divulgação da campanha, que será de grande valor cultural e social para todos.

VIGÊNCIA: Este termo terá vigência até 28 de fevereiro de 2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando a **CONCEDENTE** der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

AMPARO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal 1.221 e Lei Orçamentária nº 1150 de 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Prefeitura Municipal de Sonora

02.20 – Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 – COORD. MANUT. DAS ATIV. GAB. DO PREFEITO

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000 – FONTE DO RECURSO

VALORES: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará para ACIAS, o total de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais)** em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 27 de novembro de 2025.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL

VINICIUS DENDENA SCHAEFER

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 016/2025**

PARTES: o Concedente representado pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, Por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e a conveniente Associação de Pais e Mestres da Escola José Guilherme Farinon.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENIENTE**, destinado ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município, por meio de atividades esportivas e intelectuais, estruturadas nas seguintes modalidades xadrez, judô, taekwondo, música e orquestra, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**.

VIGÊNCIA: Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2027, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando a **CONCEDENTE** der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

AMPARO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei municipal 1.220 e Lei Orçamentária nº 1150 de 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

80 Gerência Mun. Assistência Social e Trabalho

80.06 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.8030.2086 Manut. das Ativ. do FMDCA

3.3.50.43 – 1.500.0000 – Subvenções Sociais.

VALORES: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará para APM, o total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 27 de Novembro de 2025.

KÁRITA RONDORA AQUINO CONTINI

PRESIDENTE CMDCA

ELENIR GOMES DA SILVA

PRESIDENTE APM

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Gerência Municipal de Assistência Social

Resolução CMDCA Nº 26/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA Nº 26/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sonora-MS e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 27 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno, **resolve**:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1- Fica regulamentado, no âmbito do Município de Sonora, o processo de registro de Entidades e a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Sonora, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O funcionamento das entidades de atendimento, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fica condicionado ao registro obrigatório perante o CMDCA.

CAPÍTULO II

DOS REGIMES DE ATENDIMENTO

Art. 3º Para fins de registro de entidades, que desenvolvam, planejem e executem, direta ou indiretamente, programas ou projetos voltados à garantia, proteção e/ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Sonora, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Orientação e apoio sócio familiar: entendido como os serviços tipificados de assistência social, os serviços e programas de saúde e outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente por meio do apoio a estes e suas famílias, conforme normativas específicas de cada segmento;

Apoio socioeducativo em meio aberto: entendido como os programas e serviços de atendimento direto a crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem, conforme normativas específicas de cada segmento;

Colocação Familiar: A colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90;

Acolhimento Familiar ou Institucional: conforme previsto na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Sonora e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Prestação de Serviços à Comunidade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos à comunidade (Organizações Governamentais e não Governamentais) como consequência do seu ato. Em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Liberdade Assistida: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os *artigos 118 e 119* do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Semiliberdade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado

desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no *art.120* do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em conformidade com Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Internação: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os art.121, 122, 123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90;

Programas de Aprendizagem e Educação Profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei Federal nº 10.097/2000- CLT e a Resolução CONANDA nº 164/2014.

§1º Considera-se atendimento direto aquele prestado por entidades por meio de serviços, programas e projetos diretamente com crianças e adolescentes.

§2º Considera-se atendimento indireto aquele prestado por entidades por meio do desenvolvimento de assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

CAPÍTULO III **DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Seção I **Das Entidades**

Art. 4º O registro de entidades no CMDCA tem por finalidade certificar aqueles que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Sonora, habilitando-as:

Desenvolver programas, projetos ou serviços voltados ao público infanto-juvenil com recursos públicos municipais, estaduais ou federais;

Receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Participar de editais, chamamentos públicos ou celebração de parcerias com o CMDCA;

Integrar fóruns ou comissões vinculadas ao CMDCA.

Art. 5º Poderão solicitar registro as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 6º - Os serviços e programas governamentais estão dispensados do registro de entidade, sujeitando-se apenas a inscrição dos respectivos programas ou serviços no CMDCA.

Parágrafo Único: As entidades que possuem sede em outro município deverão:

Apresentar ao CMDCA o comprovante de registro válido no município de origem.

Inscriver obrigatoriamente os programas e serviços executados no âmbito do Município de Sonora-MS.

Seção II **Da Documentação**

Art. 7º O pedido de registro deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do CMDCA, com anexo 01, anexo 02 e anexo 03, desta resolução, juntamente com as documentações abaixo relacionadas:

Estatuto Social a versão mais recente registrado em cartório, contendo expressamente os objetivos voltados à criança e ao adolescente;

Ata da última eleição da diretoria;

CNPJ municipal atualizado: (quando a entidade não dispuser de CNPJ municipal, deverá apresentar o da matriz).

Comprovação de funcionamento no município (ex: alvará, comprovante de endereço).

Cópia do CPF e RG dos representantes legais;

Certidões negativas:

de débitos federais, estaduais e municipais;

trabalhistas e previdenciários;

da justiça Federal e Estadual

Alvará sanitário quando exigido legalmente;

Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (s) respectivo (s) procurador (es), quando couber;

Plano de Trabalho da Entidade (elaborado por técnico da área descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente);

Relatório de Atividades (elaborado por técnico da área descrevendo, quantificando e qualificando as atividades do ano anterior ao pedido do registro);

§ 1º No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), será exigida cópia do Certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, documento oficial que comprova o reconhecimento da organização pelo órgão competente, ficando dispensada, para este fim, a apresentação do estatuto social.

§ 2º No caso de fundação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

cópia autenticada da escritura pública de instituição, ou ata de constituição, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);

comprovante de aprovação do estatuto social pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A exigência dos documentos elencados no § 2º visa comprovar a regularidade constitutiva da fundação perante os órgãos fiscalizadores, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 8º O CMDCA poderá, a qualquer tempo, solicitar o balancete financeiro das entidades registradas, nos casos de irregularidades, denúncias ou quando o projeto tiver sido aprovado com a utilização de recursos do Fundo. Essa medida tem como objetivo garantir a transparência, a regularidade contábil e a adequada aplicação dos recursos públicos ou privados destinados às ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Seção III

Da Documentação Específica

Art. 8º Além da documentação do Art. 7º, para inscrição de Serviços, Programas e Projetos relacionados à aprendizagem e/ou Educação Profissional, na modalidade presencial ou a distância além dos documentos descritos no artigo 8º; deverão apresentar também:

A relação dos adolescentes inscritos no programa/projeto e serviços ou na Organização da Sociedade Civil, com as seguintes informações: nome, tempo de participação do programa/projeto/serviço;

A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: carga horária, duração (dias e horários) e número de vagas ofertadas;

Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho, para as entidades que desenvolvam programas de aprendizagem;

Art. 9 As entidades responsáveis pela execução de serviços de acolhimento familiar ou institucional deverão apresentar, além dos requisitos previstos nesta resolução e dos documentos mencionados no art. 7º, os seguintes documentos:

Projeto Político-Pedagógico, elaborado em conformidade com a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária do município de Sonora/MS.

Programa de Voluntariado, quando houver atuação de voluntários diretamente no Serviço de Acolhimento, conforme os parâmetros estabelecidos na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária do município.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DECISÃO

Art. 10º A análise dos processos de registro e inscrição de programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, realizada pelo CMDCA, deverá considerar os fins sociais e a relevância pública das ações desenvolvidas pela entidade. Essa análise deverá ser orientada pelo princípio da primazia do registro de todas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem solicitação, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Resolução e nas demais normas legais vigentes.

Art. 11º A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Registros e Fiscalização, designada pelo CMDCA, que poderá, se necessário, solicitar diligências complementares e realizar visitas técnicas à entidade requerente.

Art. 12º Estando o processo de registro e inscrição de programas/projetos e serviços em conformidade, após análise preliminar da Comissão, este será encaminhado à plenária do CMDCA, acompanhado de parecer, para deliberação quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

Art. 13º O CMDCA terá o prazo de até 90 (noventa) dias para deliberar sobre o pedido de registro, contados a partir da data de protocolo do requerimento.

Parágrafo único. A ausência de deliberação no prazo estabelecido não implica deferimento automático do pedido.

Art. 14º Aprovado o registro pela Plenária do CMDCA, a Comissão competente atribuirá o número de registro, conforme os critérios a seguir:

- Identificação da razão social da entidade, conforme consta em sua documentação registrada em cartório, acompanhada da especificação do programa ou serviço;
- Inserção da sigla CMDCA, seguida de algarismos arábicos com três dígitos, que indicam a ordem do registro, separados por barra (/) do ano da concessão do registro. Exemplo: *Registro de Inscrição CMDCA nº 008/2023*;
- Identificação do número do programa ou projeto desenvolvido pela entidade, representado pela letra "P", seguida de algarismos arábicos com dois dígitos, separados da numeração anterior por traço (-). Exemplo: *Registro CMDCA nº 008/2023 – P02*.

Parágrafo único – Os códigos correspondentes aos programas/projetos deverão ser utilizados conforme a seguinte classificação:

Orientação e Apoio Sociofamiliar P01

Apoio Socioeducativo em Meio Aberto – P02

Colocação Familiar – P03

Acolhimento Institucional ou Familiar – P04

Prestação de Serviços à Comunidade – P05

Liberdade Assistida – P06

Semiliberdade – P07

Internação – P08

Programa de Aprendizagem e Educação Profissional – P09

Art. 15º O indeferimento do pedido será fundamentado, garantindo-se ao requerente o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da decisão.

Art. 16º A formalização do número de registro e/ou inscrição do programa ou serviço, incluindo o nome da entidade, endereço e regime de atendimento, será efetuada por meio de Resolução do CMDCA. A respectiva Resolução deverá

ser publicada nos meios oficiais, como o site institucional do conselho e o Diário Oficial do Município (disponível no portal da Assomasul, em <https://www.assomasul.org.br/>), a fim de garantir ampla divulgação e transparência.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA

Art. 17º O primeiro registro das entidades terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sessão plenária do CMDCA em que for aprovado.

§1º As entidades que executem ofertas continuadas ou que já possuam registros anteriores junto ao CMDCA terão validade de 04 (quatro) anos, condicionada à apresentação dos relatórios anuais previstos no Art. 28.

§2º A inscrição de projetos terá validade de 02 (dois) anos.

§3º As entidades com registro anterior a esta resolução terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da entidade e aprovação da plenária do CMDCA.

Art. 18 O Certificado de Registro e Inscrição do Projeto, Programa ou Serviço será emitido pelo CMDCA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua aprovação em plenária.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

Art. 19º As entidades deverão solicitar, até o dia 30 do mês de junho do último ano de vigência de seu registro, a renovação dos projetos, programas ou serviços junto ao CMDCA. Para isso, deverão apresentar juntamente com o requerimento (anexo 3), o relatório das atividades realizadas no período anterior, bem como o plano de ação para o período vigente.

Art. 20º Caso haja pendências na documentação, necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente de Registros, com suporte da Secretária Executiva, enviará pedido de retificação e/ou complementação ao solicitante, que deverá apresentar resposta, justificativa, contestação e/ou envio de documentos, sob pena de indeferimento sumário da solicitação e arquivamento do processo.

Art. 21 As entidades já registradas ficam obrigadas a comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência, quaisquer alterações em sua constituição, composição da diretoria, programas ou serviços de atendimento, bem como em outros documentos relacionados às suas atividades. Deverão, ainda, manter atualizadas suas informações de contato, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição de seus programas até a devida regularização.

Art. 22 O CMDCA poderá cancelar ou negar o registro da entidade nos seguintes casos:

Constatação de irregularidades nas instalações físicas como: condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

Descumprimento das finalidades estatutárias e plano incompatível com os princípios da lei.

Esteja irregularmente constituída;

tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

Descumprimento das normas estabelecidas pelo CMDCA

não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 23 O cancelamento do registro e/ou da inscrição de projetos, programas ou serviços deverá seguir o seguinte fluxo procedimental:

I– Avaliação do fato ou da denúncia recebida, pela Comissão de Registro e Fiscalização de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Projetos, Programas e Serviços;

II– Notificação da entidade ou do órgão público envolvido, para que promova a correção das irregularidades apontadas, podendo ser celebrado Termo de Compromisso que estabeleça as regras, condições e prazos necessários.

III– Análise e emissão de parecer conclusivo pela Comissão de Registro e Fiscalização de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Projetos, Programas e Serviços, com base nas providências adotadas pela entidade.

Parágrafo único: É vedada a participação, na análise ou na emissão de parecer, do(a) conselheiro(a) que representa a entidade, governamental ou não governamental, que estiver sob avaliação, devendo este(a) também se abster de votar durante a deliberação.

Art. 24 Em caso de cancelamento do registro, a entidade poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do respectivo edital.

Art. 25 Os recursos interpostos serão analisados pelas comissões competentes, às quais caberá a elaboração de parecer circunstanciado, a ser posteriormente submetido novamente à apreciação do Plenário do CMDCA. Após análise do parecer, o Plenário poderá acatar ou rejeitar o recurso, deliberando pela manutenção, alteração ou revogação da decisão inicialmente proferida, com devida justificativa registrada em ata.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS (GOV)

Art. 26 São órgãos, secretarias ou entidades vinculadas ao poder público municipal, estadual ou federal, com atuação direta nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 27 Compete às entidades públicas no âmbito do CMDCA:

propor políticas públicas;

apoiar a implementação de programas;

prestar contas das ações governamentais voltadas à infância/adolescência, bem como, apresentar plano de trabalho do ano vigente, e relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior;

contribuir com dados, diagnósticos e recursos técnicos.

CAPÍTULO VIII

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 28 As entidades inscritas no CMDCA deverão, obrigatoriamente, apresentar anualmente, até o dia 30 de junho, os seguintes documentos que comprovem o acompanhamento e a continuidade de suas atividades:

Relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

Plano de trabalho do programa ou serviço referente ao ano vigente.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos previstos neste artigo acarretará a suspensão do registro até a devida regularização.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O CMDCA poderá emitir instruções complementares para melhor execução desta Resolução.

Art. 30º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sonora-Ms, 27 de novembro de 2025

Karita Rondora Aquino Contini

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Silvana do Vale de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 644/2025

Decreto “P” nº 644/2025

PMSGO-GAB

26 de novembro de 2025.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **DAIANE MARCIA PASQUALOTTO**, matrícula 4144, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 3,5 (três e meio) dias, compreendido pelos dias 13/11/2025 (vespertino) e de 17/11/2025 a 19/11/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 3.703/2025

PMSGO/GAB

19 de novembro de 2.025.

Designa servidores responsáveis pela conferência dos dados de cada um dos módulos do sistema e-Sfinge on-line, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o advento da Resolução TCE-MS Nº 225/2024 que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (eSfinge), destinado ao recebimento de dados e informações no âmbito do TCE-MS.

Considerando a resolução do TCE-MS nº 239, de 06 de dezembro de 2024 que aprova as diretrizes do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Designar formalmente, conforme Anexo Único, os servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE, das Unidades Jurisdicionadas do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º - Fica o órgão de Controle Interno responsável por centralizar, em nível operacional, o gerenciamento do sistema e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao e-Sfinge.

Art. 3º - O servidor titular de cada módulo/assunto será responsável por comunicar seu suplente em caso de sua indisponibilidade para cumprir as determinações deste decreto.

Art. 4º - Eventuais remessas não sujeitas à resolução TCE-MS nº 225/2024, ou que ainda devam seguir as diretrizes da resolução TCE-MS nº 88-2018, ficarão sob a responsabilidade do órgão de controle interno.

Art. 5º - Os titulares das entidades da administração indireta deverão expedir atos, nos termos deste decreto, designando os servidores responsáveis pelo envio de dados e informações pelo sistema E-SFINGE.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.430, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 19 de novembro de 2.025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - MÓDULO DE ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Cargo ou Função Públicas	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função	Natalia Webler	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva
		Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Natalia Webler
Cargo ou Função Públicas - Complemento	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função	Natalia Webler	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva
		Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Natalia Webler
Quadro de Vagas	Primeiro dia útil do mês	Natalia Webler	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva
		Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Natalia Webler

Concurso/Processo Seletivo	Data da homologação do resultado do concurso	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Prorrogação do Concurso	Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Alteração da Posse	Data da ocorrência da alteração	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Identificação Agente Ativo/Inativo e Pensionista	Data de envio dos atos de ingresso ou movimentação do servidor	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Ingresso Estatutário	Data do efetivo exercício	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por tempo determinado e Emprego em Comissão	Data da assinatura do contrato	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Parecer do Controle Interno	Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou contratação que está relacionado	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Dados Funcionais do Agente Público Ativo	Data do ato de movimentação do servidor	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Dados do Vínculo de Inativo	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de inatividade do servidor	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Dados do Vínculo de Pensionista	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Componentes da Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento que usará o componente.	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento. Deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho	Natalia Webler Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva	Eliane Ap. de Oliveira Vieira da Silva Natalia Webler
Ratificação Atos de Pessoal Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Natalia Webler	Juliana Martelli

TABELA 2 - MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação	Daniela Cardoso Luz de Souza	Tammy Alves Leonardo Vinicius Pereira
Pré-publicação de Editais de Licitação	Na data em que for editado o ato	Ronilso Freitas Brandão / Poliana de Oliveira Gomes Paiao	Ronilso Freitas Brandão / Poliana de Oliveira Gomes Paiao
Publicação Processo Licitatório (Edital)	No mesmo dia em que ocorrer a publicação do Edital	Ronilso Freitas Brandão / Poliana de Oliveira Gomes Paiao	Ronilso Freitas Brandão / Poliana de Oliveira Gomes Paiao
Homologação de licitação	No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação	Daniela Cardoso Luz de Souza	Leonardo Vinicius Pereira
Ocorrência Licitação	No mesmo dia que ocorrer a ocorrência	Ronilso Freitas Brandão / Poliana de Oliveira Gomes Paiao	Ronilso Freitas Brandão / Poliana de Oliveira Gomes Paiao
Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugere-se o envio no momento da assinatura	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
		Daiane Marcia Pasqualotto	Claudiane Delza Ferreira Barreto
		Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
		Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Situação da Obra ou Serviço de Engenharia	Todo primeiro dia útil do mês – Deve-se remeter a “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” de todo contrato decorrente de Processo Licitatório ou de Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação) que tenha Tipo do Objeto “02 - Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia” (Tabela 33) e cujo valor seja igual ou superior a R\$ 330.000,00 (soma do valor do contrato e seus aditivos).	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
		Yuri Igor Cerqueira da Silva	José de Souza Pereira
		José de Souza Pereira	Yuri Igor Cerqueira da Silva
		Ana Eloísa Vera Inácio de Souza	Ivone Maria Foralosso
		Ivone Maria Foralosso	Ana Eloísa Vera Inácio de Souza
		André dos Santos Araújo Silva	

Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente - Informar somente se contrato vinculado à Processo Licitatório cujo tipo de objeto seja 02 – Obras e Serviços de Engenharia, conforme tabela 33 e valor superior a R\$ 330.000,00	Yuri Igor Cerqueira da Silva José de Souza Pereira Ana Eloísa Vera Inácio de Souza Ivone Maria Foralosso André dos Santos Araújo Silva	José de Souza Pereira Yuri Igor Cerqueira da Silva Ivone Maria Foralosso Ana Eloísa Vera Inácio de Souza
Convênio	No mesmo dia que ocorrer a publicação do Convênio - Enviar todos os convênios e instrumentos congêneres que requerem prestação de contas.	Daniela Cardoso Luz de Souza	Leonardo Vinicius Pereira
Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato	Daniela Cardoso Luz de Souza	Tammy Alves Leonardo Vinicius Pereira
Nova Publicação de Convênio	No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio	Daniela Cardoso Luz de Souza	Tammy Alves Leonardo Vinicius Pereira
Nova Publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente	No mesmo dia em que ocorrer a nova publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente em Contratação Direta	Daniela Cardoso Luz de Souza	Tammy Alves Leonardo Vinicius Pereira
Ratificação Atos Jurídicos Ano/Mês	Até o vigésimo dia após a data de transmissão do último dado referente ao módulo. - Pacote de envio exclusivo pelo TCE Virtual, através do sistema e-SFINGE Web.	Ronilso Freitas Brandão Poliana de Oliveira Gomes Paiao	Poliana de Oliveira Gomes Paiao Ronilso Freitas Brandão

TABELA 3 - MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PMSGO

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Liquidação PMSGO	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do SubEmpenho	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Dayane Girardello	Enedilson Marocco
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco
Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Claudiane Delza Ferreira Barreto	Enedilson Marocco

FEMSGO, FIC E FUNDEB

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do SubEmpenho	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco

Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Lisiane Gonçalves	Enedilson Marocco

FMS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do SubEmpenho	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Dayane Girardello	Enedilson Marocco
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Dayane Girardello	Enedilson Marocco
Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Enedilson Marocco	Lisiane Gonçalves

FUNSAÚDE

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do SubEmpenho	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco
Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Magda Mansano Cardoso	Enedilson Marocco

SGO PREV

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do SubEmpenho	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto

Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto
Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Enedilson Marocco	Claudiane Delza Ferreira Barreto

FMAS, FMIS, FMHIS, FMDCA, FMI

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do SubEmpenho	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco
Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Daiane Marcia Pasqualotto	Enedilson Marocco

TABELA 4 - MÓDULO DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
PPA - Plano Plurianual	No mesmo dia da publicação PPA	Ivonei Scoton	Enedilson Marocco
Alteração PPA - Plano Plurianual	No mesmo dia da publicação da alteração do PPA	Ivonei Scoton	Enedilson Marocco
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária	No mesmo dia da publicação LDO	Ivonei Scoton	Enedilson Marocco
LOA - Lei Orçamentária Anual	No mesmo dia da publicação LOA	Ivonei Scoton	Enedilson Marocco
Alteração Orçamentária	No mesmo dia da publicação da alteração orçamentária	Enedilson Marocco	Ivonei Scoton
Meta Física Realizada	no primeiro dia de cada ano	Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto Lisiane Gonçalves Ivonei Scoton	Ivonei Scoton Lisiane Gonçalves Claudiane Delza Ferreira Barreto Enedilson Marocco
Ratificação Planejamento Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto Lisiane Gonçalves Ivonei Scoton	Ivonei Scoton Lisiane Gonçalves Claudiane Delza Ferreira Barreto Enedilson Marocco

TABELA 5 - MÓDULO DE GESTÃO FISCAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Gestão Fiscal	Até o quinto dia subsequente ao encerramento dos prazos estabelecidos no art. 52 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal	Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto Lisiane Gonçalves	Lisiane Gonçalves Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto

TABELA 6 - MÓDULO DE REGISTROS CONTÁBEIS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Registros Contábeis Empresas e Associações	Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos	Claudiane Delza Ferreira Barreto Daiane Marcia Pasqualotto Enedilson Marocco Lisiane Gonçalves Magda Mansano Cardoso	Lisiane Gonçalves Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto Daiane Marcia Pasqualotto Enedilson Marocco

Registros Contábeis Municipais (exceto Empresas e Associações)	Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos	Claudiane Delza Ferreira Barreto Daiane Marcia Pasqualotto Enedilson Marocco Lisiane Gonçalves Magda Mansano Cardoso	Lisiane Gonçalves Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto Daiane Marcia Pasqualotto Enedilson Marocco
Ratificação Registros Contábeis Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Claudiane Delza Ferreira Barreto Daiane Marcia Pasqualotto Enedilson Marocco Lisiane Gonçalves Magda Mansano Cardoso	Lisiane Gonçalves Enedilson Marocco Claudiane Delza Ferreira Barreto Daiane Marcia Pasqualotto Enedilson Marocco

TABELA 7 - MÓDULO TRIBUTÁRIO

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Tributário	Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos	Fabio Piltz	Elisangela Darlete Montagna Santiago
Ratificação Tributário Ano/Mês	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Fabio Piltz	Elisangela Darlete Montagna Santiago

TABELA 8 – RATIFICAÇÃO GERAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR SUPLENTE
Ratificação Geral Ano/Mês	Até 5 (cinco) dias após o prazo de ratificação dos módulos	Daniela Dimeira dos Santos	Eliézer Ruivo da Silva

LEOCIR PAULO MONTAGNA
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 269/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19806/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025****INEXIGIBILIDADE 031/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA****CONTRATADA: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS E COMERCIO LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação do senhor Luciano Betiate para ministrar Capacitação para a Rede de Proteção, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 16 horas/aula, divididas em 02 dias, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com base no Art. 74, III da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de 031/2025, fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura contratual, podendo ser prorrogado em caso eventual alteração da data do curso, desde que respeitados os limites legais estabelecidos pela legislação vigente. A prorrogação estará sujeita à análise de desempenho e ao cumprimento das condições estabelecidas inicialmente. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial, nos dias 04 e 05 de março de 2026, em local a ser definido, em São Gabriel do Oeste – MS.

DO VALOR: O valor global da presente contratação é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020600	Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Luciano Betiate**Data da assinatura:** 06 de novembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Funsaúde**EXTRATO ADITIVO NQ 001/2025 - JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA****TERMO ADITIVO NQ 001/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO NQ 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO NQ 117/2025 PROCESSO LICITATORIO NQ 017/2025 PREGAO ELETRONICO NQ 05/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - FUNSAUDE****CONTRATADA: JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA****DO FUNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir as casos omissos e a integral execução do presente Termo Aditivo.**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto realinhamento do preço referente ao item 98 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - FILE OU SASSAMI, em razão do reajuste dos valores de mercado, O contrato refere-se a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES, PACIENTES EM OBSERVAÇÃO E SERVIDORES EM HORÁRIO DE TRABALHO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS."**DO REALINHAMENTO DO VALOR:** Fica estabelecido um reequilíbrio econômico financeiro do valor do item objeto da contratação, sendo o item 98, passando o valor de R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos) para o valor de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), totalizando a importância de R\$ 16.929,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte e nove reais), ao valor total do contrato.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, inicialmente celebradas, não alteradas pelo presente termo aditivo.**Assinantes:** Luciane Zacarias Martins/ Jean Carlos Lepamara**Data da Assinatura:** 17 de novembro de 2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2025**

Processo Administrativo n. 120/2025

Processo Licitatório n. 011/2025

Dispensa n. 02/2025

Contrato n. 03/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / PRIGOL & MORAZ LTDA**Objeto:** Acréscimo quantitativo e, conseqüentemente, do valor global, ao Contrato Administrativo n. 03/2025, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de alimentação tipo *coffee-break* para eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.**Vigência:** 20 de março de 2026.O **valor** do acréscimo foi de R\$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais), passando o valor total do contrato de R\$ 12.771,00 (doze mil setecentos e setenta e um reais) para R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).**Dotação:****Fonte de Recurso:** Recurso Próprio**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica-Serviço Terceiros**Programa e Atividade:** 0010 2134 - Manutenção da Escola do Legislativo - R\$ 3.165,00

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de novembro de 2025.

Assinantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - Contratante

PRIGOL & MORAZ LTDA - Contratada

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Diretor geral de compras**Aviso de Pregão Eletrônico nº 087/2025**A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto

a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais essenciais de consumo, limpeza, nutrição e manutenção predial, destinados a atender as necessidades operacionais, assistenciais e administrativas da FUNSAÚDE, em especial do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de DEZEMBRO de 2025**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: EDE892AD064FF1E96DEA1DAE93901558BC839580

idRemessaOnline: 4421195

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

RESULTADO – COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Em face ao sorteio e classificação dos membros que comporão a subcomissão para julgamento de propostas técnicas para o Processo de Licitação Pública, modalidade Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a seleção da proposta mais para a administração, visando a contratação agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as Secretarias Municipais, do Município de São Gabriel do Oeste MS. Se cadastraram através de inscrição para participarem do sorteio os seguintes profissionais: **MARCO CORREIA NEVE, FRANCISCO BRAZ OTRE JUNIOR, MARIO LUIZ CORREA DOS SANTOS, BRUNA NEVES KASPARY FECHNER, ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA, NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA, JULIO MARCOS TOMASSINI DOS SANTOS, ADRIELLY GONÇALVES ROSA PEREIRA, JOÃO VICTOR DE ALMEIDA, EMILIA DE OLIVEIRA SBROCCO DORSA**. Encaminharam documentos em envelopes: **MARCELO DA SILVA PEREIRA, EDUARDO LUCCHINI COUTINHO FILHO**, teve como RESULTADO da relação de composição da subcomissão de julgamento das propostas técnicas, ficando assim definida: **FRANCISCO BRAZ OTRE JUNIOR, MARIO LUIZ CORREA DOS SANTOS, NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA, JOÃO VICTOR DE ALMEIDA, EMILIA DE OLIVEIRA SBROCCO DORSA**.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da CPL

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16967/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a aquisição de **tubos, conexões, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas e congêneres** destinados à execução de serviços de operação e manutenção rotineira dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

Fim do cadastramento das propostas 11/12/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 11/12/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 28/11/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min, horário de Brasília no dia 11/12/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Editais e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

E-SFINGE: 1CCE984988CF821E8ECB3FBA54BAEB3BEC9E85D8

IDPROCESSO: 4408330

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16108/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 060/2025, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto técnico executivo de reservatório de água apoiado, com capacidade de 400 m³, incluindo o dimensionamento estrutural e hidráulico, a definição de materiais e métodos construtivos adequados, a execução de duas sondagens a percussão de 15 metros de profundidade no imóvel localizado no Loteamento Esplanada II – Chácara nº 64, às margens da Rua Rui Neves Ribas, em São Gabriel do Oeste/MS, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, com emissão de laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o atendimento às normas técnicas vigentes, incluindo ABNT, normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como a elaboração de memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresas GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA, para o lote 1(único) no valor total de R\$ 45.690,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa reais);

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3706, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI 1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$729.791,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				729.791,68
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		129	28.846.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município	738,43
			3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
		237	04.122.0002.2023.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	1.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		304	04.122.0008.2093.0000 Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	2.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
		1248	10.302.0003.2030.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.936,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 6213210
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			041 000 Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02	03	00	Fundação de Saúde	
		500	10.302.0003.2033.0001 Funsaúde - Hospital Municipal	152.554,54
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	15	00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social	
		1055	08.482.0006.1018.0000 Construção de Casas Populares	231.001,50
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 7530000
			753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	15	00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social	
		1246	08.482.0006.1018.0000 Construção de Casas Populares	308.561,21
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 7530000
			753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávít Financeiro:	308.561,21
Fontes de Recurso	
753 0000	308.561,21

Anulação:				
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	53	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-738,43
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
	150	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-181.330,82
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
	261	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	352	27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	1175	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-33.936,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6213210
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02	03	00	Fundação de Saúde	
	509	10.302.0003.2033.0001	Funsauúde - Hospital Municipal	-152.554,54
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	15	00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social	
	1058	08.482.0006.1018.0000	Construção de Casas Populares	-49.670,68
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

-421.230,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/11/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 de novembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A OUT	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	320.411.420,37	329.450.866,74	55.619.691,01	16,88	255.766.399,47	77,63	73.684.467,27
RECEITAS CORRENTES	296.522.703,42	302.013.582,00	50.466.956,77	16,71	245.831.827,23	81,40	56.181.754,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	60.706.848,94	60.706.848,94	9.063.093,54	14,93	46.769.353,19	77,04	13.937.495,75
MELHORIA							
Impostos	57.212.842,29	57.212.842,29	8.605.784,84	15,04	44.055.225,57	77,00	13.157.616,72
Taxas	3.284.347,66	3.284.347,66	449.186,99	13,68	2.682.995,96	81,69	601.351,70
Contribuição de Melhoria	209.658,99	209.658,99	8.121,71	3,87	31.131,66	14,85	178.527,33
CONTRIBUIÇÕES	16.982.221,60	16.982.221,60	2.458.160,49	14,47	12.158.008,81	71,59	4.824.212,79
Contribuições Sociais	8.881.968,37	8.881.968,37	1.427.694,36	16,07	7.025.602,44	79,10	1.856.365,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	8.100.253,23	8.100.253,23	1.030.466,13	12,72	5.132.406,37	63,36	2.967.846,86
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	8.527.675,67	8.664.994,87	900.310,77	10,39	7.253.019,89	83,70	1.411.974,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.710,20	11.710,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11.710,20
Valores Mobiliários	8.515.965,47	8.653.284,67	900.310,77	10,40	7.253.019,89	83,82	1.400.264,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	54.706,35	54.706,35	0,00	0,00	39.787,57	72,73	14.918,78
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.687.663,70	12.687.663,70	2.228.261,19	17,56	10.273.802,45	80,97	2.413.861,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.587.763,70	12.587.763,70	2.215.161,65	17,60	10.199.742,31	81,03	2.388.021,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	99.900,00	99.900,00	13.099,54	13,11	74.060,14	74,13	25.839,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.321.564,87	201.675.124,25	34.811.570,62	17,26	162.512.520,96	80,58	39.162.603,29
Transferências da União e de suas Entidades	68.955.313,09	72.482.224,30	15.687.227,86	21,64	62.786.741,42	86,62	9.695.482,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	85.646.414,48	87.473.062,65	12.568.937,73	14,37	66.409.547,12	75,92	21.063.515,53
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.698,54	7.698,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.698,54
Transferências de Instituições Privadas	2.010,00	2.010,00	142.529,21	0,01	172.529,21	583,54	-170.519,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.517.254,52	40.517.254,52	6.412.875,82	15,83	31.886.242,69	78,70	8.631.011,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.192.874,24	1.192.874,24	0,00	0,00	1.257.460,52	105,41	-64.586,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.022,29	1.242.022,29	1.005.560,16	80,96	6.825.334,36	549,53	-5.583.312,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.823,02	200.823,02	41.815,99	20,82	174.528,86	86,91	26.294,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	569.297,04	569.297,04	770.206,97	135,29	2.177.042,18	382,41	-1.607.745,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	471.902,23	471.902,23	193.537,20	41,01	4.473.763,32	948,03	-4.001.861,09
RECEITAS DE CAPITAL	23.888.716,95	27.437.284,74	5.152.734,24	18,78	9.934.572,24	36,21	17.502.712,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	15.000,00	301.780,01	0,01	301.780,01	0,01	-286.780,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	15.000,00	301.780,01	0,01	301.780,01	0,01	-286.780,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.888.716,95	27.422.284,74	4.850.954,23	17,69	9.632.792,23	35,13	17.789.492,51
Transferências da União e de suas Entidades	23.736.170,11	26.084.877,11	3.650.954,23	14,00	8.432.792,23	32,33	17.652.084,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	152.546,84	1.337.407,63	1.200.000,00	89,73	1.200.000,00	89,73	137.407,63
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.418.238,93	48.418.238,93	8.530.399,15	17,62	40.432.446,37	83,51	7.985.792,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	368.829.659,30	377.869.105,67	64.150.090,16	16,98	296.198.845,84	78,39	81.670.259,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	368.829.659,30	377.869.105,67	64.150.090,16	16,98	296.198.845,84	78,39	81.670.259,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	368.829.659,30	377.869.105,67	64.150.090,16	16,98	296.198.845,84	78,39	81.670.259,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.283.295,33			16.283.295,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		16.283.295,33			16.283.295,33		

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	320.410.420,37	349.560.460,89	43.962.601,79	258.086.293,66	91.474.167,23	53.499.140,35	221.793.902,71	127.766.558,18	219.223.984,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	250.724.641,64	281.720.434,95	38.915.244,36	239.893.065,09	41.827.369,86	49.739.289,76	210.692.239,34	71.028.195,61	208.475.322,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.703.097,23	137.414.397,04	23.380.440,47	115.347.303,98	22.067.093,06	23.477.885,45	115.240.317,40	22.174.079,64	114.484.156,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	396.321,57	396.321,57	41.899,98	191.136,74	205.184,83	41.899,98	191.136,74	205.184,83	191.136,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.625.222,84	143.909.716,34	15.492.903,91	124.354.624,37	19.555.091,97	26.219.504,33	95.260.785,20	48.648.931,14	93.800.029,53	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.625.222,84	143.909.716,34	15.492.903,91	124.354.624,37	19.555.091,97	26.219.504,33	95.260.785,20	48.648.931,14	93.800.029,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.800.649,49	51.546.396,30	5.047.357,43	18.193.228,57	33.353.167,73	3.759.850,59	11.101.663,37	40.444.732,93	10.748.661,93	0,00
INVESTIMENTOS	49.145.762,28	49.891.509,09	4.792.327,77	16.875.254,90	33.016.254,19	3.504.820,93	9.783.689,70	40.107.819,39	9.430.688,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.654.887,21	1.654.887,21	255.029,66	1.317.973,67	336.913,54	255.029,66	1.317.973,67	336.913,54	1.317.973,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.885.129,24	16.293.629,64	0,00	0,00	16.293.629,64	0,00	0,00	16.293.629,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.419.238,93	48.389.238,93	1.892.632,06	44.268.945,26	4.120.293,67	8.530.554,67	40.483.735,87	7.905.503,06	39.590.755,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	368.829.659,30	397.949.699,82	45.855.233,85	302.355.238,92	95.594.460,90	62.029.695,02	262.277.638,58	135.672.061,24	258.814.740,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	368.829.659,30	397.949.699,82	45.855.233,85	302.355.238,92	95.594.460,90	62.029.695,02	262.277.638,58	135.672.061,24	258.814.740,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		33.921.207,26		37.384.105,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	368.829.659,30	397.949.699,82	45.855.233,85	302.355.238,92		62.029.695,02	296.198.845,84		296.198.845,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.418.238,93	48.418.238,93	8.530.399,15	17,62	40.432.446,37	83,51	7.985.792,56		
RECEITAS CORRENTES	48.418.238,93	48.418.238,93	8.530.399,15	17,62	40.432.446,37	83,51	7.985.792,56		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	13.986.753,62	13.986.753,62	2.003.595,97	14,32	9.895.642,11	70,75	4.091.111,51		
Contribuições Sociais	13.986.753,62	13.986.753,62	2.003.595,97	14,32	9.895.642,11	70,75	4.091.111,51		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	32.233.809,04	32.233.809,04	6.526.803,18	20,25	28.339.127,99	87,92	3.894.681,05		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	32.233.809,04	32.233.809,04	6.526.803,18	20,25	28.339.127,99	87,92	3.894.681,05		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.197.676,27	2.197.676,27	0,00	0,00	2.197.676,27	100,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	2.197.676,27	2.197.676,27	0,00	0,00	2.197.676,27	100,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.419.238,93	48.389.238,93	1.892.632,06	44.268.945,26	4.120.293,67	8.530.554,67	40.483.735,87	7.905.503,06	39.590.755,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.419.238,93	48.389.238,93	1.892.632,06	44.268.945,26	4.120.293,67	8.530.554,67	40.483.735,87	7.905.503,06	39.590.755,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.986.753,62	13.956.753,62	1.892.632,06	10.071.034,49	3.885.719,13	2.003.751,49	9.946.931,61	4.009.822,01	9.053.951,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.432.485,31	34.432.485,31	0,00	34.197.910,77	234.574,54	6.526.803,18	30.536.804,26	3.895.681,05	30.536.804,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEOCIR PAULO MONTAGNA			CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO							
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADORA CRC 015631/O-9							

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	320.410.420,37	349.560.460,89	43.962.601,79	258.086.293,66	85,36	91.474.167,23	53.499.140,35	221.793.902,71	84,56	127.766.558,18	0,00
Legislativa	11.661.881,73	10.687.274,96	1.248.419,29	7.349.978,59	2,43	3.337.296,37	1.603.109,28	6.505.418,22	2,48	4.181.856,74	0,00
Ação Legislativa	11.602.300,92	10.637.694,15	1.248.419,29	7.331.946,86	2,42	3.305.747,29	1.600.776,60	6.493.412,62	2,48	4.144.281,53	0,00
Demais Subfunções	59.580,81	49.580,81	0,00	18.031,73	0,01	31.549,08	2.332,68	12.005,60	0,00	37.575,21	0,00
Administração	18.937.632,33	20.870.124,26	3.197.001,63	19.752.078,28	6,53	1.118.045,98	3.912.216,62	17.213.022,14	6,56	3.657.102,12	0,00
Administração Financeira	2.401.661,38	2.122.517,09	439.916,52	2.066.520,26	0,68	55.996,83	417.348,27	2.016.080,01	0,77	106.437,08	0,00
Controle Interno	435.726,89	398.251,05	67.532,27	377.922,30	0,12	20.328,75	60.566,31	370.956,34	0,14	27.294,71	0,00
Administração Geral	14.904.311,66	16.366.144,02	2.307.595,49	15.514.035,33	5,13	852.108,69	2.991.912,47	13.098.582,18	4,99	3.267.561,84	0,00
Demais Subfunções	1.195.932,40	1.983.212,10	381.957,35	1.793.600,39	0,59	189.611,71	442.389,57	1.727.403,61	0,66	255.808,49	0,00
Segurança Pública	407.542,02	357.376,35	-50.000,00	357.105,34	0,12	271,01	67.850,90	242.204,50	0,09	115.171,85	0,00
Defesa Civil	19.342,02	271,01	0,00	0,00	0,00	271,01	0,00	0,00	0,00	271,01	0,00
Informação e Inteligência	388.200,00	357.105,34	-50.000,00	357.105,34	0,12	0,00	67.850,90	242.204,50	0,09	114.900,84	0,00
Assistência Social	27.660.652,15	28.399.926,60	1.491.129,61	11.347.049,09	3,75	17.052.877,51	2.458.179,23	10.060.373,95	3,84	18.339.552,65	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	641.704,76	815.665,22	247.992,50	709.677,21	0,23	105.988,01	257.171,02	692.160,78	0,26	123.504,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.513.049,83	1.713.367,40	195.806,51	1.210.615,23	0,40	502.752,17	353.205,10	1.159.501,76	0,44	553.865,64	0,00
Assistência Comunitária	8.441.381,97	8.681.060,39	652.663,19	7.697.418,59	2,55	983.641,80	1.423.696,65	6.572.913,90	2,51	2.108.146,49	0,00
Administração Geral	1.925.475,68	2.050.793,68	394.667,41	1.729.338,06	0,57	321.455,62	424.106,46	1.635.797,51	0,62	414.996,17	0,00
Demais Subfunções	15.139.039,91	15.139.039,91	0,00	0,00	0,00	15.139.039,91	0,00	0,00	0,00	15.139.039,91	0,00
Previdência Social	11.369.810,18	13.749.810,18	2.086.746,39	10.829.273,75	3,58	2.920.536,43	2.148.860,51	10.744.700,14	4,10	3.005.110,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.369.810,18	13.749.810,18	2.086.746,39	10.829.273,75	3,58	2.920.536,43	2.148.860,51	10.744.700,14	4,10	3.005.110,04	0,00
Saúde	82.951.788,26	102.206.924,13	18.264.957,27	90.175.152,78	29,82	12.031.771,35	18.766.280,41	77.207.383,70	29,44	24.999.540,43	0,00
Atenção Básica	29.448.137,67	38.483.780,28	5.706.928,66	32.046.854,67	10,60	6.436.925,61	5.877.803,39	27.180.843,77	10,36	11.302.936,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.535.853,15	58.675.620,07	11.569.885,36	53.839.778,70	17,81	4.835.841,37	11.550.896,09	46.242.758,91	17,63	12.432.861,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.703.631,55	2.959.671,47	699.897,25	2.926.695,20	0,97	32.976,27	1.051.712,37	2.430.406,80	0,93	529.264,67	0,00
Vigilância Sanitária	758.545,48	1.102.534,75	121.729,88	639.854,70	0,21	462.680,05	121.602,44	634.418,81	0,24	468.115,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	505.620,41	985.317,56	166.516,12	721.969,51	0,24	263.348,05	164.266,12	718.955,41	0,27	266.362,15	0,00
Educação	82.480.183,59	85.013.242,17	7.908.796,22	61.164.777,71	20,23	23.848.464,46	11.443.041,27	53.389.547,33	20,36	31.623.694,84	0,00
Ensino Fundamental	50.638.438,05	51.468.423,95	4.746.876,41	37.930.938,78	12,55	13.537.485,17	7.008.641,61	32.859.253,16	12,53	18.609.170,79	0,00
Ensino Profissional	102.866,27	169.801,27	18.177,75	88.018,59	0,03	81.782,68	2.838,58	71.306,49	0,03	98.494,78	0,00
Ensino Superior	916.812,76	1.039.256,34	123.319,62	950.637,67	0,31	88.618,67	231.535,77	827.306,64	0,32	211.949,70	0,00
Educação Infantil	30.657.564,30	32.171.323,51	3.008.414,90	22.157.787,30	7,33	10.013.536,21	4.189.017,77	19.595.785,67	7,47	12.575.537,84	0,00
Administração Geral	164.502,21	164.437,10	12.007,54	37.395,37	0,01	127.041,73	11.007,54	35.895,37	0,01	128.541,73	0,00
Cultura	4.210.473,50	7.675.494,51	1.664.274,72	6.814.907,64	2,25	860.586,87	2.408.408,09	5.907.454,83	2,25	1.768.039,68	0,00
Difusão Cultural	4.130.659,25	7.551.143,19	1.646.371,55	6.718.931,29	2,22	832.211,90	2.374.988,92	5.811.478,48	2,22	1.739.664,71	0,00
Administração Geral	79.814,25	124.351,32	17.903,17	95.976,35	0,03	28.374,97	33.419,17	95.976,35	0,04	28.374,97	0,00
Urbanismo	24.927.603,27	22.345.218,30	3.396.868,33	16.540.998,23	5,47	5.804.220,07	3.246.757,58	11.090.466,94	4,23	11.254.751,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.467.898,63	1.050.771,44	455.502,70	755.183,66	0,25	295.587,78	20.612,70	91.724,70	0,03	959.046,74	0,00
Serviços Urbanos	22.459.704,64	21.294.446,86	2.941.365,63	15.785.814,57	5,22	5.508.632,29	3.226.144,88	10.998.742,24	4,19	10.295.704,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	14.440.670,57	15.620.401,00	2.156.548,91	12.462.417,94	4,12	3.157.983,06	2.452.230,73	10.269.994,69	3,92	5.350.406,31	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.869.739,57	11.924.470,00	1.691.731,75	9.444.969,96	3,12	2.479.500,04	1.918.443,08	7.456.247,82	2,84	4.468.222,18	0,00
Administração Geral	3.570.931,00	3.695.931,00	464.817,16	3.017.447,98	1,00	678.483,02	533.787,65	2.813.746,87	1,07	882.184,13	0,00
Gestão Ambiental	976.407,54	1.476.886,92	392.941,66	1.310.656,20	0,43	166.230,72	181.291,16	769.926,20	0,29	706.960,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	976.407,54	1.476.886,92	392.941,66	1.310.656,20	0,43	166.230,72	181.291,16	769.926,20	0,29	706.960,72	0,00
Agricultura	1.464.277,15	1.110.395,35	153.815,28	517.400,31	0,17	592.995,04	96.608,93	294.443,96	0,11	815.951,39	0,00
Extensão Rural	484.750,24	422.438,82	86.554,90	282.574,71	0,09	139.864,11	83.974,28	235.544,09	0,09	186.894,73	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	965.283,69	677.543,51	67.260,38	234.825,60	0,08	442.717,91	12.634,65	58.899,87	0,02	618.643,64	0,00
Demais Subfunções	14.243,22	10.413,02	0,00	0,00	0,00	10.413,02	0,00	0,00	0,00	10.413,02	0,00
Comércio e Serviços	676.855,72	593.862,54	17.234,53	497.357,26	0,16	96.505,28	143.641,98	360.161,64	0,14	233.700,90	0,00
Promoção Comercial	207.236,36	340.814,68	9.298,00	314.144,30	0,10	26.670,38	94.236,07	239.638,09	0,09	101.176,59	0,00
Turismo	127.269,96	1.452,42	0,00	0,00	0,00	1.452,42	0,00	0,00	0,00	1.452,42	0,00
Demais Subfunções	342.349,40	251.595,44	7.936,53	183.212,96	0,06	68.382,48	49.405,91	120.523,55	0,05	131.071,89	0,00
Transporte	9.317.936,29	12.733.873,49	340.882,82	11.510.273,31	3,81	1.223.600,18	2.828.822,52	10.488.708,32	4,00	2.245.165,17	0,00
Transporte Rodoviário	9.317.936,29	12.733.873,49	340.882,82	11.510.273,31	3,81	1.223.600,18	2.828.822,52	10.488.708,32	4,00	2.245.165,17	0,00
Desporto e Lazer	3.978.928,97	3.491.275,39	336.703,03	1.513.565,51	0,50	1.977.709,88	385.559,04	1.306.794,43	0,50	2.184.480,96	0,00
Desporto Comunitário	3.978.928,97	3.491.275,39	336.703,03	1.513.565,51	0,50	1.977.709,88	385.559,04	1.306.794,43	0,50	2.184.480,96	0,00
Encargos Especiais	6.062.647,86	6.934.745,10	1.356.282,10	5.943.301,72	1,97	991.443,38	1.356.282,10	5.943.301,72	2,27	991.443,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.051.075,74	2.051.075,74	296.929,64	1.509.110,41	0,50	541.965,33	296.929,64	1.509.110,41	0,58	541.965,33	0,00
Outros Encargos Especiais	4.011.572,12	4.883.669,36	1.059.352,46	4.434.191,31	1,47	449.478,05	1.059.352,46	4.434.191,31	1,69	449.478,05	0,00
Reserva de Contingência	18.885.129,24	16.293.629,64	0,00	0,00	0,00	16.293.629,64	0,00	0,00	0,00	16.293.629,64	0,00
Demais Subfunções	18.885.129,24	16.293.629,64	0,00	0,00	0,00	16.293.629,64	0,00	0,00	0,00	16.293.629,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.419.238,93	48.389.238,93	1.892.632,06	44.268.945,26	14,64	4.120.293,67	8.530.554,67	40.483.735,87	15,44	7.905.503,06	0,00
Legislativa	494.852,40	394.852,40	59.406,42	291.362,10	0,10	103.490,30	59.406,42	291.362,10	0,11	103.490,30	0,00
Ação Legislativa	494.852,40	394.852,40	59.406,42	291.362,10	0,10	103.490,30	59.406,42	291.362,10	0,11	103.490,30	0,00
Administração	1.441.839,12	1.441.839,12	169.620,66	818.678,57	0,27	623.160,55	169.620,66	818.678,57	0,31	623.160,55	0,00
Administração Financeira	218.680,33	218.680,33	43.987,32	218.155,48	0,07	524,85	43.987,32	218.155,48	0,08	524,85	0,00
Controle Interno	63.512,98	63.512,98	7.409,35	52.598,55	0,02	10.914,43	7.409,35	52.598,55	0,02	10.914,43	0,00
Administração Geral	1.044.167,66	1.044.167,66	92.749,83	446.785,13	0,15	597.382,53	92.749,83	446.785,13	0,17	597.382,53	0,00
Demais Subfunções	115.478,15	115.478,15	25.474,16	101.139,41	0,03	14.338,74	25.474,16	101.139,41	0,04	14.338,74	0,00
Assistência Social	414.368,37	414.368,37	66.488,96	332.648,63	0,11	81.719,74	66.488,96	332.648,63	0,13	81.719,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.440,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	78.881,45	246,33	0,00	0,00	0,00	246,33	0,00	0,00	0,00	246,33	0,00
Administração Geral	323.046,14	414.122,04	66.488,96	332.648,63	0,11	81.473,41	66.488,96	332.648,63	0,13	81.473,41	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	35.588.827,93	35.588.827,93	556.392,19	34.801.870,14	11,51	786.957,79	7.083.195,37	31.140.763,63	11,87	4.448.064,30	0,00
Atenção Básica	2.057.572,67	2.057.572,67	401.635,40	2.001.450,21	0,66	56.122,46	401.635,40	2.001.450,21	0,76	56.122,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.377.405,70	33.377.405,70	128.179,36	32.660.476,53	10,80	716.929,17	6.654.982,54	28.999.370,02	11,06	4.378.035,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	21.160,24	1.160,24	0,00	0,00	0,00	1.160,24	0,00	0,00	0,00	1.160,24	0,00
Vigilância Sanitária	100.815,49	100.815,49	18.219,44	92.445,29	0,03	8.370,20	18.219,44	92.445,29	0,04	8.370,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.873,83	51.873,83	8.357,99	47.498,11	0,02	4.375,72	8.357,99	47.498,11	0,02	4.375,72	0,00
Educação	7.079.064,25	7.179.064,25	1.007.588,70	4.962.496,32	1,64	2.216.567,93	1.007.588,70	4.962.496,32	1,89	2.216.567,93	0,00
Ensino Fundamental	3.956.243,57	4.086.243,57	574.676,98	2.823.667,30	0,93	1.262.576,27	574.676,98	2.823.667,30	1,08	1.262.576,27	0,00
Ensino Profissional	3.376,09	3.376,09	0,00	0,00	0,00	3.376,09	0,00	0,00	0,00	3.376,09	0,00
Ensino Superior	49.663,19	49.663,19	10.032,81	33.071,33	0,01	16.591,86	10.032,81	33.071,33	0,01	16.591,86	0,00
Educação Infantil	3.055.597,98	3.025.597,98	422.878,91	2.105.757,69	0,70	919.840,29	422.878,91	2.105.757,69	0,80	919.840,29	0,00
Administração Geral	14.183,42	14.183,42	0,00	0,00	0,00	14.183,42	0,00	0,00	0,00	14.183,42	0,00
Cultura	782,64	782,64	0,00	0,00	0,00	782,64	0,00	0,00	0,00	782,64	0,00
Difusão Cultural	782,64	782,64	0,00	0,00	0,00	782,64	0,00	0,00	0,00	782,64	0,00
Urbanismo	398.711,13	378.711,13	31.658,47	155.023,37	0,05	223.687,76	31.658,47	155.023,37	0,06	223.687,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	311,49	311,49	0,00	0,00	0,00	311,49	0,00	0,00	0,00	311,49	0,00
Serviços Urbanos	398.399,64	378.399,64	31.658,47	155.023,37	0,05	223.376,27	31.658,47	155.023,37	0,06	223.376,27	0,00
Saneamento	710.000,00	680.000,00	-19.000,00	611.000,00	0,20	69.000,00	92.119,43	486.897,12	0,19	193.102,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	418.000,00	388.000,00	0,00	338.000,00	0,11	50.000,00	57.739,10	285.464,33	0,11	102.535,67	0,00
Administração Geral	292.000,00	292.000,00	-19.000,00	273.000,00	0,09	19.000,00	34.380,33	201.432,79	0,08	90.567,21	0,00
Transporte	91.116,82	111.116,82	20.476,66	98.189,86	0,03	12.926,96	20.476,66	98.189,86	0,04	12.926,96	0,00
Transporte Rodoviário	91.116,82	111.116,82	20.476,66	98.189,86	0,03	12.926,96	20.476,66	98.189,86	0,04	12.926,96	0,00
Encargos Especiais	2.197.676,27	2.197.676,27	0,00	2.197.676,27	0,73	0,00	0,00	2.197.676,27	0,84	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.197.676,27	2.197.676,27	0,00	2.197.676,27	0,73	0,00	0,00	2.197.676,27	0,84	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	368.829.659,30	397.949.699,82	45.855.233,85	302.355.238,92	100,00	95.594.460,90	62.029.695,02	262.277.638,58	100,00	135.672.061,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.285.323,59	31.421.610,30	21.896.813,17	29.920.834,25	25.562.318,34	26.032.684,26	30.679.921,86	25.366.018,66	28.677.887,77	26.135.279,17	26.009.250,75	29.692.519,16	323.680.461,28	332.798.724,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.544.364,45	7.822.255,95	2.315.769,22	3.442.420,51	3.190.887,01	5.607.569,56	9.881.461,38	4.369.177,50	4.546.719,60	4.352.254,87	4.364.780,95	4.698.312,59	58.135.973,59	60.706.848,94
IPTU	230.303,32	315.607,16	168.684,53	132.975,51	132.270,16	859.068,33	6.337.713,60	550.282,97	524.141,93	462.406,23	480.494,76	472.878,49	10.666.826,99	12.106.645,89
ISS	1.561.546,18	1.501.212,16	1.338.964,03	1.229.728,89	1.235.602,64	1.699.485,06	1.621.187,86	1.541.251,08	1.311.742,94	1.456.599,15	1.432.121,24	1.685.172,43	17.614.613,66	18.917.287,35
ITBI	256.655,88	2.486.862,01	379.198,43	241.548,10	152.777,90	1.222.528,39	185.241,54	532.291,79	1.002.920,95	719.834,17	681.116,02	615.572,23	8.476.547,41	9.000.881,81
IRRF	1.326.469,91	3.323.829,96	78.599,41	1.499.232,17	1.335.490,62	1.500.119,64	1.499.348,63	1.522.666,03	1.475.882,78	1.499.655,27	1.541.769,51	1.696.660,16	18.299.724,09	17.188.027,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.389,16	194.744,66	350.322,82	338.935,84	334.745,69	326.368,14	237.969,75	222.685,63	232.031,00	213.760,05	229.279,42	228.029,28	3.078.261,44	3.494.006,65
Contribuições	1.164.694,94	1.843.779,40	1.246.165,54	1.259.651,31	1.056.906,60	1.468.547,51	1.270.509,08	1.256.621,17	1.204.076,77	937.370,34	1.332.433,63	1.125.726,86	15.166.483,15	16.982.221,60
Receita Patrimonial	341.806,72	406.900,40	344.879,02	377.679,03	2.309.889,95	378.172,47	1.021.875,85	404.185,28	514.491,65	1.001.535,87	449.528,40	450.782,37	8.001.727,01	8.664.994,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	340.958,30	406.051,98	344.879,02	377.679,03	2.309.889,95	378.172,47	1.021.875,85	404.185,28	514.491,65	1.001.535,87	449.528,40	450.782,37	8.000.030,17	8.652.784,67
Outras Receitas Patrimoniais	848,42	848,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,84	12.210,20
Receita Agropecuária	10.982,00	8.000,00	4.797,60	720,00	122,40	8.928,00	2.455,20	21.600,00	0,00	1.164,37	0,00	0,00	58.769,57	54.706,35
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.036.892,10	993.917,06	957.075,57	1.052.213,04	1.033.259,34	970.267,31	1.034.573,50	953.770,09	1.058.352,36	986.030,05	1.036.630,30	1.191.630,89	12.304.611,61	12.687.663,70
Transferências Correntes	16.155.928,02	20.072.975,50	16.988.316,10	22.069.866,53	17.712.685,00	15.968.657,61	16.690.648,18	18.185.363,70	20.283.256,09	18.709.044,15	18.543.494,04	21.502.889,72	222.883.124,64	232.460.266,26
Cota-Parte do FPM	3.460.530,14	5.582.292,04	3.982.312,40	5.343.803,41	3.519.140,38	3.576.047,14	4.561.755,14	4.685.549,30	4.924.805,33	3.794.835,19	4.815.794,93	3.229.784,51	51.476.649,91	52.325.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.332.071,11	7.104.903,72	6.283.630,18	6.093.503,90	7.257.458,52	6.139.740,93	6.044.253,73	6.858.390,72	6.103.902,79	6.937.008,59	7.001.899,85	6.473.749,40	78.630.513,44	87.825.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.118,85	110.290,65	655.032,31	4.705.556,61	588.144,73	646.205,45	535.331,03	527.262,39	323.376,60	225.075,75	193.915,91	200.384,80	8.825.695,08	9.545.000,00
Cota-Parte do ITR	645.260,73	759.581,44	364.391,72	85.697,26	272.527,40	230.174,46	159.392,76	63.798,63	156.563,70	343.685,86	711.862,66	5.136.418,78	8.929.355,40	8.625.000,00
Transferências da LC 61/1989	64.466,43	75.683,73	64.315,16	72.805,20	79.286,99	74.441,29	72.321,19	82.331,91	70.638,94	78.028,75	82.747,88	79.355,75	896.423,22	830.710,05
Transferências do FUNDEB	3.259.593,14	3.731.233,47	3.542.724,13	3.776.356,33	3.305.672,39	2.908.355,96	3.056.072,78	3.351.657,76	2.687.284,61	3.139.279,30	3.082.466,13	3.489.430,32	39.330.126,32	41.147.254,52
Outras Transferências Correntes	2.278.887,62	2.708.990,45	2.095.910,20	1.992.143,82	2.690.454,59	2.393.692,38	2.261.521,55	2.616.372,99	6.016.684,12	4.191.130,71	2.654.806,68	2.893.766,16	34.794.361,27	32.162.301,69
Outras Receitas Correntes	30.655,36	273.781,99	39.810,12	1.718.283,83	258.568,04	1.630.541,80	778.398,67	175.300,92	1.070.991,30	147.879,52	282.383,43	723.176,73	7.129.771,71	1.242.022,29
DEDUÇÕES (II)	2.793.532,04	3.676.044,02	2.929.146,31	5.372.006,05	5.225.048,62	4.422.275,58	4.309.548,67	3.278.571,70	2.773.029,96	3.655.176,63	3.018.203,19	3.829.562,64	45.282.145,41	44.326.355,66
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	663.904,44	1.282.578,99	651.742,57	701.677,65	695.312,66	695.908,19	711.432,92	712.655,95	713.318,94	715.859,20	714.984,55	712.709,81	8.972.085,87	8.881.968,37
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.385.749,55	228.459,33	1.584.344,74	734.536,56	117.069,60	89.531,74	89.549,87	90.786,23	86.582,62	4.406.610,24	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.138,23	6.505,89	7.467,46	24.305,65	1.957.965,12	8.700,84	588.968,49	5.294,33	64.024,34	574.040,80	1.557,86	6.331,62	3.251.300,63	4.659.245,28
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.123.489,37	2.386.959,14	2.269.936,28	3.260.273,20	2.343.311,51	2.133.321,81	2.274.610,70	2.443.551,82	1.906.154,94	2.275.726,76	2.210.874,55	3.023.938,59	28.652.148,67	30.785.142,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.491.791,55	27.745.566,28	18.967.666,86	24.548.828,20	20.337.269,72	21.610.408,68	26.370.373,19	22.087.446,96	25.904.857,81	22.480.102,54	22.991.047,56	25.862.956,52	278.398.315,87	288.472.368,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.128.030,00	0,00	0,00	710.000,00	4.138.030,00	2.719.951,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.491.791,55	27.745.566,28	18.967.666,86	24.548.828,20	20.037.269,72	21.610.408,68	26.370.373,19	22.087.446,96	22.776.827,81	22.480.102,54	22.991.047,56	25.152.956,52	274.260.285,87	285.752.417,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	177.912,00	355.824,00	188.232,00	188.232,00	188.232,00	191.268,00	182.160,00	188.232,00	185.196,00	188.232,00	188.232,00	191.268,00	2.413.020,00	2.314.772,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.313.879,55	27.389.742,28	18.779.434,86	24.360.596,20	19.849.037,72	21.419.140,68	26.188.213,19	21.899.214,96	22.591.631,81	22.291.870,54	22.802.815,56	24.961.688,52	271.847.265,87	283.437.645,35

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.682.224,07	25.890.118,26
Receita de Contribuições dos Segurados	8.881.968,37	7.025.602,44
Ativo	8.521.390,23	6.444.946,90
Inativo	360.578,14	580.655,54
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.073.747,52	9.037.849,92
Ativo	13.073.747,52	9.037.849,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.520.863,92	3.222.379,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.520.863,92	3.222.379,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.205.644,26	6.604.286,51
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	4.406.610,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.197.676,27	2.197.676,27
Demais Receitas Correntes	7.967,99	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.484.547,80	23.692.441,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.599.422,72	9.916.901,43	9.916.901,43	9.916.901,43	0,00
Aposentadorias	12.008.523,50	9.616.722,04	9.616.722,04	9.616.722,04	0,00
Pensões por Morte	590.899,22	300.179,39	300.179,39	300.179,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	29.499,00	29.499,00	29.499,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	29.499,00	29.499,00	29.499,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.699.422,72	9.946.400,43	9.946.400,43	9.946.400,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
					13.785.125,08
					13.746.041,56
					13.746.041,56
					13.746.041,56
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					2.197.676,27
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					122.998,38
Investimentos e Aplicações					81.132.421,24
Outros Bens e Direitos					132.114.688,68
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.051.387,46	874.069,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.051.387,46	874.069,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.043.308,46	854.860,41	770.286,80	768.336,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	337.824,06	329.974,06	329.974,06	328.024,06	0,00
Demais Despesas Correntes	705.484,40	524.886,35	440.312,74	440.312,74	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.051.387,46	854.860,41	770.286,80	768.336,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	19.208,90	103.782,51	105.732,51	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.605,03
Investimentos e Aplicações	3.211.253,79
Outros Bens e Direitos	-2.889.952,10

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	320.698.209,40	259.500.086,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.706.848,94	46.769.353,19
IPTU	12.106.645,89	10.120.916,51
ISS	18.917.287,35	14.551.855,32
ITBI	9.000.881,81	5.733.029,52
IRRF	17.188.027,24	13.649.424,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.494.006,65	2.714.127,62
Contribuições	8.100.253,23	5.132.406,37
Receita Patrimonial	4.005.749,59	4.014.363,38
Aplicações Financeiras (II)	3.993.539,39	4.014.363,38
Outras Receitas Patrimoniais	12.210,20	0,00
Transferências Correntes	201.675.124,25	162.512.520,96
Cota Parte do FPM	42.665.000,00	34.709.070,71
Cota Parte do ICMS	70.460.000,00	52.152.809,77
Cota Parte do IPVA	7.636.000,00	6.880.228,46
Cota Parte do ITR	6.900.000,00	6.019.610,67
Transferências da LC 61/1989	704.568,04	605.018,44
Transferências do FUNDEB	41.147.254,52	32.339.299,71
Outras Transferências Correntes	32.162.301,69	29.806.483,20
Demais Receitas Correntes	46.210.233,39	41.071.442,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.210.233,39	41.071.442,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	316.704.670,01	255.485.722,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.074.366,25	23.525.531,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.659.245,28	3.238.656,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.437.284,74	9.934.572,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	301.780,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	301.780,01
Transferências de Capital	27.422.284,74	9.632.792,23
Convênios	18.730.732,50	4.822.750,00
Outras Transferências de Capital	8.691.552,24	4.810.042,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.437.284,74	9.934.572,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	369.216.321,00	288.945.825,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	344.141.954,75	265.420.294,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	316.365.942,70	273.332.736,60	240.431.275,07	237.323.328,32	681.801,28	5.789.191,10	5.751.020,43
Pessoal e Encargos Sociais	138.433.903,88	115.143.450,07	114.912.360,61	113.265.169,53	491.842,73	70.233,80	70.233,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	396.321,57	191.136,74	191.136,74	191.136,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	177.535.717,25	157.998.149,79	125.327.777,72	123.867.022,05	189.958,55	5.718.957,30	5.680.786,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	177.535.717,25	157.998.149,79	125.327.777,72	123.867.022,05	189.958,55	5.718.957,30	5.680.786,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	315.969.621,13	273.141.599,86	240.240.138,33	237.132.191,58	681.801,28	5.789.191,10	5.751.020,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.743.731,18	10.829.273,75	10.744.700,14	10.742.750,14	15.027,48	23.724,24	23.724,24
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.538.317,30	18.193.228,57	11.101.663,37	10.748.661,93	608.810,56	6.328.294,00	6.328.294,00
Investimentos	49.883.430,09	16.875.254,90	9.783.689,70	9.430.688,26	608.810,56	6.328.294,00	6.328.294,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.654.887,21	1.317.973,67	1.317.973,67	1.317.973,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.883.430,09	16.875.254,90	9.783.689,70	9.430.688,26	608.810,56	6.328.294,00	6.328.294,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.293.629,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	395.898.491,04	300.846.128,51	260.768.528,17	257.305.629,98	1.305.639,32	12.141.209,34	12.103.038,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	382.146.680,86	290.016.854,76	250.023.828,03	246.562.879,84	1.290.611,84	12.117.485,10	12.079.314,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							18.231.517,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.487.488,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.385.671,73
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.487.488,78	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	39.255.976,72	47.730.687,34
Disponibilidade de Caixa	39.255.956,32	47.730.666,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.196.703,88	49.781.902,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.301.068,71	48.627,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	639.678,85	2.002.607,76
Demais Haveres Financeiros	20,40	20,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.255.976,72	-47.730.687,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.474.710,62
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.252.441,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		7.222.269,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.222.269,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.283.295,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		16.283.295,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (c + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	656,47	1.212.753,82	1.202.953,42	0,00	10.456,87	418.315,71	15.855.366,31	12.141.209,34	12.103.038,67	1.813.875,12	2.356.768,23	2.367.225,10
	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.148,00	916.082,15	898.253,01	898.253,01	0,00	37.977,14	37.977,14
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.148,00	916.082,15	898.253,01	898.253,01	0,00	37.977,14	37.977,14
02	PODER EXECUTIVO	656,47	1.212.753,82	1.202.953,42	0,00	10.456,87	398.167,71	14.939.284,16	11.242.956,33	11.204.785,66	1.813.875,12	2.318.791,09	2.329.247,96
0201	PREFEITURA - PMSGO	306,00	534.425,39	533.936,74	0,00	794,65	340.924,51	8.059.106,01	5.162.201,20	5.162.201,20	1.180.028,94	2.057.800,38	2.058.595,03
0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0,00	34.368,31	34.368,31	0,00	0,00	44.455,00	3.155.421,73	2.577.961,58	2.552.790,91	582.637,65	64.448,17	64.448,17
0203	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	258,47	355.812,26	355.812,26	0,00	258,47	2.420,00	979.449,86	922.071,59	909.071,59	14.385,50	58.412,77	58.671,24
0204	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	68.463,90	68.463,90	0,00	0,00	0,00	53.077,29	53.077,29	53.077,29	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.350,25	45.350,25	45.350,25	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	92,00	13.747,04	4.435,29	0,00	9.403,75	3.618,20	1.621.066,12	1.539.472,18	1.539.472,18	0,00	85.212,14	94.615,89
0208	FUNDEB	0,00	58.302,00	58.302,00	0,00	0,00	0,00	560.558,70	560.558,70	560.558,70	0,00	0,00	0,00
0214	SAAE	0,00	132.607,44	132.607,44	0,00	0,00	6.750,00	416.933,33	355.715,30	355.715,30	36.823,03	31.145,00	31.145,00
0219	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00
0220	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	0,00	15.027,48	15.027,48	0,00	0,00	0,00	45.496,87	23.724,24	23.724,24	0,00	21.772,63	21.772,63
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	102.685,90	102.685,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	102.685,90	102.685,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	656,47	1.315.439,72	1.305.639,32	0,00	10.456,87	418.315,71	15.855.366,31	12.141.209,34	12.103.038,67	1.813.875,12	2.356.768,23	2.367.225,10

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	57.212.842,29	44.055.225,57	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.106.645,89	10.120.916,51	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.000.881,81	5.733.029,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.917.287,35	14.551.855,32	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.188.027,24	13.649.424,22	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	159.150.710,05	124.508.438,21	
2.1- Cota-Parte FPM	52.325.000,00	42.433.827,73	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	48.300.000,00	38.633.467,30	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.025.000,00	3.800.360,43	
2.2- Cota-Parte ICMS	87.825.000,00	65.193.538,61	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	830.710,05	756.273,06	
2.4- Cota-Parte ITR	8.625.000,00	7.524.513,23	
2.5- Cota-Parte IPVA	9.545.000,00	8.600.285,58	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	216.363.552,34	168.563.663,78	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.785.142,01	24.141.700,16	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	23.065.746,07	17.999.300,39	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.402.393,46	32.393.067,96	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.772.393,46	32.099.031,57	
6.1.1- Principal	40.517.254,52	31.886.242,69	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	255.138,94	212.788,88	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	630.000,00	294.036,39	
6.4.1- Principal	630.000,00	294.036,39	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.732.112,51	7.744.542,53	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				614.023,44		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				614.023,44		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				33.007.091,40		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.016.416,90	33.148.767,49	32.602.697,86	32.132.451,74	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.907.114,51	29.355.116,86	29.355.116,86	28.894.883,96	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	17.120.749,76	13.516.695,59	13.516.695,59	13.293.672,27	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	19.786.364,75	15.838.421,27	15.838.421,27	15.601.211,69	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.109.302,39	3.793.650,63	3.247.581,00	3.237.567,78	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.276.146,50	2.699.712,45	2.320.678,86	2.318.589,63	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.833.155,89	1.093.938,18	926.902,14	918.978,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.534.744,05	31.988.674,42	31.518.428,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.367.708,01	31.988.674,42	31.518.428,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	167.036,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.080.383,04	29.080.383,04	28.620.150,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.469.322,10	29.080.383,04	29.080.383,04	90,60		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.239.306,80	404.393,54	404.393,54	0,00	1,25	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.224.262,12	614.023,44	614.023,44		0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.936.432,35	326.193,67	326.193,67		0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	287.829,77	287.829,77	287.829,77		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.824.070,20	22.088.559,63	17.714.923,36	17.575.279,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	10.037.407,18	5.957.080,29	4.520.404,74	4.472.166,15	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	22.781.663,02	16.131.479,34	13.194.518,62	13.103.113,58	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	74.835.487,10	55.237.327,12	50.317.621,22	49.707.731,47	0,00	
21.1- Educação Infantil	30.434.303,44	22.173.488,33	20.357.779,19	20.084.428,05	0,00	
21.1.1- Creche	19.943.178,51	14.173.752,02	12.999.493,11	12.776.362,38	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	10.491.124,93	7.999.736,31	7.358.286,08	7.308.065,67	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	44.401.183,66	33.063.838,79	29.959.842,03	29.623.303,42	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						17.714.923,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						24.141.700,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						41.856.623,52

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			42.140.915,95	41.856.623,52	24,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.881.219,16	1.766.772,14	1.827.423,72	0,00	53.795,44
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.262.358,46	1.206.213,44	1.208.563,02	0,00	53.795,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	554.703,00	554.703,00	554.703,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.157,70	5.855,70	64.157,70	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			9.718.986,30	3.752.909,70	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			8.275.338,99	3.021.315,30	
31.1.1- Salário-Educação			1.687.971,83	2.145.921,04	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			933.278,79	737.301,03	
31.1.4- PNATE			124.334,50	90.959,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			5.529.753,87	47.134,23	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.443.647,31	731.594,40	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.351.819,32	10.846.465,91	7.990.941,43	7.927.433,12	0,00
32.1- Educação Infantil	4.762.618,05	2.090.056,66	1.343.764,17	1.330.799,32	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.153.483,86	7.647.286,29	5.679.597,43	5.636.925,30	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.088.919,53	983.709,00	860.377,97	855.157,79	0,00
32.5- Ensino Profissional	168.177,36	88.018,59	71.306,49	69.240,74	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	178.620,52	37.395,37	35.895,37	35.309,97	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.192.306,42	66.083.793,03	58.308.562,65	57.635.164,59	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	83.345.253,95	64.040.960,98	57.236.736,26	56.563.338,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	49.911.921,79	35.895.635,53	35.895.635,53	35.279.542,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.238.012,08	2.914.235,41	2.914.235,41	2.914.235,41	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.926.200,13	6.843.232,30	5.720.483,72	5.720.483,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.269.119,95	18.387.857,74	12.706.381,60	12.649.076,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.847.052,47	2.086.313,05	1.115.307,39	1.115.307,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	277.510,00	267.510,00	267.510,00	267.510,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.569.542,47	1.818.803,05	847.797,39	847.797,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.232.884,14		1.485.126,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			32.393.067,96		2.145.921,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			32.794.793,44		1.346.276,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			831.158,66		2.284.770,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			831.158,66		2.284.770,73

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00		301.780,01	-286.780,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00		301.780,01	-286.780,01
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	295.000,00	293.760,90	23.760,90	23.760,90	270.000,00	477.468,31	1.239,10
Despesas de Capital	295.000,00	293.760,90	23.760,90	23.760,90	270.000,00	477.468,31	1.239,10
Investimentos	295.000,00	293.760,90	23.760,90	23.760,90	270.000,00	477.468,31	1.239,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	477.468,31	-199.449,20	278.019,11

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		57.212.842,29	57.212.842,29	44.055.225,57	77,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		12.106.645,89	12.106.645,89	10.120.916,51	83,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		9.000.881,81	9.000.881,81	5.733.029,52	63,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		18.917.287,35	18.917.287,35	14.551.855,32	76,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		17.188.027,24	17.188.027,24	13.649.424,22	79,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		153.925.710,05	155.125.710,05	120.708.077,78	77,81
Cota-Parte FPM		48.300.000,00	48.300.000,00	38.633.467,30	79,99
Cota-Parte ITR		8.625.000,00	8.625.000,00	7.524.513,23	87,24
Cota-Parte IPVA		9.545.000,00	9.545.000,00	8.600.285,58	90,10
Cota-Parte ICMS		86.825.000,00	87.825.000,00	65.193.538,61	74,23
Cota-Parte IPI-Exportação		630.710,05	830.710,05	756.273,06	91,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		211.138.552,34	212.338.552,34	164.763.303,35	77,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.352.421,23	23.129.498,25	22.485.098,53	97,21	19.966.819,23	86,33	19.660.147,28	85,00	0,00
Despesas Correntes	19.066.029,62	21.631.001,17	20.986.601,45	97,02	19.498.087,17	90,14	19.191.415,22	88,72	0,00
Despesas de Capital	1.286.391,61	1.498.497,08	1.498.497,08	100,00	468.732,06	31,28	468.732,06	31,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.513.025,13	45.012.374,24	42.566.165,91	94,57	37.359.435,55	83,00	36.258.934,84	80,55	0,00
Despesas Correntes	37.688.735,38	43.711.898,98	41.902.864,74	95,86	36.705.433,22	83,97	35.604.932,51	81,45	0,00
Despesas de Capital	1.824.289,75	1.300.475,26	663.301,17	51,00	654.002,33	50,29	654.002,33	50,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.465.575,28	2.557.633,72	2.541.380,30	99,36	2.107.389,87	82,40	1.894.601,58	74,08	0,00
Despesas Correntes	3.465.575,28	2.557.633,72	2.541.380,30	99,36	2.107.389,87	82,40	1.894.601,58	74,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	474.065,26	835.065,26	512.089,97	61,32	506.654,08	60,67	497.542,47	59,58	0,00
Despesas Correntes	474.065,26	835.065,26	512.089,97	61,32	506.654,08	60,67	497.542,47	59,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	213.581,79	481.094,15	397.447,41	82,61	397.447,41	82,61	389.072,12	80,87	0,00
Despesas Correntes	212.538,28	480.050,64	397.447,41	82,79	397.447,41	82,79	389.072,12	81,05	0,00
Despesas de Capital	1.043,51	1.043,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	64.018.668,69	72.015.665,62	68.502.182,12	95,12	60.337.746,14	83,78	58.700.298,29	81,51	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	68.502.182,12	60.337.746,14	58.700.298,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	68.502.182,12	60.337.746,14	58.700.298,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	24.714.495,50	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	24.714.495,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	35.623.250,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,58	36,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.226.840,05	29.289.866,56	23.458.837,27	80,09
Proveniente da União	19.003.653,66	24.553.391,21	19.476.697,93	79,32
Proveniente dos Estados	3.223.186,39	4.736.475,35	3.982.139,34	84,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	198.309,81	198.309,81	142.149,40	71,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.425.149,86	29.488.176,37	23.600.986,67	80,04

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.153.289,11	17.411.854,70	11.563.206,35	66,41	9.215.474,75	52,93	9.037.877,20	51,91	0,00
Despesas Correntes	8.105.119,59	12.407.245,09	9.484.420,30	76,44	8.237.368,03	66,39	8.152.771,92	65,71	0,00
Despesas de Capital	3.048.169,52	5.004.609,61	2.078.786,05	41,54	978.106,72	19,54	885.105,28	17,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	42.400.233,72	47.040.651,53	43.934.089,32	93,40	37.882.693,38	80,53	37.790.271,67	80,34	0,00
Despesas Correntes	41.997.033,95	45.402.097,57	43.883.595,92	96,66	37.882.693,38	83,44	37.790.271,67	83,23	0,00
Despesas de Capital	403.199,77	1.638.553,96	50.493,40	3,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.216,51	403.197,99	385.314,90	95,56	323.016,93	80,11	262.647,93	65,14	0,00
Despesas Correntes	259.216,51	403.197,99	385.314,90	95,56	323.016,93	80,11	262.647,93	65,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	385.295,71	368.284,98	220.210,02	59,79	220.210,02	59,79	220.210,02	59,79	0,00
Despesas Correntes	385.295,71	368.284,98	220.210,02	59,79	220.210,02	59,79	220.210,02	59,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	323.912,45	556.097,24	372.020,21	66,90	369.006,11	66,36	362.016,11	65,10	0,00
Despesas Correntes	307.262,01	539.446,80	372.020,21	68,96	369.006,11	68,40	362.016,11	67,11	0,00
Despesas de Capital	16.650,44	16.650,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	54.521.947,50	65.780.086,44	56.474.840,80	85,85	48.010.401,19	72,99	47.673.022,93	72,47	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.505.710,34	40.541.352,95	34.048.304,88	83,98	29.182.293,98	71,98	28.698.024,48	70,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	81.913.258,85	92.053.025,77	86.500.255,23	93,97	75.242.128,93	81,74	74.049.206,51	80,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.724.791,79	2.960.831,71	2.926.695,20	98,85	2.430.406,80	82,09	2.157.249,51	72,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	859.360,97	1.203.350,24	732.299,99	60,86	726.864,10	60,40	717.752,49	59,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	537.494,24	1.037.191,39	769.467,62	74,19	766.453,52	73,90	751.088,23	72,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	118.540.616,19	137.795.752,06	124.977.022,92	90,70	108.348.147,33	78,63	106.373.321,22	77,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				368.829.659,30
Previsão Atualizada				377.869.105,67
Receitas Realizadas				296.198.845,84
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				16.283.295,33
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				
Dotação Inicial				368.829.659,30
Créditos Adicionais				29.120.040,52
Dotação Atualizada				397.949.699,82
Despesas Empenhadas				302.355.238,92
Despesas Liquidadas				262.277.638,58
Despesas Pagas				258.814.740,39
Superávit Orçamentário				33.921.207,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				302.355.238,92
Despesas Liquidadas				262.277.638,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				278.398.315,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				274.260.285,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				271.847.265,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				23.692.441,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas				9.946.400,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas				9.946.400,43
Despesas Previdenciárias Pagas				9.946.400,43
Resultado Previdenciário				13.746.041,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.385.671,73	5.487.488,78	-101,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	8.474.710,62	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.316.096,19	0,00	1.305.639,32	10.456,87
Poder Executivo	1.316.096,19	0,00	1.305.639,32	10.456,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.273.682,02	1.813.875,12	12.103.038,67	2.356.768,23
Poder Executivo	15.337.451,87	1.813.875,12	11.204.785,66	2.318.791,09
Poder Legislativo	936.230,15	0,00	898.253,01	37.977,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.589.778,21	1.813.875,12	13.408.677,99	2.367.225,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	41.856.623,52	25,00	24,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.080.383,04	70,00	90,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.193.228,57	33.353.167,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	301.780,01	-286.780,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.760,90	1.239,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	60.337.746,14	15,00	36,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

AUDIANE DELZA FERREIRA BARRE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	23.690.905,77	32.384.765,51	20.907.419,35	32.505.492,80	27.058.429,80	27.952.077,38	32.235.972,28	27.953.374,65	31.170.115,65	27.484.035,77	27.149.024,99	31.848.330,93	342.339.944,88
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	20.161.834,22	29.034.651,16	19.626.876,89	26.660.561,05	23.219.006,83	23.899.362,45	28.405.311,16	22.922.466,84	26.771.732,83	23.859.552,41	23.798.376,20	26.668.580,57	295.028.312,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.529.071,55	3.350.114,35	1.280.542,46	5.844.931,75	3.839.422,97	4.052.714,93	3.830.661,12	5.030.907,81	4.398.382,82	3.624.483,36	3.350.648,79	5.179.750,36	47.311.632,27

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	24.004.769,07	31.677.816,78	14.516.992,89	23.621.729,05	21.942.624,75	24.169.837,23	25.803.425,48	30.728.664,75	26.570.660,12	25.552.196,51	27.025.982,57	31.243.861,86	306.858.561,06	6.579.097,43	645.855,68	312.791.802,81
DESPESAS (EXCETO INTRA)	20.497.921,51	28.323.650,09	13.210.884,77	17.694.204,57	18.173.564,07	20.102.243,79	21.968.261,35	25.698.012,96	22.170.187,21	21.935.590,86	23.674.678,29	26.064.611,47	259.513.810,94	6.579.097,43	645.855,68	265.447.052,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.506.847,56	3.354.166,69	1.306.108,12	5.927.524,48	3.769.060,68	4.067.593,44	3.835.164,13	5.030.651,79	4.400.472,91	3.616.605,65	3.351.304,28	5.179.250,39	47.344.750,12	0,00	0,00	47.344.750,12

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,37
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	89,64

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximc (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025****Edital Nº 001/2025****EDITAL DE FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS.**

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente **Chamamento Público** destinado ao fomento de ações culturais e à seleção de projetos interessados em participar da ação **“Talentos da Nossa Terra”**, cujas apresentações integrarão a programação do **Projeto Natal de Luz 2025**.

A iniciativa tem por finalidade firmar **Termos de Execução Cultural** com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, fortalecendo e valorizando a produção cultural local, bem como incentivando a participação de artistas e coletivos do município na construção de um evento que celebra a identidade e a diversidade cultural de Taquarussu.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Taquarussu-MS.

Deste modo, O Município de Taquarussu-MS, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Taquarussu-MS.

Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Taquarussu/MS.

Quantidade de projetos selecionados

Será contemplado **01 (um) agente cultural**, na categoria **cantores e/ou músicos**, que já tenha prestado serviços no **Projeto Natal de Luz**, por meio da ação **“Talentos da Nossa Terra”**. O agente selecionado realizará **07 (sete) apresentações musicais**, em datas previamente definidas pela organização do evento. Caso houver imprevistos o secretário de educação remarcará uma nova data para a apresentação.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.0114.2.028- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.715.0000 E 1.716.0000

Sobre o valor total repassado pelo município de Taquarussu/MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 7:00 horas do dia 28/11/2025 até às 13:00 horas do dia 05/12/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Taquarussu/MS há pelo menos 02 anos, que seja constituído legalmente como pessoa jurídica.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, apenas 01 (um) projeto Cultural.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Cronograma

28/11/2025	Abertura do edital
28/11 a 03/12/2025	Prazo de recebimento das inscrições
03/12/2025	Publicação da homologação das inscrições
04/12/2025	Análise da comissão de avaliação e Publicação do resultado
05 a 8/12/2025	Prazos para recurso
08/12/2025	Publicação do resultado final
09/12/2025	Recebimento da documentação da etapa de habilitação
09/12/2025	Assinatura do Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio Físico na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado Nº 396 a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de janeiro 2026, podendo ser prorrogado esse prazo conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, levando em consideração a apresentação de 07 (sete) apresentações musicais no Projeto Natal de Luz.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representantes do Conselho Municipal de Cultura, representante do poder executivo municipal.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica

ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquarussu <https://www.taquarussu.ms.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de requerimento físico assinado pelo titular do projeto e protocolado junto à secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Benedito Machado Nº 396 conforme cronograma no item 3.1 deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquarussu <https://www.taquarussu.ms.gov.br>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente para o agente cultural selecionado neste edital, após a publicação do resultado final.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio envio físico os seguintes documentos:

Pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributação do município de Taquarussu;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os

documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Taquarussu e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semec@taquaruss.ms.vov.br e telefone 67 3444 1569.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização da execução das atividades do Projeto Natal de Luz 2025.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Taquarussu-MS, 27 de novembro de 2025.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), o qual será disponibilizada 01 (uma) vaga com 7 apresentações musicais.

2.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras ou pardas	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do Projeto individual	Valor total
1				1	10.000,00	10.000,00

Atenção: DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

- ☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Maior tempo de carreira no município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
B	Trajetória artística e cultural do proponente Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
D	Maior divulgação do trabalho em mídias renomadas e conhecidas pela população.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será realizada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital _____ venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Valor repassado mensalmente: _____

Valor total repassado: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

LOCAL-----,DATA-----

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 255/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** – DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025- OBJETO: Serviços DE Monitores De Esporte, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2025 até 30 de novembro de 2026. Acrescendo-se R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais) por mais 12(doze) meses e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 291.600,00(duzentos e noventa e um mil seiscentos reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Claudinei Santi Brambila.

Taquarussu - MS, 27 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 193/2025, de 18 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.942,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.122.104.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$15.485,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.485,00
04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.8.244.116.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$10.290,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.290,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$46.920,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	46.920,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.122.104.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.430,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.430,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$2.817,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.817,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA	
02.004.4.122.104.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.005 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
02.005.4.122.104.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.017,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.017,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.485,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.485,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.290,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.290,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$46.920,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 2/ 2

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$2.430,00

1.701.0000

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

2.430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 195/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.720,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.107.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$17.720,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	17.720,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
02.002.24.122.104.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.720,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.720,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
02.002.24.122.104.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$18.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **PUBLICMIND ACADEMY LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão patrimonial e de almoxarifado, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e materiais permanentes do exercício de 2025, bem como a organização, classificação, controle e atualização do cadastro patrimonial e do estoque de materiais de consumo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Terenos/MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, de acordo com a necessidade e interesse dessa autarquia, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte:

Setor	19.001 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade	2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Mun. De Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
Ficha	1378

BASE LEGAL: regerá com fundamento no artigo 75, incisos I da Lei nº 14.133/21.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO**PREFEITO INTERINO****EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDUARDO JOSE DE MENDONÇA JUNIOR**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **TUCA TRANSPORTES LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas dentro dos limites do diploma legal licitatório em face da supremacia do interesse público, visando a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Para melhor atendimento às finalidades de interesse público retoma os quantitativos outrora suprimidos ao valor de **R\$ 105.481,68 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais sessenta e oito centavos)**, conforme planilha constante neste processo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face aos ajustes conforme clausula acima, o valor atualizado do contrato de **R\$ 12.206.552,14 (doze milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, passa a ser **R\$ 12.312.033,82 (doze milhões trezentos e doze mil trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2023.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

ARTUR FERNANDES FILHO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

LEI ORDINÁRIA Nº1.450 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS (ABRADSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira De Distribuição De Serviços Sociais (ABRADSS), BR-262, km 402, Zona Rural de Terenos/MS.

Artigo 2º - A Instituição perderá o status de Utilidade Pública Municipal, se suspender ou paralisar suas atividades por período superior a um ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei vem ao encontro para auxílio de diversas dificuldades que o Município de Terenos vem sofrendo com as questões de serviços sociais.

Nesse sentido, como de conhecimento de todos do município da atuação da associação e dos demais pares, por uma questão, humanitária, faz-se necessário o reconhecimento da Associação Brasileira de Distribuição de Serviços Sociais (ABRADSS) como utilidade pública.

A associação possui todos os requisitos legais para a sua constituição de utilidade pública e visa atender os mais necessitados e melhoria de qualidade de vida de seus associados.

Ao tornar-se como utilidade pública, poderá requerer com mais respaldo jurídico, auxílio e estrutura para seus associados.

O projeto, caso aprovado, traz ao município melhor qualidade de vida para todos.

Deste modo, o presente Projeto de Lei, procura de forma preventiva, evitar os transtornos humanitários e de saúde pública da própria população terenense.

Feitas as ponderações, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Terenos/MS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA

Vereador

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA "PE" Nº. 809, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscal de Contrato/ata no âmbito do Poder Executivo do município de Terenos – MS, e dá outras providências.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como Fiscal da Ata nº 17/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 2014/2024 – Pregão Presencial nº. 17/2024 - Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços a qual tem por objeto o fornecimento de refeições tipo marmitex e self service, segundo as composições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Fiscais dos Contratos/atas os (as) servidores (as):

IRLAIANY FURTADO FERREIRA, com matrícula funcional nº. **7057** e segunda Fiscal **MARISTELA NETTO** com matrícula funcional nº. **4745**; lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde.

MANOELA REZENDE ALVES, com matrícula funcional nº **6599**; lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

JULIANE ABREUS DOS SANTOS, com matrícula funcional nº **6533**; lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

SILVIA YUKI SUZUKI, com matrícula funcional nº **546**; lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CARLA REJANE RIBAS, com matrícula funcional nº **1634**; lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

ANDREIA NOGUEIRA OLIVEIRA, com matrícula funcional nº **1629**; lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CESAR ROBERTO NOGUEIRA GOMES, com matrícula funcional nº **2008**; lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/ata, ora nomeado (a), será garantida pela Administração as condições para o desempenho

do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Caberá ainda ao Fiscal do Contrato, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e ao Departamento de Licitações, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar ao Departamento de Licitações esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

V – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 4º O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na Web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2025, revogando e convalidando as demais disposições contrárias.

P.R.I.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFING: 5008D84D3AC54EAF8196FD867E0EEB6D93131995

Terenos – MS, de 24 de Novembro 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa emergencial de licitação, da empresa abaixo identificada, com observância dos requisitos legais e das formalidades constantes no processo administrativo supracitado.

Contratada: Y. L. De O. Ferreira Ltda - EPP

CNPJ: 24.166.089/0001-29

Objeto da Contratação: Prestação de serviços continuados de manutenção da Iluminação Pública do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, segundo as características e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias, Cronograma, BDI e Projeto Básico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Valor Total: R\$ 322.938,56 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Execução: 6 (seis) meses, conforme cronograma de execução apresentado nos autos.

Dotação Orçamentária: Recursos previstos no orçamento municipal, com dotação específica a ser empenhada antes da formalização contratual, conforme indicado nos autos do processo.

Determino ainda, a publicação deste Termo de Autorização, bem como do extrato do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do parágrafo único do artigo 72 e do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação na Imprensa Oficial do Município, a fim de garantir a exigência de transparência do ato administrativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terenos/MS, 26 de novembro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7639 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

226 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

70.418,09

70.418,09**Total Geral de Suplementações ...:****70.418,09**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025****CÓDIGO TCE Nº 42523DA4047ACDE8309EC13327404D370A1985E9****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação e confeitaria em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço Global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 563.999,16 Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos

(assinado digitalmente)

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025****CÓDIGO TCE Nº 49262F86F2E505D1FBBB4566C967EB991B3C1DAA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**" nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para preparação de alimentação escolar, de forma descentralizada, para Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, com fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, panificados, alimentos dietéticos, fórmulas infantis, hortifrutigranjeiros e demais insumos, incluindo os serviços de logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados além de substituição caso necessário, limpeza e conservação das áreas de pré-preparo, preparo e estoque, elaboração e atualização de Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S) e Fichas Técnicas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025****CÓDIGO TCE Nº A1003156FD1F8B565CCFFDEC70A79832ECB765D7****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS/REGIÃO: CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNSIAS, VILA MARIA E VILA DOS FERROVIÁRIOS (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, CONVÊNIO Nº 928632/2022, PROCESSO Nº 59800.000354/2022-03 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 03/12/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO Nº 176/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RITIELI MORAES GOMES DA LUZ SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLINICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$6.602,77+ Produtividade de até R\$13.205,54 mensal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 173/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MARCELO CARLOS DA SILVA AMAD

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2039 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

Código TCE Nº 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA COMERCIAL T & C LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 29.150,50 (Vinte e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2039.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 157

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 74/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): JESSICA FREIRE FRANCO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO ADMINISTRATIVO.**DA VIGÊNCIA:** De 03 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2039 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 175/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): IDALINA CANDIDO DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO EM ENFERMAGEM.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 73/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): ADRIANA DA COSTA SILVEIRA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO ADMINISTRATIVO.**DA VIGÊNCIA:** De 03 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 174/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO EM ENFERMAGEM.**DA VIGÊNCIA:** De 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025****CARONA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025****PARTES:** Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de computadores completos (desktop), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, originada do Processo Administrativo nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo (CINDESP), destinada à reestruturação tecnológica dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Três Lagoas/MS".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais).**PRAZO:**

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05****Dotação:** 08.01.08.244.0004.2068

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.660.0000

Ficha: 742

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004.2068

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.660.0000

Ficha: 359

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MAURILIO VITORINO LEITE DA SILVA FILHO

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 481/2025

DISPENSA Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025

CÓDIGO E-SFINGE: 42FA7E202688E1083EA964CEA7E677B1E0F811B1

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, e execução de serviço de troca, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.009,98 (um mil, nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

22 - Material de Copa e Cozinha

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

DANILO DE ALMEIDA

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 279/2025

CÓDIGO E-SFINGE: 42FA7E202688E1083EA964CEA7E677B1E0F811B1

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA** - CONTRATO **481/2025**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor(o) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo como o servidor **ANDREZA DAS DORES SILVA SALES**, cargo: Agente de Serviços Especializados, matrícula: 135 e CPF Nº. 871.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR** e pelo servidor **VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA**, cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, matrícula: 411 e CPF n. 083.XXX.XXX-77 como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 481/2025 – Dispensa Eletrônica 19/2025** – Firmado junto à Empresa **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas para uso do setor de Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBERTO APARECIDO CAMARGO**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Junior
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 1891/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
22560-1	20/03/2023 a 19/03/2024	FABIO DE SOUZA MENDES	05/12/2025 a 19/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
26646-1	17/05/2024 a 16/05/2025	FABRICIO DIAS TALONI	05/12/2025 a 19/12/2025	20/05/2026 a 03/06/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1892/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.59 da Lei 1609 de 29 de março de 2000, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
20746-1	01/01/2024 a 31/12/2024	GLAUCIA JACQUELINE NUNES	05/12/2025 a 19/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
30251-1	08/04/2024 a 07/04/2025	JOSILAINE DA SILVA FERREIRA	01/12/2025 a 30/12/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1898/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
2839-1	01/02/2024 a 31/01/2025	BELMIRO SOARES DE ARAÚJO	05/12/2025 a 19/12/2025	02/02/2026 a 16/02/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1897/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme tabela em anexo, de acordo o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
26857-1	04/07/2024 a 03/07/2025	MARÍLIA GABRIELA GARBELLOTTO	05/12/2025 a 19/12/2025	14/09/2026 a 28/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1896/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
19394-1	14/06/2024 a 13/06/2025	ADEMIR MARQUES NUNES	01/12/2025 a 15/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
2837-1	01/02/2023 a 31/01/2024	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	01/12/2025 a 30/12/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1895/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Governo e Políticas Públicas.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
24535-1	01/06/2024 a 31/05/2025	ANTONIO FAGUNDES MOREIRA JUNIOR	01/12/2025 a 30/12/2025
12864-1	09/06/2023 a 08/06/2024	DORIVAL MOREIRA DE SOUZA	01/12/2025 a 30/12/2025
22771-1	10/07/2024 a 09/07/2025	JANDIRA LOPES DE FARIAS	07/12/2025 a 05/01/2026
28370-1	05/07/2024 a 04/07/2025	LEONILDES ALVES DA SILVA	01/12/2025 a 30/12/2025
2476-1	10/03/2023 a 09/03/2024	NERES GOMES XAVIER	12/12/2025 a 10/01/2026
26925-1	04/08/2024 a 03/08/2025	THIAGO PEREIRA DA ROCHA	08/12/2025 a 06/01/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1894/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no Gabinete do Prefeito.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável no Gabinete do Prefeito para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no Gabinete do Prefeito.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
1922-1	25/04/2023 a 24/04/2024	PRISCILA BAZÉ DA SILVA	05/12/2025 a 19/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1893/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Finanças, Receita e Controle.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
8375-1	01/12/2024 a 30/11/2025	WILMON BERNARDES LARA	01/12/2025 a 15/12/2025	01/06/2026 a 15/06/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1889/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a

usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
11899-1	01/10/2024 a 30/09/2025	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	05/12/2025 a 19/12/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
26714-1	23/05/2024 a 22/05/2025	ANDERSON DE SOUZA AZEVEDO	01/12/2025 a 15/12/2025	16/01/2026 a 30/01/2026
23830-1	02/04/2023 a 01/04/2024	ANDRÉA FERNANDA DA SILVA	05/12/2025 a 19/12/2025	19/03/2026 a 02/04/2026
23913-1	23/04/2024 a 22/04/2025	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	08/12/2025 a 22/12/2025	22/04/2026 a 06/05/2026
13361-1	18/08/2022 a 17/08/2023	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	05/12/2025 a 19/12/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
23549-1	10/01/2024 a 09/01/2025	ARISTIDES JOSE DE SOUZA JUNIOR	05/12/2025 a 19/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
22842-1	18/09/2024 a 17/09/2025	ARTHUR CESAR RAQUEL DE PAULO R.	05/12/2025 a 19/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
26885-1	21/06/2024 a 20/06/2025	ARTUR GAIOTTO MARQUES	05/12/2025 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
22838-1	18/09/2023 a 17/09/2024	BRUNA HARA MORTAGUA MANTOVANI	05/12/2025 a 19/12/2025	24/07/2026 a 07/08/2026
23820-1	02/04/2024 a 01/04/2025	CAMILA RODRIGUES PONTE	01/12/2025 a 15/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
1022664-1	08/10/2024 a 07/10/2025	CAROLINE DA SILVA PEREIRA	09/12/2025 a 23/12/2025	14/07/2026 a 28/07/2026
24000-1	17/05/2024 a 16/05/2025	CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	05/12/2025 a 19/12/2025	23/03/2026 a 06/04/2026
27141-1	19/09/2024 a 18/09/2025	DANIELE PALMAS DA SILVA	05/12/2025 a 19/12/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
21884-1	09/06/2023 a 08/06/2024	DANIELLE IGNACIO AMORIM	05/12/2025 a 19/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
30287-1	08/04/2024 a 07/04/2025	DEBORAH SANTOS DA SILVA GOMES	01/12/2025 a 15/12/2025	21/01/2026 a 04/02/2026
23897-1	02/04/2023 a 01/04/2024	DEIVID LUAN FERNANDES GODOY	21/12/2025 a 04/01/2026	15/11/2026 a 29/11/2026
14975-1	21/09/2024 a 20/09/2025	EDNA CLAIR LINO	05/12/2025 a 19/12/2025	10/08/2026 a 24/08/2026
23799-1	02/04/2024 a 01/04/2025	EDNA PEREIRA DA SILVA ALVES	01/12/2025 a 15/12/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
30549-1	07/06/2024 a 06/06/2025	EDNEIA FERNANDES	15/12/2025 a 29/12/2025	16/02/2026 a 02/03/2026
12326-1	15/02/2024 a 14/02/2025	ELIANA MARA BERNAVA MARIZANO	03/12/2025 a 17/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
300386-1	03/03/2024 a 02/03/2025	ELZENIR R. DE ARAUJO OLIVEIRA	08/12/2025 a 22/12/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
25408-1	12/05/2024 a 11/05/2025	FABIOLA ALVES GOMES	05/12/2025 a 19/12/2025	18/05/2026 a 01/06/2026
19186-1	19/03/2023 a 18/03/2024	FERNANDA DE PAULA ABRAHÃO	29/12/2025 a 12/01/2026	18/02/2026 a 04/03/2026
23829-1	02/04/2024 a 01/04/2025	HELIA MAIA NARCIZO	05/12/2025 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
23821-1	22/04/2024 a 21/04/2025	INGRID KAROLINE PASSOS DE AGUIAR	05/12/2025 a 19/12/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
28032-1	18/04/2024 a 17/04/2025	IZABELLA NOEMIA DE CASTRO ALVES	16/12/2025 a 30/12/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
30741-1	04/11/2024 a 03/11/2025	KENIA CACERES SOUZA	05/12/2025 a 19/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
23084-1	28/08/2024 a 27/08/2025	LAIS QUEIROZ MORAIS	05/12/2025 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
2098-1	02/04/2024 a 01/04/2025	LEANDRA DOS SANTOS COSTA	05/12/2025 a 19/12/2025	16/07/2026 a 30/07/2026
23778-1	02/04/2023 a 01/04/2024	LUCELINE DE PAULA E SILVA	15/12/2025 a 29/12/2025	16/09/2026 a 30/09/2026
23806-1	02/04/2024 a 01/04/2025	LUCELI APARECIDA DE A. ABRAO	05/12/2025 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
17678-1	29/08/2024 a 28/08/2025	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	05/12/2025 a 19/12/2025	16/06/2026 a 30/06/2026
16429-1	06/08/2024 a 05/08/2025	LUIZABETH FERREIRA DA SILVA	05/12/2025 a 19/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
23617-1	25/01/2023 a 24/01/2024	MARIA RITA COSTA DE ALMEIDA	05/12/2025 a 19/12/2025	20/05/2026 a 03/06/2026
23926-1	23/04/2024 a 22/04/2025	MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELOS	22/12/2025 a 05/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
23800-1	02/04/2023 a 01/04/2024	MARIE STRENTZKE CURI	01/12/2025 a 15/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
19362-1	14/06/2024 a 13/06/2025	MARILENE GOMES DUTRA	05/12/2025 a 19/12/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
18693-1	13/02/2024 a 12/02/2025	MARISA LOPES SCHROEDER BATISTA	01/12/2025 a 15/12/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
6675-1	14/11/2024 a 13/11/2025	MILVA RITA MANTEIGA	15/12/2025 a 29/12/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
14972-1	21/09/2024 a 20/09/2025	NADIA CAROLINE M. FIGUEIREDO	29/12/2025 a 12/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
24023-1	17/05/2024 a 16/05/2025	NATHAN PARRA BONADIMAN	01/12/2025 a 15/12/2025	16/01/2026 a 30/01/2026
16902-1	18/10/2023 a 17/10/2024	OSWALDO GOMES JUNIOR	17/12/2025 a 31/12/2025	16/04/2026 a 30/04/2026
30767-1	02/12/2024 a 01/12/2025	PAULA CATARINA BASILIO SIMOES	05/12/2025 a 19/12/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
16911-2	26/07/2024 a 25/07/2025	PAULA CRISTINA TORMENA	16/12/2025 a 30/12/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
17685-1	06/06/2024 a 05/06/2025	ROBSON ALVES DE ALMEIDA	01/12/2025 a 15/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
5379-1	01/03/2023 a 29/02/2024	SERGIO LUIZ DOS SANTOS JEREMIAS	05/12/2025 a 19/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
26905-1	04/07/2024 a 03/07/2025	SORAILA SENA SANTOS	04/12/2025 a 18/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
23838-1	02/04/2023 a 01/04/2024	WADIIH R. ASSUNCAO VILELA AMADO	24/12/2025 a 07/01/2026	13/02/2026 a 27/02/2026
Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias	
23078-1	07/12/2023 a 06/12/2024	ANGELA MARIA ZEULE LOCATELLI	17/12/2025 a 15/01/2026	
25653-1	15/07/2024 a 14/07/2025	CARLEANE ROSA RABELLO	01/12/2025 a 30/12/2025	
17793-1	08/07/2023 a 07/07/2024	CARLOS ANTONIO B. DE CARVALHO	01/12/2025 a 30/12/2025	
21537-1	09/12/2023 a 08/12/2024	DANATIELI CARLA GONÇALVES DIAS	01/12/2025 a 30/12/2025	
30548-1	07/06/2024 a 06/06/2025	FERNANDO AUGUSTO GUIDO	05/12/2025 a 03/01/2026	
25354-1	08/04/2023 a 07/04/2024	GASTAO CORREA MARCELO	01/12/2025 a 30/12/2025	
18367-1	01/09/2024 a 31/08/2025	JANE APARECIDA DE LIMA C. FERREIRA	16/12/2025 a 14/01/2026	
18373-1	01/09/2024 a 31/08/2025	JANE EIRE BERNARDES	08/12/2025 a 06/01/2026	
19226-1	19/03/2024 a 18/03/2025	JUCIMAR DA SILVA SANTOS	03/12/2025 a 01/01/2026	
12949-1	04/07/2024 a 03/07/2025	JUNIOR CEZAR DE JESUS	01/12/2025 a 30/12/2025	
23085-1	28/08/2024 a 27/08/2025	LIANE PRISCILA BERSSANE	01/12/2025 a 18/01/2026	
23086-1	28/08/2024 a 27/08/2025	LIGIA ZILIO LIMA	15/12/2025 a 13/01/2026	
1014657-1	19/05/2023 a 18/05/2024	MARCELO CALEJON MADEU	01/12/2025 a 30/12/2025	
436-1	12/05/2024 a 11/05/2025	MARCELENE BATISTA DE LIMA	17/12/2025 a 15/01/2026	
22840-1	18/09/2024 a 17/09/2025	MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/12/2025 a 30/12/2025	
300-1	23/06/2023 a 22/06/2024	MARCOS FERREIRA DE CARVALHO	17/12/2025 a 15/01/2026	
16914-1	18/10/2023 a 17/10/2024	MARIO MARCIO F. SOBRINHO	16/12/2025 a 14/01/2026	
30555-1	07/06/2024 a 06/06/2025	MYRIAN CRISTINA BARIANI BATISTA	01/12/2025 a 30/12/2025	
30189-1	01/04/2024 a 31/03/2025	NELSON CLARO PINTO	08/12/2025 a 06/01/2026	
1013724-1	03/02/2025 a 02/08/2025	REDEMILSON BASAGLIA	01/12/2025 a 20/12/2025	
21522-1	14/07/2024 a 13/07/2025	NICOLLE ARINOS RORIZ HASSAN	02/12/2025 a 31/12/2025	
30536-1	07/06/2024 a 06/06/2025	RENATA APARECIDA DOS R. CARDOSO	15/12/2025 a 13/01/2026	
25384-1	08/10/2024 a 07/04/2025	ROBERTO RIBEIRO COUTINHO	16/12/2025 a 04/01/2026	
15469-2	19/05/2024 a 18/05/2025	SANDRA ALVES	02/12/2025 a 31/12/2025	
5391-1	08/03/2024 a 07/03/2025	RUDNEI COVO	01/12/2025 a 30/12/2025	

30634-1	01/07/2024 a 30/06/2025	SILVIA APARECIDA CLAUDIO	06/12/2025 a 04/01/2026
22004-2	17/01/2023 a 16/01/2024	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	08/12/2025 a 06/01/2026
23847-1	02/04/2023 a 01/04/2024	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	09/12/2025 a 07/01/2026
5080-1	01/02/2024 a 31/01/2025	WELLINGTON DE SOUZA	01/12/2025 a 30/12/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1902/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **29/10/2025 a 28/10/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Valquiria Genezine Noia Pereira**, matrícula 15464-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na USF Parapungua II.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 753/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Fernanda de Souza Barbeiro, no cargo de Cirurgião Dentista, atualmente lotada no Saude Bucal Nas Escolas, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de novembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 752/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida de Souza, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Jardim Das Acacias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de novembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 751/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Fernandes dos Santos, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Joaquim Marques Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de novembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 750/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Andreia Maria de Lima, no cargo de Assessor de Saude Familiar, atualmente lotada no Dep de Saude Coletiva, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de novembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1890/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Administração.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º - Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Administração para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Administração.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
26555-1	25/04/2024 a 24/04/2025	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	01/12/2025 a 15/12/2025	20/07/2026 a 03/08/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 10522/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Sra. Doemia Ignês Ceni, inscrita no CPF/MF 257.147.321- 20, portadora do RG nº 14805/ SEJUSP/MS, para ministrar curso de Escuta especializada para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências no presente Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2025.

CONTRATADA: DOEMIA IGNEZ CENI.

VALOR TOTAL: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

(Ordenador de Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 10207/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO SERRALVA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, para realização de palestra com o tema “Ludimúsica – Lúdico em Movimento” a ser apresentado por “MARCELO SERRALVA” para compor a programação da formação e valorização das (os) Atendentes da Educação Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2025.

CONTRATADA: INSTITUTO SERRALVA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

DECRETO Nº 1517 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)

4.248.682,77

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.248.682,77 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
18	04.122.0003.2002.0000	3.1.90.11.00	500	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000
	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
74	04.122.0003.2009.0000	3.3.90.39.00	500	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	112.000,00
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 0000
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
177	10.301.0004.2107.0000	3.1.90.11.00	500	BEM-ESTAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos	3.269.129,97
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 500 1002

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1517 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255**Anulação**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
208	10.302.0004.2046.0000			BEM-ESTAR	127.262,34	
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000	
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
225	10.302.0004.2046.0000			BEM-ESTAR	84.031,06	
	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002	
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	10.302.0004.2052.0000			BEM-ESTAR	300.000,00	
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000	
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
884	10.301.0004.2107.0000			BEM-ESTAR	260,35	
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 899 7407	
	899			Outros Recursos Vinculados		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
887	10.302.0004.2046.0000			BEM-ESTAR	26.016,77	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3110	
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
485	15.452.0002.2015.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	865,00	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Superávit Financeiro

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1517 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255**Superávit Financeiro**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
885	10.301.0004.2107.0000			BEM-ESTAR	1.275,52	
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	899 7407
	899			Outros Recursos Vinculados		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
886	10.301.0004.2107.0000			BEM-ESTAR	297.778,41	
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	605 0000
	605			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
887	10.302.0004.2046.0000			BEM-ESTAR	10.063,35	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	600 3110
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 309.117,28

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
805	04.122.0003.1008.0000		DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-112.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
101	04.122.0003.2012.0000		DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1517 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153	10.301.0004.2039.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	BEM-ESTAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-467.191,37 F.R. Grupo: 1 500 1002
178	10.301.0004.2107.0000 3.1.90.11.00 600 000 000	BEM-ESTAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-427.262,34 F.R. Grupo: 1 600 0000
211	10.302.0004.2046.0000 3.1.90.11.00 899 000 000	BEM-ESTAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-260,35 F.R. Grupo: 1 899 7407
213	10.302.0004.2046.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	BEM-ESTAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.801.938,60 F.R. Grupo: 1 500 1002
251	10.303.0004.2045.0000 3.3.90.91.00 500 000 000	BEM-ESTAR SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-84.031,06 F.R. Grupo: 1 500 1002
882	10.302.0004.2046.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	BEM-ESTAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-26.016,77 F.R. Grupo: 2 600 3110

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

456	15.451.0002.1003.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-865,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-)**-3.939.565,49**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1517 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES